

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 12/2020/SEJUCEL-CODEC

3ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DE RONDÔNIA – PORTO VELHO

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministerial nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados e de projetos artísticos para participar da **3ª Feira Estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais de Rondônia de Porto Velho**, que ocorrerá no município de Porto Velho/RO, a ser regida por este regulamento e pela legislação aplicável.

1 DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 1000m², e cada artesão e trabalhador manual tem direito a 3 metros, sendo 2,5 para ocupação e meio para circulação do mesmo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Rondônia na 3ª Feira Estadual de Artesanato de Rondônia – que ocorrerá no período de 1º a 03 de abril de 2020, no estacionamento Pirarucu, Centro Político Administrativo – CPA, no Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/ RO.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 O transporte das produções artesanais será realizado de forma gratuita somente para os artesãos (beneficiados por este Chamamento) não residentes do município sede do evento, levando para os municípios próximos quando as quantidades de artesãos/trabalhadores manuais forem inferiores a 4 (quatro)

1.4 Este Edital tem abrangência nacional.

2 DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 60(sessenta) oportunidades, por ordem de inscrição, das quais serão beneficiados: artesãos/trabalhadores manuais de forma individual.

2.2 Serão desclassificados os artesãos/trabalhadores manuais que não apresentarem produção dentro dos parâmetros do Item 5 deste Edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

- Seja maior de 18 anos;
- Que possua Carteira de Artesão e/ou Carteira de Trabalhador Manual, dentro do prazo de validade

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo a este Chamamento) mais os documentos abaixo, exigidos, e enviar para o endereço: (artesanatoPAB@gmail.com) das 8:00 horas do dia 10 de março de 2020 até as 23h59 do dia 16 de março de 2020, com o seguinte assunto: 3ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS EM PORTO VELHO; no corpo do e-mail informar nome completo do interessado; e em anexo a ficha de inscrição assinada mais os documentos a baixo:

4.2 Proponente ser pessoa física:

- Carteira de Artesão e/ou Carteira de Trabalhador Manual;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

5. DA ANÁLISE DO MATERIAL

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3

5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	5	2

(*)Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia **21 de março de 2020** será divulgada a lista dos selecionados contendo os nomes dos interessados selecionados

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da Lista Provisória de Selecionados, por meio de documento protocolado na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL ou do e-mail *artesanatopab@gmail.com*.

5.5 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, a Coordenação Estadual realizará convite a outros artesãos/trabalhadores manuais, em quantidade superior ao número de oportunidades restantes, que serão selecionados conforme preveem os itens 3.1 e 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.6 No caso da impossibilidade de comparecimento, ausência de confirmação da participação ou não apresentação de procuração, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da publicação da lista de selecionados, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.7 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. Tradição (item de avaliação nº 4);
2. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
3. Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

6 DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

- A vigência do Chamamento é de 10/03/2020 a 03/04/2020, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	10/03/2020
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	10/03/2020
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	16/03/2019
Análise dos formulários – equipe técnica.	17 a 20/03/2020
Divulgação da lista dos selecionados	23/03/2020
Convocação de selecionados.	26/03/2020
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso, montagem das mesas as 17:00	31/03/2020
Período do evento.	1º a 03/04/2020

7.1 Realização do Evento

7.1.1 De 1º a 03 de abril de 2020 das 07:00 as 18:00 horas

7.2 Entrada de Mercadorias e Montagem das mesas

7.2.1 Dia 31 de março de 2020 das 17:00 as 19:00 horas, e com a apresentação da CARTEIRA DE ARTESÃO/TRABALHADOR MANUAL, o profissional que não apresentar o carteira acima mencionada fica impedido de participar. O artesão/trabalhador manual só poderá comercializar os trabalhos que forem de sua produção que estejam discriminadas em sua Carteira de Artesão/Trabalhador Manual, não é permitida a comercialização de produtos industriais (vestuários, calçados, perfumes e quaisquer produtos que sejam não artesanais)

7.2.2 Não serão permitidas a entrada e montagem de mercadorias no 31 de março de 2020, após as 19:00, somente no dia 31 de março de 2020, Das 17:00 as 19:00 horas.

7.2.3 Não é permitida a comercialização de bebidas e comidas e nem consumir dentro da feira por parte dos artesãos selecionados para participar da 3ª Feira Estadual de Artesanato em Porto Velho.

7.2.4 Não é permitida a permanência de menores de idade no espaço cedido para comercialização na 3ª **Feira Estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Porto Velho**, no horário de exposição e comercialização, visando evitar a caracterização do trabalho infantil, e eventuais transtornos, como o possível desaparecimento dos mesmos.

7.3 Desmontagem de estande.

Dia 03 de abril de 2020 após as 18:00 horas

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou trabalhadores manuais, juntamente com notas fiscais, de Termo Compromisso (Anexos IV a VII) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte, é de responsabilidade do artesão/trabalhador manual os danos que por ventura aconteça no transporte.

8.5 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.6 É de responsabilidade do artesão/trabalhador manual a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.7 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão/trabalhador manual, bem como a responsabilidade por seu material.

8.8 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão/trabalhador manual, segundo orientação de logística.

8.9 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Artesãos e Trabalhadores Manuais

- A alimentação, passagem e hospedagem dos expositores e de sua equipe ficará a cargo do EXPOSITOR;
- O expositor terá direito ao um espaço de 3x3 (a mesa não pode ultrapassar essa metragem) e todas as mesas devem ser cobertas até o chão com toalhas “BRANCA”, (proibido o uso de TNT);
- Ter em mãos durante o evento documentos de Identificação (RG ou Habilitação);
- Fica proibido qualquer tipo de exposição e/ou comercialização de produtos que não sejam oriundos do artesanato, devidamente regulamentados. **Ex: água, refrigerantes, entre outros.**
- Fica proibido a exposição e comercialização de produtos que não sejam confeccionados pelo próprio expositor;
- Cada expositor terá o direito de expor um produto por matéria prima;
- Manter ambiente limpo e organizado;
- Fica proibido caixas expostas, pendura qualquer coisa, nas laterais das tendas, todo material deverá ser exposto em cima das mesas, manequim, suportes ou prateleiras;
- Os expositores ficam proibidos de permanecer no local da Feira trajando bermuda, camisa regata e chinelo. Os expositores devem usar camiseta com manga e na cor “BRANCA”, ou avental ou outro acessório de divulgue sua marca, usar calçados fechados (obs: não será permitido o uso de trajes como: bermudas, chinelos e camiseta regata no evento)
- Os expositores que utilizarem o caminhão fornecido pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, devem usar caixa resistentes, identificadas com nome e município e contato do expositor.
- Terá a Praça de Alimentação que será de responsabilidade da Coordenação do PAB/RO

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE/SEJUCEL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Período de comercialização: [DIA] a [DIA] de [MÊS] de [ANO]	
Local: _____	

1) Identificação do Artesão		
Nome: _____		
Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____		
Endereço _____ CEP: _____		
Cidade: _____ UF: _____		
Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual: _____ Validade: _____		
RG: _____ CPF: _____		
E-mail: _____		
Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____		
() Não		
2) Identificação da Produção		
Listar de 01 a 2 produtos / matéria-prima principal/quantidade		
Exemplo: Boneca/ Cerâmica/ 20		
1)		
2)		

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do município de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ____/____/201__ a ____/____/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 12/03/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010604338** e o código CRC **7892C595**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.059974/2020-84

SEI nº 0010604338



Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 37/2020/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO

DO - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - **Mary Cyane**.

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 torna público, para o conhecimento dos interessados, O EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane, em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura, por meio do Programa de Editais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas (incluindo MEI), com a finalidade de montar a Comissão que irá analisar as propostas inscritas no Edital EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC, selecionar e habilitar aquelas que estarão aptas a participar da primeira edição do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - MARY CYANE. □

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1- Este edital de credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Sejucel, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 1 (um) ano.

2.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

2.3 - Dentro do prazo de vigência, a Sejucel poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Estão habilitadas a participar deste edital de credenciamento e seleção de curadores, pessoas físicas e/ou Pessoas Jurídicas incluindo Micro Empreendedores Individuais - MEI (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 02 (dois) anos, sendo:

3.1.1 Pessoa Física – Considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

3.1.2 Pessoa Jurídica - Considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo

Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural.

3.1.3 Micro Empreendedor Individual MEI – Considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

3.2 Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de **repasse** não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

3.4 Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) inscrição por pessoa neste Edital,

3.5 O inscrito selecionado, deverá executar integralmente a prestação de serviço tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

3.6 Caso seja observada a existência de mais de uma inscrição pelo mesmo inscrito, todas suas inscrições serão desclassificadas.

3.7 A comissão de seleção deverá contar, preferencialmente, com a presença de membros de notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor da curadoria, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. O MEI – Atualmente, o limite de faturamento **anual** (de janeiro a dezembro) do MEI é de R\$ 81.000,00 (oitenta mil reais), sendo assim o micro empreendedor individual não poderá concorrer a prêmios cujo repasse por serviço prestado seja superior a R\$ 81.000,00 (oitenta mil reais), caso assim proceder, o mesmo será **INABILITADO**.

4. DO APORTE FINANCEIRO E DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Ao todo serão selecionadas 03 (três) curadores, sendo o valor do recurso distribuído conforme quadro a seguir.

QUADRO FINANCEIRO:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
1 - Presidente da Comissão	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2 - Membros da Comissão	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 9.000,00

4.2 O aporte financeiro deste edital é no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e

coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA), em se tratando de pessoa jurídica, o grupo de despesa será 33.90.30. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

"Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estarão impedidos de credenciar-se neste edital pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que:

5.1.1 Forem servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

5.1.2 Possuam vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual ou federal.

5.2.3 Tenham interesse direto na matéria;

5.2.4 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

5.2.5 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários para habilitação neste edital de credenciamento deverão ser compostas por:

6.1.1 Formulário de Inscrição - ANEXO I;

6.1.2 Formulário de Participação - ANEXO II;

6.1.3 Declaração de não enquadramento nos impedimentos - ANEXO III;

6.1.4 Termo de Compromisso, conforme - ANEXO IV;

6.1.5 Cartas de anuência dos artistas;

6.1.6 Cartão do CNPJ, incluindo Micro Empreendedor Individual;

6.1.7 Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação).

6.1.8 Currículo geral relacionando os principais trabalhos desenvolvidos nos últimos 3 (três) anos na área cultural, com as respectivas comprovações como: certificados, clipping de mídia, portfólio de trabalhos, publicações, entre outros;

6.1.9 Currículo específico relacionando a prestação de serviço como curador(a), com as respectivas comprovações como certificados, declarações, clipping de mídia, publicações, entre outros;

6.1.10 Certificado de cursos de formação na área cultural com carga horária expressa, realizados nos últimos 03 (três) anos;

6.1.11 Certificados/diploma de formação cultural conforme o caso: curso técnico / graduação / especialização, mestrado, doutorado.

6.1.12 Dossiê do inscrito, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição;

6.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado, sendo recepcionada **EXCLUSIVAMENTE** via E-mail, a saber:

7.2.1 ENVIO DIGITAL (E-mail) - Toda a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital e em um único arquivo, para o endereço eletrônico curadoriasejucel@gmail.com.

7.2.2 A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como prova de inscrição).

6.4 As inscrições deverão ser realizadas até às 13:30 do último dia de inscrições acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital, sendo obrigatório todos os anexos estarem devidamente PREENCHIDOS e ASSINADAS.

6.3 A publicação das inscrições homologadas será feita no Diário Oficial de Rondônia, e por seguinte publicadas no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, assim como demais meio de comunicação desta Sejucel.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela recepção da inscrição, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.□

7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE RECEBIMENTO DESTE EDITAL

7.1 Caberá à comissão de seleção, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.□□.

7.2 Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os classificados e desclassificados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações:

- 6.1.1 Nome do inscrito para prestar serviço de Curador
- 6.1.2 Nota obtida na avaliação;
- 6.1.3 Município do Inscrito;
- 6.1.4 Justificativa no caso de desclassificação
- 6.1.5 Nome dos membros da comissão de Técnica de Recebimento.

7.3 Caberá à comissão técnica de seleção dar os encaminhamentos necessários à publicação dos resultados.

8. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 A comissão de curadores será responsável por analisar e selecionará as propostas dos inscritos no Edital EDITAL Mary Ciane Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas, assim como respondendo a planilha classificatória enviada pela comissão técnica, com todas informações solicitadas na mesma.

8.2 Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.3 Fica reservado o direito ao gestor da pasta da Sejucel, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.4 A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das inscrições concorrentes.

8.5 Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá com a realização de **sorteio como meio mais transparente, isonômico e impessoal, aplicando-se subsidiariamente o disposto no §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993.**

8.6 A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter: nome do projeto/iniciativa e do proponente;

7.7.1 Município do proponente;

7.7.2 nota obtida na avaliação;

7.7.3 valor do apoio/prêmio a cada projeto;

7.7.4 providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

7.7.5 nome dos membros da comissão de seleção

8.8 - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da sejucel, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Sejucel dos documentos exigidos, conforme **item 11 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS** após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

9. DA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1 Os inscritos homologados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

<u>CRITÉRIOS</u>	<u>PESO</u>	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	LIMITE DE PONTUAÇÃO
Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)			
Formação Acadêmica Vertical	a) Doutorado em áreas culturais conforme inscrição.	Curso	20	20
	b) Mestrado	Curso	17	17
	c) Pós Graduação (Especialização Lato Sensu) na área cultural conforme inscrição	Curso	10	10
	d) Cursos de formação Portfólio do candidato na área cultural conforme inscrição	Curso	0 a 5	0 a 20

e) Experiência do(a) candidato(a) como curador(a) na área cultural conforme inscrição	Curso	0 a 5	0 a 33
TOTAL			100

9.2 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente,

9.3 No caso de haver empate será utilizado como critério, a maior pontuação no quesito portfólio,

9.5 Os classificados habilitados serão nomeados por meio de portaria pela Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

9.6 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como no site oficial do Governo do Estado <http://www.rondonia.ro.gov.br/>.

9.7 Serão desclassificadas as inscrições que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 8.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.8 As propostas consideradas “suplentes” serão admitidas em casos de perda do direito de adesão por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

9.9 Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Sejucel a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Sejucel, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

9.10 A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

9.11 A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 - Os prazos de interposições de recursos do presente Edital serão os definidos no Decreto 2043/2015.

10.2 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no DIOF, assim como site do Governo no Estado.

10.3 O Recurso deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE através de formulário constante no ANEXO V, para o endereço eletrônico do Edital, em curadoriasejucel@gmail.com, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta..

10.4 O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO e respondido através de Ata, publicada no DIOF, assim como no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.5 Caberá pedido de reconsideração à comissão de seleção, pelo qual poderá ser solicitada reavaliação da inscrição, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado do Governo do estado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO.

Toda documentação deverá ser enviada de forma digital e em um único arquivo, documentação complementar deverão ser apresentadas num prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado, sendo recepcionada **EXCLUSIVAMENTE** via endereço

11.1 Para proponente – Pessoa Física:

- 11.1.1 Cópia da carteira de identidade;
- 11.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 11.1.3 Cópia do comprovante de residência;
- 11.1.4 Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);
- 11.1.5 Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br>);
- 11.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- 11.1.8 Termo de Compromisso, conforme modelo anexo.

11.2 Para proponente – Pessoa Jurídica incluindo (MEI):

- 11.2.1 Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- 11.2.2 Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- 11.2.3 Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- 11.2.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);
- 11.2.5 Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta);
- 11.2.6 Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- 11.2.7 Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 3 (três) anos;
- 11.2.8 Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.
- 11.2.9 Em caso de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome do contemplado.
- 11.2.10 Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.
- 11.2.11 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.
- 11.2.12 Serão desclassificados os proponentes, cuja forma de envio forem apresentadas em desacordo com o descrito no subitem 6.2.1, bem como só serão aceitos documentos atualizados e legíveis.

11.3 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

11.3 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 O prazo para execução da prestação de serviço de análise e entrega dos resultados, devidamente planilhados dos projetos contemplados no EDITAL Mary Cyane Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC - será de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento das propostas, sendo considerados EXCLUSIVAMENTE apresentações nos formato dos eixos especificados no Edital EDITAL Mary Cyane Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC, conforme os subitens (2.1.1 e 2.2.1).

12.2 O relatório final deverá ser enviado para sejucl EXCLUSIVAMENTE pelas formas de envio descritas no subitem

12.2 ENVIO FÍSICO - O relatório Final de comprovação de execução da prestação de serviço, devidamente preenchida e assinada, obrigatoriamente, pelo CURADOR, devendo ser encaminhado por sedex ou carta registrada com AR, para o seguinte endereço:



**RELATÓRIO FINAL - COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Edital nº 37/2020/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA
PRIMEIRA EDIÇÃO DO - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO
ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO
ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane.

Curador: _____

CODEC/SEJUCEL

Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar

Pedrinhas, CEP 76801-466

Porto Velho - RO

12.2 ENVIO DIGITAL (E-mail) - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, para o endereço eletrônico ***curadoriasejucel@gmail.com***, Edital nº 37/2020/SEJUCEL-CODEC - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane**, assim como planilha com o nome do projeto, bem como o nome do proponente .

11.2 A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da relatório (que servirá como prova de recebimento).

13. ANÁLISE QUANTO AO PAGAMENTO DA DESPESA:

13.1 Após selecionado, fica como obrigação do CURADOR o encaminhar por meio do eletrônico ***curadoriasejucel@gmail.com***, os documentos listados no **item 11 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS** e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

13.2- O CURADOR que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado.

13.5- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do CURADOR, a quem é vedado o uso do nome da Sejucel ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

13.7 Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo V)** pelo proponente selecionado, a Sejucel publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente da Sejucel e demais providências relativas ao pagamento do serviço prestado.

13.8 Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta Sejucel o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada CURADOR, submetendo-os a Controle Interno desta Sejucel, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

14.1 É obrigação do CURADOR

14.1.1 Compete aos 3 (três) classificados habilitados comporem a Comissão Seleccionadora/Curadoria para a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas no EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary.

14.1.2 Apresentar disponibilidade para os trabalhos presenciais de seleção a serem realizados em Porto Velho - RO.

14.1.3. Analisar previamente aos trabalhos presenciais cada proposta inscrita no EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary, assistindo vídeo do espetáculo e observando os documentos anexos conforme critérios estabelecidos pelo Edital de Inscrições de propostas para o Festival.

14.1.4 Entregar a Comissão Técnica do Edital, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do google drive (planilha) assim como ata com resultado final. ;

14.1.5 Todos os membros da comissão curadora credenciada deverá no ato da inscrição, devida – se, comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual 24.919 de 05 de Abril de 2020, e outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

14.1.6 A banca curadora credenciada será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet; assim caso optem por envio presencial, todos os custos pertinentes ao envio é de responsabilidade da comissão de curadores.

14.1.7 A banca curadora credenciada deverá executar as atividades no tempo previsto de 07 (sete) dias úteis. A prestação de serviço de análise e seleção dos projetos inscritos no Edital **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC** deverá ser executado na modalidade “solo”, sem que haja a necessidade de deslocamento dos membros da comissão se reúna local específico, nem demande a reunião dos três membros de forma presencial.

14.1.8 A banca curadora será responsável pela completa execução da prestação de serviço de análise e seleção das propostas inscritas no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC**.

14.1.9 A banca curadora na realização do processo de análise e seleção dos projetos contemplados no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC** é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

14.1.10 O contemplado deverá encaminhar a Sejucel, por meio do endereço eletrônico *curadoriasejucel@gmail.com*, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia após o encerramento e entrega do relatório de prestação de serviço a nota fiscal referente ao serviço.

14.2 É obrigação da Sejucel:

14.2.1 Conceder o pagamento proveniente deste edital de chamamento público, nas condições estabelecidas no **item 7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO** atendendo as prerrogativas do **item 10 - ANÁLISE QUANTO AO PAGAMENTO DA DESPESA** do Edital.

15 -DAS PENALIDADES

15.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do **Termo de Compromisso**, implicará na inabilitação do prestador de serviço de análise e seleção de propostas, para firmar novos compromissos com a SEJUCCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância

recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

15.2 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Os inscritos selecionados como PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a Sejucel ou com a Administração Pública Estadual **NÃO** poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados. Em se tratando de proponentes contemplados PESSOA JURÍDICA A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

16.2- O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

16.3- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Sejucel a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.4 - Fica reservado a Sejucel, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 Outras dúvidas podem ser sanadas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **curadoriasejucel@gmail.com**, – constando no assunto do e-mail **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte título: Dúvidas sobre o - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO** - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - **Mary Cyane**.

16.6 A prestação de serviço de análise e seleção das propostas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane, não caracteriza-se vínculo empregatício.

16.6- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, **as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.** (Grifou-se)

17 - DOS ANEXOS

17.1 FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo previsto no Anexo I

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL Nº 37/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane.
---	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

Declaro estar ciente que devo comprometer - me a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual 24.919 de 05 de Abril de 2020, e outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia _____, ____ de ____ de 2020

(Assinatura)

17.2 DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo II**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 37/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - Mary Cyane .
--	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item **3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item **11 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**, assim como de seus subintens, ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rondônia _____, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)

17.3 DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES - Anexo III

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 37/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - Mary Cyane .
--	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Completo:*

RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas NO item 5 DOS IMPEDIMENTOS e seus respectivos subitens, a saber:

- 5.1 Estarão impedidos de credenciar-se neste edital pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que:
 - 5.1.1 Sejam servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
 - 5.1.2 Possuam vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual ou federal.
 - 5.2.3 Tenham interesse direto na matéria;
 - 5.2.4 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - 5.2.5 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item **15 -DAS PENALIDADES** do Edital nº 37/2020/SEJUCEL-CODEC em caso de falsidade de informações.

Rondônia _____, ____ de ____ de 2020

(assinatura)

Assinatura

17.4 TERMO DE COMPROMISSO - Anexo IV

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 37/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - Mary Cyane.
---	--

Referência: Processo 0032.160695/2020-62

COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2.COMPROMISSADO:

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – Sejucel, do recurso proveniente da prestação de serviço de análise e seleção dos projetos oriundos do edital do EDITAL Nº EDITAL Nº 37/2020/SEJUCEL CODEC,_____.

4. DO APORTE FINANCEIRO

aporte financeiro deste edital é no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos

artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA) e tratando – se de pessoa jurídica, o grupo de despesa é 33.90.39 (xxxxxxxxxxxx) Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

"Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."

5. DO VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO:

O valor individual a ser concedido pela COMPROMETIDO ao COMPROMISSADO é de R\$ 3.000,00 (três) mil reais, a ser pago em parcela única em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado, conforme estabelecido no item **13. ANÁLISE QUANTO AO PAGAMENTO DA DESPESA subitem 13.3** do EDITAL Nº 37/2020/SEJUCEL-CODEC, parte integrante deste termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1 As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1.2 É obrigação da Sejucel:

a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO** atendendo as prerrogativas do item **12 - ANÁLISE QUANTO AO PAGAMENTO DA DESPESA** do Edital.

b) COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **Edital de Seleção** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC, conforme estipulado no item 14 - da FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como se as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 17 ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**, que trata da forma de apresentação de prestação de contas do Edital EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA.

6.2. É obrigação do CREDENCIADO

a) Compete aos 3 (três) classificados habilitados comporem a Comissão Seleccionadora/Curadoria para a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA** - Mary.

b) Apresentar disponibilidade para os trabalhos presenciais de seleção a serem realizados em Porto Velho - RO.

c) Analisar previamente aos trabalhos presenciais cada proposta inscrita no Edital de Inscrições para o **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA** - Mary, assistindo vídeo do espetáculo e observando os documentos anexos conforme critérios estabelecidos pelo Edital de Inscrições de propostas para o Festival.

d) Entregar a Comissão Técnica do Edital, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do google drive (planilha) assim como ata com resultado final. ;

e) Todos os membros da comissão curadora credenciada deverá no ato da inscrição, devida – se, comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual 24.919 de 05 de Abril de 2020, e outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

f) A banca curadora credenciada será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet; assim caso optem por envio presencial, todos os custos pertinentes ao envio é de responsabilidade da comissão de curadores.

g) A banca curadora credenciada deverá executar as atividades no tempo previsto de 07 (sete) dias úteis. A prestação de serviço de análise e seleção dos projetos inscritos no Edital **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC** deverá ser executado na modalidade “solo”, sem que haja a necessidade de deslocamento dos membros da comissão se reúna local específico, nem demande a reunião dos três membros de forma presencial.

h) A banca curadora será responsável pela completa execução da prestação de serviço de análise e seleção das propostas inscritas no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC**.

i) A banca curadora na realização do processo de análise e seleção dos projetos contemplados no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC** é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

j) O contemplado deverá encaminhar a Sejucel, por meio do endereço eletrônico **curadoriasejucel@gmail.com** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia após o encerramento e entrega do relatório de prestação de serviço a nota fiscal referente ao serviço

7. DA VIGÊNCIA:

7.1 Estarão impedidos de credenciar-se neste edital pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que:

7.2 Sejam servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

7.3 Possuam vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual ou federal.

7.4 Tenham interesse direto na matéria;

7.5 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,

companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

7.6 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O COMPROMISSADO só receberá o valor proveniente a prestação de serviço de análise e seleção dos projetos, após EXECUÇÃO da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

9. DO FORO:

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

(Compromissante)

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

(Compromissado)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Selecionado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - **Mary Cyane**.

17.6 FORMULÁRIO DE RECURSO - V

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o inscrito no edital **EDITAL N° 37/2020/SEJUCEL-CODEC**, considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL N° 37/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - Mary Cyane .
---	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO (PESSOA FÍSICA/CNPJ):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rondônia _____, de ____ de 2020.

Assinatura

ELABORADO POR:
Anatália da Silva Mendes
Técnica CODEC

REVISADO POR:
Carmelia da Silva Cardoso
Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC



Documento assinado eletronicamente por **ANATALIA DA SILVA MENDES**, **Coordenador(a)**, em 15/07/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 15/07/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012425155** e o código CRC **68A90103**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.160695/2020-62

SEI nº 0012425155



Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 40/2020/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO

DO - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - **Mary Cyane**.

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 torna público, para o conhecimento dos interessados, O EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane, em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura, por meio do Programa de Editais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas (incluindo MEI), com a finalidade de montar a Comissão que irá analisar as propostas inscritas no Edital EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC, selecionar e habilitar aquelas que estarão aptas a participar da primeira edição do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - MARY CYANE. □

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1- Este edital de credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Sejucel, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 1 (um) ano.

2.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

2.3 - Dentro do prazo de vigência, a Sejucel poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Estão habilitadas a participar deste edital de credenciamento e seleção de curadores, pessoas físicas e/ou Pessoas Jurídicas incluindo Micro Empreendedores Individuais - MEI (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 02 (dois) anos, sendo:

3.1.1 Pessoa Física – Considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

3.1.2 Pessoa Jurídica - Considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo

Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural.

3.1.3 Micro Empreendedor Individual MEI – Considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

3.2 Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de **repasse** não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

3.4 Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) inscrição por pessoa neste Edital,

3.5 O inscrito selecionado, deverá executar integralmente a prestação de serviço tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

3.6 Caso seja observada a existência de mais de uma inscrição pelo mesmo inscrito, todas suas inscrições serão desclassificadas.

3.7 A comissão de seleção deverá contar, preferencialmente, com a presença de membros de notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor da curadoria, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. O MEI – Atualmente, o limite de faturamento **anual** (de janeiro a dezembro) do MEI é de R\$ 81.000,00 (oitenta mil reais), sendo assim o micro empreendedor individual não poderá concorrer a prêmios cujo repasse por serviço prestado seja superior a R\$ 81.000,00 (oitenta mil reais), caso assim proceder, o mesmo será **INABILITADO**.

4. DO APORTE FINANCEIRO E DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Ao todo serão selecionadas 03 (três) curadores, sendo o valor do recurso distribuído conforme quadro a seguir.

QUADRO FINANCEIRO:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
1 - Presidente da Comissão	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2 - Membros da Comissão	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 9.000,00

4.2 O aporte financeiro deste edital é no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e

coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA), em se tratando de pessoa jurídica, o grupo de despesa será 33.90.39. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

"Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estarão impedidos de credenciar-se neste edital pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que:

5.1.1 Forem servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

5.1.2 Possuam vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual ou federal.

5.2.3 Tenham interesse direto na matéria;

5.2.4 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

5.2.5 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários para habilitação neste edital de credenciamento deverão ser compostas por:

6.1.1 Formulário de Inscrição - ANEXO I;

6.1.2 Formulário de Participação - ANEXO II;

6.1.3 Declaração de não enquadramento nos impedimentos - ANEXO III;

6.1.4 Termo de Compromisso, conforme - ANEXO IV;

6.1.5 Cartas de anuência dos artistas;

6.1.6 Cartão do CNPJ, incluindo Micro Empreendedor Individual;

6.1.7 Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação).

6.1.8 Currículo geral relacionando os principais trabalhos desenvolvidos nos últimos 3 (três) anos na área cultural, com as respectivas comprovações como: certificados, clipping de mídia, portfólio de trabalhos, publicações, entre outros;

6.1.9 Currículo específico relacionando a prestação de serviço como curador(a), com as respectivas comprovações como certificados, declarações, clipping de mídia, publicações, entre outros;

6.1.10 Certificado de cursos de formação na área cultural com carga horária expressa, realizados nos últimos 03 (três) anos;

6.1.11 Certificados/diploma de formação cultural conforme o caso: curso técnico / graduação / especialização, mestrado, doutorado.

6.1.12 Dossiê do inscrito, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição;

6.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado, sendo recepcionada **EXCLUSIVAMENTE** via E-mail, a saber:

7.2.1 ENVIO DIGITAL (E-mail) - Toda a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital e em um único arquivo, para o endereço eletrônico curadoriasejucel@gmail.com.

7.2.2 A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como prova de inscrição).

6.4 As inscrições deverão ser realizadas até às 13:30 do último dia de inscrições acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital, sendo obrigatório todos os anexos estarem devidamente PREENCHIDOS e ASSINADAS.

6.3 A publicação das inscrições homologadas será feita no Diário Oficial de Rondônia, e por seguinte publicadas no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, assim como demais meio de comunicação desta Sejucel.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela recepção da inscrição, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.□

7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE RECEBIMENTO DESTE EDITAL

7.1 Caberá à comissão de seleção, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.□□.

7.2 Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os classificados e desclassificados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações:

- 6.1.1 Nome do inscrito para prestar serviço de Curador
- 6.1.2 Nota obtida na avaliação;
- 6.1.3 Município do Inscrito;
- 6.1.4 Justificativa no caso de desclassificação
- 6.1.5 Nome dos membros da comissão de Técnica de Recebimento.

7.3 Caberá à comissão técnica de seleção dar os encaminhamentos necessários à publicação dos resultados.

8. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 A comissão de curadores será responsável por analisar e selecionará as propostas dos inscritos no Edital EDITAL Mary Ciane Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas, assim como respondendo a planilha classificatória enviada pela comissão técnica, com todas informações solicitadas na mesma.

8.2 Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.3 Fica reservado o direito ao gestor da pasta da Sejucel, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.4 A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das inscrições concorrentes.

8.5 Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá com a realização de **sorteio como meio mais transparente, isonômico e impessoal, aplicando-se subsidiariamente o disposto no §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993**.

8.6 A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter: nome do projeto/iniciativa e do proponente;

7.7.1 Município do proponente;

7.7.2 nota obtida na avaliação;

7.7.3 valor do apoio/prêmio a cada projeto;

7.7.4 providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

7.7.5 nome dos membros da comissão de seleção

8.8 - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da sejucel, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Sejucel dos documentos exigidos, conforme **item 11 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS** após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

9. DA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1 Os inscritos homologados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

<u>CRITÉRIOS</u>	<u>PESO</u>	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	LIMITE DE PONTUAÇÃO
Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)			
Formação Acadêmica Vertical	a) Doutorado em áreas culturais conforme inscrição.	Curso	20	20
	b) Mestrado	Curso	17	17
	c) Pós Graduação (Especialização Lato Sensu) na área cultural conforme inscrição	Curso	10	10
	d) Cursos de formação Portfólio do candidato na área cultural conforme inscrição	Curso	0 a 5	0 a 20

e) Experiência do(a) candidato(a) como curador(a) na área cultural conforme inscrição	Curso	0 a 5	0 a 33
TOTAL			100

9.2 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente,

9.3 No caso de haver empate será utilizado como critério, a maior pontuação no quesito portfólio,

9.5 Os classificados habilitados serão nomeados por meio de portaria pela Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

9.6 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como no site oficial do Governo do Estado <http://www.rondonia.ro.gov.br/>.

9.7 Serão desclassificadas as inscrições que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 8.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.8 As propostas consideradas “suplentes” serão admitidas em casos de perda do direito de adesão por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

9.9 Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Sejucel a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Sejucel, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

9.10 A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

9.11 A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 - Os prazos de interposições de recursos do presente Edital serão os definidos no Decreto 2043/2015.

10.2 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no DIOF, assim como site do Governo no Estado.

10.3 O Recurso deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE através de formulário constante no ANEXO V, para o endereço eletrônico do Edital, em curadoriasejucel@gmail.com, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta..

10.4 O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO e respondido através de Ata, publicada no DIOF, assim como no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.5 Caberá pedido de reconsideração à comissão de seleção, pelo qual poderá ser solicitada reavaliação da inscrição, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado do Governo do estado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO.

Toda documentação deverá ser enviada de forma digital e em um único arquivo, documentação complementar deverão ser apresentadas num prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado, sendo recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço

11.1 Para proponente – Pessoa Física:

- 11.1.1 Cópia da carteira de identidade;
- 11.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 11.1.3 Cópia do comprovante de residência;
- 11.1.4 Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);
- 11.1.5 Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br>);
- 11.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- 11.1.8 Termo de Compromisso, conforme modelo anexo.

11.2 Para proponente – Pessoa Jurídica incluindo (MEI):

- 11.2.1 Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- 11.2.2 Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- 11.2.3 Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- 11.2.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);
- 11.2.5 Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta);
- 11.2.6 Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- 11.2.7 Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 3 (três) anos;
- 11.2.8 Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.
- 11.2.9 Em caso de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome do contemplado.
- 11.2.10 Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.
- 11.2.11 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.
- 11.2.12 Serão desclassificados os proponentes, cuja forma de envio forem apresentadas em desacordo com o descrito no subitem 6.2.1, bem como só serão aceitos documentos atualizados e legíveis.

11.3 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

11.3 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 O prazo para execução da prestação de serviço de análise e entrega dos resultados, devidamente planilhados dos projetos contemplados no EDITAL Mary Cyane Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC - será de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento das propostas, sendo considerados EXCLUSIVAMENTE apresentações nos formato dos eixos especificados no Edital EDITAL Mary Cyane Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC, conforme os subitens (2.1.1 e 2.2.1).

12.2 O relatório final deverá ser enviado para sejucl EXCLUSIVAMENTE pelas formas de envio descritas no subitem

12.2 ENVIO FÍSICO - O relatório Final de comprovação de execução da prestação de serviço, devidamente preenchida e assinada, obrigatoriamente, pelo CURADOR, devendo ser encaminhado por sedex ou carta registrada com AR, para o seguinte endereço:



**RELATÓRIO FINAL - COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Edital nº 40/2020/SEJUCEL-CODEC- EDITAL DE
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA
PRIMEIRA EDIÇÃO DO - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO
ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO
ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane.

Curador: _____

CODEC/SEJUCEL

Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar

Pedrinhas, CEP 76801-466

Porto Velho - RO

12.2 ENVIO DIGITAL (E-mail) - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, para o endereço eletrônico ***curadoriasejucel@gmail.com***, Edital nº 40/2020/SEJUCEL-CODEC- **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane**, assim como planilha com o nome do projeto, bem como o nome do proponente .

11.2 A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da relatório (que servirá como prova de recebimento).

13. ANÁLISE QUANTO AO PAGAMENTO DA DESPESA:

13.1 Após selecionado, fica como obrigação do CURADOR o encaminhar por meio do eletrônico ***curadoriasejucel@gmail.com***, os documentos listados no **item 11 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS** e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

13.2- O CURADOR que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado.

13.5- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do CURADOR, a quem é vedado o uso do nome da Sejucel ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

13.7 Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo V)** pelo proponente selecionado, a Sejucel publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente da Sejucel e demais providências relativas ao pagamento do serviço prestado.

13.8 Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta Sejucel o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada CURADOR, submetendo-os a Controle Interno desta Sejucel, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

14.1 É obrigação do CURADOR

14.1.1 Compete aos 3 (três) classificados habilitados comporem a Comissão Seleccionadora/Curadoria para a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas no EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary.

14.1.2 Apresentar disponibilidade para os trabalhos presenciais de seleção a serem realizados em Porto Velho - RO.

14.1.3. Analisar previamente aos trabalhos presenciais cada proposta inscrita no EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary, assistindo vídeo do espetáculo e observando os documentos anexos conforme critérios estabelecidos pelo Edital de Inscrições de propostas para o Festival.

14.1.4 Entregar a Comissão Técnica do Edital, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do google drive (planilha) assim como ata com resultado final. ;

14.1.5 Todos os membros da comissão curadora credenciada deverá no ato da inscrição, devida – se, comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual 24.919 de 05 de Abril de 2020, e outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

14.1.6 A banca curadora credenciada será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet; assim caso optem por envio presencial, todos os custos pertinentes ao envio é de responsabilidade da comissão de curadores.

14.1.7 A banca curadora credenciada deverá executar as atividades no tempo previsto de 07 (sete) dias úteis. A prestação de serviço de análise e seleção dos projetos inscritos no Edital **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC** deverá ser executado na modalidade “solo”, sem que haja a necessidade de deslocamento dos membros da comissão se reúna local específico, nem demande a reunião dos três membros de forma presencial.

14.1.8 A banca curadora será responsável pela completa execução da prestação de serviço de análise e seleção das propostas inscritas no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC**.

14.1.9 A banca curadora na realização do processo de análise e seleção dos projetos contemplados no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCCEL-CODEC** é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

14.1.10 O contemplado deverá encaminhar a Sejucel, por meio do endereço eletrônico *curadoriasejucel@gmail.com*, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia após o encerramento e entrega do relatório de prestação de serviço a nota fiscal referente ao serviço.

14.2 É obrigação da Sejucel:

14.2.1 Conceder o pagamento proveniente deste edital de chamamento público, nas condições estabelecidas no **item 7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO** atendendo as prerrogativas do **item 10 - ANÁLISE QUANTO AO PAGAMENTO DA DESPESA** do Edital.

15 -DAS PENALIDADES

15.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do **Termo de Compromisso**, implicará na inabilitação do prestador de serviço de análise e seleção de propostas, para firmar novos compromissos com a SEJUCCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância

recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

15.2 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Os inscritos selecionados como PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a Sejucel ou com a Administração Pública Estadual **NÃO** poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados. Em se tratando de proponentes contemplados PESSOA JURÍDICA A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

16.2- O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

16.3- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Sejucel a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.4 - Fica reservado a Sejucel, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 Outras dúvidas podem ser sanadas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **curadoriasejucel@gmail.com**, – constando no assunto do e-mail **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte título: Dúvidas sobre o - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO** - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - **Mary Cyane**.

16.6 A prestação de serviço de análise e seleção das propostas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane, não caracteriza-se vínculo empregatício.

16.6- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, **as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.** (Grifou-se)

17 - DOS ANEXOS

17.1 FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo previsto no Anexo I

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL Nº 40/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA - Mary Cyane.
---	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

Declaro estar ciente que devo comprometer - me a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual 24.919 de 05 de Abril de 2020, e outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia _____, ____ de ____ de 2020

(Assinatura)

17.2 DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo II**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL Nº 40/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - Mary Cyane.
---	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item **3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item **11 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**, assim como de seus subintens, ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rondônia _____, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)

17.3 DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES - Anexo III

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL Nº 40/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - Mary Cyane .
---	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Completo:*

RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas NO item 5 DOS IMPEDIMENTOS e seus respectivos subitens, a saber:

5.1 Estarão impedidos de credenciar-se neste edital pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que:

5.1.1 Sejam servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

5.1.2 Possuam vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual ou federal.

5.2.3 Tenham interesse direto na matéria;

5.2.4 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

5.2.5 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item **15 -DAS PENALIDADES** do Edital nº 40/2020/SEJUCEL-CODEC em caso de falsidade de informações.

Rondônia _____, ____ de ____ de 2020

(assinatura)

Assinatura

17.4 TERMO DE COMPROMISSO - Anexo IV

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 40/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - Edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - Mary Cyane.
---	--

Referência: Processo 0032.160695/2020-62

COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2.COMPROMISSADO:

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – Sejucel, do recurso proveniente da prestação de serviço de análise e seleção dos projetos oriundos do edital do EDITAL Nº EDITAL Nº 37/2020/SEJUCEL CODEC,_____.

4. DO APORTE FINANCEIRO

aporte financeiro deste edital é no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos

artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa 3.3.90.36 e tratando – se de pessoa jurídica, o grupo de despesa é 33.90.39. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

"Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."

5. DO VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO:

O valor individual a ser concedido pela COMPROMETIDO ao COMPROMISSADO é de R\$ 3.000,00 (três) mil reais, a ser pago em parcela única em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado, conforme estabelecido no item **13. ANÁLISE QUANTO AO PAGAMENTO DA DESPESA subitem 13.3** do EDITAL Nº 40/2020/SEJUCEL-CODEC, parte integrante deste termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1 As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1.2 É obrigação da Sejucel:

a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO** atendendo as prerrogativas do item **12 - ANÁLISE QUANTO AO PAGAMENTO DA DESPESA** do Edital.

b) COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **Edital de Seleção EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC**, conforme estipulado no item 14 - da FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como se as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 17 ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**, que trata da forma de apresentação de prestação de contas do Edital EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA.

6.2. É obrigação do CREDENCIADO

a) Compete aos 3 (três) classificados habilitados comporem a Comissão Seleccionadora/Curadoria para a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA** - Mary.

b) Apresentar disponibilidade para os trabalhos presenciais de seleção a serem realizados em Porto Velho - RO.

c) Analisar previamente aos trabalhos presenciais cada proposta inscrita no Edital de Inscrições para o **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA** - Mary, assistindo vídeo do espetáculo e observando os documentos anexos conforme critérios estabelecidos pelo Edital de Inscrições de propostas para o Festival.

d) Entregar a Comissão Técnica do Edital, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do google drive (planilha) assim como ata com resultado final. ;

e) Todos os membros da comissão curadora credenciada deverá no ato da inscrição, devida – se, comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual 24.919 de 05 de Abril de 2020, e outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

f) A banca curadora credenciada será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet; assim caso optem por envio presencial, todos os custos pertinentes ao envio é de responsabilidade da comissão de curadores.

g) A banca curadora credenciada deverá executar as atividades no tempo previsto de 07

(sete) dias úteis. A prestação de serviço de análise e seleção dos projetos inscritos no Edital **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC** deverá ser executado na modalidade “solo”, sem que haja a necessidade de deslocamento dos membros da comissão se reúna local específico, nem demande a reunião dos três membros de forma presencial.

h) A banca curadora será responsável pela completa execução da prestação de serviço de análise e seleção das propostas inscritas no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC**.

i) A banca curadora na realização do processo de análise e seleção dos projetos contemplados no **EDITAL Nº 24/2020/SEJUCEL-CODEC** é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

j) O contemplado deverá encaminhar a Sejucel, por meio do endereço eletrônico **curadoriasejucel@gmail.com** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia após o encerramento e entrega do relatório de prestação de serviço a nota fiscal referente ao serviço

7. DA VIGÊNCIA:

7.1 Estarão impedidos de credenciar-se neste edital pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que:

7.2 Sejam servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

7.3 Possuam vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual ou federal.

7.4 Tenham interesse direto na matéria;

7.5 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,

companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

7.6 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O COMPROMISSADO só receberá o valor proveniente a prestação de serviço de análise e seleção dos projetos, após EXECUÇÃO da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

9. DO FORO:

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

(Compromissante)

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

(Compromissado)

Selecionado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - **Mary Cyane**.

17.6 FORMULÁRIO DE RECURSO - V

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o inscrito no edital **EDITAL Nº 40/2020/SEJUCEL-CODEC**, considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL Nº 40/2020/SEJUCEL- CODEC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO - edital de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no estado de Rondônia - Mary Cyane .
---	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO (PESSOA FÍSICA/CNPJ):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

3.IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rondônia _____, __de__de 2020.

Assinatura

ELABORADO POR:

Anatália da Silva Mendes

Técnica CODEC

REVISADO POR:

Carmelia da Silva Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **ANATALIA DA SILVA MENDES**, **Coordenador(a)**, em 24/07/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 24/07/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012631238** e o código CRC **32BF0577**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.160695/2020-62

SEI nº 0012631238

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 76/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL - ABRANGÊNCIA NACIONAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, as Leis Estaduais nº 2.745, de 18 de maio de 2012, e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, assim como demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, torna público o **1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA**.

Maestro José Alkbal Sodré, nasceu em Porto Velho/RO, e dedicou sua vida a produção musical de artistas de nossa capital. Alkbal, como era conhecido, por seu nome artístico, atuou como músico profissional e professor nas escolas de música da capital, e foi por determinado tempo, coordenador da Banda da Banda do Vai Quem Quer, Banda Carijó do Galo da Meia Noite, maestro do Quarteto dos Cobras. Era o arranjador preferido pelos compositores de Porto Velho. Começou como músico tocando instrumentos de corda, cavaquinho, violão, banjo, contra baixo e piano.

Para efeito deste edital, entende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de **100** (cem) curadores culturais, para compor o banco de dados da SEJUCEL, podendo ser pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo microempreendedor individual (MEI), residentes e domiciliadas em todo o território nacional, para exercerem atividade de análise, emissão de parecer técnico e atribuição de notas para os projetos/propostas inscritos nos editais de chamada pública da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

2.1. As comissões de curadores culturais deverão contar, preferencialmente, com a presença de membros com Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado ou notório saber, numa ou mais áreas culturais elencadas no item 8.2.

2.2. As comissões de Curadores culturais serão formadas por Comissão Mista, sendo

prioritariamente: □

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Exclusivamente residente no Estado de Rondônia	01
02	Exclusivamente residente na Região Norte	01
03	Residente em outras Regiões do País	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, a qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os Curadores culturais residentes no estado de Rondônia, e caso não haja o número de curadores necessários, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, em seguida das demais Regiões do BRASIL, até compor o número necessário de membros por comissão, que será determinado pela SEJUCEL.

2.3. A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos **Povos Tradicionais Indígenas**, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais Indígenas exclusivamente residentes no Estado de Rondônia.	02
02	Curadores culturais Não Indígenas exclusivamente residente no Estado de Rondônia.	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os curadores culturais **Indígenas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os curadores culturais **Não Indígenas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os 02 (dois) curadores culturais Indígenas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo XI.

2.4. A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos **Povos Tradicionais Quilombolas**, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais Quilombolas exclusivamente residente no estado de Rondônia.	02

02	Não Quilombolas exclusivamente residente estado de Rondônia ou na Região Norte ou demais região do Brasil.	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores , conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os curadores culturais **Quilombolas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os curadores culturais **Quilombolas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os 02 (dois) curadores culturais Indígenas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo XI.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete aos curadores credenciados por este edital:

- a) Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo aos critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
- b) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Cultura - CODEC/SEJUCEL;
- c) Ler e seguir integralmente aos editais nos quais atuarem como curadores ;
- d) Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, disponibilizados aos curadores para a sua atuação;
- e) Emitir diligências, quando necessário;
- f) Redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- g) Emitir ao final dos trabalhos os relatórios e justificativas;
- h) Responder aos recursos/esclarecimentos após a sua avaliação, se for o caso.

3.2. O curador deverá considerar, na sua avaliação, os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos em cada Edital para os quais as propostas foram designadas;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante da proposta e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deverá, principalmente, beneficiar a comunidade dos municípios do Estado de Rondônia;
- c) O curador norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;
- d) Distribuição igualitária das linguagens propostas dentro de cada edital.

3.3. Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados curadores culturais CREDENCIADOS por ordem de classificação.

3.4. Uma vez credenciados, estarão aptos a formalizar Termo de Compromisso com a SEJUCEL, cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.

3.5. Todos os curadores culturais habilitados , irão receber as propostas para análise e seleção

através de documentação enviada pela Coordenação de Cultura - CODEC / SEJUCEL.

3.6. Os curadores culturais habilitados, deverão evitar toda e qualquer comunicação externa, durante o período de apuração, sem aproximação/contato com proponentes dos projetos.

3.7. Os curadores culturais deverão se abster de promover qualquer comentário, opinião pessoal, referentes ao certame, durante a realização das análises dos projetos e nos resultados finais.

3.8. Os curadores culturais selecionados que por algum motivo não puderem realizar a curadoria, deverão comunicar por escrito, relatando os motivos que ensejaram a sua renúncia, comunicar imediatamente a SEJUCEL para que esta possa convocar o próximo curador da lista de classificação.

3.9. Os curadores culturais credenciados deverão executar integralmente a prestação de serviço, tornando impossível a troca ou a substituição por terceiro.

3.10. O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro reserva NÃO garantirá a atuação de curador cultural nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.

3.11. O cadastro reserva que será estruturado por parte da SEJUCEL, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.

3.12. O credenciamento e a inclusão em cadastro reserva não garantirá a atuação do curador cultural nos projetos/propostas objeto dos editais a serem publicados, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.

3.13. **É obrigação do Credenciado :**

a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;

b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;

c) Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;

d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;

e) Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;

f) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

g) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;

h) Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos;

i) Compete aos curadores classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;

j) Entregar para a SEJUCEL, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final;

k) Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;

l) O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**.

m) O curador deverá encaminhar o relatório de prestação de serviço juntamente com a Nota Fiscal, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas

Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

n) Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será via endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>;

3.14. A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.

3.15. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- b) O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- c) Data do documento;
- d) O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- e) O nome e CPF do curador ou CNPJ, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- f) O nome deste edital, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- g) A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso.

4. DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa 33.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA), em se tratando de pessoa jurídica, o grupo de despesa será 33.90.39. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura: "*Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.*"

5. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Quadro financeiro:

Item	Valor individual	Total Geral do aporte
01	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

5.2. A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL.

5.3. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte, o qual será por conta do contratado .

5.4. A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital.

6. DO REMANEJAMENTO

6.1. **Da reversão dos municípios:**

6.1.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a §3º do Decreto nº 10.464/2020.

6.1.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente

classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

6.1.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou credenciamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

7.2. **Para fins deste edital, entende-se como Credenciados, os seguintes:**

a) **Pessoa Física** – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

b) **Microempreendedor Individual** - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

7.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, neste caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste edital observando aos seguintes critérios:

a) Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato , residente e domiciliado em qualquer unidade federativa do território nacional;

b) No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital;

c) No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

d) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na (s) área (s) nas quais pretende-se credenciar, devidamente previstas neste edital;

e) Que detenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga, e não constem como inadimplente junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

f) Que possuam acesso a computador e internet, para a realização dos serviços contratados.

8.2. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os requisitos básicos de Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado, numa ou mais áreas culturais, das elencadas a seguir:

Item	Linguagem	Área de atuação

01	Música	• Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; • Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; • Pesquisa, memória e publicação na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, Intercâmbios, dentre outras ações educativas. • Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; • Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; • Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; • Licenciatura ou Educação musical; • Gestão Cultural.
02	Artes Cênicas	• Criação, direção e produção de espetáculos; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; • Gestão de Infraestrutura e programação; • Gestão Cultural.
03	Literatura /Letras Português	• Criação literária; • Edição e produção de livros, revistas e demais: • Literatura publicações em diversos meios e suportes; • Pesquisa e memória na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; • Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; • Gestão Cultural.

04	Audiovisual	• Arte Digital e Novas Mídias; • Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; • Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; • Direção e desenvolvimento de roteiros; • Produção televisiva; • Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; • Rede e canais distribuição; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; • Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes; • Comunicação Social; • Gestão Cultural.
05	Artes Visuais	• Criação, curadoria e/ou produção de obras e ou/montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, vídeoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas e design; • Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; • Pesquisa e publicações da área; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.
06	Culturas Populares Tradicionais	• Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão; • Gestão Cultural.

07	Patrimônio Cultural Material ou Imaterial	a) Patrimônio Cultural Imaterial: • Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial. b) Patrimônio Cultural Material: • Projetos de Arquitetura; • Preservação e Restauro de edificações, monumentos e bens culturais; • Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas; • Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico; • Gestão Cultural.
08	Cultura Afro Brasileira	• Matriz Africana / Quilombola • Saberes e fazeres populares tradicionais afro-brasileiro/matriz africana • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais afro-brasileiro/matriz africana; • Artesanato de valor cultural (afro-brasileiro/matriz africana); • Gastronomia de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; • Música, dança e teatro de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; • Registro e salvaguarda de bens culturais afro-brasileiro/matriz africana; • Expressões Culturais Afro-brasileiras/matriz africana; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão do afro-brasileiro/matriz africana; • Gestão Cultural • Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas afro-brasileiro/matriz africana; • Gestão Cultural.

09	Artesanato	• Criação e produção de peças; • Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus seguimentos. • Gestão de ateliês de artesanato; • Empreendimentos na área de artesanato e trabalhador manual. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
10	Gastronomia	• Criação literária em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Edição e produção de livros, revistas e demais na área em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Domínio das técnicas culinárias básicas e avançadas da cozinhas tradicional e regional, da afro-brasileiro, da culinária indígena e da regional . • Possui trabalho de Marketing em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Gestão de restaurantes tradicionais • Empreendimentos na área gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros na área da gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena ; • desenvolvimento de ações voltada para responsabilidade sócio-ambiental.
11	Fotografia	• Criação de ensaios fotográficos; • Curadoria, montagem de exposições e instalações fotográficas; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos, Pedagógicos, cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais, intercâmbios e circuitos de exposições; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.

12	Moda/designer	• Criação e produção de peças e coleções; • Pesquisa e publicações na área; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas a Museus - Educação Museu. • Gestão de ateliês, escolas, incubadoras e empreendimentos na área de design e moda. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
13	Cultura Povos Tradicionais Indígenas	• Saberes e fazeres populares tradicionais da cultura indígenas • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais da cultura indígenas; • Artesanato de valor cultural indígenas; • Gastronomia de valor cultural indígenas; • Música, dança e teatro de valor cultural indígenas; • Registro e salvaguarda de bens culturais indígenas; • Expressões Culturais indígenas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão da cultura indígenas; • Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas da cultura indígenas; • Gestão Cultural.
14	Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural.	• Cultura e Educação; • Cultura e Direitos Humanos; • Cultura, Gênero e Diversidade Sexual; • Economia da Cultura e Economia Criativa; • Cultura e Acessibilidade; • Cultura e Desenvolvimento; • Cultura, Comunicação e Novas Mídias; • Cultura e Meio Ambiente; • Direitos Culturais; • Políticas Públicas e Gestão Cultural; • Produção de Eventos Culturais; • Gestão Cultural.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

9.2. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

9.3. **Para proponente – Pessoa Física:**

a) Formulário de Inscrição - ANEXO I

b) Formulário de Auto Declaração - ANEXO X e XI

- c) Fotocópia digitalizada RG e CPF ou CNH;
- d) No caso de pessoas indígenas Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;
- e) Fotocópia digitalizada PIS/PASEP;
- f) Fotocópia digitalizada Comprovante de Residência, devidamente atualizado (água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato de locação do imóvel) em nome do candidato, emitida dentro do período dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição;
- g) Declaração de Residência no estado de Rondônia - ANEXO XII
- h) Declaração de Residência na Região Norte - ANEXO XIII
- i) Declaração de Residência no Brasil - ANEXO XIV
- j) Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta.

9.4. **Para proponente – Pessoa Jurídica/MEI:**

- a) Formulário de inscrição - ANEXO II
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Fotocópia da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Formulário de auto declaração - ANEXO X e XI
- e) Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta;
- f) Cópia do comprovante de endereço do representante da Pessoa Jurídica/MEI.

9.5. Todos os anexos deverão estar preenchidos corretamente e assinados;

9.6. Para o envio deverá constar as seguintes informações no corpo:

- a) Nome completo do interessado;
- b) Sua área que deseja concorrer, sendo a principal; e
- c) Indicar mais 02 (duas) áreas secundárias.

9.7. A inscrição só será efetivada após:

- a) O envio de toda a documentação requerida e exigida por este Edital;
- b) A emissão do protocolo do recebimento da inscrição emitida pela SEJUCEL, servirá como prova de inscrição;
- c) O candidato deverá apontar, por inscrição, 01 (uma) área Principal de interesse, - ANEXO I;
- d) O candidato poderá apontar, também, até 02 (duas) áreas Secundárias de interesse, nas quais tenha conhecimento e experiência - ANEXO I;
- e) O candidato só poderá realizar uma **única** inscrição, e no caso de havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a primeira realizada.

9.8. Na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

9.9. A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento e o candidato, ao efetuar a sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

9.10. Na eventual verificação de falsidade ou irregularidade da documentação e/ou informações prestadas, a inscrição do interessado será automaticamente anulada, bem como este poderá sofrer as

sanções penais e cíveis cabíveis.

9.11. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. No presente Edital de credenciamento é vedado a inscrição de:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos;
- b) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
- c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;
- d) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- e) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- f) Membros da Comissão Técnica e da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

10.2. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

10.3. O candidato selecionado ficará vedado e não poderá receber projetos para avaliação quando:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes;
- b) Consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- c) Tiver participado como colaborador na elaboração das proposta, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente;
- d) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) Caso o curador impedido já tenha realizado a análise do projeto, esta avaliação será desconsiderada.

10.4. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o candidato deverá declarar-se Impedido , cabendo à SEJUCEL retirá-lo da Comissão que ira julgar as proposta apresentada nos editais , substituindo-o por outro curador credenciado ;

10.5. É vedado aos curadores credenciados, a designação ou nomeação de procurador para a realização da avaliação das propostas/projetos culturais.

10.6. Verificado o impedimento, a SEJUCEL poderá, a qualquer tempo, excluir o curador , rescindindo o contrato firmado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital

11. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

11.1. Comprovação das Experiências Profissionais, pessoa Física ou Jurídica/MEI, conforme segue:

Item	Descrição	Observação
01	Currículo (ANEXO III)	• Currículo do profissional (formato livre). (Obrigatório)
02	Formação na área cultural	• Comprovação de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado ou declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. (Obrigatório)
03	Portfólio (ANEXO IV)	• Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)
04	Atuação como curador em outros editais	• Documentos comprobatórios, como certificados, declarações, contrato, entre outros.
05	Notório Saber	• Comprovação que possui notório saber na área e segmento do edital que pretende curar. • Bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)
06	Outras informações	• Relação de Links (Anexo IV) - Poderão ser indicados links que visem complementar as informações contidas no Portfólio.

11.2. Das Certidões necessárias:

Item	Descrição	Observação
01	Tribunal Regional do Trabalho	• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho. • Obtido no site do TRT (http://www.trt14.jus.br)
02	Caixa Econômica	• Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) • (CRF) Comprovante de Regularidade perante o FGTS (http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx)
03	Receita Federal do Brasil	• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/ ☐)

04	Tribunal de Justiça	• Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, ; • https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições	• Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas. • No caso de MEI precisa autenticar o certificado da Condição de Microempreendedor Individual -(http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
06	Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia,	• obtida no site: https://portal.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO;

12. DOS PRAZOS

12.1. Da vigência□:

12.1.1. Este edital terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, por meio do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia.

12.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

12.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os credenciados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

12.2. Da inscrição:

12.3. Estarão abertas pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

12.4. Dos pedidos de Recurso:

12.4.1. O prazo para pedido de interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão de seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

12.5. Da execução do serviço:

12.5.1. O credenciado terá prazo para a análise dos projetos/propostas de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas via SEJUCEL.

13. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão técnica de Habilitação, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. exclusivo para:

a) Conferir toda a documentação apresentada;

b) Habilitar as propostas como habilitados e inabilitados, no que se refere à documentação.

13.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, será

inabilitada.

13.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste edital serão desconsideradas.**

13.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial <http://www.diof.ro.gov.br/> fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Candidato;
- b) Município e Unidade da Federação;
- c) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

13.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - conforme FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO VI)

13.6. O pedido interposição de recurso deve ser encaminhado para o email curadoria.leialdirblanc@gmail.com, com assunto “RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL XX 2020 - NOME DO CANDIDATO”, respeitando o prazo de recurso.

13.7. O pedido de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, eleita por meio de portaria.

14.2. A coordenação de Cultura, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá: A quem cabe a presidência da comissão de seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO analisará e selecionará as propostas dos candidatos do presente Edital, e procederá com o resultado da análise segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Cultura da SEJUCEL.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além dos candidatos selecionados, também os candidatos considerados suplentes, distribuídas de acordo com estabelecido neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.5. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do candidato ;
- b) Estado, cidade, região;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1. A avaliação será individualizada e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento conforme descrição nos quadros abaixo, com a seguinte metodologia de PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM:

a) Grau de Escolaridade

Contando apenas a Pontuação do maior Título comprovado na área

Grau de Escolaridade	Pontuação
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação (especialização)	03 pontos
Graduação	02 pontos
Nível médio ou equivalente	01 pontos

b) Experiência profissional

Área artístico-cultural ou mais áreas/segmentos escolhidos no ato da inscrição

Experiência profissional	Pontuação
Superior a 15 anos	05 pontos
10 a 15 anos	04 pontos
05 e inferior a 10 anos	03 pontos
02 e inferior a 05 anos	02 pontos

c) Qualificação Profissional

Na(s) área(s) inscrita (s) - Principal e Secundária

Qualificação profissional	Pontuação	Máximo de pontos
a) Relevância de atuação profissional na área/segmentos artístico-culturais em consonância com a área de concorrência e com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição;	0 a 5 pontos	5 pontos
b) Histórico de participação comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente no campo artístico-cultural e área de concorrência.	0 a 5 pontos	5 pontos
c) Notório saber na área principal de inscrição - Avaliada a partir das informações do currículo.	0 a 5 pontos	5 pontos
d) Residente no estado de Rondônia.	0 a 2 pontos	2 pontos
Total de pontos		30 pontos

d) Ponto Extra

Somente para residente no Estado de Rondônia

descrição	Pontuação
Superior a 10 anos	3 pontos
05 e inferior a 10 anos	2 pontos
02 e inferior a 05 anos	1 ponto
Inferior a 02 anos	0.50 pontos

15.2. Somente os candidatos residentes no Estado de Rondônia terão direito aos pontos extras definidos na alínea “d” do subitem 15.1, não ultrapassando 3 pontos, **sendo obrigatória a comprovação.**

15.3. Nos casos dos candidatos que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no item C;

- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item A;
- d) Experiência em curadoria;
- e) O que possuir maior idade; e
- f) Persistindo o empate será realizado sorteio para definir a posição de classificação.

15.4. A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos, considerando a avaliação máxima dos itens A, B bem como, a soma total dos itens da tabela C.

15.5. Os candidatos que obtiveram pontuação inferior a 10 (dez) pontos, serão desabilitados do Edital de credenciamento.

15.6. Os candidatos serão credenciados nos termos deste Edital, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos obtidos.

15.7. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá pedido de recurso à COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação, com apresentação de justificativa no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado final da Seleção no Diário Oficial.

16.2. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.3. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VI, para o endereço eletrônico do Edital curadoria.leialdirblanc@gmail.com, sendo respondido pela mesma plataforma.

16.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VI, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. Será de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização das informações.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Ao final da prestação de serviço pelo credenciado, e após a fiscalização da SEJUCEL, deverão apresentar a Nota Fiscal avulsa emitida pelo município que reside.

17.2. O pagamento da remuneração de credenciados contratados pela SEJUCEL, não gera vínculo trabalhista com o poder público.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até **20 (vinte) dias úteis**, conforme o estabelecido neste Edital, mediante conclusão de todas as etapas a seguir:

a) Entrega final da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja), à SEJUCEL;

b) Emissão e Apresentação da Nota Fiscal, à SEJUCEL, referente ao serviço prestado;

17.4. O pagamento está vinculado à apresentação do Relatório de Fiscalização, realizado pela Comissão instituída pela SEJUCEL, via portaria;

17.5. Toda e qualquer despesa necessária para a execução da prestação do serviço a ser realizado, será de responsabilidade exclusiva do contratado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços..

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado, que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

17.8. O pagamento será somente efetuado na conta do credenciado, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.9. Caso o credenciado não faça a avaliação das propostas e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no NÃO pagamento da remuneração prevista neste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. É obrigação da ☐ SEJUCEL:

- a) Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento, nas condições estabelecidas;
- b) Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado se esta de acordo com o Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar as propostas inscritas nos editais para cada curador através da comissão de Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação;
- d) Indicar os membros da Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;
- e) Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;
- f) Publicar resultado final e homologação de todo o certame.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento da prestação de serviços.

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista dos candidatos credenciados, dispostos por área cultural de interesse, disponíveis no Diário Oficial do Estado de Rondônia, página oficial do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/>), página oficial da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), e página da SEJUCEL no Facebook (<https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>).

20.2. O presidente da Comissão Seleção e Avaliação irá encaminhar o resultado final para a Coordenadoria de Cultura - CODEC/SEJUCEL, a relação nominal de todos os curadores classificados com suas respectivas notas e classificação e a relação dos credenciados do cadastro reserva para a publicação oficial.

20.3. A SEJUCEL irá convocar os CREDENCIADOS classificados, via Diário Oficial e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e pela página oficial da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e no facebook: <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>, com indicação de prazo e procedimentos para a Assinatura do Termo de Compromisso.

21. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMOS DE COMPROMISSO

21.1. Os curadores classificados, poderão ser contratados para avaliação de projetos culturais nas áreas de interesse apontadas em suas inscrições, como área PRINCIPAL e área SECUNDÁRIA.

21.2. Caso o candidato seja credenciado para integrar a Comissão de Curadoria, estará sujeito a

avaliar e selecionar os projetos culturais, conforme os editais publicados para este fim.

21.3. Sempre que houver edital que requeira análise de projetos culturais, os candidatos classificados serão convocados em ordem decrescente de pontuação, dentro da área inscrita, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/>

21.4. O candidato convocado , terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a assinatura do Termo de compromisso , sob pena de desclassificação.

21.5. Após a conclusão dos procedimentos administrativos a SEJUCEL encaminhará as propostas a serem avaliadas para os credenciados para a prestação dos serviços.

21.6. A prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE E CREDENCIADO .

21.7. É vedada a cessão ou transferência do total ou parcial do Termo de compromisso , bem como a subcontratação do objeto, tendo em vista ser *intuito personare*;

21.8. O credenciamento do avaliador não vincula a administração pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posterior processo de seleção a ser aberto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

21.9. No momento da convocação, o avaliador credenciado deverá apresentar as certidões válidas, caso as apresentadas no ato da inscrição estejam vencidas.

21.10. Somente serão contratados os avaliadores que se encontrem em condições de regularidade fiscal e adimplência.

21.11. Os avaliadores credenciados não poderão assumir 02 (duas) comissões simultaneamente.

21.12. A convocação dos avaliadores credenciados seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos no presente certame, de acordo com a (s) área(s) e segmento(s) de cada edital.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: □

22.1. A Coordenação de Cultura - CODEC irá encaminhar as propostas inscritas nos editais culturais, VIRTUALMENTE.

22.2. Os curadores **terão 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas, para análise e julgamento do edital, com parecer técnico dos habilitados e inhabilitados, encaminhando a relação dos classificados, para a publicação junto à SEJUCEL.

22.3. Os curadores deverão realizar a análise e parecer, através de relatório final do serviço prestado, contendo planilha de classificação dos credenciados contendo suas respectivas pontuações.

22.4. E apresentar uma outra planilha de classificação dos proposta que ficou como suplentes contendo suas respectivas pontuações.

22.5. Este relatório servirá como comprovação de execução dos serviços que foram contratados, onde o mesmo deverá ser encaminhado, de forma digital e em um único arquivo, para o endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, assim como planilha com o nome do edital que foi designado.

22.6. Assim que a A SEJUCEL receber a planilha com relatório final do curador , confirmará o recebimento desta, a qual servirá como prova de recebimento.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inhabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

23.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de recurso.

24.7. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de CREDENCIAMENTO, hipótese em que serão desclassificados.

24.8. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que estiver inadimplente com a SEJUCEL ou com a Administração Pública, esta terá o prazo de cinco dias úteis para regularizarem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Regulamenta o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

25. DO CRONOGRAMA

25.1. O cronograma deste edital se desenvolverá da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10 a 02/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 e 07/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
09/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10 a 16/11/2020	PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

26. DOS ANEXOS

26.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECÍFICO PARA /PESSOA FÍSICA

- 26.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECÍFICO PARA PESSOA JURÍDICA/MEI
- 26.3. ANEXO III - CURRÍCULO
- 26.4. ANEXO IV - PORTFÓLIO
- 26.5. ANEXO V - RELAÇÃO DE LINKS
- 26.6. ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO
- 26.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO
- 26.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO□
- 26.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACORDO
- 26.10. ANEXO X - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
- 26.11. ANEXO XI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLA)
- 26.12. ANEXO XII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga do Estado de Rondônia)
- 26.13. ANEXO XIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para a Região Norte)
- 26.14. ANEXO XIV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para a demais Regiões do Brasil)
- 26.15. ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO
- 26.16. ANEXO XVI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Madma Cristiani Dias de Souza

Rachel Emerich

Responsáveis pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

☐ **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA /PESSOA FÍSICA**

Dados do Candidato

1. Nome Pessoa Física: _____ Área de Formação: _____ Tempo de Experiência no campo cultural/criativo: _____
2. CPF: _____ RG: _____ CNH: _____
3. Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
4. Telefone Fixo: (DDD)_____ Celular (DDD):_____
5. E-mail: _____
6. Data de Nascimento: ____/____/____
7. Identidade de raça/cor (branco, preto, amarelo, pardo, indígena): _____
8. Identidade de gênero(masculino, feminino, outros - especifique): _____
9. Dados Bancários: a) Banco: _____ Agência: _____ Número da Conta: _____
10. Necessita de atendimento especial? Sim () Não () Qual? _____
11. Área de interesse PRINCIPAL ☐ (marcar apenas uma área):

☐ Teatro ☐ Arquivos Digital/Inovação/Tecnologia ☐ Cultura Popular ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Livro, Leitura e Literatura ☐ Circo ☐ Moda/ Design ☐ Arquitetura e Urbanismo ☐ Ópera ☐ Cultura Tradicional ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras	☐ Música ☐ Arte ☐ Arte Visuais ☐ Artesanato ☐ Cultura Afro-brasileira ☐ Cultura Indígena ☐ Audiovisual ☐ Dança ☐ Patrimônio Material ☐ Fotografia
---	--

12. Área de interesse SECUNDÁRIA (marcar no máximo duas áreas):		
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> ☐ Teatro ☐ Arquivos Digital/Inovação/Tecnologia ☐ Cultura Popular ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Livro, Leitura e Literatura ☐ Circo ☐ Moda/ Design ☐ Arquitetura e Urbanismo ☐ Ópera ☐ Cultura Tradicional ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> ☐ Música ☐ Arte ☐ Arte Visuais ☐ Artesanato ☐ Cultura Afro-brasileira ☐ Cultura Indígena ☐ Audiovisual ☐ Dança ☐ Patrimônio Material ☐ Fotografia </td> </tr> </table>	☐ Teatro ☐ Arquivos Digital/Inovação/Tecnologia ☐ Cultura Popular ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Livro, Leitura e Literatura ☐ Circo ☐ Moda/ Design ☐ Arquitetura e Urbanismo ☐ Ópera ☐ Cultura Tradicional ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras	☐ Música ☐ Arte ☐ Arte Visuais ☐ Artesanato ☐ Cultura Afro-brasileira ☐ Cultura Indígena ☐ Audiovisual ☐ Dança ☐ Patrimônio Material ☐ Fotografia
☐ Teatro ☐ Arquivos Digital/Inovação/Tecnologia ☐ Cultura Popular ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Livro, Leitura e Literatura ☐ Circo ☐ Moda/ Design ☐ Arquitetura e Urbanismo ☐ Ópera ☐ Cultura Tradicional ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras	☐ Música ☐ Arte ☐ Arte Visuais ☐ Artesanato ☐ Cultura Afro-brasileira ☐ Cultura Indígena ☐ Audiovisual ☐ Dança ☐ Patrimônio Material ☐ Fotografia	

13. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 76/2020/SEJUCEL-CODEC - Chamada Pública para credenciamento e seleção de CURADORIA do setor cultural – para atender os editais do Estado de Rondônia previsto na lei 14.017/2020 – Lei Emergencial - Abrangência Nacional e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição. Por ser verdade, firmo o presente. _____, _____ de _____ de 2020 _____ Assinatura do Proponente
--

1. Razão Social: _____ Nome de Fantasia (se houver): _____ CNPJ: _____ Ano de Criação: _____ Área de Atuação: _____
2. Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____, Cidade _____, UF: _____ Complemento : _____
3. Telefone fixo: () _____ Celular: () _____
4. E-mail: _____ Site/Blog _____
5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se Pessoa Jurídica/MEI)
a) Nome: _____ b) Cargo: _____ c) Área de Formação: _____ d) Tempo de Experiência no campo cultural/criativo: _____
6. CPF: _____ RG: _____ CNH: _____
7. Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
8. Telefone Fixo: (DDD) _____ Celular (DDD): _____
9. E-mail: _____
10. Identidade de raça/cor (branco, preto, amarelo, pardo, indígena): _____
11. Identidade de gênero(masculino, feminino, outros - especifique): _____
12. Dados Bancários: a) Banco: _____ Agência: _____ Número da Conta: _____
13. Necessita de atendimento especial? Sim () Não () Qual? _____
14. Área de interesse PRINCIPAL ☐ (marcar apenas uma área):

- | | |
|--|---|
| ☐ Teatro | ☐ Música |
| ☐ Arquivos | ☐ Arte Digital/Inovação/Tecnologia |
| ☐ Cultura Popular | ☐ Arte Visuais |
| ☐ Patrimônio Imaterial | ☐ Artesanato |
| ☐ Livro, Leitura e Literatura | ☐ Cultura Afro-brasileira |
| ☐ Circo | ☐ Cultura Indígena |
| ☐ Moda/ Design | ☐ Audiovisual |
| ☐ Arquitetura e Urbanismo | ☐ Dança |
| ☐ Ópera | ☐ Patrimônio Material |
| ☐ Cultura Tradicional | ☐ Fotografia |
| ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras | |

15. Área de interesse **SECUNDÁRIA** (marcar no máximo duas áreas):

- | | |
|--|---|
| ☐ Teatro | ☐ Música |
| ☐ Arquivos | ☐ Arte Digital/Inovação/Tecnologia |
| ☐ Cultura Popular | ☐ Arte Visuais |
| ☐ Patrimônio Imaterial | ☐ Artesanato |
| ☐ Livro, Leitura e Literatura | ☐ Cultura Afro-brasileira |
| ☐ Circo | ☐ Cultura Indígena |
| ☐ Moda/ Design | ☐ Audiovisual |
| ☐ Arquitetura e Urbanismo | ☐ Dança |
| ☐ Ópera | ☐ Patrimônio Material |
| ☐ Cultura Tradicional | ☐ Fotografia |
| ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras | |

16 . DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 76/2020/SEJUCCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA NO ESTADO DE RONDÔNIA** previsto na lei 14.017/2020 – Lei Emergencial - Abrangência Nacional e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente

O currículo é um documento de tipo histórico, que relata a trajetória educacional e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências.

Neste anexo o candidato deverá relatar a sua trajetória educacional/profissional e suas experiências na área de interesse cultural pretendida e apontada no **Anexo I, para pessoa física e para o anexo II exclusivo para pessoa Jurídica/MEI**. O formato do Currículo é livre.

ANEXO IV - PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. **NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL**

ANEXO V - REALIZAÇÃO DE LINKS

Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

--

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica ou à Comissão de Seleção e Avaliação O envio deste formulário será exclusivo por E-mail: curadoria.leialdirblanc@gmail.com	
1. Nome: _____	
CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____	
2. Telefones: _____	
3. E-mail: _____	
4. Edital: _____	
5. Apresentação do Recurso (justificar o pedido): 	
6. Data e assinatura do proponente Local: 2020 _____, de _____ de _____ Assinatura do proponente	
Obs.: Este formulário deve ser enviado somente por e-mail para:. • curadoria.leialdirblanc@gmail.com • identificando no assunto “Recurso – (Edital nº 76/2020/SEJUCEL-CODEC)”.	
NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL	
1. Nome do requerente: _____	
2. Recurso: () Deferido () Indeferido	

3. Justificativa:
4. Data e assinatura da comissão: _____, de _____ de 2020 _____ Assinatura do membro da comissão

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
2. Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
3. Declaro para os fins específicos deste: • Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações. • Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo de seleção e credenciamento são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. • Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado. • Declaro que não me enquadro nas vedações expressas do Edital em tela e que assumo total responsabilidade de analisar e selecionar e realizadas o relatório das notas com Justificativas de Avaliação dos referidos proposta dos editais encaminhado pela SJUCEL, onde atuei como curador, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para o proponente. • Declaro que ao inscrever-me neste processo seletivo de credenciamento estou apto a realizar as análises e pareceres, tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro
Data e assinatura do proponente e Local: _____, de _____ de 2020 _____ Assinatura do proponente

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

1. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Complemento: _____

3. Declaro para os fins específicos deste:

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, FUNCER e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de _____ de _____

2020

Assinatura do proponente

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACORDO

1.Nome: _____	
CPF: _____	RG: _____ ou CNH: _____
2. Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____	Complemento: _____

3. Declaro para os fins específicos deste: • DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição. • Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira. • Declaro também que eu NÃO: - I - Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do concelho estadual de políticas culturais CEPC; - II - Sou Prestador de serviço da SEJUCEL; - III - Sou menor de 18 (dezoito)anos; - IV - Sou proponente, coordenador ou participe de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem meu objeto de análise deste Edital; Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
4. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de ____ de 2020 _____ Assinatura do proponente

ANEXO X - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

1.Nome:_____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ RANI - Registro da FUNAI: _____ Nacionalidade:_____ Aldeia:_____
2. Endereço:_____ Aldeia:_____ Cidade:_____ UF:_____ CEP: _____ Complemento:_____

4 . Filiação:

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

5. Nome da Liderança Indígena: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

Registro da FUNAI: _____

6. Declaro para os fins que:

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;
- declaro-me **INDÍGENA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

7. Ciência da liderança Indígena:

Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.

_____, de _____ de 2020

Assinatura da liderança

OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.

8. Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de _____ de 2020

Assinatura do proponente Indígena

ANEXO XI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLA)

1.Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Nacionalidade: _____
2. Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
3. Filiação: Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____
4. Declaro para os fins que: • declaro-me ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis. • Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro. • Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> <i>Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração</i>

5. Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de _____ de 2020

Assinatura do proponente Afro-Brasileiro

ANEXO XII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga do Estado de Rondônia)

1. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

Nacionalidade: _____

2. Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Complemento: _____

3. Filiação:

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

4. Declaro para os fins que:

- Declaro-me **que resido no Estado de Rondônia, com residência fixa, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses** da data de publicação deste edital, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração
5. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de _____ de 2020 _____ Assinatura do proponente

ANEXO XIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para a Região Norte)

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Nacionalidade: _____
2. Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
3. Filiação: Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____
4. Declaro para os fins que: • Declaro-me que resido na Região Norte, no município _____ do Estado _____, com residência fixa, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste edital , estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis. • Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital. • Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Assinatura do proponente

4. Declaro para os fins que:

- Declaro-me **que resido na Região _____, no município _____ do Estado _____, com residência fixa, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses** da data de publicação deste edital, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração

5. Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de _____ de 2020

Assinatura do proponente

ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO

1. COMPROMITENTE:

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. COMPROMISSADO:

nome: _____ RG: _____ SSP/ _____,

CPF: _____

_____ Telefone _____

E-mail: _____ Residente na _____,

n. _____ CEP: _____ Bairro _____,

município _____, UF: _____.

3. DO OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas FÍSICAS e/ou pessoas JURÍDICAS, com abrangência nacional, curadores para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS CULTURAIS, que irão atender aos Editais Emergenciais para a execução da Lei Nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, a serem publicados pela SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, através da Coordenação de Cultura - CODEC.

4. DO APORTE FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente instrumento, são oriundas da transferência direta do Governo Federal para Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC, e o Decreto Estadual nº 20.043 através Lei 14.017/2020, para o desenvolvimento das ações deste Edital têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

Programa	Elemento de despesa	Fonte
16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.36 - Serviços técnicos profissionais. - (Pessoa Física) 33.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	223 - Recursos de outras Transferências da União

5. DO VALOR

5.1. Quadro financeiro:

Item	Valor individual	Total Geral do aporte
01	R\$ 3.200,00 (<i>três mil e duzentos reais</i>)	R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

5.2. A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL.

5.3. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte, o qual será por conta do contratado.

5.4. A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital.

27. DO REMANEJAMENTO

27.1. Da reversão dos municípios:

27.1.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a §3º do Decreto nº 10.464/2020.

27.1.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

27.1.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou credenciamento.

28. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguir:

É obrigação do CURADOR:

- I - Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;
- II - Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;
- III - Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;
- IV - Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- V - Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;
- VI - Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- VII - Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;
- VIII - Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos;
- IX - Compete aos curadores classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;
- X - Apresentar disponibilidade para os trabalhos *home office* (Decreto 24.979 de 26 de abril de 2020), para a análise e julgamento e seleção das propostas inscritas nos editais lançados pela SEJUCEL;
- XI - Entregar para a Comissão de Avaliação e Seleção e para a comissão de Habilitação do Edital, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final;
- XII - Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;
- XIII - O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**.
- XIV - O curador deverá encaminhar a SEJUCEL, o relatório de prestação de serviço juntamente com a nota fiscal, através do Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>
- XV - Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será por via e-mail;
- XVI - A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.

Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- I - O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- II - O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- III - Data do documento;

- IV - O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- V - O nome e CPF do curador , conforme descrito no Termo de Compromisso;
- VI - O nome deste edital;
- VII - A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso;

6.1.2. Os curadores escolhidos por este Edital, cercar-se-á de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto do TERMO DE COMPROMISSO.

6.2. É obrigação da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

- I - Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento nas condições estabelecidas ;
- II - Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado esta de acordo com o Termo de Compromisso;
- III - Encaminhar as proposta inscritas nos editais para cada curador através da comissão de habilitação;
- IV - Indicar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e da comissão de habilitação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;
- V - Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;
- VI - Publicar resultado final e homologação do certame.

7. DA VIGÊNCIA:

Este edital de credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 01 (um)ano.

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar o Termo de compromisso com os curadores credenciados , observando as regras relativas à ordem desclassificação.

A vigência do Contrato dos curadores , será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de compromisso.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O COMPROMISSADO receberá o valor proveniente a prestação de serviço de análise e seleção dos projetos, após EXECUÇÃO da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e o relatório de fiscalização expedido pela SEJUCEL

9. DO FORO:

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

(Compromissário)

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO XVI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
2. Telefones: _____
3. E-mail: _____
4. Edital: _____
5. Apresentação da solicitação do esclarecimento (justificar o pedido):
6. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de _____ de 2020 _____ Assinatura do proponente

Obs.: Este formulário deve ser enviado somente para:. • Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/ • identificando no assunto “Esclarecimento – (Edital nº 76/2020/SEJUCEL-CODEC)”.
NÃO PREENCHER – para uso da SEJUCEL
1.Nome do requerente:
2. Resposta do esclarecimento:
Data e assinatura da comissão: _____, de _____ de 2020 _____ Assinatura do membro da comissão



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Emerich, Assistente**, em 22/10/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERREIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 22/10/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014219418** e o código CRC **5B9636E4**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Mary Cyanne, Produtora Cultural, Imperatriz da cultura portovelhense, muito conhecida por seu trabalho com quadrilhas, boi bumba e carnaval, foi representante titular da SEMDESTUR e Segunda Secretária do Conselho Municipal de Cultura de Porto Velho. Mary, como era mais conhecida, foi incentivadora da cultura, dedicando parte da sua vida a cultura popular através da Flor do Maracujá, Desfile das Escolas de Samba e dentre outras atividades folclóricas ao longo da sua trajetória. Desempenhou um trabalho relevante e importante em prol dos segmentos culturais na cidade de Porto Velho.

(Fonte: Tudo Rondônia)

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 625 (seiscentos e vinte e cinco) projetos artísticos de fomento a cultura, visando apresentações das diversas linguagens artísticas e culturais, a serem transmitidas (ao vivo) através de Lives, divididas em 02 (dois) principais eixos temáticos, subdivididos em 4 (quatro) sub eixos:

EIXO	ATIVIDADE	SUBEIXO	DESCRIÇÃO
□ Eixo I	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO ON-LINE (Plataformas digitais e/ou streaming)	A	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas Duração máxima de 20 (vinte) horas
		B	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas Duração mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas
		C	AO VIVO Lives transmitidas ao vivo - com estrutura espaço adequado para as transmissões (estúdio, teatro, casa de show, etc)

Eixo II	Apresentações Artísticas (ao vivo/Gravadas)	D	GRAVADAS Lives transmitidas ao vivo com apresentações gravadas e comentadas (ao vivo) com estrutura espaço adequado para as transmissões (plataformas digitais e/ou streaming)
----------------	---	----------	--

1.2. **Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:**

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

2. **DOS EIXOS**

2.1. Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas artísticas que possam ser realizadas pelo proponente conforme a seguir:

- a) Produções artísticas individuais;
- b) Produções artísticas coletivas.

2.2. Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração os projetos artísticos que:

- a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- b) Promovam formação de público, por meio da apresentação do projeto cultural;
- c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- d) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- e) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- f) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- g) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a realização da proposta, sendo individual ou coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de autoria coletiva, o proponente deve apresentar declaração contendo a autorização de todos os participantes para a realização da proposta (**carta de anuência**).

3. **DA DESCRIÇÃO**

3.1. Para efeitos descritivos deste edital, considera-se:

3.2. **AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO:** Realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, para serem realizadas e transmitidas através de plataformas digitais e/ou streaming, ao vivo, podendo utilizar recursos e demonstrações gravadas.

3.2.1. A atividade deverá ter duração, conforme o descrito no Eixo I, entre o sub eixo A - produção máxima de 20h (vinte horas) ou sub eixo B - produção mínima de 20h (vinte horas) e máxima de 40h (quarenta horas), devendo o proponente optar no momento da inscrição, apresentando a proposta para programação diária mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos e deverá, ainda, apresentar, o conteúdo a ser abordado, indicando a faixa etária da programação.

3.2.2. As propostas podem ser realizadas com ações de Workshops, Seminários, rodas de conversas, debates, laboratórios, oficinas, ações que tenham iniciativas formativas de difusão do conhecimento artístico, que visem:

- a) Planejar e organizar novas metodologias artísticas culturais;
- b) Analisar e identificar os principais obstáculos para a produção artístico cultural;
- c) Ampliar o processo de gestão cultural;
- d) Aderir a novas ferramentas de ensino da arte, a exemplo das tecnologias e outras mídias;

e) Participar da gestão cultural, visando a melhoria na qualidade artístico cultural para o estado de Rondônia;

f) Difundir o conhecimento das mais diversas linguagens artísticos culturais;

g) Ampliação de conhecimentos em várias áreas de linguagens artísticas.

3.3. Apresentações Artísticas (ao vivo): Realização de demonstrações para apresentações artísticas culturais, nas mais diversas linguagens, devendo ser transmitida de forma ao vivo, através das plataformas digitais e/ou streaming e canais de transmissões, podendo ainda, utilizar de apresentações gravadas, com realização de bate papo ao final de cada apresentação.

3.3.1. O proponente deve no momento da inscrição, conforme o Eixo II, indicar o subeixo (C ou D), que irá concorrer, descrevendo de que forma será a apresentação da proposta, para que já estejam prevista a transmissão Ao vivo ou com apresentações gravadas.

3.3.2. O proponente deve indicar ainda, em seu plano de trabalho, o número mínimo de apresentações escolhidas, conforme indicativo no item 6 deste edital.

3.3.3. A atividade deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos e deverá ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado indicando a faixa etária da programação.

3.3.4. Para o Eixo I, De forma obrigatória a presença de 01 (um (a)) apresentador (a) ou locutor (a) para apresentar e anunciar a programação, realizar entrevistas, interagir com o público virtual e participar de debates e mesas-redondas.

3.3.5. É obrigatório que a programação apresentada contenha a interpretação em libras.

3.3.6. É obrigatório a captação de imagem em boa qualidade, com equipamentos próprios (cabos, câmeras, grua, treliça, painel de led, tripés, computadores, mesa de áudio).

3.3.7. É obrigatório a veiculação de imagens e áudios captados e transmitidos nas redes sociais utilizando programa de streaming e garantindo a boa qualidade da transmissão.

3.3.8. O proponente deverá disponibilizar profissionais que atendam fielmente as características solicitadas para o melhor desenvolvimento da programação.

3.3.9. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

3.3.10. O vídeo da programação deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do proponente.

3.3.11. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL.

3.3.12. Para as apresentações gravadas a qualidade do vídeo apresentado é de inteira responsabilidade do proponente, assim como os materiais necessários para sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de seleção e avaliação, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O proponente deve disponibilizar o link direto da apresentação ou formação para a transmissão direta nas plataformas digitais e/ou streaming do governo do estado e SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual e/ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

PARÁGRAFO QUINTO - Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência ao edital de chamamento público, com as devidas logomarcas do governo federal (Lei Aldir Blanc, e ainda, do governo do estado de Rondônia e SEJUCEL).

PARÁGRAFO SEXTO - Em virtude da pandemia do Coronavírus, informamos que todas as atividades deste edital acontecerão em ambiente virtual (plataformas digitais e/ou streaming), podendo ser gravadas ou ao vivo, e que não estimulem a aglomeração de pessoas de modo presencial, seja no processo de planejamento, criação,

apreciação do público, seja no momento de apresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as apresentações deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1. O objetivo específico deste edital é fomentar propostas para a realização de apresentações artísticas das mais diversas linguagens, com visibilidade na cena cultural e artística no estado de Rondônia, visando:

- Fortalecer a política artística rondoniense através da demonstração da arte rondoniense;
- Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o fazer artístico rondoniense;
- Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão da cultura no Estado do Rondônia;
- Inserir as produções rondonienses no mercado exibidor nacional e internacional;
- Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor artístico do estado de Rondônia.
- Apoiar o desenvolvimento de projetos culturais rondoniense, por meio da concessão de apoio financeiro.

5. DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 6.570.000,00** (seis milhões quinhentos e setenta mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

6. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA

6.1. Quadro financeiro:

EIXO	SUBEIXO	DESCRIÇÃO	QUANT	Apresentações	VALOR ESTIMADO	TOTAL
Eixo I AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO ON-LINE (Plataformas digitais e/ou streaming)	A	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas	75	Duração máxima de 20 (vinte) horas	R\$ 3.600,00	R\$ 270.000,00
	B	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas	50	Duração mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00
Eixo II Apresentações Artísticas (ao	C	AO VIVO Lives transmitidas ao vivo, ou com apresentações (ao vivo)	300	Mínimo de 02 (duas) apresentações	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000.000,00

vivo/Gravadas)	D	GRAVADAS Lives transmitidas ao vivo, ou com apresentações gravadas e comentadas (ao vivo)	200	Mínimo de 03 (três) apresentações	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 6.570.000,00

7. DO REMANEJAMENTO

7.1. Do remanejamento entre eixos:

7.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

7.2. Da reversão dos municípios:

7.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a § 3º do decreto nº 10.464/2020.

7.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

7.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Considerando os objetos deste Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, os quais serão prestados à esta SEJUCEL na forma de envio de vídeo experimental que comprove o desenvolvimento do item escolhido, contendo o making of (realização de) registro através de vídeo, fotografias, portfólio da apresentação artística proposta, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

8.2. O vídeo experimental, deve conter no mínimo 02 (dois) minutos, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e arquivo cultural do governo do estado de Rondônia.

8.3. Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 1.1, quais sejam as menções das seguintes referências:

a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

c) A data e local.

8.4. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No objeto "ações formativas", deverá ser entregue vídeos com trechos da ação realizada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Estão habilitadas a participar do **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, brasileiros natos ou naturalizados, sendo Pessoas Físicas maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI;

9.1.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

b) Pessoa Jurídica - considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;

c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza

cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

9.1.2. Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física, maiores de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 1 (um) ano.

9.1.3. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

9.1.4. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

9.1.5. Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) com toda a documentação exigida neste Edital.

10.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

10.2.1. Formulário de Inscrição – ANEXO I

10.2.2. Declaração de Participação - ANEXO II

10.2.3. Descrição da Proposta – ANEXO III

10.2.4. Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia - ANEXO IV

10.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO**.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Da vigência:

11.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

11.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

11.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

11.2. Da inscrição:

11.2.1. Estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

11.3. Da Documentação Complementar:

11.3.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

11.4. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

11.4.1. O prazo para pedido de reconsideração à comissão de seleção, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção terá o prazo de 03 (três) dias para a análise.

11.4.2. O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

11.5. Da execução do projeto:

11.5.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data do recebimento do apoio.

11.6. Da prestação de contas:

11.6.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.5.1, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

12.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos **itens 09 e 10** e seus subitens será inabilitada.

12.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 10.1 serão desconsideradas.**

12.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

12.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - **ANEXO VII**.

12.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: livestransmissoes.leialdirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 77/2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

12.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

13. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

13.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

13.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato

(a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

13.6. Os impedimentos descritos no item 16 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, selecionadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

14.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

14.3.1. tenham interesse direto na matéria;

14.3.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

14.3.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

14.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

14.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do

proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

15.2. Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo V

15.3. Cartas de anuência dos artistas – Anexo VI;

15.4. **Para proponente – Pessoa Física:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- f) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
- g) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
- i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG>;
- j) Termo de Compromisso, conforme modelo.

15.5. **Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual Empresário Individual:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
- d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante;
- i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

15.6. **Para proponente – Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- i) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante;
- j) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. No presente Edital de Seleção, é vedada a inscrição e participação na execução dos projetos:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40

B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Pontencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

17.2. **As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:**

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

17.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

17.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);

17.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);

17.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

17.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito de convocação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

17.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

17.5.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Caberá pedido de reconsideração à COMISSÃO DE SELEÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo

de 03 (três) dias úteis para análise.

18.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL.

18.3. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.4. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital, em livestransmissoes.leialdirblanc@gmail.com.

18.5. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

19. DO PAGAMENTO DA DESPESA

19.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

19.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

19.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

19.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

19.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <https://www.facebook.com/sejuclerondonia>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

19.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

19.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

19.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. É obrigação da SEJUCEL:

20.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

20.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

20.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.2. É obrigação do proponente:

20.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

20.2.2. **Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual e/ou**

streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming□, em prol da execução da fiscalização online.

20.2.3. Em cada proposta apresentada, é **OBRIGATÓRIO** o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 1.2 deste Edital.

20.2.4. Quanto às apresentações **AO VIVO**, estas deverão ficar **GRAVADAS** na plataforma digital e/ou streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

20.2.5. O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

20.2.6. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

20.2.7. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

20.2.8. Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

20.2.9. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

20.2.10. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

20.2.11. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

20.2.12. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

20.2.13. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

21.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

21.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

22.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

22.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

22.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

22.5. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

22.6. ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto: **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução (ANEXO IX).

23. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

23.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, da SEJUCEL previsto neste edital.

23.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

23.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

25.2. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

25.3. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

25.4. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

26.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

26.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

26.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção e avaliação durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

27. DO CRONOGRAMA

27.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES

11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

28. DOS ANEXOS

- 28.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- 28.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- 28.3. ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- 28.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA;
- 28.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- 28.6. ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- 28.7. ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO;
- 28.8. ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- 28.9. ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- 28.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 28.11. ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 28.12. ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- 28.13. ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Rachel Emerich

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCCEL

Cármelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I - Ficha de Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

EIXO I

() A

() B

EIXO II

() C

() D

3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 1.1 do edital:

() WorkShops;

() Seminários;

() Rodas de Conversas;

() Laboratórios;

() Oficinas;

() Teatro;

() Stúdio;

() Casa de show.

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

() Individual;

() Coletivo.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E- Mail:*		
Site:			
Instagram da Instituição (exemplo: @XXXX):			
Facebook da Instituição (exemplo: XXXXX):			
Twitter da Instituição (exemplo: @XXXXX):			
Declaração			
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL N° 77/2020 – 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
_____ / _____ / _____ Local e data		Assinatura obrigatória do(a) responsável legal <i>(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo; ou assinatura digital igual à do RG).</i>	

ANEXO II - Declaração de Participação:

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	
Edital nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/MEI):	
Nome Completo:*	
RG:*	C.P.F/JURÍDICA:*
Endereço Completo:*	

Bairro:*	Cidade:*	UF:*	*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 77/2020/SEJUCCEL-CODEC e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 15 – DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia _____, de de 2020. _____ (Assinatura do proponente)			

ANEXO III - Descrição da Proposta:

1. DADOS DO PROJETO
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
2. TÍTULO DO PROJETO
2.1. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
3. OBJETIVOS (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
4. PÚBLICO ALVO
5. JUSTIFICATIVA (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo 10 linhas).
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ☐ (Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).
7. DIVULGAÇÃO E MÍDIA (Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).
8. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES

9. CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição)

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

10.CONTRAPARTIDA**11.ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO**

Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custos Unitários	Quantidade	Custo Total	Execução
TOTAL	RS: _____,____					

Rondônia _____, de de 2020.

Assinatura do (a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IV - Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia ☐:

Declaração de adimplência junto ao Governo do Estado do Rondônia

Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à

Rua/Al _____ CEP _____
declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rondônia, ____ de _____ de _____

(Assinatura do proponente)

ANEXO V - Declaração de Não Enquadramento nas Vedações:

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES			
Edital nº 77/2020/SEJUCEL- CODEC	1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):			
Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

Declaro, para os fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 16 e seus respectivos subitens, a saber:

16.1 No presente Edital de Seleção, é vedada a inscrição e participação na execução dos projetos:

a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;

d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 25 do **EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC** em caso de falsidade de informações.

Rondônia _____, de de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VI - Carta de Anuência:

TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA

Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital nº ____/20____/SEJUCEL-CODEC, na função de _____.

(Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto)

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas.

(Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto.

(Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO VII - Formulário de Recurso ☐ e Pedido de Reconsideração ☐

FORMULÁRIO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital.

Edital nº
77/2020/SEJUCEL-
CODEC

1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VIII - Termo de Compromisso:

TERMO DE COMPROMISSO

Edital nº
77/2020/SEJUCEL-
CODEC

1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2.COMPROMISSADO:

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES

4.1 É obrigação da SEJUCEL:

4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.2 É obrigação do proponente:

4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da

SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3 Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

(Compromissado)

Contemplado no EDITAL Nº 77/2020/SEJUCCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**

ANEXO IX - Minuta de Relatório Detalhado de Execução do Projeto:

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Edital nº 77/2020/SEJUCCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

EIXO I☐ A☐ B**EIXO II**☐ C☐ D**3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA**

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 1.1 do edital:

☐ WorkShops;☐ Seminários;☐ Rodas de Conversas;☐ Laboratórios;☐ Oficinas;☐ Teatro;☐ Stúdio;☐ Casa de show.**4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**☐ Individual;☐ Coletivo.**5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI):****Nome Completo:****RG:*****C.P.F/CNPJ:*****Endereço Completo:*****Bairro:*****Cidade:*****UF:*****:*CEP:*****Telefone:*****E – Mail:***

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)**7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS**

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Direitos Autorais:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Empreendedor do Projeto

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI - Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros ☐:

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”)

ANEXO XII - Declaração de Residência:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF _____, nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO XIII - RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO

Descrição do projeto ou serviço				
Número do item	Descrição	Preço	Quantidade	Valor
				R\$
				R\$
				R\$
	Total de itens:		Subtotal	R\$
			Total da fatura	R\$

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____ **DECLARO** para os devidos fins de prestação de contas deste edital, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Emerich, Assistente**, em 22/10/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERREIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 22/10/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014219661** e o código CRC **17F46A8E**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Jair Rangel de Souza, é cineasta há mais de vinte anos, faz cinema mudo e em preto e branco. Durante as gravações de seus filmes, ele é o diretor, ator, roteirista, cinegrafista e inventor. Ele é o criador e a própria criatura, o desengonçado personagem cômico "Pistolino", uma espécie de cruzamento entre Carlitos e Jeca Tatu. Talvez, até tenha um pouco de loucura na história desse paranaense, afinal, é ele quem cria e constrói as geringonças, ou melhor, os equipamentos utilizados na filmagem de seus curtas-metragens.

Pistolino já produziu diversos curtas entre eles "Na maior pindaíba", de 2004 – premiado no Festcine Amazônia, O Mala, de 2006, e o Curioso matuto, de 2009. O primeiro filme de Jair é o 'Viajante em presepada', que foi gravado entre 1998 e 2003. Jair Rangel iniciou sua carreira de cineasta em 1998. Pistolino é um autodidata, fã de Chaplin e Mazaropi.

Inventor de sua arte, quando era moleque brincava de cinema, fazia câmera de papelão e inventava histórias que seus amigos encenavam. Mas Jair, naquele momento, não pensava que um dia faria um filme de verdade ou mesmo que seria exibido para tanta gente. Vários curtas de Jair Pistolino foram premiados e hoje o cineasta é uma das maiores referências em produção audiovisual do estado de Rondônia.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 38 (trinta e oito) projetos artísticos de fomento a cultura para a produção de Projetos Artísticos Culturais que visam **Produções Audiovisuais**, subdivididas em 05 (cinco) principais eixos temáticos:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO
01	Eixo I	Produção audiovisual de Curta-Metragem , com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, com temas livres.

02	Eixo II	Produção audiovisual de Média-Metragem , com duração superior a 15 (quinze) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.
03	Eixo III	Produção audiovisual de Longa-Metragem , com duração superior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.
04	Eixo IV	Produção audiovisual Seriada , produzida em capítulos ou séries, com temas livres.
05	Eixo V	Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com categorias, períodos e temas livres.

2. DOS EIXOS

2.1. Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas que possam ser realizadas pelo proponente conforme a seguir:

ITEM	EIXO	Linha de Apoio
01	Eixo I	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário, com obra cinematográfica ou videofonográfica de Curta Metragem .
02	Eixo II	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário, produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Média-Metragem .
03	Eixo III	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Longa-Metragem .
04	Eixo IV	Gênero: Ficção, Animação, Experimental e Documentário Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de SERIADO .
05	Eixo V	Gênero: Ficção, Animação, Experimental e Documentário. Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com períodos, categorias e temas livres.

2.2. Em cada proposta apresentada, é **OBRIGATÓRIO** o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- A data e local;

2.3. Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais **inéditas**.

2.4. Dentre estas iniciativas artísticas, os projetos alvos são:

- Produções artísticas individuais;
- Produções artísticas coletivas.

2.5. Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração os projetos artísticos que:

- Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- Promovam formação de público, por meio da publicação do projeto cultural;
- Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de autoria coletiva, o proponente deve apresentar declaração contendo a autorização de todos os participantes para a realização da proposta.

3. DA DESCRIÇÃO

3.1. Para efeitos descritivos deste edital, considera-se:

- a) **Produção audiovisual:** produção de comunicações que combinam som e imagem, bem como cada produto gerado por estas formas de comunicação ou à tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados, ou ainda à linguagem utilizada para gerar significados combinando tudo com imagens e sons;
- b) Obra cinematográfica de **Longa-metragem:** toda e qualquer obra cinematográfica com duração superior a 70 (setenta) minutos, finalizada em película ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;
- c) Obra cinematográfica de **Média-metragem:** toda e qualquer obra cinematográfica com duração superior a 15 (quinze) minutos e inferior ou igual a 70 (setenta) minutos, finalizada em película de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;
- d) Obra cinematográfica de **Curta-metragem:** toda e qualquer obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, finalizada em película de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;
- e) Obra cinematográfica **Seriada:** toda e qualquer obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios destinados, prioritariamente, à exibição em canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming, e deverá ser finalizada com resolução mínima para o suporte digital de imagem de alta definição;
- f) Obra cinematográfica **Experimental:** toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming, e deverá ser finalizada em película ou em suportes digitais de alta definição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Para os Eixos I, II e III, devem se inscrever profissionais atuantes na área de audiovisual, em funções criativas ou técnicas, há no mínimo 1 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda obra cinematográfica proposta para as categorias Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "LIBRAS" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

4. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1. O objetivo específico deste edital é fomentar propostas para a realização de produções audiovisuais que tenham como meta o aperfeiçoamento da linguagem, com visibilidade no impacto social e científico na área cultural e artística, visando:

- a) Apoiar o desenvolvimento de projetos do audiovisual rondoniense, por meio da concessão de apoio financeiro;
- b) Fortalecer a política de audiovisual rondoniense através do fomento à produção, finalização e distribuição de filmes de Longa-metragem, Média-metragem, Curta-metragem, Seriada e Experimental;
- c) Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o audiovisual rondoniense;
- d) Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão de audiovisual no Estado do Rondônia;
- e) Inserir o Produto Audiovisual rondoniense no mercado exibidor nacional e internacional;
- f) Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor audiovisual do estado de Rondônia.

5. DO APORTE FINANCEIRO

5.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos

locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

6. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Quadro financeiro:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Eixo I	Produção de Curta-Metragem no gênero: ficção, animação, experimental ou documentário, com obra cinematográfica ou videofonográfica de curta metragem de duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos. As propostas serão divididas em: 1 (uma) para temas livres e 1 (uma) para temas sobre Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
02	Eixo II	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Média-Metragem no gênero: ficção, animação, experimental e documentário a de duração superior a 15 (quinze) minutos ou inferior a 70 (setenta) minutos. As propostas serão divididas em: 1 (uma) para temas livres e 1 (uma) para temas sobre Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
03	Eixo III	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Longa-Metragem no gênero: ficção, animação, experimental e documentário, de duração superior a 70 (setenta) minutos. As propostas serão divididas em: 1 (uma) para temas livres e 1 (uma) para temas sobre Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
04	Eixo IV	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica, SERIADA no gênero: ficção, animação, experimental e documentário: a que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos. As propostas serão divididas em: 1 (uma) para temas livres e 1 (uma) para temas sobre Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
05	Eixo V	Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com períodos, categorias e temas livres.	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 450.000,00

7. DO REMANEJAMENTO

7.1. Do remanejamento entre eixos:

7.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes

previstas neste Edital.

7.2. **Da reversão dos municípios:**

7.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a § 3º do Decreto nº 10.464/2020.

7.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

7.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

8. **DA CONTRAPARTIDA**

8.1. Considerando os objetos deste Edital, a contrapartida será atendida na forma de serviços, os quais serão prestados à esta SEJUCEL na seguinte forma:

- a) cursos;
- b) seminários;
- c) oficinas; ou
- d) outras ações formativas relacionadas à produção audiovisual e seus segmentos.

8.2. Deverá o proponente disponibilizar ainda como contrapartida certificado ou declaração de participação para os itens de formação acima mencionados, sendo possível a entrega na forma física ou digital.

8.3. Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.2, quais sejam as menções das seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

8.4. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

9. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Estão habilitadas a participar do **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, brasileiros natos ou naturalizados, sendo Pessoas Físicas maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI;

9.1.1. **Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:**

- a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica - considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

9.1.2. Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física, ou maiores de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 1 (um) ano.

9.1.3. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

9.1.4. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

9.1.5. Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

9.1.6. Quanto as qualificações técnicas, deve o proponente se ater que, em se tratando da realização de obras cinematográficas dos tipos Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem: além de produzir a obra

cinematográfica destes eixos, o proponente deverá também comprovar experiência na área, com formação técnica no ramo, com a devida documentação comprobatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

10.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

10.2.1. Formulário de Inscrição – ANEXO I

10.2.2. Declaração de Participação - ANEXO II

10.2.3. Descrição da Proposta – ANEXO III

10.2.4. Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia - ANEXO IV

10.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO**.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

11. DOS PRAZOS

11.1. **Da vigência** □:

11.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

11.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

11.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

11.2. **Da inscrição:**

11.2.1. Estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

11.3. **Da Documentação Complementar:**

11.3.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

11.4. **Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:**

11.4.1. O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.4.2. O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.5. **Da execução do projeto:**

11.5.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

11.6. **Da prestação de contas:**

11.6.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.5.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não

apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

12.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 10 e 11 e seus subitens será inabilitada.

12.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 10 serão desconsideradas.**

12.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

12.5. Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do dia da publicação do resultado inicial da etapa de habilitação, obrigatoriamente por meio de FORMULÁRIO DE RECURSO e PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ANEXO VII.

12.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: **produ.audiovisuais.leialdirblanc@gmail.com**, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 78/2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

12.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

13. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

13.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

13.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

13.6. Os impedimentos descritos no item 16 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao

projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, selecionadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

14.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

14.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

14.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.
- 15.2. Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo V
- 15.3. Cartas de anuência dos artistas – Anexo VI;
- 15.4. **Para proponente – Pessoa Física:**
- a) Cópia da carteira de identidade;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cópia do comprovante de residência;
 - d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
 - e) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
 - f) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
 - g) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
 - h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
 - i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG>;
 - j) Termo de Compromisso, conforme modelo.
- 15.5. **Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual Empresário Individual:**
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
 - c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
 - d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);
 - f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
 - g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
 - h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante;
 - i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- 15.6. **Para proponente – Pessoa Jurídica:**
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
 - d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- i) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante;
- j) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. No presente Edital de Seleção, **é vedada** a inscrição e participação na execução dos projetos:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL;
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40

C) Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

17.2. **As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:**

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

17.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

17.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);

17.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);

17.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

17.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito de convocação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

17.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

17.5.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Os prazos de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital são os definidos no Decreto 20.043/2015.

18.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.3. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital, em produ.audiovisuais.leialdirblanc@gmail.com.

18.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

18.5. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.6. Poderá ser apresentado PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão do resultado de

SELECIONADOS E CLASSIFICADOS à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.7. O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital: produ.audiovisuais.leialdirblanc@gmail.com.

18.8. O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

18.9. O pedido de RECONSIDERAÇÃO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

19. DO PAGAMENTO DA DESPESA

19.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado;

19.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

19.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

19.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

19.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como e n d e r e ç o <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e <https://www.facebook.com/sejucl.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

19.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

19.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

19.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. É obrigação da SEJUCEL:

20.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

20.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

20.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.2. É obrigação do proponente:

20.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

20.3. **Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua**

localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

20.4. Em cada proposta apresentada, é **OBRIGATÓRIO** o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

20.5. Quanto às apresentações **AO VIVO**, estas deverão ficar **GRAVADAS** na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

20.5.1. O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

20.5.2. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

20.5.3. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

20.5.4. Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

20.5.5. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

20.5.6. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

20.5.7. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

20.5.8. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

20.5.9. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

21.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

21.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 8 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem

realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

22.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

22.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

22.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

22.5. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

22.6. ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto: **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução (ANEXO IX).

23. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

23.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, da SEJUCEL previsto neste edital.

23.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

23.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em

25. DAS PENALIDADES

25.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

25.2. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

25.3. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

25.4. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

26.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

26.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

26.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

27. DO CRONOGRAMA

27.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS

04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

28. DOS ANEXOS

- 28.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- 28.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- 28.3. ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- 28.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA;
- 28.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- 28.6. ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- 28.7. ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO;
- 28.8. ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- 28.9. ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- 28.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 28.11. ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 28.12. ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- 28.13. ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Rachel Emerich

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I - Ficha de Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Edital nº 78/2020/SEJUCEL- CODEC	1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:	
Título: _____	

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

- () EIXO I
() EIXO II
() EIXO III
() EIXO IV
() EIXO V

3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital:

- () Ficção;
() Animação;
() Documentário;
() Experimental;
() Rondônia;
() Amazônia.

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- () Individual;
() Coletivo.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E– Mail:*

Site:

Instagram da Instituição (exemplo: @XXXX):

Facebook da Instituição (exemplo: XXXXX):

Twitter da Instituição (exemplo: @XXXXX):

Declaração

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL N° 78/2020 – **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.**

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura **obrigatória** do(a) responsável legal
(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo; ou assinatura digital igual à do RG).

ANEXO II - Declaração de Participação:

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO			
Edital nº 78/2020/ SEJUCEL-CODEC		1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____			
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/MEI):			
Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/JURÍDICA:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	

Declaração

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 15 – DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rondônia _____, de de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO III - Descrição da Proposta:

1. DADOS DO PROJETO
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
2. TÍTULO DO PROJETO
2.1. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
3. OBJETIVOS (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
4. PÚBLICO ALVO
5. JUSTIFICATIVA (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo 10 linhas).
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ☐ (Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).
7. DIVULGAÇÃO E MÍDIA (Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).
8. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES

9. CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição)

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

10.CONTRAPARTIDA**11.ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO**

Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custos Unitários	Quantidade	Custo Total	Execução
TOTAL	RS: _____,____					

Rondônia _____, de de 2020.

Assinatura do (a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IV - Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia ☐:

Declaração de adimplência junto ao Governo do Estado do Rondônia

Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à

Rua/Al _____ CEP _____
declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rondônia, ____ de _____ de _____

(Assinatura do proponente)

ANEXO V - Declaração de Não Enquadramento nas Vedações:

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES			
Edital nº 78/2020/SEJUCEL- CODEC	1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):			
Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

Declaro, para os fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 16 e seus respectivos subitens, a saber:

16.1 No presente Edital de Seleção, **é vedada** a inscrição e participação na execução dos projetos:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 25 do **EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC** em caso de falsidade de informações.

Rondônia _____, de de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VI - Carta de Anuência:

TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA

Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/CNPJ _____ n° _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital n° 78/2020/SEJUCCEL-CODEC, na função de _____.

(Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto)

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas.

(Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto.

(Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO VII - Formulário de Recurso e Pedido de Reconsideração ☐:

FORMULÁRIO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital.

Edital nº
78/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VIII - Termo de Compromisso:**TERMO DE COMPROMISSO**

Edital nº
78/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.**

1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2.COMPROMISSADO:

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES

4.1 É obrigação da SEJUCEL:

4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.2 É obrigação do proponente:

4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em

observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3 Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições

estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

(Compromissado)

Contemplado no EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

ANEXO IX - Minuta de Relatório Detalhado de Execução do Projeto:

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Edital nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

☐ EIXO I☐ EIXO II☐ EIXO III☐ EIXO IV☐ EIXO V**3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA**

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital:

☐ Ficção;☐ Animação;☐ Documentário;☐ Experimental;☐ Rondônia;☐ Amazônia.**4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**☐ Individual;☐ Coletivo.**5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MED):****Nome Completo:****RG:*****C.P.F/CNPJ:*****Endereço Completo:*****Bairro:*****Cidade:*****UF:*****:*CEP:*****Telefone:*****E – Mail:*****6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)**

7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Direitos Autorais:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Empreendedor do Projeto

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI - Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros ☐:

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”)

ANEXO XII - Declaração de Residência:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF _____, nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO XIII - RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO

Descrição do projeto ou serviço				
Número do item	Descrição	Preço	Quantidade	Valor
				R\$
				R\$
				R\$
	Total de itens:		Subtotal	R\$
			Total da fatura	R\$

Eu, _____, documento de identidade
nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo
(69) _____ ou Celular _____, e-mail _____

DECLARO para os devidos fins de prestação de contas deste edital, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERREIRA BARBOSA**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Emerich**, **Assistente**, em 22/10/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 22/10/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014219685** e o código CRC **2977A594**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93, 14.017/2020 e sua regulamentação via Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, a **1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, visando a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

O Parque Nacional de Pacaás Novos está localizado no estado de Rondônia, em uma região que é de difícil acesso, e é uma das maiores Unidades de Conservação no estado, numa área que engloba os municípios de Presidente Médici, Costa Marques, Guajará-Mirim, Porto Velho, Jaru e Ouro Preto do Oeste.

A Unidade de Conservação abriga um importante patrimônio cultural indígena. É no Parque Nacional da Pacaás Novos que se encontram os índios da tribo Uru-Eu-Wau-Wau e Uru-pa-in e ainda simboliza a diversidade de riquezas e belezas de fauna e flora das terras de Rondônia.

O nome Pacaás Novos teve origem com os seringueiros que encontravam muitas pacas na beira do igarapé. Em decorrência da ocupação acelerada e desordenada de Rondônia pela abertura da BR-364 (que liga os Estados de São Paulo e Acre, passando por Mato Grosso e Rondônia), tornou-se necessário proteger parte de seus recursos naturais.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC, por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de **60** (sessenta) projetos para a realização de festivais, mostras e feiras no estado de Rondônia, visando fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas.

1.2. O objetivo é incentivar as diversas formas de manifestações e linguagens culturais coletivas, através da realização de **03 eixos** principais:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO
01	I	• Festival Cultural
02	II	• Mostra Cultural
03	III	• Feiras Culturais de Artesanato e artes visuais - Plataformas de Exposições Virtuais

1.3. Este chamamento tem como finalidade, fomentar iniciativas coletivas de grupos ou segmentos

culturais, de artistas, pesquisadores, produtores, comunidades artísticas, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da Arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Estado de Rondônia.

1.4. O objetivo específico é proporcionar a realização de atividades em plataformas digitais e/ou plataformas streaming no formato de festivais, mostras e feiras nas linguagens da Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Integradas, Cultura Popular, Manifestações Tradicionais, Audiovisual e Expressões Culturais, para os públicos adulto e infantil, com uma programação cultural ampla em todo o Estado de Rondônia.

1.5. Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:

- a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- b) Promovam formação de público, por meio da realização do projeto cultural;
- c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- d) Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
- e) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- f) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- g) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- h) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias;

2. DOS EIXOS

2.1. Os proponentes poderão inscrever propostas que possam ser executadas e apresentadas conforme a seguir:

EIXOS	ITEM	LINHAS DE APOIO
EIXO I	I	Artes visuais
	II	Artes Cênicas
	III	Cultura Popular
	IV	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)
	V	Manifestações Tradicionais

	VI	Audiovisual
	VII	Música
EIXO II	I	Artes visuais
	II	Artes Cênicas
	III	Cultura Popular
	IV	Artes Integradas (junção de 02 ou mais linguagens e segmentos)
	V	Manifestações Tradicionais
	VI	Audiovisual
	VII	Música
EIXO III	I	Adorno/Acessórios
	II	Decorativos
	III	Educativos e Lúdicos
	IV	Utilitários/lembranças/souvenirs

	V	Artes Visuais
--	---	---------------

2.2. **Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução da proposta, as seguintes referências:**

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local

3. **DA DESCRIÇÃO:**

3.1. Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

3.1.1. No que se refere ao **EIXO I – Festival Cultural**: Realização de festivais culturais que caracteriza-se como grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade.

3.1.2. No que se refere ao **EIXO II – Mostra Cultural**: Realização de mostras culturais que caracterizam-se como ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, tendo uma sequência de vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, **não** tendo caráter competitivo, configurando ações culturais em menor quantidade.

3.1.3. No que se refere ao **EIXO III – Feiras Culturais**: Criação de plataforma digital e/ou Streaming para a realização de exposição e divulgação virtual através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros, não caracterizando como comércio lucrativo para o Estado de Rondônia.

3.1.3.1. Compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- a) Criação e produção de peças;
- b) Artes visuais;
- c) Pesquisa e publicações na área do artesanato e artes visuais e do trabalhador manual;
- d) Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e artes visuais e seus segmentos;
- e) Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas apresentadas devem considerar os seguintes aspectos:

Eixo	Período de execução do projeto	Quantidade de apresentações
Eixo I	Duração mínima de 05 (cinco) dias	Apresentações por dia de até 02h (duas horas) cada uma
Eixo II	Duração mínima de 03 (três) dias	
Eixo III	Duração mínima de 04 (quatro) dias	Livre. Devendo o proponente indicar o período de exposição.

4.1.1. Para as transmissões dos Festivais e Mostras devem considerar os seguintes aspectos:

- a) De forma obrigatória a presença de um (a) apresentador (a) ou locutor (a) para apresentar e anunciar a programação, realizar entrevistas, interagir com o público virtual e participar de debates e mesas-redondas;
- b) É obrigatório que a programação apresentada contenha acessibilidade;

- c) É obrigatório a captação de imagem em boa qualidade, com equipamentos próprios (cabos, câmeras, grua, treliça, painel de led, tripés, computadores, mesa de áudio);
- d) É obrigatório a veiculação de imagens e áudios captados e transmitidos nas redes sociais utilizando plataformas digitais e/ou plataforma de streaming garantindo a boa qualidade da transmissão;
- e) O proponente deverá disponibilizar profissionais que atendam fielmente as características solicitadas para o melhor desenvolvimento da programação;
- f) A duração da programação diária, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: mínimo de 40min e máximo 120min;
- g) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;
- h) O vídeo da programação deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do proponente;
- i) É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL.

Parágrafo Primeiro: Para as apresentações gravadas a qualidade do vídeo apresentado é de inteira responsabilidade do proponente, assim como os materiais necessários para sua execução.

4.2. Das Feiras Culturais:

- a) A descrição da atividade produtiva deverá ser sucinta e objetiva, podendo qualificar a sua apresentação com falas e textos de resgate da cultura e do patrimônio imaterial representado na produção artística pela técnica/matéria de domínio do(a) artista.
- b) A descrição do produto deve seguir as ordens de etiquetagem e de legislações aplicáveis ao consumidor, com informações da composição do produto, dos riscos, da principal matéria prima, da finalidade, da qualidade, do peso, dos diferenciais aplicados à técnica e da exclusividade.
- c) O (a) artista que desejar comercializar os produtos da exposição/divulgação online deverá informar link com contas para atendimento, oferta e venda, podendo identificar o negócio pelo seu nome popular. É proibida a comercialização dos produtos através da plataforma da feira, sendo possível apenas a divulgação de redes sociais, disponibilização de contato telefônico, entre outros.
- d) O (a) artista deverá se responsabilizar pelos dados informados e autorizar a exposição, exibição e veiculação de sua imagem, de produtos e conteúdos nas plataformas digitais do Governo do Estado, devendo revisar a divulgação dos dados declarados na sua inscrição.

Parágrafo Segundo: Em virtude da pandemia do Coronavírus, informamos que todas as atividades dos Eixos I, II e III acontecerão em ambiente virtual (plataformas digitais e/ou streaming), podendo ser gravadas ou ao vivo, e que não estimulem a aglomeração de pessoas de modo presencial, seja no processo de planejamento, criação, apreciação do público, seja no momento de apresentação.

Parágrafo Terceiro: Todas as apresentações deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto: O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

5. DO APORTE FINANCEIRO

5.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa 33.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA), em se tratando de pessoa jurídica, o grupo de despesa será 33.90.39. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

"Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."

6. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**6.1. Quadro financeiro:****a) Eixo I:**

EIXO I - FESTIVAIS	Qtd.	Valor Estimado (R\$)	TOTAL
1 – ARTES VISUAIS	20	R\$ 70.000,00	R\$ 1.400.000,00
2 – ARTES CÊNICAS			
3 - CULTURA POPULAR			
4- ARTES INTEGRADAS			
5 - MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS			
6- AUDIOVISUAL			
7- MÚSICA			
Total Geral de Investimento		1.400.000,00	

b) Eixo II:

EIXO II - MOSTRAS	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	TOTAL
1 – ARTES VISUAIS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 900.000,00
2 – ARTES CÊNICAS			
3 - CULTURA POPULAR			
4- ARTES INTEGRADAS			
5 - MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS			
6 - AUDIOVISUAL			
7 - MÚSICA			
Total Geral de Investimento		R\$ 900.000,00	

c) Eixo III:

EIXO III - FEIRAS CULTURAIS	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	TOTAL
1 – ADORNO/ACESSÓRIOS			
2 – DECORATIVOS			
3 - EDUCATIVOS E LÚDICOS			

4 - PROFANOS	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
5 - UTILITÁRIOS, LEMBRANÇAS/SOUVENIRS			
6 - ARTES VISUAIS			
Total Geral de Investimento		R\$ 500.000,00	

7. DO REMANEJAMENTO

7.1. Do remanejamento entre eixos:

7.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

7.2. Da reversão dos municípios:

7.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º ao 3º do Decreto nº 10.464/2020.

7.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

7.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Considerando o objeto deste Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens e serviços, os quais poderão ser apresentados a SEJUCEL através de uma das formas a seguir:

- a) Cursos;
- b) Seminários;
- c) Oficinas; e outras ações formativas relacionadas à produção audiovisual e seus segmentos.

8.2. Deverá o proponente disponibilizar, ainda como contrapartida, aos participantes certificado ou declaração de participação para os itens de formação acima mencionados, sendo possível a entrega na forma física ou digital.

8.3. Após a execução do projeto, considerando os eixos I e II, a contrapartida em forma de bens será o envio de vídeo experimental que comprove o desenvolvimento do item escolhido, contendo o making of (realização de) registro através de vídeo, fotografias, portfólio da apresentação artística proposta, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

8.4. Os vídeos e/ou portfólios devem ser apresentados com as seguintes especificações:

VÍDEO	
FORMATAÇÃO	MP4
DEFINIÇÃO	HD
TAMANHO	até 500MB
TEMPO	no mínimo de 03 (três) a 10 (dez) minutos
ORIENTAÇÃO	Horizontal
PORTIFÓLIO	

QUANTIDADE	no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) fotos.
IMAGEM	JPG/JPEG
TAMANHO	no máximo 25MB

8.5. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito de imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

8.6. Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.2, quais sejam as menções das seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Estão habilitadas a participar da **1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, Pessoas Físicas (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos e Micro Empreendedores Individuais – MEI e Pessoa Jurídica.

9.2. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

- a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica - considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

9.3. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de **repasso** não poderão possuir dívida com o Poder Público.

9.4. Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física, maiores de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

9.5. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

9.6. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta, sendo vedado designar ou nomear procurador para execução.

9.7. Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>; no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

10.1.1. Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

10.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

10.2.1. Formulário de Inscrição – ANEXO I

10.2.2. Declaração de Participação - ANEXO II

10.2.3. Descrição da Proposta – ANEXO III

10.2.4. Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia - ANEXO IV

10.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO**.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Da vigência□:

11.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

11.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

11.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

11.2. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

11.2.1. O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.2.2. O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.3. Da Documentação Complementar

11.3.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

11.4. Da execução do projeto:

11.4.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

11.5. Da prestação de contas:

11.5.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.4, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

12.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos **itens 10 e 11** e seus subitens será inabilitada.

12.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao exposto no item 10.1 serão desconsideradas.**

12.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

a) Nome da iniciativa;

- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

12.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO - **ANEXO VII**.

12.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com, com assunto “RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 80/2020/SEJUCEL-CODEC - NOME DO CANDIDATO”, respeitando o prazo de recurso.

12.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13. DA COMISSÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO

13.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

13.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

13.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;
- c) de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

13.6. Os impedimentos descritos no item 16 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

14.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

14.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o **estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

14.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o **prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação**, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada **EXCLUSIVAMENTE** via **endereço eletrônico** **SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

15.2. Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

15.3. Cartas de anuência dos artistas – **Anexo VI**;

15.4. **Para proponente – Pessoa Física:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência (ANEXO XII);

- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml>;
- i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG);
- j) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo.

15.5. Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual Empresário Individual:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
- d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal;
- i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>);

15.6. Para proponente – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- i) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal;

j) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

Parágrafo Único: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedada a participação de:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

Parágrafo Único: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

- 17.2. **As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:**
- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
 - b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
 - c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
 - d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
- 17.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);
 - b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);
 - c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);
- 17.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito de convocação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.
- 17.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Os prazos de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital são os definidos no Decreto 20.043/2015.
- 18.2. Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, no prazo **de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 18.3. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico deste Edital: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com.
- 18.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.
- 18.5. O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO TÉCNICA** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 18.6. Poderá ser apresentado PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão do resultado de SELECIONADOS E CLASSIFICADOS à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, no prazo **de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 18.7. O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com.
- 18.8. O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

18.9. O pedido de RECONSIDERAÇÃO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

19. DO PAGAMENTO DA DESPESA

19.1. Após selecionado, fica como obrigação do proponente encaminhar pelo endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/> os documentos listados no item 15- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

19.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

19.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

19.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

19.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como no endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente da SEJUCEL e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

19.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos do processo pertinente a este edital, submetendo-os ao Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

19.7. O pagamento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc). Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta corrente de pessoa jurídica (com CNPJ).

19.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo ser realizado na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. É obrigação da SEJUCEL:

20.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no item 10 - DA INSCRIÇÃO atendendo as prerrogativas do item 19 – DO PAGAMENTO DA DESPESA do Edital.

20.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta **1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

20.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.2. É obrigação do proponente:

20.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Rondônia.

20.3. **Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/e ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.**

20.4. Em cada proposta apresentada, é **OBRIGATÓRIO** o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

20.5. Quanto às apresentações **AO VIVO**, estas deverão ficar **GRAVADAS** na plataforma digital e/ou Streaming, utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

20.5.1. O (a) proponente contemplado (a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

20.5.2. O (a) proponente contemplado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

20.5.3. Os (as) proponentes contemplados (as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

20.6. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

20.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>; relatório detalhado da execução da proposta (Anexo IX) no prazo estipulado.

20.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

20.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

20.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive através de plataformas digitais, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente nomeados em portaria específica e, por conseguinte, a elaboração do relatório de fiscalização.

21.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

21.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 8 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização in loco.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, ANEXO IX e Quadro demonstrativo financeiro, ANEXO XIII, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de habilitação.

22.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

22.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

22.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

22.5. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

22.5.1. ENVIO DIGITAL (E-mail) - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>; contendo no assunto do e-mail: EDITAL 80/2020/SEJUCEL-CODEC, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução - ANEXO IX.

23. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

23.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital.

23.2. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor submeterá os autos para Homologação do Ordenador de Despesa, e posterior publicação em Diário Oficial.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante as penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

25.2. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

25.3. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

25.4. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

26.2. Em se tratando de proponentes contemplados PESSOA JURÍDICA e Micro Empreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

26.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

26.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

26.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

26.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

26.8. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

26.9. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

26.10. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.11. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

27. DO CRONOGRAMA

27.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

28. DOS ANEXOS

- 28.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- 28.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- 28.3. ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- 28.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA
- 28.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- 28.6. ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- 28.7. ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
- 28.8. ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- 28.9. ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- 28.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 28.11. ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 28.12. ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- 28.13. ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO.

ELABORADO POR:

Aline Oliveira Caetano

Membro

João Paulo Rezende

Membro

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

REVISADO POR:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Edital nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO PACAÁ S NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____ 2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação. EIXO I: • () Festival Cultural; EIXO II: • () Mostra Cultural; EIXO III: • () Feiras Culturais - Plataformas de Exposições Virtuais. 3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital: Eixo I: () - Item I- Artes Visuais; () - Item II- Artes Cênicas; () - Item III- Cultura Popular () -Item IV- Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos); () - Item V- Manifestações Tradicionais; () - Item VI- Audiovisual; () - Item VII Música; Eixo II () - Item I- Artes Visuais; () - Item II- Artes Cênicas; () - Item III- Cultura Popular; () - Item IV- Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos); () - Item V- Manifestações Tradicionais; () - Item VI- Audiovisual; () - Item VII Música. Eixo III: () - Item I- Adorno/Acessórios () - Item II- – Decorativos () - Item III- Educativos e Lúdicos () - Item IV- Utilitários/Lembranças/souvenirs () - Item V - Artes visuais	

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

() - Individual

() - Coletivo

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI):

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E- Mail:*		
Site:			
Instagram da Instituição (exemplo: @XXXX):			
Facebook da Instituição (exemplo: XXXXX):			
Twitter da Instituição (exemplo: @XXXXX):			
Declaração			

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 80/2020/SEJUCEL-CODEC – **1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____/_____ Local e data	Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (<i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG</i>).
-----------------------------	---

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	
Edital nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:			
Título: _____			
Proponente: _____			
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/MEI):			
Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/JURÍDICA:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 15 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia _____, de de 2020. _____ (Assinatura do proponente)			

ANEXO III - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (Projeto)

1. DADOS DO PROJETO
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
2. Título do projeto
2.1. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
4. Público Alvo
5. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).
6. Cronograma de Execução (Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).

7. Divulgação e Mídia

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

8.Ficha Técnica dos Integrantes

9. Currículo do(a) Proponente

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição)

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

10.Contrapartida

11.Orçamento Geral do Projeto

Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custo Unitário	Qtd	Custo Total	Execução
TOTAL	R\$: 000.00					

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA

Declaração de adimplência junto ao Governo do Estado do Rondônia

Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à

Rua/Al _____ CEP _____
declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rondônia, ____ de _____ de _____

(Assinatura do proponente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

Edital nº
80/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS
ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		
Declaro, para os fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 16 e seus respectivos subitens, a saber: a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL; d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 25 do EDITAL Nº 80/2020/SEJUCCEL-CODEC em caso de falsidade de informações. Rondônia _____, de de 2020 (Assinatura do proponente)			

ANEXO VI - CARTA DE ANUÊNCIA

--

TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA

Eu, _____,
registrado(a) sob o CPF/CNPJ nº _____, com
endereço _____,

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no
Projeto Cultural denominado

_____, proposto pela
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente
_____, no Edital nº

80/2020/SEJUCCEL-CODEC, na função de _____.

(Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto)

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele
relacionadas.

(Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser
retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural
proposto.

(Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser
retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um
modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital.

Edital n°
80/2020/SEJUCEL-
CODEC

1ª EDIÇÃO PACAÁ S NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Rondônia _____, de _____ de 2020

(Assinatura do proponente)

--

TERMO DE COMPROMISSO

Edital nº
80/2020/SEJUCEL-
CODEC

1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Referência: Processo 0032.375240/2020-40

1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. COMPROMISSADO:

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____

4. DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a meta nº(1.4.5), do PEC do Anexo I, da lei nº (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano estadual de cultura:

"Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."

5. DO VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO:

O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE E ao COMPROMISSADO é de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcela únicas, até 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido no item 6 do EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1.1. É obrigação da SEJUCEL: □

a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 10 - DA INSCRIÇÃO** atendendo as prerrogativas do **item 19 - DO PAGAMENTO DA DESPESA** do Edital.

b) COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **Edital de Seleção** EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como se as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 22 - DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, que trata da forma de apresentação de prestação de contas do EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

6.1.2 É obrigação do proponente:

1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Rondônia.
2. **Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/e ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.**
3. **Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.**
4. **Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming, utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.**
5. O (a) proponente contemplado (a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.
6. O (a) proponente contemplado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.
7. Os (as) proponentes contemplados (as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
8. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.
9. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VIII) no prazo estipulado.

10. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.
11. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
12. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

7.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 1 (um) ano.

8.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

8.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

10. DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

(Selecionado)

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

Contemplado no EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

ANEXO IX - MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE
FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E
CULTURAIS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

2 IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

EIXO I: • ☐ Festival Cultural

EIXO II: • ☐ Mostra Cultural

EIXO III: • ☐ Feiras Culturais - Plataformas de Exposições Virtuais

3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

Eixo I:

☐ - Item I- Artes Visuais;

☐ - Item II- Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança, Ópera, Comédia);

☐ - Item III- Cultura Popular

☐ -Item IV- Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos);

☐ - Item V- Manifestações Tradicionais;

☐ - Item VI- Audiovisual;

☐ - Item VII Música;

Eixo II

- () - Item I- Artes Visuais;
- () - Item II- Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança, Ópera, Comédia);
- () - Item III- Cultura Popular;
- () - Item IV- Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos);
- () - Item V- Manifestações Tradicionais;
- () - Item VI- Audiovisual;
- () - Item VII Música;

Eixo III:

- () - Item I- Adorno/Acessórios;
- () - Item II- – Decorativos;
- () - Item III- Educativos e Lúdicos;
- () - Item IV- Utilitários/Lembranças/souvenirs;
- () - Item V - Artes Visuais.

4 . IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- () Individual:
- () Coletivo:

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:* **UF:*** **:*CEP:***

Telefone:*

E – Mail:*

6.IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

_____, de _____ de 2020

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Porto Velho-RO, ____/____/____

Assinatura do Proponente do Projeto

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da (s) obra (s) de minha titularidade abaixo informada (s) para o projeto
de _____ de autoria
de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Rondônia, ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, documento de
identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo
(69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente _____ no endereço: _____,

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO XIII - RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO

RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO				
Descrição do projeto ou serviço				
Número do item	Descrição	Preço	Quantidade	Valor
				R\$ -
				R\$ -

				R\$ -
	Total de itens:		Subtotal	R\$
			Total	R\$

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **ALINE OLIVEIRA CAETANO**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERREIRA BARBOSA**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Rezende Viana**, **Assistente**, em 22/10/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 22/10/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014222598** e o código CRC **47C6FDEB**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 81/2020/SEJUCEL-CODEC

CHAMADA PÚBLICA PARA O 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público o edital de chamamento público para a **1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Aluizio Batista Guedes, é reconhecido como menestrel da cultura popular, atuante e grande defensor do folclore e em especial, da brincadeira de boi bumbá em Porto Velho. Amo Mor do Boi Diamante Negro, Compositor, professor, folclorista, fundador de grupos folclóricos, radialista, músico cultural, faleceu em Porto Velho recentemente, foi um importante presidente (interino) da Federação de Quadrilhas de Rondônia.

Aluizio Guedes, deixa um grande legado e contribuição para com a cultura local. A Cultura Popular perde um dos seus maiores mestres, Sr. Aluizio, o presidente do Boi Bumbá Diamante Negro.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção e premiação de 20 (vinte) Mestres ou Mestras da Cultura Popular, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes no estado de Rondônia há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo,

nas linguagens de expressão cultural, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais que compõem o Patrimônio Imaterial do Estado de Rondônia, nos termos e condições previstas aos tempos atuais de pandemia causada pelo vírus COVID-19.

1.3. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social.

1.4. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no estado de Rondônia, visando contribuir para a continuidade e manutenção de práticas populares, que preservam condições das diferentes identidades culturais legítimas das representações coletivas.

1.5. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.5.1. Mestre e Mestra da Cultura Popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

- a) Artes da Cura;
- b) Medicina Popular;
- c) Manejo, Plantio e Coleta de Recursos Naturais;
- d) Culinária Tradicional;
- e) Jogos e Brincadeiras;
- f) Contação de Histórias e outras Narrativas Orais;
- g) Poesia e Literatura Popular;
- h) Músicas, Cantos e Danças;
- i) Rituais, Festejos e Celebrações;
- j) Artes e Artesanato;
- k) Ofícios, Saberes, Técnicas ou “Modos de fazer”;

l) Outras Categorias Culturais que, pelo Poder da Palavra, da Imagem, da Oralidade, da Corporeidade e da Vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

"Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

PARÁGRAFO ÚNICO: As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, geralmente com linguagem própria, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, mas também no exemplo e no próprio processo de recriação. Desta forma, marcadas por rupturas e permanências que possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

2. DA DESCRIÇÃO

2.1. Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que alcance os seguintes objetivos:

- a) Identificar e Salvar saberes, celebrações e formas de expressões portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da cultura Rondoniense;
- b) Valorizar e Divulgar a atuação dos MESTRES E MESTRAS na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

c) Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

d) Inserir as práticas dos MESTRES E MESTRAS selecionados na formação e difusão cultural do estado de Rondônia.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

4. DO VALOR DO PRÊMIO

4.1. Ao todo serão selecionadas **20 (vinte)** candidatos, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Seleção	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
20 (vinte) candidatos (as)	20	R\$ 20.000	R\$ 400.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 400.000,00

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. Do remanejamento entre eixos:

5.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

5.2. Da reversão dos municípios:

5.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º ao 3º do Decreto nº 10.464/2020.

5.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

5.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens e serviços, com o intuito de fomentar as manifestações culturais praticadas pelos MESTRES E MESTRAS da Cultura Popular, que são:

6.2. Ofertar serviço de pelo menos 01 (uma) oficina, palestra, ou roda de conversa, com apresentação on line em plataformas digitais e/ou Streaming, ou ainda, podendo ser, participação em evento de difusão cultural promovido dentro do estado de Rondônia;

6.3. Ofertar bens, em formato de vídeo documentário, na categoria EXPERIMENTAL, após o recebimento do prêmio, devendo ser apresentado com as seguintes especificações:

6.3.1. Ser encaminhado através do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, o envio de vídeo/portfólio que relate os conhecimentos e saberes de sua trajetória cultural. O vídeo e fotos devem ser apresentados com as seguintes especificações:

VÍDEO	
FORMATAÇÃO	MP4
DEFINIÇÃO	HD
TAMANHO	até 500MB
TEMPO	no mínimo de 03 (três) a 10 (dez) minutos
ORIENTAÇÃO	Horizontal
PORTIFÓLIO	
QUANTIDADE	no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) fotos.
IMAGEM	JPG/JPEG
TAMANHO	no máximo 25MB

6.3.2. Deverá ser entregue a SEJUCEL, Uma placa de mérito, a qual ficará exposta no Museu Rondoniense, contendo as seguintes especificações:

PLACA	
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS	*Nome Completo; *Data de Nascimento; * Descrição de Mestre do Saber; * Menção ao Prêmio (Nome e Número do Edital, fazendo referência a Lei ALdir Blanc); *Data e Local.
FOTO	Do Mestre ou Mestra da Cultura
TAMANHO	60X40
Material	Aço
ORIENTAÇÃO	Paisagem
EMBALAGEM	Porta Placa

6.4. Ainda como contrapartida, será concedido o licenciamento, ao governo do estado de Rondônia, do uso gratuito da imagem e som dos premiados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão concorrer no presente Edital, conforme categorias do item 2.1, que:
- a) Residente no Estado de Rondônia (Anexo XII);
 - b) Represente uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais MESTRES E MESTRAS, devendo ser integrante de uma delas.
- 7.1.1. As comunidades, coletivos e grupos culturais MESTRES E MESTRAS poderão inscrever-se com mais de um projeto neste edital, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado.
- 7.1.2. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada projeto.
- 7.2. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições serão gratuitas, e serão recepcionadas **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail.
- 8.2. Toda a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital e em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.
- 8.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO**.
- 8.4. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.
- 8.5. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.
- 8.6. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida para inscrição neste Edital.

PARAGRAFO ÚNICO: A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como prova de inscrição).

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 9.1. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar nos moldes do item 8, obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada:
- 9.1.1. Formulário de Inscrição - ANEXO I;
 - 9.1.2. Declaração de Participação - ANEXO II;
 - 9.1.3. Descrição da Proposta - ANEXO III;
 - 9.1.4. Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO IV;
 - 9.1.5. Declaração de pertencimento a comunidade ou grupo - ANEXO V;

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

10. DO PRAZOS:

10.1. **Da vigência**□:

10.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

10.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

10.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

10.2. **Da inscrição:**

10.2.1. Estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

10.3. **Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:**

10.3.1. O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

10.3.2. O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

10.4. **Da Documentação Complementar**

10.4.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

10.5. **Da execução do projeto:**

10.5.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de **120 (Cento e Vinte)** dias corridos, a contar da data do recebimento do apoio.

10.6. **Da prestação de contas:**

10.6.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

11. **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

11.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 10 e seus subitens será inabilitada.

11.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 8.2 serão desconsideradas.**

11.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

11.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO VII.

11.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, com assunto “RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL 2020 - NOME DO CANDIDATO”, respeitando o prazo de recurso.

11.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

12. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

12.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de seleção.

12.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

12.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

12.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

12.6. Os impedimentos descritos neste edital aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

12.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

13.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, eleita por meio de edital de chamamento público, tendo por membros pessoas de notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.

13.2. A coordenação de Cultura, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e definirá:

13.2.1. A quem cabe a presidência da comissão de seleção e avaliação, com voto de qualidade e seus respectivos membros.

13.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

13.3.1. Tenham interesse direto na matéria;

13.3.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

13.3.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá a avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

13.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

13.6. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

13.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

13.8. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

14.2. Para proponente – Pessoa Física:

14.2.1. Cópia da carteira de identidade;

14.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

14.2.3. Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);

14.2.4. Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br>);

14.2.5. Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

14.2.6. Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

14.2.7. Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO>;

14.2.8. Termo de Compromisso.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação na execução dos projetos:

a) Pessoas jurídicas;

b) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;

d) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

e) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

f) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

15.2. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

15.3. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em

qualquer fase do Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

16.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

16.2.1. **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

16.2.2. **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

16.2.3. **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

16.2.4. **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério,

constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

16.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

16.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

16.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

16.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

16.5. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

16.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

16.5.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, no eixo ou categoria escolhida.

17. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

17.1. Caberá pedido de reconsideração à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

17.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL.

17.3. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

17.4. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital, em mestresdacultura.leialdirblanc@gmail.com

17.5. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

18. DO PAGAMENTO DA DESPESA

18.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VI;

18.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

18.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

18.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

18.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

18.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

18.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

18.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) credenciado (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. É obrigação da SEJUCEL:

19.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

19.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1º PRÊMIO ALUÍZIO GUEDES DE MESTRES DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, conforme estipulado no item 20 - da FISCALIZAÇÃO do Edital.

19.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÕES DE CONTAS.

19.2. É obrigação do proponente:

19.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

19.2.2. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

19.2.3. Quanto a disponibilidade do vídeo a ser apresentado, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

19.2.4. O (a) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

19.2.5. O (a) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

19.2.6. O (a) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

19.2.7. Os (as) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

19.2.8. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

19.2.9. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VIII) no prazo estipulado.

19.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

19.4. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

20.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

20.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações ITEM 5.1 DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 18 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

21. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IX

21.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

21.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

21.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao

beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

21.5. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

21.5.1. ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>: **1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

21.5.2. A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento do relatório (que servirá como prova de recebimento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Art. 40. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

22. ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

22.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital.

22.2. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

23. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

23.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

23.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e

correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e §1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012.

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

24.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

25.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

25.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

25.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Grifou-se)

26. DO CRONOGRAMA

26.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10/2020 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/11/2020 a 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11/2020 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

27. **DOS ANEXOS**

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE OU GRUPO;
ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
ANEXO XIII: TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL
DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e a forma de apresentação.

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - PATRIMÔNIO IMATERIAL();

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;

()

b) Línguas MESTRES E MESTRAS;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas MESTRES E MESTRAS;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção;	()
k) Histórias encenadas;	()
l) Memória e registro: museus e pontos de memória MESTRES E MESTRAS, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais MESTRES E MESTRAS;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Individual: ()

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*			
*RG:		*C.P.F:	
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:		*Email:	
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*

***RG:**

***C.P.F:**

***Endereço Completo:**

Bairro:

***Cidade:**

***UF:**

***CEP:**

***Telefone:**

***Email:**

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 48/2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 14 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO III
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação.

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - PATRIMÔNIO IMATERIAL();

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;	()
b) Línguas MESTRES E MESTRAS;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas MESTRES E MESTRAS;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção;	()
k) Histórias encenadas;	()
l) Memória e registro: museus e pontos de memória MESTRES E MESTRAS, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais MESTRES E MESTRAS;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Individual: ()

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):**Nome Completo:******RG:*****C.P.F:*****Endereço Completo:****Bairro:*****Cidade:*****UF:*****CEP:*****Telefone:*****Email:**

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que o levou a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

01. Qual é o objetivo do projeto?**02.** Histórico do MESTRE OU MESTRA. Qual é a importância do projeto para a comunidade?**DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma, de acordo com o objeto escolhido.

05. Quais atividades serão realizadas para atingir os objetivos propostos? Descreva detalhadamente todas as atividades necessárias.

Obs.1: é importante que as ações previstas encaminhem a execução de todos os objetivos previstos no projeto.

Obs.2: Quando a proposta prevê a realização de apresentação, faz-se necessário apresentar um resumo da apresentação.

Obs.3: Quando a proposta prevê a realização de atividades de transmissão de saber, o proponente deverá dizer o tema e descrever como as atividades serão realizadas (rodas de conversa, dinâmicas tradicionais de transmissão de saberes, rituais, vivências práticas, etc.) e a duração (horas/atividade).

Obs.4: Quando a proposta prevê a publicação de livros ou produção de vídeos, faz-se necessário indicar seu conteúdo, apresentando esboços, ilustrações e outras informações que antecipem o resultado da realização do projeto; e apresentar a previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição. É importante também descrever o formato do material (dimensões, número de páginas/faixas, material utilizado e gramatura, etc).

JUSTIFICATIVA

Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo

06. O que o proponente pretende alcançar com a realização do projeto?

Obs. Descreva de forma detalhada quais os resultados que pretende alcançar com este projeto.

PÚBLICO ALVO

Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar)

07. Para quem o projeto será realizado?

08. Quem serão os beneficiários das ações?

09. Assinatura de pelo menos 10 (pessoas) da comunidade, reconhecendo o MESTRE OU MESTRA DA CULTURA

CONJUNTO DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS

Atividades, matérias jornalísticas e publicitárias, registros dos resultados, bem como, incluir o material de divulgação (que constem a marca do Governo), de acordo com as exigências do edital.

10. Como as ações do projeto serão divulgadas? Apresente um plano de divulgação envolvendo todas as etapas do projeto.

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO (ORÇAMENTO) ☐

Especifique na planilha abaixo que atividades serão feitas e quanto custará cada uma delas, considerando os seguintes itens: recursos humanos; materiais; equipamentos; alimentação; transporte; outros itens que forem necessários.

10. Como será gasto o valor do prêmio?

Obs: É fundamental incluir no orçamento todas as atividades previstas no projeto que tenham algum custo, calculando adequadamente cada valor.

ORÇAMENTO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
		UNITÁRIO	TOTAL

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DE RONDÔNIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*			
*RG:		*C.P.F:	
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:		*Email:	
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 15 - DAS VEDAÇÕES e seus respectivos subitens, a saber:

15.1. No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação na execução dos projetos:

a) Pessoas jurídicas;

b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;

e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

15.2. É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital.

15.3. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

15.4. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARAGRAFO ÚNICO: *As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.*

Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 24. **DAS PENALIDADES** do Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC em caso de falsidade de informações.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DE RONDÔNIA**

Eu _____ (abaixo assinado, de
nacionalidade _____ nascido (a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____ inscrito(a) no CPF sob o
nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço), sob as penas da lei declaro para o
fim específico de atender ao edital para a promoção e difusão de expressões culturais MESTRES E
MESTRAS, que sou _____ (Indígena/etnia).

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à
autodeclaração resultariam na desclassificação do processo seletivo, além das penas prevista em lei,
descritas no item 24. DAS PENALIDADES do Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC, o que pode
acontecer a qualquer tempo.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DE RONDÔNIA**

Eu, _____, registrado(a) sob o
CPF/CNPJ _____ n.º _____, com
endereço _____, DECLARO, para os devidos
fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado
_____, proposto pela Superintendência da
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente
_____, no Edital n.º ____/20____/SEJUCEL-CODEC, na
função de _____.

(Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas.
(Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou
alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item
obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado
conforme necessidade do projeto).

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 17, estabelecidos pelo edital.

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

***Nome Completo:**

***RG:**

***C.P.F:**

***Endereço Completo:**

Bairro:

***Cidade:**

***UF:**

***CEP:**

***Telefone:**

***Email:**

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. COMPROMISSADO (PESSOA FÍSICA):

***Nome Completo:**

***RG:**

***C.P.F:**

***Endereço Completo:**

Bairro:

***Cidade:**

***UF:**

***CEP:**

***Telefone:**

***Email:**

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 49/2020/SEJUCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, cuja proposta intitulada foi selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 É obrigação da SEJUCEL:

4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão do cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.2 É obrigação do proponente:

4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico mestresdacultura.leialdirblanc@gmail.com, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

7.DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

(Assinatura do proponente)

Contemplado no Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**

ANEXO IX

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA
----------------------------------	---

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação.

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - PATRIMÔNIO IMATERIAL ();

3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;	()
b) Línguas MESTRES E MESTRAS;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas MESTRES E MESTRAS;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção;	()
k) Histórias encenadas;	()
l) Memória e registro: museus e pontos de memória MESTRES E MESTRAS, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais MESTRES E MESTRAS;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

() Individual;

() Coletivo.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

*Nome Completo:

*RG:

*C.P.F:

*Endereço Completo:

Bairro:

*Cidade:

*UF:

*CEP:

*Telefone:

*Email:

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)

7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no **1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DE RONDÔNIA**

Eu, _____, documento de identidade
nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-
mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os
devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____
anos, e atualmente no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante
de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao
arquivo remetido junto ao e- mail).

ANEXO XIII**TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS** □ □

Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
		UNITÁRIO	TOTAL

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste Edital n.º 81/2020/SEJUCEL-CODEC, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail).

ELABORADO POR:
Julimar de Melo Ferreira
Técnico CODEC
Portaria nº 154/2020/SEJUCEL

REVISADO POR:
Valéria Ferreira Barbosa
Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc
Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmelia da Silva Cardoso
Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERREIRA BARBOSA**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julimar de Melo Ferreira**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 22/10/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014225141** e o código CRC **A59BD230**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC

1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 14.017/2020, e sua regulamentação via Decreto nº 10464 de 17 de Agosto de 2020, Lei 8.666/93 e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, **A 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS** onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, bem como a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Alejandro Ulises Bedotti, teatrólogo, ator, diretor, mímico, produtor cultural, referência como dramaturgo, além de exercer a profissão de psicólogo. O artista nasceu em Buenos Aires (Argentina em 1954), onde estudou Teatro na Escuela de Teatro em La Plata. Erradicado no Brasil, chegou em Rondônia em 1979, na época do Território Federal, e começou a trabalhar no SESC em 1980, e ainda juntou-se com atores locais, ficando em cartaz, na Biblioteca Francisco Meireles durante os fins de semana com peças de teatro. Percorreu cidades como Manaus e Boa Vista com teatro e ainda por países como Barbados, Guiana, Suriname, Belém, retornando a Porto Velho, por ocasião da passagem a Estado.

De volta à Rondônia, criou e atuou no Grupo Cipó e Grupo Quebracabeça, sendo o último, nascido no Sesc de Porto Velho em 1982 e em funcionamento até hoje. A atuação de Alejandro Bedotti no teatro e cultural regional será sempre lembrada pelos artistas e público. (Fonte: Diário da Amazônia)

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual 21.431 de novembro de 2016, no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC, por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de **27 (vinte e sete)** projetos artísticos de fomento a cultura que visem à Pesquisa e Desenvolvimento de Expressões Culturais, afim de fomentar as diversas manifestações culturais e desenvolvimento da cena artística local ou global, produzidas no estado de Rondônia, subdividas em 04 (quatro) principais eixos temáticos:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO
01	I	Pesquisas Artísticas Cinematográficas
02	II	Pesquisas Artísticas Literárias
03	III	Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas

04	IV	Pesquisas Artísticas
----	----	----------------------

- 1.2. Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:
- Produções Artísticas individuais;
 - Produções Artísticas Coletivas;
- 1.3. Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:
- Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
 - Promovam formação de público, por meio da pesquisa da linguagem cultural;
 - Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
 - Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
 - Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
 - Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
 - Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
 - Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias;

2. DOS EIXOS

- 2.1. Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas que possam ser desenvolvidas pelo proponente conforme a seguir:

EIXO I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO I	1	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .
	2	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
	3	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .
	4	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
EIXO II - Pesquisas Artísticas Literárias		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO II	5	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas LIVRES .
	6	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
EIXO III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO III	7	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES .
	8	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramáticos. As propostas serão para temas LIVRES .

	9	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de <u>Rondônia ou Amazônia.</u>
<u>EIXO IV - Pesquisas Artísticas</u>		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO IV	10	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria "publicação de artista" com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.
	11	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.
	12	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas sobre o estado de <u>Rondônia ou Amazônia.</u>

3. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1. As descrições específicas dos **04 (quatro) Eixos** temáticos que correspondem a este edital deverão ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Individual	A obra individual é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística.
02	Coletiva	A obra coletiva é aquela que possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e devem se articular ao tema central.

3.2. O proponente deve apresentar um plano de trabalho que trata da descrição das atividades correlacionadas ao projeto de pesquisa; (ANEXO XIV)

3.2.1. O plano de trabalho do proponente é detalhado de forma lógica e linear e considera quando e por qual período cada etapa da pesquisa será exercida durante o período de vigência do edital.

3.3. No que se refere ao **EIXO I – Pesquisas Artísticas Cinematográficas**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais na linguagem cinematográfica, apresentando projeto base para envio de roteiro que possibilitem a produção do filme, desenvolvendo *log line*, sinopse, argumento e perfil dos personagens principais. Para a pesquisa em Longa Metragem o roteiro cinematográfico com mínimo de 70 (setenta) páginas. E para Curta Metragem roteiro cinematográfico com mínimo de 06 (seis) páginas.

3.4. No que se refere ao **EIXO II – Pesquisas Artísticas Literárias**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais em estudos literários e o desenvolvimento textual de produções literárias.

3.5. No que se refere ao **EIXO III – Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas**, o objetivo específico deste eixo é apoiar a propostas de atividades em formato alternativo nas linguagens de artes cênicas, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

3.6. No que se refere ao **EIXO IV - Pesquisas Artísticas**, o objetivo principal deste eixo é apoiar pesquisas artísticas em diversas linguagens, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO XI)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral

cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.7. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações da pesquisa (ANEXO XIV), contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Indicação do Eixo e Item escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.
- b) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

5. DO APORTE FINANCEIRO

5.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 373.555,58 (trezentos e setenta e três mil reais e quinhentos e cinquenta e cinco centavos)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100

6. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Ao todo serão selecionadas **27 (vinte e sete)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Eixo I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas					
ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos d e Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	

2	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos d e Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	1	R\$ 12.555,58	R\$ 12.555,58
3	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos d e Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
4	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos d e Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL		7	TOTAL GERAL	R\$ 77.555,58

Eixo II - Pesquisas Artísticas Literárias

ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para <u>temas LIVRES.</u>	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.00,00	
2	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de <u>Rondônia ou Amazônia.</u>	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	
TOTAL		6	TOTAL GERAL		R\$ 90.000,00

Eixo III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas

ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
------	----------------	-----	----------------	-------	-------------

1	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 15.000	R\$ 30.000,00	
2	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramáticos. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	
3	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
TOTAL		5	TOTAL GERAL		R\$ 75.000,00

Eixo IV - Pesquisas Artísticas

ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria "publicação de artista" com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	
2	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	
3	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL		9	TOTAL GERAL		R\$ 131.000,00

7. DO REMANEJAMENTO

7.1. Do remanejamento entre eixos:

7.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes, no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante informação a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

7.2. **Da reversão dos municípios:**

7.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º A §3 do Decreto nº 10.464/2020.

7.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante informação publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

7.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

8. **DA CONTRAPARTIDA PARA ENTREGA DA PESQUISA**

8.1. Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de serviços, os quais serão prestados a esta SEJUCEL na seguinte forma:

- a) Cursos;
- b) Seminários;
- c) Oficinas; ou
- d) Outras ações formativas relacionadas à pesquisa artística e seus segmentos. (ANEXO XIV)

8.2. Deverá o proponente disponibilizar ainda como contrapartida certificado ou declaração de participação, para os itens de formação acima mencionados, sendo possível a entrega na forma digital, em formato PDF.

8.3. Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.1, quais sejam as menções das seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

8.4. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

9. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Estão habilitadas a participar do **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos, Micro empreendedores individuais – MEI e Pessoa Jurídica.

9.1.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente os seguintes:

- a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica - considera-se Pessoa Jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

9.1.2. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

9.1.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

9.1.4. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

9.1.5. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

9.1.6. Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

9.1.7. Quanto as qualificações técnicas, deve o proponente se ater que, em se tratando da realização de obras cinematográficas dos tipos Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem. Além de produzir a obra cinematográfica destes eixos, o proponente deverá também comprovar experiência na área, com formação técnica no ramo, com a devida documentação comprobatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, no período de 14 de outubro a 28 outubro de 2020, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) com toda a documentação exigida neste Edital.

10.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

10.2.1. Formulário de Inscrição – ANEXO I

10.2.2. Declaração de Participação - ANEXO II

10.2.3. Descrição da Proposta – ANEXO III

10.2.4. Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO V

10.3. A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como comprovante).

10.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Da Vigência:

11.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

11.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

11.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

11.2. Da inscrição:

11.2.1. Estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

11.3. Da Documentação Complementar:

11.3.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

11.4. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

11.4.1. O prazo para pedido de reconsideração à comissão de seleção, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção terá o prazo de

03 (três) dias para a análise.

11.4.2. O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

11.5. **Da execução do projeto:**

11.5.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento do apoio.

11.6. **Da prestação de contas:**

11.6.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.5.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

12. **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

12.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

12.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 11 e seus subitens será inabilitada.

12.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 10.1 serão desconsideradas.**

12.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

12.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO VII.

12.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: produ.textos.lejaldirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 83 /2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

12.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição, será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

13. **DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO**

13.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

13.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

13.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

13.6. Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

14.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

14.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

14.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;

b) Município do proponente;

c) Nota obtida na avaliação;

- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de julgadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

15.2. Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no ANEXO V

15.3. Cartas de anuência dos artistas – ANEXO VI;

15.4. Para proponente – Pessoa Física:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- g) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
- h) Certidão de Distribuição para fins gerais – Civis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG;orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG;orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG;);
- i) Termo de Compromisso, conforme modelo.

15.5. Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual ou Empresário Individual:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
- d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo VIII;
- h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área;
- i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal

15.6.

Para proponente – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- i) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há;
- j) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. No presente Edital de Seleção, é **vedada** a inscrição e participação na execução dos projetos:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO

A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

17.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

17.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

17.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 16.1);

17.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 16.1);

17.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 16.1);

17.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito de **convocação** por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

17.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

17.5.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Caberá pedido de reconsideração à COMISSÃO DE SELEÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

18.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Sejucel.

18.3. O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do Estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.4. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no ANEXO VII, para o endereço eletrônico do Edital, em produ.textos.leialdirblanc@gmail.com.

18.5. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do ANEXO VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

19. DO PAGAMENTO DA DESPESA

19.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no ANEXO VIII;

19.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

19.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

19.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

19.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <https://www.facebook.com/sejucl.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

19.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

19.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

19.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. É obrigação da SEJUCEL:

20.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

20.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

20.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.2. É obrigação do proponente:

20.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

20.3. **Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.**

20.4. **Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.**

20.5. **Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.**

20.5.1. O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

20.5.2. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

20.5.3. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

20.5.4. Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

20.5.5. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

20.5.6. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

20.5.7. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

20.5.8. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

20.5.9. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

21.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

21.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados a SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 19 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** a SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, ANEXO V e Quadro Demonstrativo financeiro. Conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

22.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

22.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11- DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

22.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

22.5. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

22.6. ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto do e-mail: **1ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas

públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução (ANEXO IX)

23. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

23.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital.

23.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

23.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

24.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

24.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais. Não obstante, às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

25.2. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

25.3. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

25.4. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

26.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

26.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

26.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.5 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

27. DO CRONOGRAMA

27.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

28. DOS ANEXOS

- 28.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 28.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- 28.3. ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- 28.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA;
- 28.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- 28.6. ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- 28.7. ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
- 28.8. ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- 28.9. ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- 28.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 28.11. ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;6
- 28.12. ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- 28.13. ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS);

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

Elaborado por:

Adriana Aguiar de Souza

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital n°
83/2020/SEJUCEL-
CODEC

1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

EIXO I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas ();

EIXO II - Pesquisas Artísticas Literárias ();

EIXO III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas ();

EIXO IV - Pesquisas Artísticas ();

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO

3.1 Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital:

EIXO I

() Longa Metragem para temas livres;

() Longa Metragem sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia;

() Curta Metragem sobre temas livres;

() Curta Metragem sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia

EIXO II

- ☐ Pesquisa escrita de obras literárias sobre temas livres;
- ☐ Pesquisa escrita de obras literárias sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia;

EIXO III

- ☐ Pesquisa escrita de textos em artes cênicas sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia;
- ☐ Pesquisa escrita de textos em artes cênicas sobre para temas livres;
- ☐ Pesquisa Escrita inédita de obras COLETIVAS para temas Livres ou sobre o estado de Rondônia ou Amazônia;

EIXO IV

- ☐ Pesquisa escrita inédita de textos artísticos sobre o Estado de Rondônia ou Amazônia;
- ☐ Pesquisa escrita inédita de textos artísticos para temas livres;
- ☐ Pesquisa escrita inédita de textos artísticos para temas Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- ☐ Individual;
- ☐ Coletivo.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI):

Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	CEP:*
Telefone:*	E– Mail:*		
Site:			
Instagram da Instituição (exemplo: @XXXX):			
Facebook da Instituição (exemplo: XXXXX):			
Twitter da Instituição (exemplo: @XXXXX):			
Declaração			

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL N° 83/2020 – **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.**

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura **obrigatória** do(a) responsável legal (*Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG*).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Editais nº
83/2020/SEJUCEL-
CODEC

1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/MEI):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/JURÍDICA:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

CEP:

Telefone:*

E – Mail:*

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a apresentação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 15 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rondônia _____, de de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO III
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Edital nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC	1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.
--	--

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

2. TÍTULO DO PROJETO

2.1. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3. OBJETIVOS

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

4. PÚBLICO ALVO

5. JUSTIFICATIVA

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo 10 linhas).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ☐

(Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).

7. DIVULGAÇÃO E MÍDIA

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

8. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES

9. CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição)

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

10.CONTRAPARTIDA**11.ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO**

Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custos Unitários	Quantidade	Custo Total	Execução
TOTAL	R\$: _____,____					

Rondônia _____, de de 2020.

Assinatura do (a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail)

ANEXO IV

Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia ☐:

Edital 83/2020/SEJUCEL- CODEC	nº 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.
--	---

Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à

Rua/Al _____ CEP _____

declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rondônia, ____ de _____ de _____

(Assinatura do proponente)

ANEXO V			
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES			
Edital 83/2020/SEJUCEL- CODEC	nº 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:			
Título: _____			
Proponente: _____			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):			
Nome Completo:*			
RG:*	C.P.F/CNPJ:*		
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*

Telefone:*	E – Mail:*
-------------------	-------------------

Declaro, para os fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 8 e seus respectivos subitens, a saber:

8.1.1. É vedada a inscrição de servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

8.1.2. É vedada a participação de entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

8.1.3. É vedada a inscrição na seleção pública, de proponentes que sejam dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015."

8.1.4. É vedada a participação de projetos ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido neste Edital.

8.1.5. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 20 do **EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC** em caso de falsidade de informações.

Rondônia _____, de de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VI	
Carta de Anuência	
Edital nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC	1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA

Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/CNPJ _____ n° _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital n° ____/20____/SEJUCEL-CODEC, na função de _____.

(Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Rondônia _____, de de 2020.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO VII

Formulário de Recurso ☐

Editais n°
83/2020/SEJUCEL-
CODEC

1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 11, estabelecidos pelo edital.

Edital **nº**
83/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE
EXPRESSÕES CULTURAIS.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Edital 83/2020/SEJUCEL- CODEC	nº	1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.
--	-----------	--

TERMO DE COMPROMISSO

1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. COMPROMISSADO:

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC - **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de Seleção e Avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES

4.1 É obrigação da SEJUCEL:

4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.2 É obrigação do proponente:

4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção e Avaliação.

4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

(Compromissado)

ANEXO IX

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital
83/2020/SEJUCEL-
CODEC

nº

1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

() EIXO I

() EIXO II

() EIXO III

() EIXO IV

3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital:

() Longa Metragem;

() Curta Metragem;

() Temas Livres;

() Rondônia ou Amazônia

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

() Individual;

() Coletivo.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MEI):

Nome Completo:

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)

7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X

Declaração de Inexistência de Direitos Autorais

**Edital n°
83/2020/SEJUCEL-
CODEC**

1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS - _____**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Empreendedor do Projeto

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI

Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros ☐

**Edital n°
83/2020/SEJUCEL-
CODEC**

1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”)

ANEXO XII

Declaração de Residência

Edital n° 83/2020/SEJUCEL- CODEC	1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.
---	--

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF _____, nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

ANEXO XIII

RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Edital nº 83/2020/SEJUCEL- CODEC	1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.
---	--

Descrição do projeto ou serviço:				
Número do item	Descrição	Preço	Quantidade	Valor
				R\$
				R\$
				R\$
	Total de itens: 2		Subtotal	R\$
			Total da fatura	R\$

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura do Proponente

ANEXO XIV PLANO DE TRABALHO	
Edital nº 83/2020/SEJUCEL- CODEC	1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

No Plano de Trabalho deve conter a previsão de tempo a ser gasto na realização do trabalho, de acordo com as ações em cada etapa. As atividades e os períodos são definidos mediante características de cada pesquisa e critérios a ser adotados pelo autor do projeto.

ITEM	DATA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Rondônia _____, de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

Adriana Aguiar de Souza

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

REVISADO POR:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCCEL

Carmelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AGUIAR DE SOUZA**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERREIRA BARBOSA**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 22/10/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014226253** e o código CRC **564968FD**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 84/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, em conformidade com a legislação federal a Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e normas pertinentes **TORNA PÚBLICO, 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens. Para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, com a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira torna pública as normas para o **EDITAL AMBRÓSIO PAES**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura, por meio do Programa de Editais.

Ambrósio Paes de Azevedo, possui grande histórico político e social dentro do estado de Rondônia, foi o primeiro administrador da comunidade Quilombola de Pedras Negras e o primeiro Sub Delegado do ex território Federal do Guaporé, sendo nomeado pelo primeiro Governador eleito do então estado de Rondônia, Jorge Teixeira. Conhecido por ter uma postura e conduta (probo) e de grande importância para o estado, sendo uns dos pioneiro do Distrito de Pedras Negras, que já pertenceu ao município de Costa Marques/RO e hoje sendo distrito de São Francisco do Guaporé.

Este Concurso se destina a selecionar e premiar pessoas físicas, membros de comunidades remanescentes de Quilombolas, devidamente certificadas pela O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e autodeclarados pretos ou pardos praticantes das diversas expressões culturais Quilombolas.

O Edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, do Plano Setorial para as Culturas Populares e seguem observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016 (MinC), da Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 (MinC), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Uma das principais recomendações de combate ao vírus é o isolamento social, bem como evitar aglomerações.

Diante desse cenário, diversos atores culturais têm sido prejudicados devido ao cancelamento de shows, peças teatrais, apresentações artísticas, feiras e exposições em geral por tempo ainda imprevisível. O Edital tem como objetivo, portanto, premiar os membros de Comunidades Remanescentes de Quilombola devidamente autodeclarados pretos ou pardos fazedores da cultura quilombolas e auxiliar na manutenção de suas atividades culturais. Como benefícios diretos e indiretos da ação temos o fortalecimento, a valorização, a preservação, a divulgação da cultura Quilombola; o fortalecimento do imaginário positivo relacionado às questões quilombolas perante a sociedade brasileira; o fomento às manifestações culturais Quilombola principalmente em tempos de crise e o auxílio à manutenção das expressões culturais nos quilombos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 35 (trinta e cinco) projetos artísticos de fomento a cultura que visem à **1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural tradicionais aos povos Quilombola, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Estado de Rondônia, levando em consideração todos os aspectos pertinentes aos tempos atuais de pandemia causada pelo corona vírus.

1.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.3.1. Projetos de Promoção das Culturas Quilombola correspondem a propostas que favoreçam as condições de reprodução, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessas culturas no processo de construção da sociedade, valorizando a diversidade cultural em nosso Estado.

1.3.2. As comunidades denominadas quilombolas são grupos sociais cuja identidade étnica e cultural, são caracterizadas pelas condições de vida, manutenção de costumes, crenças e tradições. Representam um patrimônio cultural inestimável marcado por processos históricos.

1.3.3. Coletivo ou grupo Quilombola é um conjunto de pessoas de origem Quilombola, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas Quilombola.

1.3.4. Proponente é a **pessoa física quilombola**, que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas no item 7.

2. EIXOS

2.1. Os projetos devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

- a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;
- b) Línguas Quilombolas;
- c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;
- d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
- e) Textos escritos;
- f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão

simbólica;

g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas Quilombolas;

h) Cuidados e práticas de saúde;

i) Alimentação e culinária;

j) Modos de construção Quilombola;

k) Histórias encenadas;

l) Memória e registro: museus e pontos de memória Quilombola, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais Quilombolas;

m) Outras formas de expressões culturais.

2.2. DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

As propostas devem ser executadas e publicadas pelo proponente, de acordo com 01 (um) ou mais dos itens especificados acima, na forma de um dos EIXOS a seguir:

EIXO I	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Projetos que contemplem a promoção das culturas Quilombola, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos Quilombola no Estado de Rondônia.
EIXO II	PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.
EIXO III	PUBLICAÇÕES: de Livros ou Revistas Culturais.

2.3. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;

b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

c) A data e local;

2.4. Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais inéditas.

3. DA DESCRIÇÃO DOS EIXOS

3.1. Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

3.1.1. No Que se refere ao **EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**: As propostas que contemplem a promoção da cultura dentre os itens descritos no tópico 2.1, de acordo com o anexo III. Podendo ser ações de Difusão: festivais, mostras e feiras.

3.1.1.1. **Festival Cultural:** Realização de festivais culturais que caracteriza-se como grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade.

3.1.1.2. **Mostra Cultural:** Realização de mostras culturais que caracterizam-se como ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, podendo ou não ter uma sequência por vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de

uma ou mais linguagens artísticas, não tendo caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta, de ações culturais em menor quantidade.

3.1.1.3. Os proponentes dos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverão apresentar obrigatoriamente atividades de formação, tais como: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, seminários, workshops, dentre outras ações formativas.

3.1.1.4. **Feiras Culturais:** A realização de exposição e divulgação através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros. Compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- a) Criação e produção de peças;
- b) Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual;
- c) Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos;
- d) Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.

3.1.1.5. **As propostas apresentadas devem considerar os seguintes aspectos:**

EIXO I:	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Período de execução do projeto
	Festival Cultural	Duração mínima de 03 (três) dias
	Mostra Cultural	Duração mínima de 02 (dois) dias
	Feiras Culturais	Duração mínima de 02 (dois) dias

3.1.2. No Que se refere ao **EIXO II – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas dentre o que consta no item 2.1, de acordo com o anexo III.

Para fins deste eixo considera-se:

a) Obra cinematográfica Experimental: toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou Streaming, e deverá ser finalizada em película ou em suportes digitais.

b) Gravação de obras de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que haja a participação do proponente).

3.1.3. No Que se refere ao **EIXO III – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e/ou revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico, dentre o que consta no item 2.1, de acordo com o anexo III.

3.1.3.1. Serão selecionadas obras originais:

- a) Inéditas para publicação impressa;
- b) Inéditas para publicação digital
- c) Republicação de obra impressas para digital;
- d) Reedição de obras.

3.1.3.2. As referidas obras podem ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	INDIVIDUAL	A obra individual é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística.

02	COLETIVA	A obra coletiva é aquela que possui acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central da mesma.
03	REVISTAS	Coletivas ou individuais em formato impresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a produção, sendo individual ou coletiva. (ANEXO VI)

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de R\$ **475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31.02 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

5. DO VALOR DO PRÊMIO

5.1. Ao todo serão selecionadas **35 (trinta e cinco)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
PREMIAÇÃO: Projetos que contemplem a promoção das culturas quilombola, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos quilombola no Estado de Rondônia.	10	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
Produção Áudio Visual: Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Publicações: de Livros ou Revistas Culturais	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 475.000,00

6. DO REMANEJAMENTO

6.1. Do remanejamento entre eixos:

6.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

6.2. Da reversão dos municípios:

6.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º ao 3º do Decreto nº 10.464/2020.

6.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

6.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL.

7.2. Após a execução do projeto, a contrapartida deverá ser apresentada com as seguintes especificações:

7.2.1. No que se refere aos EIXOS I e II, deverá ser encaminhado através do e-mail: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, o envio de vídeo/portifólio que comprove o desenvolvimento do item escolhido. Os vídeos e fotos devem ser apresentados com as seguintes especificações:

VÍDEO	
FORMATAÇÃO	MP4
DEFINIÇÃO	HD
TAMANHO	até 500MB
TEMPO	no mínimo de 03 (três) a 10 (dez) minutos
ORIENTAÇÃO	Horizontal
PORTIFÓLIO ☐	
QUANTIDADE	no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) Fotos
IMAGEM	JPG/JPEG
TAMANHO	no máximo 25MB

7.2.2. Quanto ao EIXO III - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS, deverá ser disponibilizado a SEJUCEL, 03 (três) Exemplares da Obra.

7.3. Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.2, quais sejam as menções das seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

7.4. Ainda como contrapartida, será concedido o licenciamento do uso gratuito da imagem e som das propostas premiadas para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Poderão concorrer no presente Edital, conforme categorias do item 2.1, que:
- a) Somente pessoa física (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos.
 - b) Residente no Estado de Rondônia. (ANEXO VII)
 - c) Represente uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais Quilombolas, devendo ser integrante de uma delas.
- 8.1.1. As comunidades, coletivos e grupos culturais Quilombolas poderão inscrever-se em mais de um projeto neste Concurso, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada projeto.
- 8.1.2. Será aceita a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.
- 8.1.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.
- 8.1.4. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

9. DA INSCRIÇÃO

- 9.1. As inscrições serão gratuitas, e serão recepcionadas **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail.
- 9.2. Toda a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital e em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>:
- 9.3. Toda a documentos e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.
- 9.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO**.
- 9.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.
- 9.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.
- 9.7. **As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**
- 9.8. A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como prova de inscrição).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 10.1. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente nos moldes do item 8, obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada:
- 10.1.1. Ficha de Inscrição – ANEXO I;
 - 10.1.2. Declaração de Participação - ANEXO II;
 - 10.1.3. Descrição da Proposta – ANEXO III
 - 10.1.4. Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO IV;
 - 10.1.5. Autodeclaração de pertencimento étnico - ANEXO V;

PARAGRAFO ÚNIO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela

comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Da vigência:

11.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

11.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

11.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

11.2. Da inscrição:

11.2.1. Estarão abertas pelo prazo de **15 (Quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

11.3. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

11.3.1. O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.3.2. O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.4. Da Documentação Complementar

11.4.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

11.5. Da execução do projeto:

11.5.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 120 (Cento e Vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

11.6. Da prestação de contas:

11.6.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 5.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

12.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 9 e 11 e seus subitens será inabilitada.

12.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 9.2 serão desconsideradas.**

12.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

12.5. Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do dia da publicação do resultado inicial da etapa de habilitação, obrigatoriamente por meio de FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO VII.

12.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, com assunto “RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL 2020 - NOME DO CANDIDATO”, respeitando o prazo de recurso.

12.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

13. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

13.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

13.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

13.6. Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E**

AVALIAÇÃO, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.

14.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

14.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

14.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de julgadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

15.2. Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

15.3. Para proponente – Pessoa Física:

15.3.1. Cópia da carteira de identidade;

15.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

15.3.3. Comprovante dos dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente);

15.3.4. Declaração de Residência - Anexo XII;

15.3.5. Cartas de anuência dos artistas – Anexo VI

15.3.6. Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);

15.3.7. Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

15.3.8. Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

15.3.9. Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO>;

15.3.10. Termo de Compromisso, conforme modelo - ANEXO VIII.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. No presente Edital de Seleção, é **vedado(a)** a inscrição e participar na execução dos projetos:

a) Pessoas jurídicas;

b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;

e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

16.2. É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital.

16.3. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem

promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

16.4. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

17. DA AVALIAÇÃO

17.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

17.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

17.2.1. **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

17.2.2. **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

17.2.3. **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

17.2.4. **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

17.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

17.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

17.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

17.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

17.5. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de CONTEMPLADO por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

17.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

17.5.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, no eixo ou categoria escolhida.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Caberá pedido de reconsideração à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, pelo qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação da justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

18.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL.

18.3. O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.4. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital, em povosquilombolas.leialdirblanc@gmail.com.

18.5. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta

19. DO PAGAMENTO DA DESPESA

19.1. Após divulgação em diário oficial dos selecionados, o proponente deve encaminhar **OBRIGATORIAMENTE** por meio do eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

19.2. proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

19.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até o 20.º (vigésimo) dia útil após a publicação do Ato de confirmação da Documentação, conforme o estabelecido neste Edital.

19.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

19.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo VIII)** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, o **Ato de confirmação da Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente da SEJUCEL e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

19.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

19.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente do Banco do Brasil.

19.8. O pagamento será somente efetuado na conta do PROPONENTE, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. É obrigação da SEJUCEL:

20.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste edital.

20.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**, conforme estipulado no item 20 - da FISCALIZAÇÃO.

20.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS.

20.2. É obrigação do proponente:

20.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

20.2.2. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais, em prol da execução da fiscalização online.

20.2.3. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.

20.2.4. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

20.2.5. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

20.2.6. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a

SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

20.2.7. O proponente contemplado, terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

20.2.8. Os proponentes contemplados neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

20.2.9. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

20.2.10. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o contemplado deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo IX) no prazo estipulado.

20.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

20.4. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

21.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

21.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 19 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização in loco.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução da proposta - ANEXO IX.

22.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

22.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

22.4. O relatório deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

22.5. O relatório final deverá ser enviado para SejuceL EXCLUSIVAMENTE pela forma descritas no subitem abaixo.

22.5.1. ENVIO DIGITAL (endereço eletrônico) - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo em formato PDF, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>: **1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

22.5.2. A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento do relatório (que servirá como prova de recebimento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Art. 40. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

23. ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

23.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, e-mail.

23.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

23.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

24.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

24.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

24.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa, e posterior publicação em Diário Oficial.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012.

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

25.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

26.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

26.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida lei.

26.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2º da Lei nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções

coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

27. DO CRONOGRAMA

27.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10/2020 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/11/2020 a 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11/2020 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

28. DOS ANEXOS

- 28.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- 28.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- 28.3. ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- 28.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- 28.5. ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;
- 28.6. ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- 28.7. ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
- 28.8. ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- 28.9. ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- 28.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 28.11. ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

- 28.12. ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- 28.13. ANEXO XIII: TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
QUILOMBOLAS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e a forma de apresentação.

EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ();

EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL ();

EIXO III – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS ();

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;	()
b) Línguas Quilombolas;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas Quilombolas;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção quilombola;	()

k) Histórias encenadas;	()
l) Memória e registro: museus e pontos de memória Quilombolas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturas Quilombolas;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Individual: ()

Coletivo: ()

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*			
*RG:	*C.P.F:		
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:	*Email:		
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*			
*RG:		*C.P.F:	
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:		*Email:	
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 46/2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a CONTEMPLADO da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 14 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO III
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação.

EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ();

EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL ();

EIXO III – Publicação de Livros e Revistas Culturais ();

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;	()
b) Línguas Quilombolas;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas Quilombolas;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção quilombola;	()
k) Histórias encenadas;	()

l) Memória e registro: museus e pontos de memória Quilombolas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturas Quilombolas;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Individual: ()

Coletivo: ()

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*			
*RG:	*C.P.F:		
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:	*Email:		
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que o levou a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

01. Qual é o objetivo do projeto?

02. Por que o proponente decidiu realizar este projeto? Qual é a importância do projeto para a comunidade?

03. Onde será realizado o projeto? Diga qual é o local onde as atividades ocorrerão e o nome do município.

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma, de acordo com o objeto escolhido.

05. Quais atividades serão realizadas para atingir os objetivos propostos? Descreva detalhadamente todas as atividades necessárias.

Obs.1: é importante que as ações previstas encaminhem a execução de todos os objetivos previstos no projeto.

Obs.2: Quando a proposta prevê a realização de apresentação, faz-se necessário apresentar um resumo da apresentação.

Obs.3: Quando a proposta prevê a realização de atividades de transmissão de saber, o proponente deverá dizer o tema e descrever como as atividades serão realizadas (rodas de conversa, dinâmicas tradicionais de transmissão de saberes, rituais, vivências práticas, etc.) e a duração (horas/atividade).

Obs.4: Quando a proposta prevê a publicação de livros ou produção de vídeos, faz-se necessário indicar seu conteúdo, apresentando esboços, ilustrações e outras informações que antecipem o resultado da realização do projeto; e apresentar a previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição. É importante também descrever o formato do material (dimensões, número de páginas/faixas, material utilizado e gramatura, etc).

JUSTIFICATIVA

Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo

06. O que o proponente pretende alcançar com a realização do projeto?

Obs. Descreva de forma detalhada quais os resultados que pretende alcançar com este projeto.

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO (ORÇAMENTO) ☐

Especifique na planilha abaixo que atividades serão feitas e quanto custará cada uma delas, considerando os seguintes itens: recursos humanos; materiais; equipamentos; alimentação; transporte; outros itens que forem necessários.

10. Como será gasto o valor do prêmio?

Obs: É fundamental incluir no orçamento todas as atividades previstas no projeto que tenham algum custo, calculando adequadamente cada valor.

ORÇAMENTO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
		UNITÁRIO	TOTAL

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:*

*RG:		*C.P.F:	
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:		*Email:	
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 15 - DAS VEDAÇÕES e seus respectivos subitens, a saber:

15.1. No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação na execução dos projetos:

a) Pessoas jurídicas;

b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;

e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

15.2. É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital.

15.3. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

15.4. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARAGRAFO ÚNICO: *As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.*

Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 24. **DAS PENALIDADES** do **EDITAL n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC** em caso de falsidade de informações.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
QUILOMBOLAS**

Eu _____ (abaixo
assinado, de nacionalidade _____ nascido (a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____ inscrito(a) no CPF sob o
nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço), sob as penas da lei declaro para o
fim específico de atender ao edital para a promoção e difusão de expressões culturais Quilombolas, que
sou _____(QUILOMBOLAS).

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas
quanto à **AUTODECLARAÇÃO** resultariam na desclassificação do processo seletivo, além das penas
prevista em lei, descritas no item 24. DAS PENALIDADES do EDITAL n.º 84/2020/SEJUCEL-
CODEC, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ OU OBRA.

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

Eu, _____, com
registrado(a) _____ sob o CPF/CNPJ n.º _____, com
endereço _____, DECLARO, para os devidos
fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado
_____, proposto pela Superintendência da
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente
_____, no Edital n.º ____/20____/SEJUCEL-CODEC, na
função de _____.

(Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital.

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

*Nome Completo:			
*RG:		*C.P.F:	
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:		*Email:	
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

1.COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2.COMPROMISSADO (PESSOA FÍSICA):

*Nome Completo:			
*RG:		*C.P.F:	
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:		*Email:	
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 49/2020/SEJUCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** - _____, cuja proposta _____ foi selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 É obrigação da SEJUCEL:

4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão do cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DE RONDÔNIA DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.2 É obrigação do proponente:

4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico povosindigenas.leialdirblanc@gmail.com, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do

controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

7.DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

(Assinatura do proponente)

Contemplado no EDITAL n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**

ANEXO IX

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS
----------------------------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a categoria e forma de apresentação.

☐ EIXO I☐ EIXO II☐ EIXO III☐ EIXO IV☐ EIXO V**3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA**

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do item 2.1 do edital:

☐ Ficção;☐ Animação;☐ Documentário;☐ Experimental;☐ Rondônia;☐ Amazônia.**4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**☐ Individual;☐ Coletivo.**5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):****Nome Completo:****RG:*****C.P.F/CNPJ:*****Endereço Completo:***

Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*		E – Mail:*	
6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)			
7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. <i>(Utilize quantas linhas precisar.)</i>			
8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.			
9. AVALIAÇÃO DO PROJETO Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.			
Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente) Instruções para elaboração do relatório: Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo. Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.			

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Edital
84/2020/SEJUCEL-
CODEC

n.º

**1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA
DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS DO EDITAL AMBRÓSIO PAES.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Edital 84/2020/SEJUCEL- CODEC	n.º	1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS
-------------------------------------	-----	--

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei N.º 7.115/83)

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS
TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**

Eu, _____, documento de identidade
nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-
mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os
devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____
anos, e atualmente no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante
de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo
remetido junto ao e- mail).

ANEXO XIII**TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS** □ □

Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

Eu, _____, documento de identidade n.º _____, órgão exp. _____, CPF n.º _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
		UNITÁRIO	TOTAL

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste Edital n.º 84/2020/SEJUCEL-CODEC, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail).

ELABORADO POR:
Julimar de Melo Ferreira
Técnico CODEC
Portaria nº 154/2020/SEJUCEL

REVISADO POR:
Valéria Ferreira Barbosa
Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc
Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmélia da Silva Cardoso
Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC



Documento assinado eletronicamente por **Julimar de Melo Ferreira, Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERREIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 22/10/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014227486** e o código CRC **9C1361DF**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 85/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Urucumacuã, numa língua indígena, significa “pássaro de fogo”. Segundo a lenda, seria o lugar onde um príncipe teria escondido tesouros de seu povo, para evitar que caísse nas mãos dos espanhóis, no século XVI, conforme consta, esse local se localiza em regiões próximas a cidade Vilhena às margens do rio Barão do Melgaço, no estado de Rondônia.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 35 (trinta e cinco) projetos artísticos de fomento a cultura, que visem à **promoção e difusão de expressões culturais o 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS**.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural tradicionais aos povos indígenas, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Estado de Rondônia, levando em consideração todos os aspectos pertinentes aos tempos atuais de pandemia causada pelo Coronavírus.

1.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.3.1. Projetos de Promoção das Culturas Indígenas correspondem a propostas que favoreçam as condições de reprodução, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância

dessas culturas no processo de construção da sociedade, valorizando a diversidade cultural em nosso Estado.

1.3.2. Comunidade indígena é um conjunto de pessoas que possuem relações de parentesco ou vizinhança entre si, são descendentes dos povos indígenas que viviam no continente antes da chegada dos europeus e se organizam em modos de vida herdados das antigas formas de viver das populações originárias das Américas.

1.3.3. Coletivo ou grupo indígena é um conjunto de pessoas de origem indígena, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas indígenas.

1.3.4. Proponente é a **pessoa física indígena**, que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas no item 7.

2. EIXOS

2.1. Os projetos devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

- a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;
- b) Línguas Indígenas;
- c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;
- d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
- e) Textos escritos;
- f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;
- g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas;
- h) Cuidados e práticas de saúde;
- i) Alimentação e culinária;
- j) Modos de construção indígena;
- k) Histórias encenadas;
- l) Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturas indígenas;
- m) Outras formas de expressões culturais.

2.2. DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

2.2.1. As propostas devem ser executadas e publicadas pelo proponente, de acordo com 01 (um) ou mais dos itens especificados acima, na forma de um dos EIXOS a seguir:

EIXO I	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas no Estado de Rondônia.
EIXO II	PRODUÇÃO ÁUDIOVISUAL - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.
EIXO III	PUBLICAÇÕES: de Livros ou Revistas Culturais.

2.3. Em cada proposta apresentada, é **OBRIGATÓRIO** o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local;

2.4. Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais **inéditas**.

3. DA DESCRIÇÃO DOS EIXOS

3.1. Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

3.1.1. No Que se refere ao **EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**: As Propostas que contemplem a promoção da cultura dentre os itens descritos no tópico 2.1, de acordo o anexo III. Podendo ser ações de Difusão: festivais, mostras e feiras.

3.1.1.1. **Festival Cultural**: Realização de festivais culturais que caracteriza-se como grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade.

3.1.1.2. **Mostra Cultural**: Realização de mostras culturais que caracterizam-se como ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, podendo ou não ter uma sequência por vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, não tendo caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta, de ações culturais em menor quantidade.

3.1.1.3. Os proponentes dos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverão apresentar obrigatoriamente atividades de formação, tais como: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, seminários, workshops, dentre outras ações formativas.

3.1.1.4. **Feiras Culturais**: A realização de exposição e divulgação através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros. Compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- a) Criação e produção de peças;
- b) Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual;
- c) Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos;
- d) Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.

3.1.1.5. **As propostas apresentadas devem considerar os seguintes aspectos:**

EIXO I:	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Período de execução do projeto
	Festival Cultural	Duração mínima de 03 (três) dias
	Mostra Cultural	Duração mínima de 02 (dois) dias
	Feiras Culturais	Duração mínima de 02 (dois) dias

3.1.2. No Que se refere ao **EIXO II – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** - Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas dentre o que consta no

item 2.1, de acordo com o anexo III.

Para fins deste eixo considera-se:

a) Obra cinematográfica Experimental: toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming.

b) Gravação de obras de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que haja a participação do proponente).

3.1.3. No Que se refere ao **EIXO III – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e/ou revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico, dentre o que consta no item 2.1, de acordo com o anexo III.

3.1.3.1. Serão selecionadas obras originais:

- a) Inéditas para publicação impressa;
- b) Inéditas para publicação digital
- c) Republicação de obra impressas para digital;
- d) Reedição de obras.

3.1.3.2. As referidas obras podem ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	INDIVIDUAL	A obra individual é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística.
02	COLETIVA	A obra coletiva é aquela que possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e que devem se articular ao tema central.
03	REVISTAS	Coletivas ou individual em formato impresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a produção, sendo individual ou coletiva (ANEXO XI).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades

artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

5. DO VALOR DO PRÊMIO

5.1. Ao todo serão selecionadas **35 (trinta e cinco)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
PREMIAÇÃO: Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas no Estado de Rondônia.	10	R\$ 25.000	R\$ 250.000,00
Produção Áudio Visual: Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Publicações: de Livros ou Revistas Culturais	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 475.000,00

6. DO REMANEJAMENTO

6.1. Do remanejamento entre eixos:

6.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

6.2. Da reversão dos municípios:

6.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1.º do decreto nº 10.464/2020.

6.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

6.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL.

7.2. Após a execução do projeto, a contrapartida deverá ser apresentada com as seguintes especificações:

7.2.1. No que se refere aos EIXOS I e II, deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, o envio de vídeo/portifólio que comprove o desenvolvimento do item escolhido. Os vídeos e fotos devem ser apresentados com as seguintes especificações:

VÍDEO	
FORMATAÇÃO	MP4

DEFINIÇÃO	HD
TAMANHO	até 500MB
TEMPO	no mínimo de 03 (três) a 10 (dez) minutos
ORIENTAÇÃO	Horizontal
PORTIFÓLIO	
QUANTIDADE	no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) fotos.
IMAGEM	JPG/JPEG
TAMANHO	no máximo 25MB

7.2.2. Quanto ao EIXO III - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS, deverá ser disponibilizado a SEJUCEL, 03 (três) exemplares da Obra.

7.3. Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.2, sendo as menções das seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

7.4. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão concorrer no presente edital, conforme categorias do item 2.1, que:

- a) Somente pessoa física (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos;
- b) Residente no estado de Rondônia (Anexo XII);
- c) Represente uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais indígenas, devendo ser integrante de uma delas.

8.1.1. As comunidades, coletivos e grupos culturais indígenas poderão inscrever-se em mais de um projeto neste Concurso, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada projeto.

8.1.2. Será aceita a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

8.1.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

8.1.4. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas, e serão recepcionadas **EXCLUSIVAMENTE** endereço eletrônico.

9.2. Toda a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital e em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

9.3. Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por

arquivo.

9.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

9.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

9.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

9.7. **As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

PARAGRAFO ÚNICO: A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como prova de inscrição).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

10.1. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar nos moldes do item 8, obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada:

10.1.1. Ficha de Inscrição - ANEXO I;

10.1.2. Declaração de Participação - ANEXO II;

10.1.3. Descrição da Proposta - ANEXO III;

10.1.4. Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO IV;

10.1.5. Autodeclaração de pertencimento étnico - ANEXO V;

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

11. DO PRAZOS:

11.1. Da vigência ☐:

11.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

11.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

11.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

11.2. Da inscrição:

11.2.1. Estarão abertas pelo prazo de **15 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

11.3. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

11.3.1. O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.3.2. O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

11.3.3. para análise.

11.4. **Da Documentação Complementar**

11.4.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

11.5. **Da execução do projeto:**

11.5.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

11.6. **Da prestação de contas:**

11.6.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 5.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO IX - MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

12. **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

12.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

12.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 9 e 11 e seus subitens será inabilitada.

12.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 9.2 serão desconsideradas.**

12.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; IV - Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

12.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO VII.

12.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: povosindigenas.leialdirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL n.º 85/2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

12.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

13. **DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO**

13.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

13.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

13.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e IV - de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

13.6. Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

14.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. Os membros da comissão seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

14.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e avaliação das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para

seleção das propostas concorrentes.

14.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

15.2. Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

15.3. Para proponente – Pessoa Física:

15.3.1. Cópia da carteira de identidade;

15.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

15.3.3. Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);

15.3.4. Declaração de Residência - ANEXO XII;

15.3.5. Cartas de anuência dos artistas - ANEXO VI;

15.3.6. Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br>);

15.3.7. Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

15.3.8. Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

15.3.9. Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO>;

15.3.10. Termo de Compromisso, conforme ANEXO VIII.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. No presente Edital de Seleção, é **vedado(a)** a inscrição e participação na execução dos projetos:

- a) Pessoas jurídicas;
- b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
- d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;
- e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

16.2. É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital.

16.3. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

16.4. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40

b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

- 17.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:
- 17.2.1. **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- 17.2.2. **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- 17.2.3. **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- 17.2.4. **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
- 17.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- 17.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- 17.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- 17.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);
- 17.5. As propostas consideradas “suplentes” serão contempladas em casos de perda do direito de contemplação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.
- 17.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.
- 17.5.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, no eixo ou categoria escolhida.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Caberá pedido de reconsideração à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

18.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL.

18.3. O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.4. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o e-mail: povosindigenas.leialdirblanc@gmail.com.

18.5. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

19. DO PAGAMENTO DA DESPESA

19.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

19.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

19.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

19.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

19.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo VIII)** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

19.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

19.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

19.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. **É obrigação da SEJUCEL:**

20.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

20.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA**□□, conforme estipulado no item 20 - da FISCALIZAÇÃO do Edital.

20.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS.

20.2. **É obrigação do proponente:**

20.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

20.2.2. **Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais, em prol da execução da fiscalização online.**

20.2.3. **Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.**

20.2.4. **Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.**

20.2.5. O (a) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

20.2.6. O (a) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

20.2.7. O (a) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

20.2.8. Os proponentes contemplados neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

20.2.9. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

20.2.10. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o contemplado deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO IX) no prazo estipulado.

20.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo

estabelecido.

20.4. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

21.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

21.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 19 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IX.

22.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

22.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

22.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

a) Cronograma com datas das atividades;

b) Matérias jornalísticas e publicitárias;

c) Registros dos resultados;

d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

22.5. O relatório final deverá ser enviado para Sejucel EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo:

22.5.1. ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto do e-mail: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS DO EDITAL URUCUMACUÃ NO ESTADO DE RONDÔNIA**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

22.5.2. A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento do relatório (que servirá como prova de recebimento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Art. 40. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

23. ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

23.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital.

23.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

23.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

24.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

24.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

24.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e §§1º e 2º do art. 10 da Lei

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

25.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

26.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

26.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

26.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2º da Lei nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Grifou-se)

27. DO CRONOGRAMA

27.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10/2020 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/11/2020 a 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11/2020 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

28. DOS ANEXOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;

ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;

ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO XIII: TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de

apoio e a forma de apresentação.

EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ();

EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL ();

EIXO III – Publicação de Livros e Revistas Culturais ();

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;	()
b) Línguas Indígenas;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção indígena;	()
k) Histórias encenadas;	()
l) Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Individual: ()

Coletivo: ()

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

***Nome Completo:**

***RG:**

***C.P.F:**

*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:	*Email:		
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			
Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)			

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS
TRADICIONAIS INDÍGENAS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

***Nome Completo:**

***RG:**

***C.P.F:**

***Endereço Completo:**

Bairro:

***Cidade:**

***UF:**

***CEP:**

***Telefone:**

***Email:**

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 48/2020/SEJUCEL-CODEC e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 14 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO III
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
INDÍGENAS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação.

EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ();

EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL ();

EIXO III – Publicação de Livros e Revistas Culturais ();

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;	()
b) Línguas Indígenas;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção indígena;	()
k) Histórias encenadas;	()

l) Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturas indígenas;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
Individual: ()
Coletivo: ()

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

***Nome Completo:**

*RG:	*C.P.F:
-------------	----------------

***Endereço Completo:**

Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
----------------	-----------------	-------------	--------------

*Telefone:	*Email:
-------------------	----------------

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que o levou a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

01. Qual é o objetivo do projeto?

02. Por que o proponente decidiu realizar este projeto? Qual é a importância do projeto para a comunidade?

03. Onde será realizado o projeto? Diga qual é o local onde as atividades ocorrerão e o nome do município.

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma, de acordo com o objeto escolhido.

05. Quais atividades serão realizadas para atingir os objetivos propostos? Descreva detalhadamente todas as atividades necessárias.

Obs.1: é importante que as ações previstas encaminhem a execução de todos os objetivos previstos no projeto.

Obs.2: Quando a proposta prevê a realização de apresentação, faz-se necessário apresentar um resumo da apresentação.

Obs.3: Quando a proposta prevê a realização de atividades de transmissão de saber, o proponente deverá dizer o tema e descrever como as atividades serão realizadas (rodas de conversa, dinâmicas tradicionais de transmissão de saberes, rituais, vivências práticas, etc.) e a duração (horas/atividade).

Obs.4: Quando a proposta prevê a publicação de livros ou produção de vídeos, faz-se necessário indicar seu conteúdo, apresentando esboços, ilustrações e outras informações que antecipem o resultado da realização do projeto; e apresentar a previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição. É importante também descrever o formato do material (dimensões, número de páginas/faixas, material utilizado e gramatura, etc).

JUSTIFICATIVA

Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo

06. O que o proponente pretende alcançar com a realização do projeto?

Obs. Descreva de forma detalhada quais os resultados que pretende alcançar com este projeto.

PÚBLICO ALVO

Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar)

07. Para quem o projeto será realizado?

08. Quem serão os beneficiários das ações?

09. Por que serão beneficiadas?

CONJUNTO DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS

Atividades, matérias jornalísticas e publicitárias, registros dos resultados, bem como, incluir o material de divulgação (que constem a marca do Governo), de acordo com as exigências do edital.

10. Como as ações do projeto serão divulgadas? Apresente um plano de divulgação envolvendo todas as etapas do projeto.

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO (ORÇAMENTO) ☐

Especifique na planilha abaixo que atividades serão feitas e quanto custará cada uma delas, considerando os seguintes itens: recursos humanos; materiais; equipamentos; alimentação; transporte; outros itens que forem necessários.

10. Como será gasto o valor do prêmio?

Obs: É fundamental incluir no orçamento todas as atividades previstas no projeto que tenham algum custo, calculando adequadamente cada valor.

ORÇAMENTO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
		UNITÁRIO	TOTAL

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
INDÍGENAS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

***Nome Completo:**

*RG:		*C.P.F:	
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:
*Telefone:	*Email:		
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 15 - DAS VEDAÇÕES e seus respectivos subitens, a saber:

15.1. No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação na execução dos projetos:

a) Pessoas jurídicas;

b) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

c) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;

e) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

f) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

g) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

15.2. É vedada a participação de projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital.

15.3. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

15.4. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

PARAGRAFO ÚNICO: *As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.*

Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 24. **DAS PENALIDADES** do **EDITAL n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC** em caso de falsidade de informações.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
INDÍGENAS**

Eu _____ (abaixo assinado, de
nacionalidade _____ nascido (a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____ inscrito(a) no CPF sob o
nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço), sob as penas da lei declaro para o
fim específico de atender ao edital para a promoção e difusão de expressões culturais indígenas, que sou
_____ (Indígena/etnia).

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação do processo seletivo, além das penas prevista em lei, descritas no item 24. DAS PENALIDADES do EDITAL n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E OBRA.

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
INDÍGENAS**

Eu, _____, registrado(a) sob o
CPF/CNPJ _____ n.º _____, com
endereço _____, DECLARO, para os devidos
fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado
_____, proposto pela Superintendência da
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente
_____, no Edital n.º ____/20____/SEJUCEL-CODEC, na
função de _____.

(Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas.
(Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou
alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item
obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado
conforme necessidade do projeto).

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 18, estabelecidos pelo edital.

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
INDÍGENAS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

***Nome Completo:**

***RG:**

***C.P.F:**

***Endereço Completo:**

Bairro:

***Cidade:**

***UF:**

***CEP:**

***Telefone:**

***Email:**

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
INDÍGENAS**

1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. COMPROMISSADO (PESSOA FÍSICA):

***Nome Completo:**

***RG:**

***C.P.F:**

***Endereço Completo:**

Bairro:

***Cidade:**

***UF:**

***CEP:**

***Telefone:**

***Email:**

* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 85/2020/SEJUCEL-CODEC - **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS INDÍGENAS.**, cuja proposta intitulada foi selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 É obrigação da SEJUCEL:

4.1.1 Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS EDITAL URUCUMACUÃ.**, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

4.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.2 É obrigação do proponente:

4.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

4.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

4.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

4.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico [//sapcultural.sistemas.ro.gov.br/](http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/), relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.2.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

7.DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

(Assinatura do proponente)

Contemplado no EDITAL n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS**

ANEXO IX

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação.

EIXO I – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ();

EIXO II – PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL ();

EIXO III – Publicação de Livros e Revistas Culturais ();**3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:**

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.1** do edital:

a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;	()
b) Línguas Indígenas;	()
c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;	()
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;	()
e) Textos escritos;	()
f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;	()
g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas;	()
h) Cuidados e práticas de saúde;	()
i) Alimentação e culinária;	()
j) Modos de construção indígena;	()
k) Histórias encenadas;	()
l) Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas;	()
m) Outras formas de expressões culturais.	()

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

() Individual;

() Coletivo.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

*Nome Completo:			
*RG:		*C.P.F:	
*Endereço Completo:			
Bairro:	*Cidade:	*UF:	*CEP:

*Telefone:	*Email:
* Item Obrigatório, de acordo com documentos oficiais de identificação.	
6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)	
7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS	
Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. <i>(Utilize quantas linhas precisar.)</i>	
8. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO	
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.	
9. AVALIAÇÃO DO PROJETO	
Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.	
Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020. _____ (Assinatura do proponente)	
Instruções para elaboração do relatório: Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo. Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
INDÍGENAS**

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS EDITAL URUCUMACUÃ.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
INDÍGENAS**

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Rondônia, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS
INDÍGENAS**

Eu, _____, documento de identidade
nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-
mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os
devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____
anos, e atualmente no endereço: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência
correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao
arquivo remetido junto ao e- mail).

ANEXO XIII**TERMO DE COMPROMISSO PELA GUARDA DE DOCUMENTOS** ☐ ☐

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
		UNITÁRIO	TOTAL

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Rondônia, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail).

REVISADO POR:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERREIRA BARBOSA**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 22/10/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014229846** e o código CRC **3A9134BB**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.375180/2020-65

SEI nº 0014229846

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do oeste e norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas. Formado como militar, o marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado do Mato Grosso com a capital do Brasil – na época, o Rio de Janeiro.

Na defesa dos indígenas, foi o primeiro diretor do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e um dos que incentivaram a criação de uma reserva indígena no Mato Grosso – o Parque Nacional Indígena do Xingu.

A contribuição de Rondon para a integração das regiões mais isoladas do país fez com que ele fosse homenageado com o nome do estado de Rondônia. Na década de 1940, a região era chamada de Território Federal do Guaporé. Em 1956, recebeu este nome, em homenagem a Cândido Mariano da Silva Rondon (1865-1958), responsável pela integração do estado ao restante do país.

O explorador, pacificador e geógrafo ficou conhecido pelo lema "Matar nunca, morrer se preciso for", que dá a dimensão do seu caráter pacificador. Foi o idealizador do Parque Nacional do Xingu e Diretor do Serviço de Proteção ao Índio. Abriu estradas, expandiu o telégrafo e ajudou a demarcar as terras indígenas.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 134 (cento e trinta e quatro) propostas de fomento a cultura, que visam a **Publicação e Difusão de Expressões Culturais**.

2. DOS EIXOS:

2.1. O objetivo é proporcionar a realização de Publicação de Atividades Artísticas Culturais subdivididas em **04 (quatro) principais eixos temáticos**:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO
01	I	Publicação de Livros e Revistas Culturais
02	II	Gravação de Músicas e Vídeos
03	III	Criação de Sites
04	IV	Produção de Conteúdo Digital

2.2. **Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:**

- a) Produções Artísticas individuais;
- b) Produções Artísticas Coletivas;

- 2.3. **Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:**
- a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
 - b) Promovam formação de público, por meio da publicação do projeto cultural;
 - c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
 - d) Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
 - e) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
 - f) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
 - g) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
 - h) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias;

2.4. **PODERÃO SE INSCREVER PROPOSTAS QUE POSSAM SER EXECUTADAS E PUBLICADAS PELO PROPONENTE CONFORME A SEGUIR:** ☐

PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS		
EIXO I	ITEM	LINHA DE APOIO
	1	Publicação de livros inéditos – Individual.
	2	Publicação de livros inéditos - Coletivos, a partir de 02 autores.
	3	Republicação de obras impressas (Reedição).
	4	Publicação de livros com impressão em Linguagem de sinais (Inéditos ou não).
	5	Publicação de livros com impressão em linguagem em Braille (Inéditos ou não).
	6	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não).
	7	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ou Streaming (Inéditos ou não).
	8	Publicação de Revistas Culturais Impressas.

GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS		
EIXO II	ITEM	LINHA DE APOIO
	9	SINGLE + VÍDEO - 01 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
	10	EP + VÍDEO - A partir de 02 até 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
EIXO II	11	ÁLBUM + VÍDEO - Acima de 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).

CRIAÇÃO DE SITES		
EIXO III	ITEM	LINHA DE APOIO
	12	Criação de Portfólio Artístico digital, galeria individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL		
	ITEM	LINHA DE APOIO

EIXO IV	13	Produção de conteúdo é o combustível do Inbound Marketing. É a estratégia de educar, informar ou entreter por meio do conteúdo em plataformas digitais e/ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast).
----------------	----	---

2.5. Em cada proposta apresentada, é **OBRIGATÓRIO** o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local;

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Das descrições específicas dos **04 (quatro) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

3.1.1. No que se refere ao **EIXO I – Publicação de Livros e Revistas Culturais**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico.

3.2. Serão selecionadas obras originais:

- a) Inéditas para publicação impressa;
- b) Republicação de obras impressas para digital;
- c) Reedição de obras;
- d) Inéditas para publicação digital;

3.3. As referidas obras poderão ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Autoral	A obra autoral é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global.
02	Coletânea	A obra coletânea é aquela que possui acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central da mesma.
03	Revistas	Coletivas ou autorais em formato impresso.

3.4. DA CONTRAPARTIDA:

a) Para este eixo, no que se refere a publicação impressa, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, **10 (dez) vias impressas** do material produzido;

b) Ainda para este eixo, no que se refere a publicação digital, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;

c) O proponente em **quaisquer dos itens** deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.

d) No caso de autorias de coletânea, o proponente deve apresentar obrigatoriamente, a autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.

e) Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.5, quais sejam as menções das seguintes referências:

I - O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

II - O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

III - A data e local.

3.5. No que se refere ao **EIXO II – GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais na área de **MÚSICA**, especificamente em ações referentes à gravação, registro, divulgação ou distribuição de fonograma ou audiovisual musical em formatos físicos ou em plataformas digitais e/ou Streaming.

3.6. DAS DEFINIÇÕES DO EIXO II: □

a) **SINGLE:** tipo de álbum musical que se refere a uma canção considerada viável comercialmente, para ser lançada individualmente, representando um artista ou um coletivo.

b) **EP (Extended play):** é uma gravação em disco de vinil, formato digital ou CD que é longa demais para ser

considerada um single e muito curta para ser classificada como um álbum musical.

c) **ALBUM:** é uma coleção de músicas relacionadas, lançadas juntas comercialmente em um formato de áudio para o público.

3.7. **AS REFERIDAS OBRAS PODERÃO SER:** ☐

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Autoral	A obra autoral é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global.
02	Coletânea	A obra coletânea é aquela que possui acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central da mesma.

3.8. **SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTE EIXO:** ☐

- a) Fomentar os processos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- b) Difundir os produtos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, local, nacional e internacionalmente através das plataformas digitais e/ou Streaming;
- c) Atualizar mecanismos de fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, acompanhando as mudanças dessa cadeia;
- d) Democratizar o acesso ao fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, conforme momento de carreira de cada agente cultural;
- e) Incentivar e fortalecer a produção autoral Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- f) Estimular a adesão da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- g) Informatizar e Dinamizar o fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, incentivando a divulgação em redes, plataformas digitais e/ou Streaming.

3.9. **PARA FINS DESTE EIXO CONSIDERA-SE:** ☐

- a) Para as propostas culturais “Audiovisual Musical” ou “Audiovisual em Música” o produto audiovisual em que a parte audiovisual deste produto seja suporte para um ou mais fonogramas, e não o inverso;
- b) Para as propostas culturais que tenham a finalidade quanto à gravação de músicas e vídeos inéditos e em suas diversas vertentes em plataforma digital e/ou Streaming;
- c) Gravação de obras inéditas (autoral ou não) que compreende a gravação, a mixagem e a masterização de músicas;
- d) Gravação de obras exclusivamente de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que o proponente esteja entre os compositores);
- e) São aceitas inscrições em todos os gêneros musicais (música instrumental, canção, repente, toada, moda de viola, rap, funk, entre tantos outros);

3.10. **DA CONTRAPARTIDA:**

- a)** Para este eixo, no que se refere ao item 3.2.1 letra **c** - Album + Vídeo, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, **100 (cem)** cópias impressas do material produzido;
- b)** Ainda para este eixo, no que se refere ao item 3.2.1 letra **a** e **b**, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;
- c)** O proponente em **quaisquer dos itens** deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.
- d)** No caso de autorias de coletânea, o proponente deve apresentar obrigatoriamente, a autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.
- e)** Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.5, quais sejam as menções das seguintes referências:

I - O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

II - O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

III - A data e local.

3.11. No que se refere ao **EIXO III – CRIAÇÃO DE SITES**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais visem à criação de portfólio artístico digital, galerias individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.

3.11.1. Este eixo visa o desenvolvimento e criação de Plataforma web integrada, construída com ferramentas de software livres, para a divulgação e disponibilização na web de trabalhos artísticos, em qualquer linguagem cultural.

3.11.2. Os projetos selecionados deverão disponibilizar, no formato digital/web informações atualizadas sobre seu trabalho artístico individual ou coletivo.

3.12. **SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTES EIXOS:** □

- a) Projetos artísticos com identidade própria do artista, da comunidade ou coletivo;
- b) Projetos artísticos que reflitam temas, narrativas e discursos contemporâneos;
- c) Projetos artísticos que reflitam temas sobre patrimônio, memória e representatividade histórica;
- d) Projetos artísticos que ampliam o alcance a cena regional, nacional ou internacional;
- e) Projetos artísticos que exploram novas linguagens artísticas;
- f) Projetos artísticos que promovam a experimentação de novas ferramentas para a promoção da cultura;
- g) Projetos artísticos que explorem as intersecções das linguagens artísticas e manifestações culturais.

3.13. **O WEBSITE A SER DESENVOLVIDO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS:** □

- a) Possibilitar fácil acesso aos conteúdos;
- b) Apresentar elevado desempenho na navegação das páginas;
- c) O layout deverá permitir uma boa interação do usuário com o website;
- d) Permitir uma fácil e rápida atualização do conteúdo pelos administradores (as).
- e) O desenho do Website (concepção da aparência: cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...), ou seja, toda a estrutura definida deverá ser suportada pelo portal, incluindo funcionalidades.
- f) A tecnologia a ser usada na programação deverá abranger o acesso ao website através da VERSÃO MOBILE.

3.14. **DA CONTRAPARTIDA:**

a) Para este eixo, o proponente deverá disponibilizar o link de acesso do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;

b) O proponente em **quaisquer dos itens** deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.

c) No caso de autorias de coletânea, o proponente deve apresentar obrigatoriamente, a autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.

d) Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.5, quais sejam as menções das seguintes referências:

I - O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;

II - O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

III - A data e local.

3.15. No que se refere ao **EIXO IV - CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL**: Constitui objetivo deste eixo, contribuir para a produção de conhecimento na área de Artes e Cultura a partir do desenvolvimento de conteúdo para publicação nas plataformas digitais e/ou streaming como: youtube, redes sociais e podcast. Este eixo visa incentivar as produções de natureza artístico-cultural em Direitos Humanos, fanzines, poesias, músicas, produções audiovisuais, slans, entre outros, e fazer fluir sua produção no território do Estado de Rondônia e fora dele.

3.15.1. Visa ainda, a publicação de conteúdos produzidos acerca do período de pandemia e as estratégias territoriais encontradas para vivenciar esse momento, tais como jornais locais digitais, vídeos, entrevistas remotas, lives em canais online, entre outros.

3.16. **SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTES EIXOS:** □

- a) Democratizar e descentralizar o acesso ao conteúdo produzido pelo proponente;
- b) Ampliar a divulgação e o acesso às produções das áreas de Arte, Cultura e Patrimônio;
- c) Fomentar a inovação no campo da crítica de arte, tendo em vista a demanda de publicações online que contam com uma plataforma audiovisual própria;
- d) Incentivar a pesquisa, a reflexão, a produção e divulgação acerca de questões que permeiam o conteúdo da cultura no Estado.

3.17. **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO EIXO IV:** □

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL
Conteúdo para Rede Sociais / Podcasting

Descritivo	Podcasting: é um meio de publicação de arquivos de mídia digital através de feed RSS, o que permite aos seus assinantes o acompanhamento ou download automático do conteúdo à medida que é atualizado. Redes Sociais/YouTube: Desenvolvimento de conteúdo, através de vídeo cartela, ou depoimentos com duração mínima de 03 (três) minutos editados.
Aspectos a serem considerados na avaliação	Proposta temática, contar uma sequência de assunto, trazer debates ou simplesmente conversas sobre os mais diversos assuntos, que contenha clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.

3.18. DA CONTRAPARTIDA

a) Para este eixo a quantidade mínima de propostas de Conteúdo são de 05 (cinco) episódios, gravados e editados, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;

b) O Proponente deverá elaborar um cronograma de postagens, semanal ou mensal, a serem publicadas via plataformas digitais e/ou Streaming (redes sociais), com datas diferentes para publicação, em uma sequência lógica da proposta artístico e cultural.

c) Vale ressaltar que, a postagem dos conteúdos produzidos pelo Proponente é de total responsabilidade do mesmo, ficando a cargo do proponente encaminhar o material produzido para a SEJUCEL, autorizando a reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência.

d) O proponente é responsável por garantir a equipe técnica de pré e pós-produção (arte, edição, sonorização, captação de imagem) e trilha branca.

e) O proponente em **quaisquer dos eixos** deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.

f) No caso de autorias de coletânea, o proponente deve apresentar assinatura de autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.

g) Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.5, quais sejam as menções das seguintes referências:

I - O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;

II - O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

III - A data e local.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão serem apresentadas sob a forma de projeto apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) Indicação do eixo e item escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.

b) As propostas devem ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado, e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade descritos neste edital.

5. DO APORTE FINANCEIRO:

5.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 2.834.600,00** (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou Streaming. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

6. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Ao todo serão selecionadas 134 (cento e trinta e quatro) propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

QUADRO FINANCEIRO:					
MÓDULOS				TOTAL	
1 – Publicação de Livros e Revistas Culturais				R\$ 814.600,00	
2 – Gravação de Músicas e Vídeos				R\$ 1.600.000,00	
3 - Criação de Sites				R\$ 300.000,00	
4 - Produção de Conteúdo Digital				R\$ 120.000,00	
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO				R\$ 2.834.600,00	
PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS					
Nº	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO I □	Publicação de livros inéditos - Individual	10	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 814.600,00
	Inéditos - Coletivos, a partir de 02 autores	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00	
	Republicação de obras impressas (Reedição)	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	
	Publicação de livros com impressão em Linguagem de sinais (Inéditos ou não)	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	
	Publicação de livros com impressão em linguagem em Braille (Inéditos ou não)	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	
	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não)	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	
	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ou Streaming (Inéditos ou não)	4	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00	
	Publicação de Revistas Culturais Impressas	2	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00	
	Publicação de Revistas Culturais digitais	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		31			
GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO II	SINGLE + VÍDEO - 1 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	40	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.600.000,00
	EP + VÍDEO – A partir de 2 até 8 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00	
	ÁLBUM + VÍDEO Acima de 8 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00	
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		80			
CRIAÇÃO DE SITES					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO III □	Portfólio artístico digital, galerias individuais, galerias coletivas, exposições individuais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio cultural	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		20			
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO IV	Produção de conteúdo é o combustível do Inbound Marketing. É a estratégia de educar, informar ou entreter por meio do conteúdo em plataformas digitais e/ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast)	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		10			

6.1.1. O preço estabelecido na tabela acima é fixo e irrevogável.

6.2. **Do remanejamento entre eixos:**

6.2.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

6.3. **Da reversão dos municípios:**

6.3.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º do Decreto nº 10.464/2020.

6.3.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

6.3.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Estão habilitadas a participar da **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos, Micro empreendedores Individuais – MEI e Pessoa Jurídica.

7.1.1. **Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:**

- a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica - considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

7.2. Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

7.3. Apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal.

7.4. No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital;

7.5. No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

7.6. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público;

7.7. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital;

7.8. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente;

7.9. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

Parágrafo primeiro: Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

Parágrafo segundo: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico Sistema de

Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

8.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

8.2.1. Formulário de Inscrição – ANEXO I;

8.2.2. Declaração de Participação - ANEXO II;

8.2.3. Descrição da Proposta - ANEXO III;

8.2.4. Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia - ANEXO IV

8.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO**.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

9. DOS PRAZOS

9.1. Da vigência:

9.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

9.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

9.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

9.2. Da inscrição:

9.2.1. Estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

9.3. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

9.3.1. O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

9.3.2. O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

9.4. Da execução do projeto:

9.4.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

9.5. Da prestação de contas:

9.5.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.4.1, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais, e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

10.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

10.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos **itens 08 e 09** e seus subitens será inabilitada.

10.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 8.2 serão desconsideradas.**

10.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

10.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - **ANEXO VII**.

10.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º /2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

10.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

11. DA COMISSÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

11.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

11.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

11.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

11.4.1. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

11.5. Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

12.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, selecionadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.

12.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

12.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- 12.3.1. tenham interesse direto na matéria;
- 12.3.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- 12.3.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

12.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o **estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

12.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

12.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 13 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

13.2. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

13.3. Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

13.4. Cartas de anuência dos artistas – **Anexo VI**;

13.5. **Para proponente – Pessoa Física:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência ou declaração (ANEXO XII);
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

e) Declaração de não enquadramento nas vedações, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo IV.

f) Cartas de anuência dos artistas – Anexo V;

g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;

h) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);

i) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

j) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

k) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG>;

j) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo.

13.6. **Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual Empresário Individual:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;

d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

e) Declaração de não enquadramento nas vedações, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo IV.

f) Cartas de anuência dos artistas – Anexo V;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);

h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

i) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

j) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos;

k) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>);

13.7. **Para proponente – Pessoa Jurídica:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

e) Declaração de não enquadramento nas vedações, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo IV.

f) Cartas de anuência dos artistas – Anexo V;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

i) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>);

k) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;

l) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

14. **DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedada a participação de:

a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;

d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

e) É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

15. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

15.1. Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 5	0 a 30

B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Rondônia e sua contribuição para a formação do público.	0 a 5	0 a 30
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas.	0 a 5	0 a 20
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 5	0 a 10
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento da sua carreira.	0 a 5	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		MÁXIMO 100 PONTOS

15.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 15 terão os seguintes pontos:

15.2.1. 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

15.2.2. 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

15.2.3. 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

15.2.4. 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 15.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

15.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

15.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 15.1);

15.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 15.1);

15.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 15.1);

15.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

15.5.1. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

15.5.2. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os prazos de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital são os definidos no Decreto 20.043/2015.

16.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão do resultado de habilitados e inhabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital: editalexpresso.es.aldirblanc@gmail.com.

16.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.6. Poderá ser apresentado PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão do resultado de SELECIONADOS E CLASSIFICADOS à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital: editalexpressoes.aldirblanc@gmail.com.

16.8. O pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.9. O pedido de RECONSIDERAÇÃO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/> os documentos listados no item 13 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VII;

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

17.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como nos endereços <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <http://www.rondonia.ro.gov.br>, <https://www.facebook.com/sejucl.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

17.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. É obrigação da SEJUCEL:

18.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

18.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, conforme estipulado no Item 19 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

18.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**.

18.2. É obrigação do proponente:

18.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

18.2.2. **Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/e ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou Streaming, em prol da execução da fiscalização online.**

18.2.3. **Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.**

18.2.4. **Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.**

18.2.5. O (a) proponente contemplado (a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a

apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

18.2.6. O (a) proponente contemplado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades.

18.2.7. O proponente contemplado, terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

18.2.8. Os (as) proponentes contemplados (as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do art conforme artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

18.2.9. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

18.2.10. O contemplado deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/> no prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia após o encerramento do prazo para execução das propostas, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VIII) no prazo estipulado.

18.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

18.4. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

18.5. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 3.1.3, 3.2.5, 3.3.5 e 3.4 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 18 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada à SEJUCEL, executar a fiscalização in loco.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de Relatório Detalhado de Execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

20.2. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

20.3. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.4 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, a prestação de contas, deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO VIII - RELATÓRIO FINAL.

20.5. O relatório deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades,
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias,

c) Registros dos resultados,

d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL,

e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

20.6. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pelas formas de envio descritas no subitem abaixo.

20.6.1. ENVIO DIGITAL (E-mail) - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto do e-mail: **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

21. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, fax ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

23.2. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.3. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

23.4. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados. Em se tratando de proponentes contemplados PESSOA JURÍDICA e Micro Empreendedor Individual-MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou Streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção e avaliação durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25. DO CRONOGRAMA:

25.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

26. DOS ANEXOS

- 26.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- 26.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- 26.3. ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- 26.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA
- 26.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- 26.6. ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- 26.7. ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
- 26.8. ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- 26.9. ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- 26.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 26.11. ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.
- 26.12. ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- 26.13. ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS).

ELABORADO POR:

Ivan Ribeiro Gonçalves

Membro

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

REVISADO POR:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

Proponente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e a forma de apresentação.

EIXO I: • Publicação de Livros e Revistas Culturais () ;

EIXO II: • Gravação de Músicas e Vídeos () ;

EIXO III: • Criação de Sites () ;

EIXO IV: • Produção de Conteúdo Digital () .

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.4** do edital:

Item 1 () ; Item 2 () ; Item 3 () ; Item 4 () ; Item 5 () ; Item 6 () ; Item 7 () ; Item 8 () ; Item 9 () ; Item 10 () ; Item 11 () ; Item 12 () ; Item 13 () .

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Individual: ()

Coletivo: ()

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA/MED):

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

Rondônia _____, de de 2020.

(Assinatura do proponente)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Edital nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:			
Título: _____			
Proponente: _____			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/MEI):			
Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/JURÍDICA:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº __/2020/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 13 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Rondônia _____, de de 2020. _____ (Assinatura do proponente)			

ANEXO III:	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA -	
1. DADOS DO PROJETO	
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.	
2. Título do projeto	
2.1. Descrição Sucinta do Projeto	
(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)	
3. Objetivos	
(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)	

4. Público Alvo

5. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

6. Cronograma de Execução

(Elencar as ações a serem realizadas, estabelecendo seus respectivos períodos de execução).

7. Divulgação e Mídia

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

8. Ficha Técnica dos Integrantes

9. Currículo do(a) Proponente

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição)

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

10. Contrapartida

11. Orçamento Geral do Projeto

Etapas	Descrição das Atividades	Unidade	Custo Unitários	Qtd	Custo Total	Execução
TOTAL	R\$: 000.00					

Edital 86 (0014230936)

SEI 0032.366845/2020-40 / pg. 21

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RONDÔNIA

Edital
86/2020/SEJUCEL-
CODEC

nº

1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à

Rua/Al _____ CEP _____
declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rondônia, ____ de _____ de _____

(Assinatura do proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

Edital nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC		1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS	
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):			
Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 14 e seus respectivos subitens, a saber: 14.1 É vedada a participação de: a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL; d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas. e) É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos. Sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item 23 do EDITAL Nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC em caso de falsidade de informações. Rondônia _____, de de 2020 (Assinatura do proponente)			

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA

Eu, _____, registrado(a) sob o CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, proposto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Proponente _____, no Edital nº ____/20____/SEJUCEL-CODEC, na função de _____.

(Item de preenchimento obrigatório por todos os citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº 86/2020/SEJUCCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS ☐		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Título: _____ Proponente: _____			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA):			
Nome Completo:*			
RG:*		C.P.F/CNPJ:*	
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		
3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)			
Rondônia _____, de _____ de 2020 (Assinatura do proponente)			

☐ ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO	
Edital nº 86/2020/SEJUCCEL-CODEC	1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS ☐
Referência: Processo 0032.366845/2020-40 1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA , pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio	

da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. COMPROMISSADO:

Nome Completo:*

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*

Cidade:*

UF:*

:*CEP:*

Telefone:*

E – Mail:*

3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC - **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial _____.

4. DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 2.475.000,00** (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou Streaming. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

5. DO VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO:

O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE E ao COMPROMISSADO é de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcela únicas, após o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no item 13 do **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, parte integrante deste termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES

6.1. As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1.1. É obrigação da SEJUCEL:

a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 8 e 13 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO e COMPLEMENTARES**, atendendo as prerrogativas do **item 17 - DO PAGAMENTO DA DESPESA** do Edital.

b) COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, conforme estipulado no item 19 - **DA FISCALIZAÇÃO** do Edital, bem como se as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 21 ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**, que trata da forma de apresentação de prestação de contas do **1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**.

6.1.2 É obrigação do proponente:

a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Rondônia.

b) O (a) proponente contemplado (a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

c) O (a) proponente contemplado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

d) O (as) proponente contemplado (as), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

e) Os (as) proponentes contemplados (as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

f) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VIII) no prazo estipulado.

h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

7.2 A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 1 (um) ano.

8.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

8.3 Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do

valor do aporte deste edital de premiação.

10. DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

(Compromissado)

Contemplado no ~~1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA~~
PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

ANEXO IX

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital nº 86/2020/SEJUCEL-
CODEC

**1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

2 IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:

Obs.: Assinale a opção de Eixo Temático ao qual sua proposta concorre, assim como a linha de apoio e forma de apresentação.

EIXO I: • Publicação de Livros e Revistas Culturais () ;

EIXO II: • Gravação de Músicas e Vídeos () ;

EIXO III: • Criação de Sites () ;

EIXO IV: • Produção de Conteúdo Digital () .

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO

Selecione o item da categoria (linha de apoio) correspondente ao eixo escolhido descrito na tabela do **item 2.4** do edital:

Item 1 () ; Item 2 () ; Item 3 () ; Item 4 () ; Item 5 () ; Item 6 () ; Item 7 () ; Item 8 () ; Item 9 () ; Item 10 () ; Item 11 () ;
Item 12 () ; Item 13 () .

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Individual: ()

Coletivo: ()

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo: *

RG:*

C.P.F/CNPJ:*

Endereço Completo:*

Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta)

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

AValiação DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

_____, de de 2020

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de
minha autoria e aprovado para os benefícios regulamentado no 1ª **EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS NÃO HÁ DIREITOS
AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a
veracidade do declarado.

Porto Velho-RO, ____/____/____

Assinatura do Empreendedor do Projeto

Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO XI
AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Porto Velho-RO, ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei N.º 7.115/83)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____,
CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo
(69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço: _____,

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO XIII
RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Descrição do projeto ou serviço

Número do item	Descrição	Preço	Quantidade	Valor
				R\$
				R\$
				R\$
	Total de itens: 2		Subtotal	R\$
			Total da fatura	R\$

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste Edital nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **IVAN RIBEIRO GONCALVES**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERREIRA BARBOSA**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 22/10/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014230936** e o código CRC **1A51AA5C**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, as Leis Estaduais nº 2.745, de 18 de maio de 2012, e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, Decreto Estadual nº 20.043 de 18 de agosto de 2015 e nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021, assim como demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, torna público o **2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO**.

Maestro José Alkbal Sodré nasceu em Porto Velho/RO, e dedicou sua vida a produção musical de artistas de nossa capital. Alkbal, como era conhecido por seu nome artístico, atuou como músico profissional e professor nas escolas de música da capital, e foi por determinado tempo coordenador da Banda da Banda do Vai Quem Quer, Banda Carijó do Galo da Meia Noite e maestro do Quarteto dos Cobras. Era o arranjador preferido pelos compositores de Porto Velho. Começou como músico tocando instrumentos de corda, cavaquinho, violão, banjo, contra baixo e piano.

Para efeito deste edital, entende-se como credenciamento o CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Além disto, como base para elaboração deste edital, utilizou-se o Decreto Estadual nº 20.043, de 18 de agosto de 2015.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021. Destarte, os prazos estipulados estão vinculados as normativas expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de **100** (cem) curadores culturais, para compor o banco de dados da SEJUCEL (cadastro reserva), podendo ser pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo microempreendedor individual (MEI), residentes e domiciliados em todo o território nacional, para exercerem atividade de análise, emissão de parecer técnico e atribuição de notas para os projetos/propostas inscritos nos editais de premiação da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

2.1. As comissões de curadores culturais deverão contar, preferencialmente, com a presença de membros com Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado ou notório saber, numa ou mais áreas culturais elencadas no item 7.2.

2.2. As comissões de Curadores culturais serão formadas por Comissão Mista, sendo prioritariamente: □

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Exclusivamente residente no Estado de Rondônia	01
02	Exclusivamente residente na Região Norte	01
03	Residente em outras Regiões do País	01
	Total	03

§ 1º De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, a qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões.

§ 2º Primeiro serão selecionados os Curadores culturais residentes no estado de Rondônia, e caso não haja o número de curadores necessários, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, em seguida das

demais Regiões do Brasil, até compor o número necessário de membros por comissão, que será determinado pela SEJUCEL.

2.3. A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos **Povos Tradicionais Indígenas**, será formada por uma **Comissão Mista** sendo:

Composição da Comissão Mista		
Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais indígenas exclusivamente residentes no Estado de Rondônia.	02
02	Curadores culturais não indígenas exclusivamente residente no Estado de Rondônia.	01
	Total	03

§ 1º De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

§ 2º Primeiro serão selecionados os curadores culturais **indígenas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

§ 3º Para os curadores culturais **não indígenas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

§ 4º Os 02 (dois) curadores culturais indígenas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo III.

2.4. A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos **Povos Tradicionais Quilombolas**, será formada por uma **Comissão Mista** sendo:

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais quilombolas exclusivamente residente no estado de Rondônia.	02
02	Não quilombolas exclusivamente residente estado de Rondônia ou na Região Norte ou demais região do Brasil.	01
	Total	03

§ 1º De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

§ 2º Primeiro serão selecionados os curadores culturais **quilombolas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

§ 3º Para os curadores culturais **quilombolas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

§ 4º Os 02 (dois) curadores culturais quilombolas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo IV.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete aos curadores credenciados por este edital:

- Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo aos critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Cultura - CODEC/SEJUCEL;
- Ler e seguir integralmente aos editais nos quais atuarem como curadores;
- Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, disponibilizados aos curadores para a sua atuação;

- e) Emitir justificativa pela desclassificação do Projeto;
- f) Emitir justificativa pela classificação do Projeto;
- g) Emitir diligências, quando necessário;
- h) Redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- i) Emitir ao final dos trabalhos os relatórios e justificativas;
- j) A banca curadora ficará responsável pela resposta aos pedidos de reconsideração da decisão no que se refere à publicação da lista de selecionados e classificados;
- k) Responder aos recursos/esclarecimentos após a sua avaliação, se for o caso.

3.2. Caberá ainda aos curadores a emissão de análise quanto a factibilidade de premiação, em forma de **menção honorífica**, no tocante a qualidade do projeto e seu impacto perante a cultura, a partir de solicitação desta Superintendência.

3.2.1. Será requisitada a avaliação dos projetos aprovados nos editais da 1ª edição da Lei Aldir Blanc, bem como da 2ª edição e análogos que também demandem o exercício de curadoria;

3.2.2. Competirá ao curador, quando na emissão de pontuação, acrescentar informativo opinando acerca do merecimento deste à premiação supracitada, e justificativa.

3.3. O curador deverá considerar, na sua avaliação, os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos em cada Edital para os quais as propostas foram designadas;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante da proposta e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deverá, principalmente, beneficiar a comunidade dos municípios do Estado de Rondônia;
- c) O curador norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;
- d) Distribuição igualitária das linguagens propostas dentro de cada edital.

3.4. Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados curadores culturais credenciados por ordem de classificação.

3.5. Uma vez credenciados, estarão aptos a formalizar Termo de Compromisso com a SEJUCEL, cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.

3.6. Todos os curadores culturais habilitados, irão receber as propostas para análise e seleção através de documentação enviada pela Coordenação de Cultura - CODEC / SEJUCEL.

3.7. Os curadores culturais habilitados, deverão evitar toda e qualquer comunicação externa, durante o período de apuração, sem aproximação/contato com proponentes dos projetos.

3.8. Os curadores culturais deverão se abster de promover qualquer comentário, opinião pessoal, referentes ao certame, durante a realização das análises dos projetos e nos resultados finais.

3.9. Os curadores culturais selecionados que por algum motivo não puderem realizar a curadoria, deverão comunicar por escrito, relatando os motivos que ensejaram a sua renúncia, comunicar imediatamente a SEJUCEL para que esta possa convocar o próximo curador da lista de classificação.

3.10. Os curadores culturais credenciados deverão executar integralmente a prestação de serviço, tornando impossível a troca ou a substituição por terceiro.

3.11. O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro reserva NÃO garantirá a atuação de curador cultural nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.

3.12. O credenciamento e a inclusão em cadastro reserva NÃO garantirá a atuação do curador cultural nos projetos/propostas objeto dos editais a serem publicados, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.

3.13. O cadastro reserva que será estruturado por parte da SEJUCEL, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.

3.14. A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.

3.15. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- b) O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- c) Data do documento;
- d) O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- e) O nome e CPF do curador ou CNPJ, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- f) O nome deste edital, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- g) A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa **33.90.36** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ou **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os valores destinados ao

desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura: "Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."

5. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Quadro financeiro:

Item	Valor individual	Total Geral do aporte
01	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

5.2. A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL.

5.3. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

5.4. A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

§ 1º Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplentes devidamente classificados, mediante Informação publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital.

§ 2º Os trabalhadores culturais selecionados para realizarem a avaliação dos editais voltados à Lei Aldir Blanc (recurso federal) não poderão, até o esgotamento da lista de curadores aprovados, participar dos editais relativos à Coordenadoria de Cultura (recurso estadual). Tão logo quanto necessário e esgotadas as nomeações, retornará a valer, de forma rotativa e seguindo a ordem estipulada, a disponibilização daqueles para realizarem as análises das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

6.2. **Para fins deste edital, entende-se como Credenciados, os seguintes:**

a) **Pessoa Física** – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

b) **Microempreendedor Individual** - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

6.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual e/ou Federal serão automaticamente desclassificados.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste edital observando aos seguintes critérios:

a) Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato, residente e domiciliado em qualquer unidade federativa do território nacional;

b) No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital;

c) No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

d) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na (s) área (s) nas quais pretende-se credenciar, devidamente previstas neste edital;

e) Que detenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga, e não constem como inadimplente junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

f) Que possuam acesso a computador e internet, para a realização dos serviços contratados.

7.2. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os requisitos básicos de Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado, numa ou mais áreas culturais, das elencadas a seguir:

Item	Linguagem	Área de atuação

01	Música	• Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; • Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; • Pesquisa, memória e publicação na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, Intercâmbios, dentre outras ações educativas. • Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; • Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; • Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; • Licenciatura ou Educação musical; • Gestão Cultural.
02	Artes Cênicas	• Criação, direção e produção de espetáculos; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; • Gestão de Infraestrutura e programação; • Gestão Cultural.
03	Literatura /Letras Português	• Criação literária; • Edição e produção de livros, revistas e demais: • Literatura publicações em diversos meios e suportes; • Pesquisa e memória na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; • Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; • Gestão Cultural.
04	Audiovisual	• Arte Digital e Novas Mídias; • Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; • Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; • Direção e desenvolvimento de roteiros; • Produção televisiva; • Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; • Rede e canais distribuição; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; • Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes; • Comunicação Social; • Gestão Cultural.

05	Artes Visuais	• Criação, curadoria e/ou produção de obras e ou/montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, vídeoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas e design; • Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; • Pesquisa e publicações da área; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.
06	Culturas Populares Tradicionais	• Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão; • Gestão Cultural.
07	Patrimônio Cultural Material ou Imaterial	a) Patrimônio Cultural Imaterial: • Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial. b) Patrimônio Cultural Material: • Projetos de Arquitetura; • Preservação e Restauro de edificações, monumentos e bens culturais; • Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas; • Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico; • Gestão Cultural.

08	Cultura Afro Brasileira	• Matriz Africana / Quilombola • Saberes e fazeres populares tradicionais afro-brasileiro/matriz africana • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais afro-brasileiro/matriz africana; • Artesanato de valor cultural (afro-brasileiro/matriz africana); • Gastronomia de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; • Música, dança e teatro de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; • Registro e salvaguarda de bens culturais afro-brasileiro/matriz africana; • Expressões Culturais Afro-brasileiras/matriz africana; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão do afro-brasileiro/matriz africana; • Gestão Cultural • Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas afro-brasileiro/matriz africana; • Gestão Cultural.
09	Artesanato	• Criação e produção de peças; • Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus seguimentos. • Gestão de ateliês de artesanato; • Empreendimentos na área de artesanato e trabalhador manual. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
10	Gastronomia	• Criação literária em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Edição e produção de livros, revistas e demais na área em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Domínio das técnicas culinárias básicas e avançadas das cozinhas tradicional e regional, da afro-brasileiro, da culinária indígena e da regional . • Possui trabalho de Marketing em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Gestão de restaurantes tradicionais • Empreendimentos na área gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros na área da gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena ; • desenvolvimento de ações voltada para responsabilidade sócio-ambiental.
11	Fotografia	• Criação de ensaios fotográficos; • Curadoria, montagem de exposições e instalações fotográficas; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos, Pedagógicos, cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais, intercâmbios e circuitos de exposições; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.

12	Moda/designer	• Criação e produção de peças e coleções; • Pesquisa e publicações na área; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas a Museus - Educação Museu. • Gestão de ateliês, escolas, incubadoras e empreendimentos na área de design e moda. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
13	Cultura Povos Tradicionais Indígenas	• Saberes e fazeres populares tradicionais da cultura indígenas • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais da cultura indígenas; • Artesanato de valor cultural indígenas; • Gastronomia de valor cultural indígenas; • Música, dança e teatro de valor cultural indígenas; • Registro e salvaguarda de bens culturais indígenas; • Expressões Culturais indígenas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão da cultura indígenas; • Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas da cultura indígenas; • Gestão Cultural.
14	Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural.	• Cultura e Educação; • Cultura e Direitos Humanos; • Cultura, Gênero e Diversidade Sexual; • Economia da Cultura e Economia Criativa; • Cultura e Acessibilidade; • Cultura e Desenvolvimento; • Cultura, Comunicação e Novas Mídias; • Cultura e Meio Ambiente; • Direitos Culturais; • Políticas Públicas e Gestão Cultural; • Produção de Eventos Culturais; • Gestão Cultural.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.

8.2. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

8.3. Para proponente – Pessoa Física:

- Formulário de Inscrição - ANEXO I
- Formulário de Auto Declaração - ANEXO III e IV
- Fotocópia digitalizada RG e CPF ou CNH;
- No caso de pessoas indígenas Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;
- Fotocópia digitalizada PIS/PASEP;
- Fotocópia digitalizada Comprovante de Residência, devidamente atualizado (água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato de locação do imóvel) em nome do candidato, emitida dentro do período dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição;
- Autodeclaração de Residência - ANEXO V
- Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta.

8.4. Para proponente – Pessoa Jurídica/MEI:

- Formulário de inscrição - ANEXO I
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Fotocópia da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

- d) Formulário de Auto Declaração - ANEXO III e IV
- e) Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta;
- f) Cópia do comprovante de endereço do representante da Pessoa Jurídica/MEI.
- 8.5. Todos os anexos deverão estar preenchidos corretamente e assinados;
- 8.6. Para o envio deverá constar as seguintes informações no corpo:
- a) Nome completo do interessado;
- b) Sua área que deseja concorrer, sendo a principal; e
- c) Indicar mais 02 (duas) áreas secundárias.
- 8.7. A inscrição só será efetivada após:
- a) O envio de toda a documentação requerida e exigida por este Edital;
- b) A emissão do protocolo do recebimento da inscrição emitida pela SEJUCEL, servirá como prova de inscrição;
- c) O candidato deverá apontar, por inscrição, 01 (uma) área Principal de interesse, - ANEXO I;
- d) O candidato poderá apontar, também, até 02 (duas) áreas Secundárias de interesse, nas quais tenha conhecimento e experiência - ANEXO I;
- e) O candidato só poderá realizar uma **única** inscrição, e no caso de havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a primeira realizada.
- 8.8. Na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.
- 8.9. A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento e o candidato, ao efetuar a sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
- 8.10. Na eventual verificação de falsidade ou irregularidade da documentação e/ou informações prestadas, a inscrição do interessado será automaticamente anulada, bem como este poderá sofrer as sanções penais e cíveis cabíveis.
- 8.11. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

9. DAS VEDAÇÕES

- 9.1. No presente Edital de credenciamento é vedado a inscrição de:
- a) Pessoas físicas menores de 18 anos;
- b) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- c) Membros da Comissão Técnica e da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 9.2. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.
- 9.3. O candidato selecionado ficará vedado e não poderá receber projetos para avaliação quando:
- a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes;
- b) Consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- c) Tiver participado como colaborador na elaboração das proposta, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente;
- d) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) Caso o curador impedido já tenha realizado a análise do projeto, esta avaliação será desconsiderada.
- 9.4. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o candidato deverá declarar-se Impedido, cabendo à SEJUCEL retirá-lo da Comissão que irá julgar as proposta apresentada nos editais, substituindo-o por outro curador credenciado;
- 9.5. É vedado aos curadores credenciados, a designação ou nomeação de procurador para a realização da avaliação das propostas/projetos culturais.
- 9.6. Verificado o impedimento, a SEJUCEL poderá, a qualquer tempo, excluir o curador, rescindindo o contrato firmado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital.

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 10.1. Comprovação das Experiências Profissionais, pessoa Física ou Jurídica/MEI, conforme segue:

Item	Descrição	Observação
01	Currículo	• Currículo do profissional (formato livre). (Obrigatório)

02	Formação na área cultural	Comprovação de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado ou declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. (Obrigatório)
03	Portfólio	Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo envio de links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram) e/ou cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (formato livre). (Obrigatório)
04	Atuação como curador em outros editais	Documentos comprobatórios, como certificados, declarações, contrato, entre outros.
05	Notório Saber	- Comprovação que possui notório saber na área e segmento do edital que pretende curar. - Bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)

10.2. Das Certidões necessárias:

Item	Descrição	Observação
01	Tribunal Regional do Trabalho	- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho. - Obtido no site do TRT (http://www.trt14.jus.br)
02	Caixa Econômica	- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) (CRF) Comprovante de Regularidade perante o FGTS (http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx)
03	Receita Federal do Brasil	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/) ☐
04	Tribunal de Justiça	- Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições	- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas. - No caso de MEI precisa autenticar o certificado da Condição de Microempreendedor Individual - (http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/);
06	Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia,	obtida no site: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO;

11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão Técnica de Habilitação, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, exclusivo para:

- a) Conferir toda a documentação apresentada;
- b) Habilitar as propostas como habilitados e inabilitados, no que se refere à documentação.
- 11.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, será inabilitada.
- 11.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao exposto neste edital serão desconsideradas.**
- 11.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial <http://www.diof.ro.gov.br/> fazendo constar na publicação:
- a) Nome do Candidato;
- b) Município e Unidade da Federação;
- c) Motivo da inabilitação (quando for o caso).
- 11.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - conforme FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO II)
- 11.6. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, com assunto “**RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL XX 2021 - NOME DO CANDIDATO**”, respeitando o prazo de recurso.
- 11.7. O pedido de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.
- § 1º Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.
- § 2º Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital (editalcuradoria@gmail.com), para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 12.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, eleita por meio de portaria.
- 12.2. A Coordenação de Cultura, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá: A quem cabe a presidência da comissão de seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.
- 12.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO analisará e selecionará as propostas dos candidatos do presente Edital, e procederá com o resultado da análise segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Cultura da SEJUCEL.
- 12.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além dos candidatos selecionados, também os candidatos considerados suplentes, distribuídas de acordo com estabelecido neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 12.5. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:
- a) Nome do candidato;
- b) Estado, cidade, região;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 13.1. A avaliação será individualizada e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento conforme descrição nos quadros abaixo, com a seguinte metodologia de PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM:

a) Grau de Escolaridade

Contando apenas a Pontuação do maior Título comprovado na área,
devidamente comprovado

Grau de Escolaridade	Pontuação
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação (especialização)	03 pontos
Graduação	02 pontos
Nível médio ou equivalente	01 pontos

b) Experiência profissional

Área artístico-cultural ou mais áreas/segmentos escolhidos no ato da inscrição,
devidamente comprovado

Experiência profissional	Pontuação
--------------------------	-----------

Superior a 15 anos	05 pontos
10 a 15 anos	04 pontos
05 e inferior a 10 anos	03 pontos
02 e inferior a 05 anos	02 pontos

c) Qualificação Profissional

Na(s) área(s) inscrita (s) - Principal e Secundária

Qualificação profissional	Pontuação	Máximo de pontos
Histórico de participação comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente no campo artístico-cultural e área de concorrência;	0 a 10 pontos, sendo 1 ponto a cada participação	10 pontos
Cursos de formação na área cultural selecionada, devidamente comprovados.	0 a 10 pontos, sendo 1 ponto a cada 20 horas	10 pontos

d) Ponto Extra

Somente para residente no Estado de Rondônia

Descrição	Pontuação
Superior a 10 anos de moradia no estado de Rondônia	5 pontos
De 05 até 10 anos de moradia no estado de Rondônia	3 pontos
De 02 até 05 anos de moradia no estado de Rondônia	2 pontos
De 06 meses até 02 anos de moradia no estado de Rondônia	0,50 ponto

13.2. Somente os candidatos residentes no Estado de Rondônia terão direito aos pontos extras definidos na alínea “d”, não ultrapassando 5 pontos, **sendo obrigatória a comprovação**.

13.3. Nos casos dos candidatos que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação no item C;
- Maior pontuação no item B;
- Maior pontuação no item A;
- Experiência em curadoria;
- O que possuir maior idade; e
- Persistindo o empate será realizado sorteio para definir a posição de classificação.

13.4. A pontuação máxima será de 35 (trinta e cinco) pontos, considerando a avaliação máxima dos itens A, B e D, bem como a soma total dos itens da tabela C.

13.5. Os candidatos que obtiveram pontuação inferior a 10 (dez) pontos, serão desabilitados do Edital de credenciamento.

13.6. Os candidatos serão credenciados nos termos deste Edital, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos obtidos.

13.7. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá pedido de recurso à COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação, com apresentação de justificativa no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado final da Seleção no Diário Oficial.

14.2. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, com assunto “**RECURSO DE CREDENCIAMENTO EDITAL XX 2021 - NOME DO CANDIDATO**”, respeitando o prazo de recurso.

14.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo II, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

14.5. Será de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização das informações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital (editalcuration@gmail.com), para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

15. DOS PRAZOS

15.1. **Da vigência**:

15.1.1. Este edital terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de homologação do resultado final, por meio do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia.

15.1.2. O edital poderá ser **prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado**.

15.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os credenciados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. **Da inscrição:**

15.3. Estarão abertas pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

15.4. **Dos pedidos de Recurso:**

15.4.1. O prazo para pedido de interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão de seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

15.5. **Da execução do serviço:**

15.5.1. O credenciado terá prazo para a análise dos projetos/propostas de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas via SEJUCEL.

16. DO PAGAMENTO DA DESPESA

16.1. Conforme o estabelecido neste Edital, o pagamento seguirá mediante conclusão de todas as etapas a seguir:

- a) Entrega final da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja), à SEJUCEL;
- b) Emissão e Apresentação da Nota Fiscal, e documentos complementares, à SEJUCEL, referente ao serviço prestado. **O Prestador de Serviço deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço (avulsa), acompanhada da comprovação de recolhimento do imposto devido no local da execução do Serviço, no Estado de publicação deste Edital;**
- c) O pagamento está vinculado à aprovação e apresentação do Relatório de Fiscalização, realizado pela Comissão, instituída pela SEJUCEL, via portaria;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o credenciado não faça a avaliação das propostas e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Termo de Compromisso e não efetuando o pagamento da remuneração prevista neste edital.

16.2. O pagamento da remuneração de credenciados contratados pela SEJUCEL, não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

16.3. O valor da prestação de Serviço será pago em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil, após entrega de NFSe de Prestação de Serviços, juntada comprovante de pagamento do tributo devido, previstos na legislação em vigor, sendo o credenciado Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a emissão e apresentação de ARP a esta Contratante, como documento fiscal de Prestação de Serviço.

16.3.1. Para emissão de NFSe avulsa:

16.3.2. Pessoa Física https://semfazonline.com/portal/nota_fiscal_avulsa.action, cadastrar CPF, gerar Nota Avulsa, emitir guia de recolhimento, efetuar o pagamento, após a confirmação do mesmo consultar novamente no site a validação da NFSe.

- a) Pessoa Jurídica, encaminhar e-mail para dcaf.semfaz@gmail.com, solicitando cadastro para emissão de NFSe Avulsa, Divisão de Cadastros Fiscais (DCAF) (69) 3901-3104, o valor do Imposto devido será retido na fonte.

16.4. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até **30 (trinta) dias úteis**, conforme o estabelecido neste Edital, mediante a **conclusão** de todas as etapas a seguir:

- a) Entrega final da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja), à SEJUCEL;
- b) Entrega final das justificativas;
- c) Emissão e Apresentação da Nota Fiscal, à SEJUCEL, referente ao serviço prestado;

16.5. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta;

16.6. O pagamento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente do Banco do Brasil.

16.7. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contratado, submetendo-os a análise do Controle Interno, para emissão de parecer com vistas ao pagamento da despesa.

16.8. O pagamento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado, que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

16.9. O pagamento será somente efetuado na conta do credenciado, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

16.10. Caso o credenciado não faça a avaliação das propostas e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Termo de

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. É obrigação da SEJUCEL:

- a) Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento, nas condições estabelecidas;
- b) Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado se esta de acordo com o Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar as propostas inscritas nos editais para cada curador através da comissão de Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação;
- d) Indicar os membros da Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;
- e) Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;
- f) Publicar resultado final e homologação de todo o certame.

17.2. É obrigação do Credenciado :

- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;
- b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;
- c) Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;
- d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- e) Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;
- f) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- g) Responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados, a serem realizadas através do e-mail oficial deste edital (editalcuradoria@gmail.com);
- h) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;
- i) Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos;
- j) Compete aos curadores classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;
- k) Entregar para a SEJUCEL, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final devidamente assinadas;
- l) Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;
- m) O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**.
- n) O curador deverá encaminhar o relatório de prestação de serviço juntamente com a Nota Fiscal, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.
- o) Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será via endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

18.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento da prestação de serviços.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista dos candidatos credenciados, dispostos por área cultural de interesse, disponíveis no Diário Oficial do Estado de Rondônia, página oficial do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/>), página oficial da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), e página da SEJUCEL no Facebook (<https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>).

19.2. O presidente da Comissão Seleção e Avaliação irá encaminhar o resultado final para a Coordenadoria de Cultura - CODEC/SEJUCEL, a relação nominal de todos os curadores classificados com suas respectivas notas e classificação e a relação dos

credenciados do cadastro reserva para a publicação oficial.

19.3. A SEJUCEL irá convocar os credenciados classificados, conforme a necessidade desta, via Diário Oficial e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e pelo página oficial da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e no facebook: <https://pt-br.facebook.com/sejucl.rondonia/>, com indicação de prazo e procedimentos para a Assinatura do Termo de Compromisso.

20. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMOS DE COMPROMISSO

20.1. Os curadores classificados poderão ser contratados para avaliação de projetos culturais nas áreas de interesse apontadas em suas inscrições, como área PRINCIPAL e área SECUNDÁRIA.

20.2. Caso o candidato seja credenciado para integrar a Comissão de Curadoria, estará sujeito a avaliar e selecionar os projetos culturais, conforme os editais publicados para este fim.

20.3. Sempre que houver edital que requeira análise de projetos culturais, os candidatos classificados serão convocados em ordem decrescente de pontuação, conforme necessidade desta SEJUCEL, dentro da área inscrita, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/>.

20.4. O candidato convocado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

20.5. Após a conclusão dos procedimentos administrativos, a SEJUCEL encaminhará as propostas a serem avaliadas para os credenciados para a prestação dos serviços.

20.6. A prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE E CREDENCIADO.

20.7. É vedada a cessão ou transferência do total ou parcial do Termo de Compromisso, bem como a subcontratação do objeto, tendo em vista ser *intuitu personae*.

20.8. O credenciamento do avaliador não vincula a administração pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posterior processo de seleção a ser aberto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

20.9. No momento da convocação, o avaliador credenciado deverá apresentar as certidões válidas, caso as apresentadas no ato da inscrição estejam vencidas.

20.10. Somente serão contratados os avaliadores que se encontrem em condições de regularidade fiscal e adimplência.

20.11. Os avaliadores credenciados **não poderão** assumir 02 (duas) comissões simultaneamente.

20.12. A convocação dos avaliadores credenciados seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos no presente certame, de acordo com a (s) área(s) e segmento(s) de cada edital.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A Coordenação de Cultura - CODEC irá encaminhar as propostas inscritas nos editais culturais, VIRTUALMENTE.

21.2. Os curadores **terão 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas, para análise e julgamento do edital, com parecer técnico dos habilitados e inabilitados, encaminhando a relação dos classificados, para a publicação junto à SEJUCEL.

21.3. Os curadores deverão realizar a análise e parecer, através de relatório final do serviço prestado, contendo planilha de classificação dos credenciados contendo suas respectivas pontuações.

21.4. E apresentar uma outra planilha de classificação dos proposta que ficou como suplentes contendo suas respectivas pontuações.

21.5. Este relatório servirá como comprovação de execução dos serviços que foram contratados, onde o mesmo deverá ser encaminhado, de forma digital e em um único arquivo, para o endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, assim como planilha com o nome do edital que foi designado.

21.6. Assim que a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL receber a planilha com relatório final do curador, confirmará o recebimento desta, a qual servirá como prova de recebimento.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

22.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão

desclassificados.

23.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

23.3. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/2a-edicao-maestro-alkbal-do-edital-de-credenciamento-e-selecao-de-curadoria/>

23.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

23.5. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de recurso.

23.8. Os proponentes contemplados **PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual** NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de CREDENCIAMENTO, hipótese em que serão desclassificados.

23.9. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que estiver inadimplente com a SEJUCEL ou com a Administração Pública, esta terá o prazo de cinco dias úteis para regularizarem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Regulamenta o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

24. DO CRONOGRAMA

24.1. O cronograma deste edital se desenvolverá da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
17/08/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18/08 a 01/09/21	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
08/09/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
09 a 10/09/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/09/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16 a 22/09/2021	PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

25.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSOS

25.3. ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

25.4. ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLA)

25.5. ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

25.6. ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos estarão disponíveis em formato .docx, através da ferramenta Microsoft Word, no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/2a-edicao-maestro-alkbal-do-edital-de-credenciamento-e-selecao-de-curadoria/>.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
ÁREA DE FORMAÇÃO:	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CAMPO CULTURAL/CRATIVO:

CPF:	RG:	CNH:
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
UF:	CEP:	
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD):	
E-MAIL:		
IDENTIDADE DE RAÇA/COR (branco, preto, amarelo, pardo, indígena):		
IDENTIDADE DE GÊNERO:		
DADOS BANCÁRIOS:		
1. Banco: 2. Agência: 3. Número da conta:		
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? Sim () Não () Qual?		
ÁREA DE INTERESSE PRINCIPAL (marcar apenas uma área):		
☐ Teatro ☐ Música ☐ Arquivos ☐ Arte Digital/Inovação/Tecnologia ☐ Cultura Popular ☐ Arte Visuais ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Artesanato ☐ Livro, Leitura e Literatura ☐ Cultura Afro-brasileira ☐ Circo ☐ Cultura Indígena ☐ Moda/ Design ☐ Audiovisual ☐ Arquitetura e Urbanismo ☐ Dança ☐ Ópera ☐ Patrimônio Material ☐ Cultura Tradicional ☐ Fotografia ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras		
ÁREA DE INTERESSE SECUNDÁRIA (marcar no máximo duas áreas):		
☐ Teatro ☐ Música ☐ Arquivos ☐ Arte Digital/Inovação/Tecnologia ☐ Cultura Popular ☐ Arte Visuais ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Artesanato ☐ Livro, Leitura e Literatura ☐ Cultura Afro-brasileira ☐ Circo ☐ Cultura Indígena ☐ Moda/ Design ☐ Audiovisual ☐ Arquitetura e Urbanismo ☐ Dança ☐ Ópera ☐ Patrimônio Material ☐ Cultura Tradicional ☐ Fotografia ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:		
DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 14/2021/SEJUCCEL-CODEC - Chamada Pública para credenciamento e seleção de CURADORIA do setor cultural – para atender os editais do Estado de Rondônia previsto na lei 14.017/2020 – Lei Emergencial - Abrangência Nacional e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.		
() DECLARO		
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO:		
Declaro para os fins específicos deste: - Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações. - Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo de seleção e credenciamento são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. - Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado. - Declaro que não me enquadro nas vedações expressas do Edital em tela e que assumo total responsabilidade de analisar e selecionar e realizadas o relatório das notas com Justificativas de Avaliação dos referidos proposta dos editais encaminhado pela SJUCCEL, onde atuarei como curador, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para o proponente. - Declaro que ao inscrever-me neste processo seletivo de credenciamento estou apto a realizar as análises e pareceres, tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro		
() DECLARO		
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO		
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCCEL, FUNCER e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.		
() DECLARO		

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.
- Declaro também que eu NÃO:

- a) Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do conselho estadual de políticas culturais CEPC;
- b) Sou Prestador de serviço da SEJUCEL;
- c) Sou menor de 18 (dezoito)anos;
- d) Sou proponente, coordenador ou participe de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem meu objeto de análise deste Edital;

() DECLARO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**RAZÃO SOCIAL:*****NOME FANTASIA:*****SEGMENTO:****CNPJ: *****ANO DE CRIAÇÃO:*****ENDEREÇO COMERCIAL: *****BAIRRO:*****CIDADE:*****UF:*****CEP:*****TELEFONE(S):*****E-MAIL:*****SITE/BLOG:****REPRESENTANTE LEGAL:*****CARGO:*****ÁREA DE FORMAÇÃO****TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CAMPO CULTURAL/CRIATIVO:****CPF:*****RG:*****CNH:****DATA DE NASCIMENTO:****ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*****BAIRRO:*****CIDADE:*****UF:*****CEP:*****TELEFONE FIXO (DDD):****CELULAR (DDD)****E-MAIL:****IDENTIDADE DE RAÇA/COR (branco, preto, amarelo, pardo, indígena):****IDENTIDADE DE GÊNERO:****DADOS BANCÁRIOS:**4. **Banco:**5. **Agência:**6. **Número da conta:****NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? Sim () Não () Qual?****ÁREA DE INTERESSE PRINCIPAL (marcar apenas uma área):**

- | | |
|--|---|
| ☐ Teatro | ☐ Música |
| ☐ Arquivos | ☐ Arte Digital/Inovação/Tecnologia |
| ☐ Cultura Popular | ☐ Arte Visuais |
| ☐ Patrimônio Imaterial | ☐ Artesanato |
| ☐ Livro, Leitura e Literatura | ☐ Cultura Afro-brasileira |
| ☐ Circo | ☐ Cultura Indígena |
| ☐ Moda/ Design | ☐ Audiovisual |
| ☐ Arquitetura e Urbanismo | ☐ Dança |
| ☐ Ópera | ☐ Patrimônio Material |
| ☐ Cultura Tradicional | ☐ Fotografia |
| ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras | |

ÁREA DE INTERESSE SECUNDÁRIA (marcar no máximo duas áreas):

- | | |
|--|---|
| ☐ Teatro | ☐ Música |
| ☐ Arquivos | ☐ Arte Digital/Inovação/Tecnologia |
| ☐ Cultura Popular | ☐ Arte Visuais |
| ☐ Patrimônio Imaterial | ☐ Artesanato |
| ☐ Livro, Leitura e Literatura | ☐ Cultura Afro-brasileira |
| ☐ Circo | ☐ Cultura Indígena |
| ☐ Moda/ Design | ☐ Audiovisual |
| ☐ Arquitetura e Urbanismo | ☐ Dança |
| ☐ Ópera | ☐ Patrimônio Material |
| ☐ Cultura Tradicional | ☐ Fotografia |
| ☐ Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras | |

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 14/2021/SEJUCEL-CODEC - **2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO:

Declaro para os fins específicos deste:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo de seleção e credenciamento são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro que não me enquadro nas vedações expressas do Edital em tela e que assumo total responsabilidade de analisar e selecionar e realizadas o relatório das notas com Justificativas de Avaliação dos referidos proposta dos editais encaminhado pela SJUCEL, onde atuei como curador, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para o proponente.
- Declaro que ao inscrever-me neste processo seletivo de credenciamento estou apto a realizar as análises e pareceres, tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, FUNCER e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.
- Declaro também que eu NÃO:

e) Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do conselho estadual de políticas culturais CEPC;

f) Sou Prestador de serviço da SEJUCEL;

g) Sou menor de 18 (dezoito)anos;

h) Sou proponente, coordenador ou participe de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem meu objeto de análise deste Edital;

() DECLARO

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica ou à Comissão de Seleção e Avaliação.

O envio deste formulário será exclusivo pelo endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

1. EDITAL:**2. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

3. APRESENTAÇÃO DO RECURSO (justificar o pedido):**4. DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE LOCAL:**

_____, de _____ de 2021

Assinatura do proponente

NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de _____ de 2021

Assinatura do proponente

ANEXO V
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro que resido na Região _____, no município _____ do Estado _____, com residência fixa, há pelo menos _____ () meses () anos da data de publicação deste edital, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital.

Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração

EDITAL:

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	Nacionalidade:
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

FILIAÇÃO:

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE LOCAL:

_____, de _____ de 2021

Assinatura do proponente

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO

1. COMPROMITENTE:

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. COMPROMISSADO:

Nome:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:

3. DO OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas FÍSICAS e/ou pessoas JURÍDICAS, com abrangência nacional, curadores para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS CULTURAIS, que irão atender aos Editais Emergenciais para a execução da Lei Nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, e Lei 14.150, alteração da Lei Aldir Blanc, de, 10 de junho de 2021 a serem publicados pela SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, através da Coordenação de Cultura - CODEC.

4. DO APORTE FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente instrumento, são oriundas da transferência direta do Governo Federal para Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC, e o Decreto Estadual nº 20.043 através Lei 14.017/2020 e Lei 14.150, alteração da Lei Aldir Blanc, de, 10 de junho de 2021, para o desenvolvimento das ações deste Edital têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

Programa	Elemento de despesa	Fonte
16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC

5. DO VALOR

5.1. Quadro financeiro:

Item	Valor individual	Total Geral do aporte
01	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

5.2. A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL.

5.3. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte, o qual será por conta do contratado.

5.4. A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguir:

6.1. É obrigação do CURADOR:

- I. Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;
- II. Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;
- III. Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;
- IV. Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- V. Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;
- VI. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- VII. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;
- VIII. Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos;
- IX. Compete aos curadores classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;
- X. Apresentar disponibilidade para os trabalhos *home office* (Decreto 24.979 de 26 de abril de 2020), para a análise e julgamento e seleção das propostas inscritas nos editais lançados pela SEJUCEL;
- XI. Entregar para a Comissão de Avaliação e Seleção e para a comissão de Habilitação do Edital, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final;
- XII. Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;
- XIII. O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**.
- XIV. O curador deverá encaminhar a SEJUCEL, o relatório de prestação de serviço juntamente com a nota fiscal, através do Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>
- XV. Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será por via e-mail;
- XVI. A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.

6.1.1. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- I. O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- II. O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- III. Data do documento;
- IV. O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- V. O nome e CPF do curador, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- VI. O nome deste edital;
- VII. A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso;

6.1.2. Os curadores escolhidos por este Edital, cercar-se-á de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto do TERMO DE COMPROMISSO.

6.2. É obrigação da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

- I. Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento nas condições estabelecidas;

- II. Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado está de acordo com o Termo de Compromisso;
- III. Encaminhar as propostas inscritas nos editais para cada curador através da comissão de habilitação;
- IV. Indicar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e da comissão de habilitação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;
- V. Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;
- VI. Publicar resultado final e homologação do certame.

7. DA VIGÊNCIA:

Este edital de credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 01 (um) ano.

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar o Termo de compromisso com os curadores credenciados, observando as regras relativas à ordem desclassificação.

A vigência do Contrato dos curadores, será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de compromisso.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O COMPROMISSADO receberá o valor proveniente a prestação de serviço de análise e seleção dos projetos, após EXECUÇÃO da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e o relatório de fiscalização expedido pela SEJUCEL.

9. DO FORO:

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

(Compromissário)

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Amanda Caroline Sarturi Rosa

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento
Portaria nº 102 de 18 de junho de 2021/SEJUCCEL-RO

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento
Portaria nº 102 de 18 de junho de 2021/SEJUCCEL-RO

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Caroline Sarturi Rosa, Técnico(a)**, em 17/08/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, Técnico**, em 17/08/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 17/08/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 17/08/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020014858** e o código CRC **11D90978**.



Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 30/2021/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS 1ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n.3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministerial nº 29/2010, nº8/2012, nº14/2012 e nº26/2012, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS 1ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais, Mestres Artesãos, Trabalhadores Manuais e/ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia na seguinte feira:

a) **1ª feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura.**

b) **Local:** Praça Durvalino José de Oliveira no município de Rolim de Moura.

c) **Data:** 08 a 09 de Outubro

d) **Espaço:** 100m²

1.2. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3. Ficará sob a responsabilidade da **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL** transportar as peças de artesanato desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 11 deste edital.

1.4. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva dos donos das peças, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5. Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Fomentar a economia criativa da setorial de artesanato incluindo os trabalhadores manuais;
- 2.2. Permitir com que os munícipes transmitam valores culturais específicos de sua localidade para os visitantes;
- 2.3. Estimular a difusão cultural de trabalhos artesanais;
- 2.4. Instigar visitantes a conhecer municípios do Estado, através do artesanato e dos trabalhos manuais com a temática da localidade específica;
- 2.5. Reconhecimento dos moradores locais sobre a importância do turismo através do artesanato e trabalhos manuais regionais;
- 2.6. Ampliação e aproveitamento de espaços e equipamentos culturais, visando divulgar a produção de artesanato.

3. DAS OPORTUNIDADES

- 3.1. Serão selecionadas para este edital, produções artesanais e trabalhos manuais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais, Mestres Artesãos, Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) e trabalhadores Manuais, sendo as oportunidades oferecidas da seguinte maneira:

DESCRIÇÃO	VAGAS
Artesãos Individuais, Mestres Artesãos, Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo)	40 (quarenta)
Trabalhadores Manuais	20 (vinte)
Cadastro Reserva - Artesãos	10 (dez)
Cadastro Reserva - Trabalhadores Manuais	10 (dez)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção o Artesão que:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c) Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

4.2. Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- a) Tenham sido legalmente constituídas;
- b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

4.3. Grupos de produção artesanal:

- a) Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade;
- b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

4.4. **Trabalhadores Manuais:**

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Desempenhe trabalho manual, sem transformação de matéria prima e fundamentalmente sem desenho próprio, realizando somente uma parte do processo de produção, desconhecendo o restante.
- c) Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

4.5. O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 5 (cinco) dias à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializa seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual ou entidade selecionados:

a) **Modelo de Procuração - Anexo IV**

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico: pab.feirarolimdemoura@gmail.com, no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **das 08:00 horas (oito horas) do dia 10 de setembro de 2021 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de setembro de 2021**, com toda a documentação exigida neste Edital.

5.2. O(s) interessado(s) em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo I) mais os documentos abaixo exigidos com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO - “1ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – 2021**, informando ainda no corpo do e-mail, nome completo do interessado; como anexo ao e-mail documentos a baixo relacionados;

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Cópia de documento de identificação oficial RG e CPF;
- c) Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
- d) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- e) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com as 02 (duas doses);
- f) Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual, Mestres Artesãos, Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) e trabalhadores Manuais, e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução assim como fotos do material de apoio (embalagem e etiqueta).

5.3. **Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):**

- a) Anexo II - Formulário de Inscrição;
- b) Cópia da Certidão de CNPJ;
- c) Cópia do estatuto;
- d) Cópia da ata de constituição da diretoria;
- e) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- f) Relação dos artesãos vinculados à entidade (associação e/ou cooperativa) e cópia da carteira nacional dos mesmos - carteira do SICAB;
- g) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 do artesão que irá representar a entidade na feira para qual for selecionada;
- h) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, matéria prima e técnica artesanal além de fotos da produção artesanal que a entidade pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de apoio (embalagem e etiqueta).
- i) A produção artesanal apresentada deve ter relação com o que os artesãos vinculados à

entidade produzem;

j) Anexos I, II e III preenchidos e assinados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 10 deste edital, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por equipe interdisciplinar com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, designada pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia, encarregada de avaliar toda a documentação e anexos enviados de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

6.1.1. ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO

NÚMERO DE ITENS	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	5	3
3	Tradição: Modo de fazer da produção artesanal que é transmitido de geração em geração e que representa o contexto local onde o artesão está inserido.	5	3
4	Portfolio: Apresentação enviada contendo breve histórico e comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que comercializa.	5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	5	2
6	Consciência ambiental: Utilização de material reciclado e/ou de reaproveitamento através da utilização de técnicas artesanais que evidencie uma produção artesanal sustentável.	5	2
7	Potencialidade de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto.	5	1
8	Material de apoio: Produção com identidade própria: embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo	5	1

9	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
10	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA,ETC.)	5	1
TOTAL	100		

6.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

6.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio com a produção artesanal/trabalho manual apresentada.

6.4. No dia 26 de setembro de 2021 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

6.5. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.

6.6. No dia 29 de setembro de 2021 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem alfabética sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

6.7. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB em Rondônia a seleção dos artesãos/trabalhadores manuais inscritos como cadastro reserva, devendo esses últimos atenderem ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3 deste Edital.

6.8. O artesão individual/trabalhador Manual selecionado que for associado à entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

6.9. No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 6.1 deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano, de forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

6.10. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado pela Comissão de Seleção e Avaliação como substituto da vaga;

6.11. Caso o selecionado confirme a participação e posteriormente desista sem justificativa, ficará impossibilitado de participar da seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

6.12. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem: a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2); c. Tradição (item de avaliação nº 3).

6.13. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

6.14. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/programa-do-artesanato-brasileiro/>

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 10 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021, a partir da publicação deste Edital no DIOF.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. É OBRIGAÇÃO DA SEJUCEL/PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA:

a) A SEJUCEL em parceria com a Prefeitura, disponibilizará para exposição e comercialização de produtos, durante os 03 dias de evento – 1ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, 10 (dez) tendas, medindo 10m x 10m cada, com área total de 1000m² (mil metros quadrados), serviço de montagem e desmontagem para os Artesãos/Trabalhadores manuais, que forem selecionados por meio deste Edital de Chamamento.

b) A SEJUCEL disponibilizará serviço de transporte (antes e depois) para os produtos artesanais que serão comercializados pelos Artesãos/Trabalhadores Manuais através do caminhão do PAB/RO. A Prefeitura através da SEMEC, disponibilizará local apropriado para alojamento dos selecionados deste edital.

8.2. É OBRIGAÇÃO DO ARTESÃO:

a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

b) E de total responsabilidade dos selecionados deste edital o custeio do deslocamento (ida e retorno) para o evento, bem como a alimentação durante o período do evento.

c) Expor e comercializar, no espaço disponibilizado, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 e/ou produtos que tenham sido aprovados no momento da seleção sob pena da sua retirada da feira;

d) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

e) Usar avental ou camiseta quando solicitado que o identifique como artesão/trabalhador Manual representante da economia criativa;

f) Se responsabilizar em levar sua mesa para exposição, tendo ela no máximo 2,5 (dois metros e meio) de comprimento;

g) Se responsabilizar em levar toalha branca para cobrir a mesa na qual os produtos serão expostos;

h) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

i) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

j) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

Parágrafo único - DO CRONOGRAMA

8.3. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

DATA	ATIVIDADE
08/09/2021	PÚBLICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA
08 e 09/09/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA SUGESTÕES DA CONSULTA PÚBLICA
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
10/09 a 24/09	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
26/09	PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS
25/09 a 26/09	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
28/09	RESPOSTA AO PERÍODO DE RECURSO
29/09	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.2. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido.

9.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

9.5. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg. 9.6 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.6. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

9.7. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística, de acordo com a data dos eventos conforme tabela abaixo:

a) Recolhimento das peças deverá ocorrer ao final da Feira (09/10/2021) ou no dia seguinte (10/10/2021);

9.8. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia.

9.9. A administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

9.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.11. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: pab.feirarolimdemoura@gmail.com.

9.12. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e

9.13. O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores.

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital 30 (0020358715) SEI 0032.395541/2021-71 / pg. 8

- ☐ 1 a 50 peças
☐ 51 a 100 peças
☐ Acima de 100 peças

**QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM
COMERCIALIZADAS?**

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

**O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA,
FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?**

☐ Sim. Quais? _____

☐ Não

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Já foi selecionado para alguma feira estadual?)

☐ Não

☐ Sim

Qual e em que ano: _____
—

**NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA
RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE
TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A
EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?**

☐ Sim

☐ Não

Rondônia, _____ de _____ de 2021

**(Assinatura do Artesão Individual, Trabalhador Manual, Mestre Artesão e/ou do representante
legal de Entidade Representativa inscrita)**

ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Artesão Individual, Trabalhador Manual, Mestre Artesão e/ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita

Artesão _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____ selecionado (a) para comercializar minha produção na feira 1ª Feira Estadual de Artesanatos e trabalhos Manuais no município de Rolim de Moura, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 30/2021, da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
3. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios;
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura do Artesão Individual, Trabalhador Manual, Mestre Artesão e/ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

ANEXO III:DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador
(a) do RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente
no
endereço _____ na
cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a
SEJUCEL divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as
obras intelectuais referentes ao Edital nº 30/2021, que contempla a participação na 1ª Feira
Estadual de Artesanatos e Trabalhos Manuais no município de Rolim de Moura, assim como as
fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Superintendência da
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de
imagem e/ou direitos autorais.

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e nome do Artesão Individual, Trabalhador Manual, Mestre Artesão e/ou do
representante legal de Entidade Representativa inscrita)

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

ANEXO IV PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

[OUTORGANTE] _____,
[NACIONALIDADE] _____, _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO] _____, portador (a) do RG sob o nº _____,
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender _____ os _____ produtos _____ artesanais [ESPECIFICAÇÃO] _____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e nome do Artesão Individual, Trabalhador Manual, Mestre Artesão e/ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

Elaborado por: Anátalia da Silva Mendes

Revisado por: Bruna Magalhães Santos

De acordo: Carmélia da Silva Cardoso

Porto Velho/ RO, 03 de Setembro de 2021.

ANATALIA DA SILVA MENDES

Coordenadora Estadual do Programa do Artesanato em Rondônia - PAB/RO

BRUNA MAGALHÃES SANTOS

Técnica/SEJUCEL - CODEC

CARMELIA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora Estadual de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **ANATALIA DA SILVA MENDES**, **Coordenador(a)**, em 06/09/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos**, **Técnico(a)**, em 06/09/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 06/09/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020358715** e o código CRC **B7B27E4B**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.395541/2021-71

SEI nº 0020358715

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do oeste e norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas. Formado como militar, o marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado do Mato Grosso com a capital do Brasil – na época, o Rio de Janeiro.

Na defesa dos indígenas, foi o primeiro diretor do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e um dos que incentivaram a criação de uma reserva indígena no Mato Grosso – o Parque Nacional Indígena do Xingu.

A contribuição de Rondon para a integração das regiões mais isoladas do país fez com que ele fosse homenageado com o nome do estado de Rondônia. Na década de 1940, a região era chamada de Território Federal do Guaporé. Em 1956, recebeu este nome, em homenagem a Cândido Mariano da Silva Rondon (1865-1958), responsável pela integração do estado ao restante do país.

O explorador, pacificador e geógrafo ficou conhecido pelo lema "Matar nunca, morrer se preciso for", que dá a dimensão do seu caráter pacificador. Foi o idealizador do Parque Nacional do Xingu e Diretor do Serviço de Proteção ao Índio. Abriu estradas, expandiu o telégrafo e ajudou a demarcar as terras indígenas.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. Constitui objeto do presente edital de premiação a seleção de **141 (cento e quarenta e um)** propostas de fomento a cultura, que visam a Publicação e Difusão de Expressões Culturais.

1.2. O objetivo é proporcionar a realização de Publicação de Atividades Artísticas Culturais subdividas em **04 (quatro) principais eixos temáticos**:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Publicação de Livros e Revistas Culturais
II	Gravação de Músicas e Vídeos
III	Criação de Sites
IV	Produção de Conteúdo Digital

1.3. **Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:**

- a) Produções Artísticas individuais;
- b) Produções Artísticas Coletivas.

1.4. **Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:**

- a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- b) Promovam formação de público, por meio da publicação do projeto cultural;
- c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- d) Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
- e) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- f) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- g) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- h) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

2. DO APORTE FINANCEIRO

2.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 3.372.321,45 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223- Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

2.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais

e outras plataformas digitais e/ou Streaming. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

2.3. Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

3. DOS EIXOS

3.1. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas e publicadas pelo proponente conforme a seguir:□

Eixo I - Publicação de Livros e Revistas Culturais	
Categoria	Linha de apoio
A	Publicação de livros inéditos – Individual.
B	Publicação de livros inéditos – Coletivos (a partir de 02 autores).
C	Republicação de obras impressas (Reedição).
D	Publicação de livros com impressão em Linguagem Inclusiva (Libras e Braille) - Inéditos ou não.
E	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não).
F	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ou Streaming (Inéditos ou não).
G	Publicação de Revistas Culturais Digitais.
H	Publicação de Revistas Culturais Impressas.
Eixo II - Gravação de Músicas e Vídeos	
Categoria	Linha de apoio
I	SINGLE + VÍDEO - 01 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
J	EP + VÍDEO - A partir de 02 até 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
K	ÁLBUM + VÍDEO - Acima de 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
Eixo III - Criação de Sites	
Categoria	Linha de apoio
L	Criação de Portfólio Artístico digital, galeria individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.
Eixo IV - Produção de Conteúdo Digital	
Categoria	Linha de apoio
M	Produção de conteúdo é o combustível do Inbound Marketing. É a estratégia de educar, informar ou entreter por meio do conteúdo em plataformas digitais e/ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast)

3.2. Das descrições específicas dos **04 (quatro) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

3.2.1. No que se refere ao **EIXO I – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico.

3.2.1.1. Serão selecionadas obras originais:

- a) Inéditas para publicação impressa;
- b) Republicação de obras impressas para digital;
- c) Reedição de obras;
- d) Inéditas para publicação digital.

3.2.1.2. As referidas obras poderão ser:

- a) Autoral: 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global;
- b) Coletânea: acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central desta;
- c) Revistas: Coletivas ou autorais em formato impresso.

3.2.2. No que se refere ao **EIXO II – GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais na área de **MÚSICA**, especificamente em ações referentes à gravação, registro, divulgação ou distribuição de fonograma ou audiovisual musical em formatos físicos ou em plataformas digitais e/ou Streaming.

3.2.2.1. Das definições do Eixo II: □

- a) **SINGLE**: tipo de álbum musical que se refere a uma canção considerada viável comercialmente, para ser lançada individualmente, representando um artista ou um coletivo;
- b) **EP (Extended play)**: é uma gravação em disco de vinil, formato digital ou CD que é longa demais para ser considerada um single e muito curta para ser classificada como um álbum musical;
- c) **ALBUM**: é uma coleção de músicas relacionadas, lançadas juntas comercialmente em um formato de áudio para o público.

3.2.2.2. As referidas obras poderão ser: □

- a) Autoral: 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global;
- b) Coletânea: acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central desta.

3.2.2.3. São objetivos específicos deste eixo: □

- a) Fomentar os processos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- b) Difundir os produtos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, local, nacional e internacionalmente através das plataformas digitais e/ou Streaming;
- c) Atualizar mecanismos de fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, acompanhando as mudanças dessa cadeia;
- d) Democratizar o acesso ao fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, conforme momento de carreira de cada agente cultural;
- e) Incentivar e fortalecer a produção autoral Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- f) Estimular a adesão da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- g) Informatizar e Dinamizar o fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, incentivando a divulgação em redes, plataformas digitais e/ou Streaming.

3.2.2.4. Para fins deste eixo considera-se: ☐

- a) Para as propostas culturais “Audiovisual Musical” ou “Audiovisual em Música” o produto audiovisual em que a parte audiovisual deste produto seja suporte para um ou mais fonogramas, e não o inverso;
- b) Para as propostas culturais que tenham a finalidade quanto à gravação de músicas e vídeos inéditos e em suas diversas vertentes em plataforma digital e/ou Streaming;
- c) Gravação de obras inéditas (autoral ou não) que compreende a gravação, a mixagem e a masterização de músicas;
- d) Gravação de obras exclusivamente de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que o proponente esteja entre os compositores);
- e) São aceitas inscrições em todos os gêneros musicais (música instrumental, canção, repente, toada, moda de viola, rap, funk, entre tantos outros).

3.2.3. No que se refere ao **EIXO III – CRIAÇÃO DE SITES**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais que visem a criação de portfólio artístico digital, galerias individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.

3.2.3.1. Este eixo visa o desenvolvimento e criação de Plataforma web integrada, construída com ferramentas de software livres, para a divulgação e disponibilização na web de trabalhos artísticos, em qualquer linguagem cultural.

3.2.3.2. Os projetos selecionados deverão disponibilizar, no formato digital/web informações atualizadas sobre seu trabalho artístico individual ou coletivo.

3.2.3.3. São objetivos específicos deste eixo: ☐

- a) Projetos artísticos com identidade própria do artista, da comunidade ou coletivo;
- b) Projetos artísticos que reflitam temas, narrativas e discursos contemporâneos;
- c) Projetos artísticos que reflitam temas sobre patrimônio, memória e representatividade histórica;
- d) Projetos artísticos que ampliam o alcance a cena regional, nacional ou internacional;
- e) Projetos artísticos que exploram novas linguagens artísticas;
- f) Projetos artísticos que promovam a experimentação de novas ferramentas para a promoção da cultura;
- g) Projetos artísticos que exploram as intersecções das linguagens artísticas e manifestações culturais.

3.2.3.4. O website a ser desenvolvido deverá atender os seguintes critérios: ☐

- a) Possibilitar fácil acesso aos conteúdos;
- b) Apresentar elevado desempenho na navegação das páginas;
- c) O layout deverá permitir uma boa interação do usuário com o website;
- d) Permitir uma fácil e rápida atualização do conteúdo pelos administradores (as);
- e) O desenho do Website (concepção da aparência: cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...), ou seja, toda a estrutura definida deverá ser suportada pelo portal, incluindo funcionalidades;
- f) A tecnologia a ser usada na programação deverá abranger o acesso ao website através da VERSÃO MOBILE.

3.2.4. No que se refere ao **EIXO IV - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL**: Constitui objetivo deste eixo, contribuir para a produção de conhecimento na área de Artes e Cultura a partir do desenvolvimento de conteúdo para publicação nas plataformas digitais e/ou streaming como: youtube, redes sociais e podcast. Este eixo visa incentivar as produções de natureza artístico-cultural em Direitos

Humanos, fanzines, poesias, músicas, produções audiovisuais, slans, entre outros, e fazer fluir sua produção no território do Estado de Rondônia e fora dele.

3.2.4.1. Visa ainda, a publicação de conteúdos produzidos acerca do período de pandemia e as estratégias territoriais encontradas para vivenciar esse momento, tais como jornais locais digitais, vídeos, entrevistas remotas, lives em canais online, entre outros.

3.2.4.2. São objetivos específicos deste eixo:□

- a) Democratizar e descentralizar o acesso ao conteúdo produzido pelo proponente;
- b) Ampliar a divulgação e o acesso às produções das áreas de Arte, Cultura e Patrimônio;
- c) Fomentar a inovação no campo da crítica de arte, tendo em vista a demanda de publicações online que contam com uma plataforma audiovisual própria;
- d) Incentivar a pesquisa, a reflexão, a produção e divulgação acerca de questões que permeiam o conteúdo da cultura no Estado.

3.2.4.3. Descrição para execução do Eixo IV:□

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL	
Conteúdo para Rede Sociais / Podcasting	
Descritivo	Podcasting: é um meio de publicação de arquivos de mídia digital através de feed RSS, o que permite aos seus assinantes o acompanhamento ou download automático do conteúdo à medida que é atualizado. Redes Sociais/YouTube: Desenvolvimento de conteúdo, através de vídeo cartela, ou depoimentos com duração mínima de 03 (três) minutos editados.
Aspectos a serem considerados na avaliação	Proposta temática, contar uma sequência de assunto, trazer debates ou simplesmente conversas sobre os mais diversos assuntos, que contenha clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.

§ 1º O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO VII)

§ 2º O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores. (ANEXO VI)

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

4. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao todo serão selecionadas 133 (cento e trinta e três) propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

QUADRO FINANCEIRO:	
MÓDULOS	TOTAL
1 – Publicação de Livros e Revistas Culturais	R\$796.346,45
2 – Gravação de Músicas e Vídeos	R\$ 2.190.975,00
3 - Criação de Sites	R\$ 320.000,00
4 - Produção de Conteúdo Digital	R\$ 65.000,00
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO	R\$ 3.372.321,45
PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS	

Nº	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO I ☐	Publicação de livros inéditos - Individual	10	R\$ 36.012,00	R\$ 360.120,00	R\$ 796.346,45
	Inéditos - Coletivos, a partir de 02 autores	2	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00	
	Republicação de obras impressas (Reedição)	3	R\$ 26.000,00	R\$ 78.000,00	
	Publicação de livros com impressão em Linguagem Inclusiva (Libras e Braille) - Inéditos ou não	2	R\$ 51.010,00	R\$ 102.020,00	
	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não)	2	R\$ 21.013,00	R\$ 42.026,00	
	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ou Streaming (Inéditos ou não)	2	R\$ 14.090,00	R\$ 28.180,00	
	Publicação de Revistas Culturais Impressas	2	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00	
	Publicação de Revistas Culturais digitais	3	R\$ 16.000,15	R\$ 48.000,45	
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		26			
GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO II	SINGLE + VÍDEO - 1 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	30	R\$ 11.012,00	R\$ 330.360,00	R\$ 2.190.975,00
	EP + VÍDEO – A partir de 2 até 6 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	30	R\$ 21.020,50	R\$ 630.615,00	
	ÁLBUM + VÍDEO Acima de 8 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	30	R\$ 41.000,00	R\$ 1.230.000,00	
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		90			
CRIAÇÃO DE SITES					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO III ☐	Portfólio artístico digital, galerias individuais, galerias coletivas, exposições individuais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio cultural	20	R\$ 16.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		20			
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL

EIXO IV ☐	Produção de conteúdo é o combustível do Inbound Marketing. É a estratégia de educar, informar ou entreter por meio do conteúdo em plataformas digitais e/ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast)	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		5			

4.1.1. O preço estabelecido na tabela acima é fixo e irrevogável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitadas a participar da **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**:

- a) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;
- b) Micro empreendedores Individuais - MEI;
- c) Pessoa Jurídica;
- d) Proponentes contemplados na 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS que apresentaram a Prestação de Contas.

5.2. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

- a) Pessoa Física: considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica: considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

5.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

5.4. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.5. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.6. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

5.7. O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular**.

5.8. No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

5.9. No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

5.10. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente;

5.11. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL.
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

6.2. Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

6.3. Projetos já aprovados na 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da vedação anterior os projetos realizados em edições, desde que possuam cronogramas e atividades distintas.

6.4. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

6.5. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

6.6. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

7.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição – ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

7.3. Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição,

assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

7.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

7.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

7.7. Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão serem apresentadas sob a forma de projeto contendo cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Indicação do eixo e categoria escolhida, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente;
- b) As propostas devem ser apresentadas pelo proponente em conformidade com os anexos disponibilizado, e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade descritos neste edital.

8.2. O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade

9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

10.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

10.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;
- c) de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

11.2. A Coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

11.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO ☐ designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

11.8. A comissão de seleção e avaliação indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9. Caberá à comissão de seleção e avaliação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

11.10. A **comissão de seleção e avaliação** ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

12. ☐ DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO

A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	6	0 a 5	0 a 30
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Rondônia e sua contribuição para a formação do público.	6	0 a 5	0 a 30
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas.	4	0 a 5	0 a 20
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	2	0 a 5	0 a 10
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento da sua carreira.	2	0 a 5	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

12.2. **As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO terão os seguintes pontos:**

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

12.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

12.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

12.6. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

12.7. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

13.2. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

13.3. **Para qualquer proponente:**

- a) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- b) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- c) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- d) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;
- e) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

13.4. Para proponente Pessoa Física:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
- i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG).

13.5. **Para proponente MEI:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
- d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e

Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano;

h) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>).

13.6. Para proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;

i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

13.7. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

14.2. Em cada projeto apresentado, é obrigatório o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

a) O número e nome do edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

b) O eixo/categoria de participação escolhido pelo proponente;

c) A data e local.

14.3. O proponente em quaisquer dos itens deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.

14.4. No caso de autorias coletiva, o proponente deve apresentar, obrigatoriamente, a autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.

14.5. Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo

através do e-mail deste edital (editalmarechal@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

14.6. **Referente ao EIXO I**

- a) No que se refere a publicação impressa, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, 10 (dez) vias impressas do material produzido;
- b) Ainda no tocante a publicação impressa, o proponente deverá distribuir, **por conta própria e devidamente comprovado no Relatório de Execução**, no mínimo, 20 (vinte) vias de material produzido que contenham ilustração e 50 (cinquenta) vias de material produzido que não contenham ilustração, às escolas e/ou bibliotecas públicas;
- c) No que se refere a publicação digital, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

14.7. **Referente ao EIXO II**

- a) No que se refere a categoria Álbum + Vídeo, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, o **álbum** em plataforma de streaming musical online e o **vídeo** em plataforma digital online que permita a visualização de vídeos, com disponibilização de links para acesso e devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.
- b) No que se refere ao Single e Ep (Extended Play), o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido em plataforma de streaming musical online, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.
- c) Toda obra em making-off e clipe proposta para a categoria deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "libras" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

14.8. **Referente ao EIXO III**

- a) Para este eixo, o proponente deverá disponibilizar o link de acesso do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência.

14.9. **Referente ao EIXO IV**

- a) Para este eixo a quantidade mínima de propostas de Conteúdo são de 05 (cinco) episódios, gravados e editados, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;
- b) O Proponente deverá elaborar um cronograma de postagens, semanal ou mensal, a serem publicadas via plataformas digitais e/ou Streaming (redes sociais), com datas diferentes para publicação, em uma sequência lógica da proposta artístico e cultural.
- c) Vale ressaltar que, a postagem dos conteúdos produzidos pelo Proponente é de total responsabilidade do mesmo, ficando a cargo do proponente encaminhar o material produzido para a SEJUCEL, autorizando a reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência.
- d) O proponente é responsável por garantir a equipe técnica de pré e pós-produção (arte, edição, sonorização, captação de imagem) e trilha branca.

15. DOS PRAZOS

15.1. Da vigência□:

- a) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final;
- b) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado;
- c) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. Da impugnação do edital:

- a) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalmarechal@gmail.com.

15.3. Da inscrição:

- a) Estarão abertas pelo prazo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

15.4. Dos pedidos de recurso e reconsideração:

- a) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise;
- b) O prazo para interposição de recurso à Comissão Técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

15.5. Da documentação complementar:

- a) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

15.6. Da execução do projeto:

- a) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

15.7. Da prestação de contas:

- a) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais, e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital

deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

16.2. Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo III, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.4. O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.6. Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo III para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.9. O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

17.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como nos endereços <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

17.8. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.9. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

17.10. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia;

b) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação;

c) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia;

e) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;

f) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de

h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido;

i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

j) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

18.2.

São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com);

c) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online;

d) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO;

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO;

f) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição;

g) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO;

h) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

18.3. **São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:**

- a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas;
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público (quando ocorrer apresentação de qualquer natureza), locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

20.2. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

20.3. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

20.5. O relatório deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades,
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias,
- c) Registros dos resultados,
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL,
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura –

FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020)**

20.6. O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, contendo no assunto do e-mail: **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

20.7. Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

22.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

22.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, o proponente estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

23.2. O contemplado titular ou membro responsável de coletivo, grupo ou núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.3. O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.4. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 2 (duas);
- b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

23.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

23.7. Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de 02 (dois) anos.

23.8. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.9. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do

TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

24.2. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.3. Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

24.6. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

24.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

24.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.11. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.13. Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

24.14. Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

24.15. Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para

elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

24.16. Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

24.17. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>.

PARÁGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25. DO CRONOGRAMA:

25.1. A presente premiação seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

26. DOS ANEXOS

- 26.1. ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
- 26.2. ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 26.3. ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA
- 26.4. ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO
- 26.5. ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO
- 26.6. ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- 26.7. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.8. ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.9. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 26.10. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO
- 26.11. ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- 26.12. ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
- 26.13. ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:**Victor Gabriel Nunes de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Bruna Magalhães Santos

Vice - Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Geiziane Moreira dos Santos

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Revisado por:**Carmélia da Silva Cardoso**

Coordenadora Estadual de Cultura - CODEC

Autorizado por:**Jobson Bandeira dos Santos**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:**ANEXO I - PF
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOAFÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	

DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:
MÍDIASSOCIAIS (<i>inserir links</i>)*
SITE:
INSTAGRAM:
FACEBOOK:
TWITTER:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITAL N°XX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO (<i>escreva aqui o nome do edital</i>)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (<i>digite o eixo como no edital</i>)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (<i>digite a categoria como no edital</i>)	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (<i>digite “coletivo” ou “individual”</i>)	
5. JUSTIFICATIVA:	
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:	
7. OBJETIVOS:	
8. PÚBLICO ALVO:	
9. CURRÍCULO DO PROPONENTE:	
10. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:	
11. DIVULGAÇÃO E MÍDIA:	
12. CONTRAPARTIDA:	

13. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**15. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

☐ DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

☐ DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

☐ DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO I - PJ
FICHA DE INSCRIÇÃO EDESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:*			
NOME FANTASIA:*			
SEGMENTO:			
CNPJ:*			
ENDEREÇO COMERCIAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
REPRESENTANTE LEGAL:*			CARGO:*
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA																															
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)																														
1. TÍTULO DA PROPOSTA:																															
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)																															
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)																															
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)																															
5. JUSTIFICATIVA:																															
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:																															
7. OBJETIVOS:																															
8. PÚBLICO ALVO:																															
9. CURRÍCULO DO PROPONENTE:																															
10. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:																															
11. DIVULGAÇÃO E MÍDIA:																															
12. CONTRAPARTIDA:																															
13. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Etapas</th> <th>Descrição das Atividades</th> <th>Uni.</th> <th>Custo Unitários</th> <th>Qtd.</th> <th>Custo Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5">TOTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total	1						2						3						TOTAL					R\$ 0,00
Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total																										
1																															
2																															
3																															
TOTAL					R\$ 0,00																										
14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:																															

15. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

☐ DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

☐ DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

☐ DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA

TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA

1. TÍTULO DA PROPOSTA:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome do participante:			
Função:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser.

() DECLARO

5. PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

() AUTORIZO

6. PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)

() AUTORIZO

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO/REQUERIMENTO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. **IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:**

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXOIV

TERMO DE COMPROMISSO

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1. **COMPROMITENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. **COMPROMISSADO:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do **EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua

atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local: _____ DATA: ____/____/____

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura por extenso do compromissado

ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)	

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:**7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:**

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

8. EFEITO MULTIPLICADOR:

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10. RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL:				R\$

11. DECLARAÇÃO DE VERacidade:

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

() DECLARO

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura por extenso

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto _____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito operante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____
de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

1-
2-
3-
[...]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

***OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA** - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura por extenso

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

E-mail:			
Telefone:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/2021/SEJUCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (**inserir nome do edital**) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recurso oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL								
EIXO/CATEGORIA								
PROPONENTE								
CPF								
CIDADE								
NOME PROJETO								
PREMIAÇÃO	R\$							
<table border="1"> <tr> <td>DURAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>INÍCIO:</td> </tr> <tr> <td>FIM:</td> </tr> </table>						DURAÇÃO	INÍCIO:	FIM:
DURAÇÃO								
INÍCIO:								
FIM:								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO								
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)			
OBSERVAÇÕES:								
Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso								

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CNH:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

ALDEIA:

CIDADE:

UF:

CEP:

COMPLEMENTO:

TELEFONE FIXO (DDD):

CELULAR (DDD)

E-MAIL:

FILIAÇÃO:

a) Nome da mãe:

b) Nome do pai:

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:

CPF:

RG:

ou CNH:

Declaro para os fins que:

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;
- Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:

Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.

Assinatura da liderança

OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO XII**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA****NOME COMPLETO:****CPF:****RG:****CNH:****NACIONALIDADE:****ENDEREÇO:****CIDADE:****UF:****CEP:****COMPLEMENTO:****TELEFONE FIXO (DDD):****CELULAR (DDD)****E-MAIL:****FILIAÇÃO:**

a) Nome da mãe:

b) Nome do pai:

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

***Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.*

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, Técnico**, em 10/09/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos, Técnico(a)**, em 10/09/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geiziane Moreira dos Santos, Assessor(a)**, em 10/09/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 10/09/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Superintendente, em 10/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020379428** e o código CRC **5BD5ACE5**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.401270/2021-08

SEI nº 0020379428

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS

PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93, 14.017/2020 e sua regulamentação via Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, e normas pertinentes, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS - PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, visando a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC, por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC.

O Parque Nacional de Pacaás Novos está localizado no estado de Rondônia, em uma região que é de difícil acesso, e é uma das maiores Unidades de Conservação no estado, numa área que engloba os municípios de Presidente Médici, Costa Marques, Guajará-Mirim, Porto Velho, Jaru e Ouro Preto do Oeste.

A Unidade de Conservação abriga um importante patrimônio cultural indígena. É no Parque Nacional da Pacaás Novos que se encontram os índios da tribo Uru-Eu-Wau-Wau e Uru-Pa-In e ainda simboliza a diversidade de riquezas e belezas de fauna e flora das terras de Rondônia.

O nome Pacaás Novos teve origem com os seringueiros que encontravam muitas pacas na beira do igarapé. Em decorrência da ocupação acelerada e desordenada de Rondônia pela abertura da BR-364 (que liga os Estados de São Paulo e Acre, passando por Mato Grosso e Rondônia), tornou-se necessário proteger parte de seus recursos naturais.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de **50 (cinquenta)** projetos para a realização de festivais, mostras e feiras no estado de Rondônia, visando fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas.

1.2. O objetivo é incentivar as diversas formas de manifestações e linguagens culturais coletivas, através da realização de **03 eixos** principais:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Festival Cultural

II	Mostra Cultural
III	Feiras Culturais de Artesanato e artes visuais - Plataformas de Exposições Virtuais

1.3. Esta seleção tem como finalidade, fomentar iniciativas coletivas de grupos ou segmentos culturais, de artistas, pesquisadores, produtores, comunidades artísticas, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da Arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Estado de Rondônia.

1.4. O objetivo específico é proporcionar a realização de atividades em plataformas digitais e/ou plataformas streaming no formato de festivais, mostras e feiras nas linguagens da Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Integradas, Cultura Popular, Manifestações Tradicionais, Audiovisual e Expressões Culturais, para os públicos adulto e infantil, com uma programação cultural ampla em todo o Estado de Rondônia.

1.5. Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:

- a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- b) Promovam formação de público, por meio da realização do projeto cultural;
- c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- d) Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
- e) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- f) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- g) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- h) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

2. DO APORTE FINANCEIRO

2.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 3.351.930,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223- Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

2.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de

produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou Streaming. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

2.3. Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

3. DOS EIXOS

3.1. Os proponentes poderão inscrever propostas que possam ser executadas e apresentadas conforme a divisão a seguir:

Eixo I - Festival Cultural	
Categoria	Linha de apoio
A	Artes visuais
B	Artes Cênicas
C	Cultura Popular
D	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)
E	Manifestações Tradicionais
F	Audiovisual
G	Música
Eixo II - Mostra Cultural	
Categoria	Linha de apoio
H	Artes visuais
I	Artes Cênicas
J	Cultura Popular
K	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)
L	Manifestações Tradicionais
M	Audiovisual
N	Música
Eixo III - Feiras Culturais de Artesanato e artes visuais - Plataformas de Exposições Virtuais	
Categoria	Linha de apoio
O	Adorno/Acessórios
P	Decorativos
Q	Educativos e Lúdicos
R	Utilitários/lembranças/souvenirs
S	Artes Visuais

3.2. Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

3.2.1. No que se refere ao **EIXO I – Festival Cultural**: Realização de festivais culturais que caracteriza-se como grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade.

3.2.2. No que se refere ao **EIXO II – Mostra Cultural**: Realização de mostras culturais que caracterizam-se como ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor,

tendo uma sequência de vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, **não** tendo caráter competitivo, configurando ações culturais em menor quantidade.

3.2.3. No que se refere ao **EIXO III – Feiras Culturais de Artesanato e artes visuais - Plataformas de Exposições Virtuais**: Criação de plataforma digital e/ou Streaming para a realização de exposição e divulgação virtual através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros, não caracterizando como comércio lucrativo para o Estado de Rondônia.

3.2.3.1. Compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- a) Criação e produção de peças;
- b) Artes visuais;
- c) Pesquisa e publicações na área do artesanato e artes visuais e do trabalhador manual;
- d) Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e artes visuais e seus segmentos;
- e) Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.

3.3. As propostas apresentadas devem considerar os seguintes aspectos:

EIXO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO □	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES □
Eixo I	Duração mínima de 04 (quatro) dias	Apresentações por dia de no mínimo 60 (sessenta) minutos
Eixo II	Duração mínima de 03 (três) dias	
Eixo III	Duração mínima de 03 (três) dias	Livre. Devendo o proponente indicar o período de exposição.

3.3.1. Para as transmissões dos Festivais e Mostras devem considerar os seguintes aspectos:

- a) De forma obrigatória a presença de um (a) apresentador (a) ou locutor (a) para apresentar e anunciar a programação, realizar entrevistas, interagir com o público virtual e participar de debates e mesas-redondas;
- b) É obrigatório que a programação apresentada contenha acessibilidade;
- c) É obrigatório a captação de imagem em boa qualidade, com equipamentos próprios (exemplos: cabos, câmeras, grua, treliça, painel de led, tripés, computadores, mesa de áudio);
- d) É obrigatório a veiculação de imagens e áudios captados e transmitidos nas redes sociais utilizando plataformas digitais e/ou plataforma de streaming garantindo a boa qualidade da transmissão;
- e) O proponente deverá disponibilizar profissionais que atendam fielmente as características solicitadas para o melhor desenvolvimento da programação;
- f) A duração da programação diária, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: mínimo de 60min, sem limitação máxima;
- g) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;
- h) O vídeo da programação deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do proponente;
- i) É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as apresentações gravadas a qualidade do vídeo apresentado é de inteira responsabilidade do proponente, assim como os materiais necessários para sua execução.

3.3.2. Das Feiras Culturais:

- a) A descrição da atividade produtiva deverá ser sucinta e objetiva, podendo qualificar a sua apresentação com falas e textos de resgate da cultura e do patrimônio imaterial

representado na produção artística pela técnica/matéria de domínio do(a) artista.

b) A descrição do produto deve seguir as ordens de etiquetagem e de legislações aplicáveis ao consumidor, com informações da composição do produto, dos riscos, da principal matéria prima, da finalidade, da qualidade, do peso, dos diferenciais aplicados à técnica e da exclusividade.

c) O (a) artista que desejar comercializar os produtos da exposição/divulgação online deverá informar link com contas para atendimento, oferta e venda, podendo identificar o negócio pelo seu nome popular. É proibida a comercialização dos produtos através da plataforma da feira, sendo possível apenas a divulgação de redes sociais, disponibilização de contato telefônico, entre outros.

d) O (a) artista deverá se responsabilizar pelos dados informados e autorizar a exposição, exibição e veiculação de sua imagem, de produtos e conteúdos nas plataformas digitais do Governo do Estado, devendo revisar a divulgação dos dados declarados na sua inscrição.

§ 1º Em virtude da pandemia do Coronavírus, informamos que **todas as atividades acontecerão em ambiente virtual** (plataformas digitais e/ou streaming), podendo ser gravadas ou ao vivo, e que não estimulem a aglomeração de pessoas de modo presencial, seja no processo de planejamento, criação, apreciação do público, seja no momento de apresentação.

§ 2º Todas as apresentações deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

§ 3º O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. (ANEXOS VI e VII)

§ 4º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

4. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao todo serão selecionadas **50 (cinquenta)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

QUADRO FINANCEIRO				
EIXOS				TOTAL
I - Festival Cultural				R\$ 2.276.250,00
II - Mostra Cultural				R\$ 765.180,00
III - Feiras Culturais de Artesanato e Artes Visuais				R\$ 310.500,00
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO				R\$ 3.351.930,00
Eixo I - Festival Cultural				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
A	Artes visuais	25	R\$91.050,00	R\$ 2.276.250,00
B	Artes Cênicas			
C	Cultura Popular			
D	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)			
E	Manifestações Tradicionais			
F	Audiovisual			
G	Música			
Eixo II - Mostra Cultural				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
H	Artes visuais			

I	Artes Cênicas	15	R\$ 51.012,00	R\$ 765.180,00
J	Cultura Popular			
K	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)			
L	Manifestações Tradicionais			
M	Audiovisual			
N	Música			
Eixo III - Feiras Culturais de Artesanato e Artes Visuais				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
O	Adorno/Acessórios	10	R\$31.050,00	R\$ 310.500,00
P	Decorativos			
Q	Educativos e Lúdicos			
R	Utilitários/lembranças/souvenirs			
S	Artes Visuais			

4.1.1. O preço estabelecido na tabela acima é fixo e irrevogável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitadas a participar da **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS**:

- a) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;
- b) Micro empreendedores Individuais - MEI;
- c) Pessoa Jurídica;
- d) Proponentes contemplados na **1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que apresentaram a Prestação de Contas.

5.2. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

- a) Pessoa Física: considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica: considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

5.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física, maiores de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

5.4. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.5. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.6. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

5.7. O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular**.

5.8. No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

5.9. No caso da pessoa jurídica, é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

5.10. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta, sendo vedado designar ou nomear procurador para execução.

5.11. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

6.2. Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

6.3. Projetos aprovados na 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da vedação anterior os projetos realizados em edições, desde que possuam cronogramas e atividades distintas.

6.4. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

6.5. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

6.6. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

7.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição - ANEXO I** e **Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário)

digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

7.3. Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

7.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

7.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

7.7. Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão serem apresentadas sob a forma de projeto apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) Indicação do eixo e categoria escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente;

b) As propostas devem ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado, e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade descritos neste edital.

8.2. O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

a) Nome da iniciativa;

- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - **ANEXO III**.

9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

10.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

10.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;
- c) de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA**, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da

cultura.

11.2. A coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

11.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Será vedado a qualquer membro da comissão de seleção e avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o **estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

11.8. A comissão de seleção e avaliação indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9. Caberá à comissão de seleção e avaliação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

11.10. A comissão de seleção e avaliação ☐ ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: - Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

12.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- 01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- 03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- 05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

12.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

12.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

12.6. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

12.7. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

13.2. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

13.3. Para qualquer proponente:

- a) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- b) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- c) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- d) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;
- e) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

13.4. Para proponente Pessoa Física:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência ou declaração (ANEXO VIII);
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- f) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
- g) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
- i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG>.

13.5. Para proponente MEI:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de

conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal, na área;

h) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>).

13.6. **Para proponente Pessoa Jurídica:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal, na área;

i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

13.7. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

14.2. Em cada proposta apresentada, na contrapartida, é **OBRIGATÓRIO** o proponente fazer menção no início e no término da reprodução/documento, as seguintes referências:

a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;

b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

c) A data e local.

14.3. Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalpacaas@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

14.4. Ainda como contrapartida, será concedido o licenciamento do uso gratuito de imagem e som das propostas premiadas para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

14.5. Toda obra deste edital deverá conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem

descritiva", "libras" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

15. DOS PRAZOS

15.1. Da vigência:

- a) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final;
- b) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado;
- c) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. Da impugnação do edital:

- a) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalpacaas@gmail.com.

15.3. Da inscrição:

- a) Estarão abertas pelo prazo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

15.4. Dos pedidos de recurso e reconsideração:

- a) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise;
- b) O prazo para interposição de recurso à Comissão Técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

15.5. Da documentação complementar:

- a) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

15.6. Da execução do projeto:

- a) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

15.7. Da prestação de contas:

- a) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais, e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 16.1. O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.
- 16.2. Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.
- 16.4. O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.
- 16.5. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 16.6. Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.
- 16.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.
- 16.9. O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

- 17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.
- 17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.
- 17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.
- 17.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 17.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

17.8. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.9. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

17.10. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo ser realizado na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia;

b) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação;

c) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia;

e) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;

f) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de

h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido;

i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

j) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

18.2.

São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com);

c) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/e ou streaming, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou Streaming, em prol da execução da fiscalização online;

d) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SECEL/RO;

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO;

f) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição;

g) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO;

h) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

18.3. **São obrigações da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL :**

- a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS**, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas;
- c) Exigir do compromissado o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS**.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público (quando ocorrer apresentação de qualquer natureza), locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

20.2. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

20.3. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

20.5. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está

disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

20.6. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

a) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>; contendo no assunto do e-mail: **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

20.7. Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

22.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

22.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor submeterá os autos para Homologação do Ordenador de Despesa, e posterior publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

23.2. O contemplado titular ou membro responsável de coletivo, grupo ou núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.3. O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.4. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 2 (duas);
- b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

23.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

23.7. Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

23.8. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no

23.9. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

24.2. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.3. Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

24.6. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

24.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

24.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.11. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.13. Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

24.14. Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da

matéria para quaisquer fins.

24.15. Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

24.16. Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

24.17. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>).

PARÁGRAFO ÚNICO: Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

25. DO CRONOGRAMA

25.1. A presente seleção seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

26. DOS ANEXOS

- 26.1. ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
- 26.2. ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 26.3. ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA
- 26.4. ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO
- 26.5. ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO
- 26.6. ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- 26.7. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.8. ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.9. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 26.10. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO
- 26.11. ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- 26.12. ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
- 26.13. ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Bruna Magalhães Santos

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Geiziane Moreira dos Santos

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:

**ANEXO I - PF
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:*			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	

DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*
SITE:
INSTAGRAM:
FACEBOOK:
TWITTER:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)	
5. JUSTIFICATIVA:	
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:	
7. OBJETIVOS:	
8. PÚBLICO ALVO:	
9. CURRÍCULO DO PROPONENTE:	
10. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:	
11. DIVULGAÇÃO E MÍDIA:	
12. CONTRAPARTIDA:	

13. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					RS 0,00

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**15. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

☐ DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

☐ DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

☐ DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:*			
NOME FANTASIA:*			
SEGMENTO:			
CNPJ:*			
ENDEREÇO COMERCIAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
REPRESENTANTELEGAL:*			CARGO:*
CPF:*	RG:*		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) N° da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	

4. **IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:** (digite “coletivo” ou “individual”)

5. **JUSTIFICATIVA:**

6. **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

7. **OBJETIVOS:**

8. **PÚBLICO ALVO:**

9. **CURRÍCULO DO PROPONENTE:**

10. **FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:**

11. **DIVULGAÇÃO E MÍDIA:**

12. **CONTRAPARTIDA:**

13. **ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:**

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00

14. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

15. **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

() DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

() DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

() DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO II**CARTA DE ANUÊNCIA****TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA****1. TÍTULO DA PROPOSTA:****2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:****3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome do participante:			
Função:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser.

☐ DECLARO

5. PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

☐ AUTORIZO

6. PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)

☐ AUTORIZO

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO/REQUERIMENTO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)

1. TÍTULO DA PROPOSTA:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO**

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1. **COMPROMITENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. COMPROMISSADO:

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do **EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO** (escreva aqui o nome do edital), cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção

objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local: DATA: / /

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura por extenso do compromissado

ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escrava aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)	

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:**7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:**

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

8. EFEITO MULTIPLICADOR:

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10. RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL:				R\$

11. DECLARAÇÃO DE VERacidade:

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

() DECLARO

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura por extenso

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto _____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VII**AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____
de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

1-
2-
3-
[...]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

***OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA** - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura por extenso

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

E-mail:			
Telefone:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº **XX/2021/SEJUCCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital)** – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recurso oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, cacteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL	
EIXO/CATEGORIA	
PROPONENTE	

CPF								
CIDADE								
NOME PROJETO								
PREMIAÇÃO	R\$							
<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>DURAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>INÍCIO:</td> </tr> <tr> <td>FIM:</td> </tr> </table>						DURAÇÃO	INÍCIO:	FIM:
DURAÇÃO								
INÍCIO:								
FIM:								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO								
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)			
OBSERVAÇÕES:								
Local: _____ DATA: ____/____/____.								
_____ Assinatura por extenso								

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

NOME COMPLETO:

CPF:	RG:	CNH:
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD)	
E-MAIL:		
FILIAÇÃO: a) Nome da mãe: b) Nome do pai:		
NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:		
CPF:	RG:	ou CNH:
Declaro para os fins que: - Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____; - Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis. - Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas. - Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.		
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.		
CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA: Certifico que todas as informações acima são verdadeiras. _____ Assinatura da liderança		
OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.		

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CNH:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

COMPLEMENTO:

TELEFONE FIXO (DDD):

CELULAR (DDD)

E-MAIL:

FILIAÇÃO:

a) Nome da mãe:

b) Nome do pai:

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTNICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**, Técnico, em 10/09/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos**, Técnico(a), em 10/09/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geiziane Moreira dos Santos**, Assessor(a), em 10/09/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, Coordenador(a), em 10/09/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Superintendente, em 10/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020392034** e o código CRC **8CD7350E**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 33/2021/SEJUCEL-CODEC

2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI PRÊMIO DE PESQUISAS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS** onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, bem como a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual 21.431 de novembro de 2016, no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC, por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC.

Alejandro Ulises Bedotti, teatrólogo, ator, diretor, mímico, produtor cultural, referência como dramaturgo, além de exercer a profissão de psicólogo. O artista nasceu em Buenos Aires (Argentina em 1954), onde estudou Teatro na Escuela de Teatro em La Plata. Erradicado no Brasil, chegou em Rondônia em 1979, na época do Território Federal, e começou a trabalhar no SESC em 1980, e ainda juntou-se com atores locais, ficando em cartaz, na Biblioteca Francisco Meireles durante os fins de semana com peças de teatro. Percorreu cidades como Manaus e Boa Vista com teatro e ainda por países como Barbados, Guiana, Suriname, Belém, retornando a Porto Velho, por ocasião da passagem a Estado.

De volta à Rondônia, criou e atuou no Grupo Cipó e Grupo Quebracabeça, sendo o último, nascido no Sesc de Porto Velho em 1982 e em funcionamento até hoje. A atuação de Alejandro Bedotti no teatro e cultural regional será sempre lembrada pelos artistas e público. (Fonte: Diário da Amazônia)

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 30 (trinta) projetos artísticos de fomento a cultura que visem à Pesquisa e Desenvolvimento de Expressões Culturais, afim de fomentar as diversas manifestações culturais e desenvolvimento da cena artística local ou global, produzidas no estado de Rondônia

1.2. O objetivo é incentivar a pesquisa cultural do estado de Rondônia, subdividas em 04

(quatro) principais eixos temáticos:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Pesquisas Artísticas Cinematográficas
II	Pesquisas Artísticas Literárias
III	Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas
IV	Pesquisas Artísticas

- 1.3. Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:
- a) Produções Artísticas individuais;
 - b) Produções Artísticas Coletivas.
- 1.4. Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:
- a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
 - b) Promovam formação de público, por meio da pesquisa da linguagem cultural;
 - c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
 - d) Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
 - e) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
 - f) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
 - g) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
 - h) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

2. DO APORTE FINANCEIRO

2.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). sendo o recurso oriundo da Fonte 223- Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual). Conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

2.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

2.3.

Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispendo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

3. DOS EIXOS

3.1. Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas que possam ser desenvolvidas pelo proponente conforme a seguir:

Eixo I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas	
Categoria	Linha de apoio
A	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.
B	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.
C	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.
D	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.
Eixo II - Pesquisas Artísticas Literárias	
Categoria	Linha de apoio
E	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas LIVRES.
F	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.
Eixo III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas	
Categoria	Linha de apoio
G	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.
H	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramáticos. As propostas serão para temas LIVRES.
I	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.
Eixo IV - Pesquisas Artísticas	
Categoria	Linha de apoio
J	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria" publicação de artista "com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.

K	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.
L	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.

3.2. Tem-se como conceito de obra individual aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística, enquanto obra coletiva aquela que possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e devem se articular ao tema central, devendo ser pontuado na ficha de inscrição.

3.3. O proponente deve apresentar um plano de trabalho que trata da descrição das atividades correlacionadas ao projeto de pesquisa.

3.3.1. O plano de trabalho do proponente é detalhado de forma lógica e linear e considera quando e por qual período cada etapa da pesquisa será exercida durante o período de vigência do edital.

3.4. No que se refere ao **EIXO I – Pesquisas Artísticas Cinematográficas**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais na linguagem cinematográfica, apresentando projeto base para envio de roteiro que possibilitem a produção do filme, desenvolvendo *log line*, sinopse, argumento e perfil dos personagens principais. Para a pesquisa em Longa Metragem o roteiro cinematográfico deve ser composto por mínimo de 70 (setenta) páginas. E para Curta Metragem roteiro cinematográfico com mínimo de 06 (seis) páginas.

3.5. No que se refere ao **EIXO II – Pesquisas Artísticas Literárias**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais em estudos literários e o desenvolvimento textual de produções literárias.

3.6. No que se refere ao **EIXO III – Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas**, o objetivo específico deste eixo é apoiar a propostas de atividades em formato alternativo nas linguagens de artes cênicas, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

3.7. No que se refere ao **EIXO IV - Pesquisas Artísticas**, o objetivo principal deste eixo é apoiar pesquisas artísticas em diversas linguagens, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

§ 1º O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO VII)

§ 2º O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores. (ANEXO VI)

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

4. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao todo serão selecionadas 30 (trinta) propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

QUADRO FINANCEIRO	
EIXOS	TOTAL
I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas	R\$ 215.000,00

II - Pesquisas Artísticas Literárias				R\$ 48.000,00
III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênica				R\$ 183.000,00
IV - Pesquisas Artísticas				R\$ 209.000,00
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO				R\$ 655.000,00
Eixo I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
A	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 21.000,00	R\$ 215.000,00
B	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	3	R\$ 26.000,00	
C	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 16.000,00	
D	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	3	R\$ 21.000,00	
Eixo II - Pesquisas Pesquisas Artísticas Literárias				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
E	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas LIVRES.	1	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
F	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 16.000,00	
Eixo III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
G	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 21.000,00	R\$ 183.000,00
H	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramatúrgicos. As propostas serão para temas LIVRES.	3	R\$ 21.000,00	
I	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	3	R\$ 26.000,00	
Eixo IV - Pesquisas Artísticas				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
J	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria" publicação de artista "com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 21.000,00	R\$ 209.000,00

K	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.	3	R\$ 21.000,00
L	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	4	R\$ 26.000,00

4.1.1. O preço estabelecido na tabela acima é fixo e irrevogável.

5. ☐ DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitadas a participar do **2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**:

- a) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;
- b) Micro empreendedores Individuais – MEI;
- c) Pessoa Jurídica;
- d) Proponentes contemplados na **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS** que apresentaram a Prestação de Contas.

5.2. Para fins deste edital, entende-se como Proponente os seguintes:

- a) Pessoa Física: considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica: considera-se Pessoa Jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

5.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

5.4. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.5. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.6. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

5.7. O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular**.

5.8. No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

5.9. No caso da pessoa jurídica, é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

5.10. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível

a indicação ou a substituição por outro proponente.

5.11. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

5.12. Quanto as qualificações técnicas, deve o proponente se ater que, em se tratando da realização de obras cinematográficas dos tipos Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem. Além de produzir a obra cinematográfica destes eixos, o proponente deverá também comprovar experiência na área, com formação técnica no ramo, com a devida documentação comprobatória.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

6.2. Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

6.3. Projetos já aprovados na 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

6.4. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

6.5. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

6.6. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

7.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição – ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

7.3. Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

7.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

7.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

7.7. Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Indicação do eixo e categoria escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente;
- b) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

8.2. O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e

d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO III.

9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição, será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

10.8. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.9. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

10.10. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.11. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

10.12. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

c) de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.13. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

10.14. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.15. A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA/PARECERISTAS, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

11.2. A Coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de

membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

11.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Será vedado a qualquer membro da comissão de seleção e avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o **estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

11.8. A comissão de seleção e avaliação indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9. Caberá à comissão de seleção e avaliação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de julgadora.

11.10. A comissão de seleção e avaliação ☐ ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5

(cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

12.2. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

12.3. **Para qualquer proponente:**

- a) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- b) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- c) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- d) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;
- e) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

12.4. **Para proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
- i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG).

12.5. **Para proponente MEI:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
- d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano;
- h) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>).

12.6. **Para proponente Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;
- i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

12.7. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

13. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

13.1. **A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40

C) Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

13.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 16.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 16.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 16.1).

13.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

13.6. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

13.7. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação.

14.2. Em cada projeto apresentado, é obrigatório o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- a) O número e nome do edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei

Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

c) A data e local.

14.3. Deverá o proponente disponibilizar ainda como contrapartida certificado ou declaração de participação, para os itens de formação acima mencionados, sendo possível a entrega na forma digital, em formato PDF.

14.4. Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalbedotti@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

14.5. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

15. DOS PRAZOS:

15.8. Da vigência□:

a) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final;

b) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado;

c) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

15.9. Da impugnação do edital:

a) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalbedotti@gmail.com.

15.10. Da inscrição:

a) Estarão abertas pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

15.11. Dos pedidos de recurso e reconsideração□:

a) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise;

b) O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

15.12. **Da documentação complementar:**

a) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

15.13. **Da execução do projeto:**

a) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

15.14. **Da prestação de contas:**

a) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

16.2. Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.4. O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.6. Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.9. O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar **OBRIGATORIAMENTE**, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

17.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

17.8. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.9. O pagamento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

17.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.11. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia;
- b) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação;
- c) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de

Rondônia;

e) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;

f) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado;

h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido;

i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

j) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

18.2.

São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com);

c) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a

gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online;

d) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO;

f) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição;

g) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO;

h) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

18.3. São obrigações da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas;

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público (quando ocorrer apresentação de qualquer natureza), locais de apresentação,

material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

20.2. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

20.3. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

20.5. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

20.6. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

- a) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico : <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaiDeCategoria/EditaisAbertos>, contendo no assunto do e- mail: **2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, categoria, assim como, o nome do projeto.

20.7. Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º - Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

22.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

22.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, o proponente estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

23.2. O contemplado titular ou membro responsável de coletivo, grupo ou núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.3. O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.4. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 2 (duas);
- b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o

contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

23.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

23.7. Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

23.8. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.9. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

24.2. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.3. Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

24.6. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para

avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

24.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

24.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.11. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.13. Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

24.14. Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

24.15. Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

24.16. Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

24.17. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>).

PARÁGRAFO ÚNICO: Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

25. DO CRONOGRAMA

25.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

29/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

26. DOS ANEXOS

- 26.1. ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
- 26.2. ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 26.3. ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA
- 26.4. ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO
- 26.5. ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO
- 26.6. ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- 26.7. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.8. ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.9. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 26.10. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO
- 26.11. ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
- 26.12. ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
- 26.13. ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Bruna Magalhães Santos

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Geiziane Moreira dos Santos

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:**ANEXO I - PF
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:*			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta:() Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITAL NºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)	

5. **JUSTIFICATIVA:**

6. **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

7. **OBJETIVOS:**

8. **PÚBLICO ALVO:**

9. **CURRÍCULO DO PROPONENTE:**

10. **FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:**

11. **DIVULGAÇÃO E MÍDIA:**

12. **CONTRAPARTIDA:**

13. **ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:**

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00

14. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

15. **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

() DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

() DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

() DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

**ANEXO I - PJ
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:*			
NOME FANTASIA:*			
SEGMENTO:			
CNPJ:*			
ENDEREÇO COMERCIAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
REPRESENTANTE LEGAL:*			CARGO:*
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*

DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*
SITE:
INSTAGRAM:
FACEBOOK:
TWITTER:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)	
5. JUSTIFICATIVA:	
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:	
7. OBJETIVOS:	
8. PÚBLICO ALVO:	
9. CURRÍCULO DO PROPONENTE:	
10. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:	
11. DIVULGAÇÃO E MÍDIA:	
12. CONTRAPARTIDA:	

13. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**15. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

☐ DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

☐ DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

☐ DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO II**CARTA DE ANUÊNCIA
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA****1. TÍTULO DA PROPOSTA:****2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:****3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome do participante:			
Função:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser.

() DECLARO

5. PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

() AUTORIZO

6. PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)

() AUTORIZO

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO/REQUERIMENTO																							
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.																							
Edital nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC		2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)																					
1. TÍTULO DA PROPOSTA:																							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="4" style="padding: 5px;">Nome:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 5px;">CPF/CNPJ:</td> <td colspan="2" style="padding: 5px;">RG:</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="padding: 5px;">Endereço:</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Bairro:</td> <td style="padding: 5px;">Cidade:</td> <td style="padding: 5px;">UF:</td> <td style="padding: 5px;">CEP:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 5px;">Telefone:</td> <td colspan="2" style="padding: 5px;">E-mail:</td> </tr> </table>				Nome:				CPF/CNPJ:		RG:		Endereço:				Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:		E-mail:	
Nome:																							
CPF/CNPJ:		RG:																					
Endereço:																							
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:																				
Telefone:		E-mail:																					
3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:																							
Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso																							

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.	

2. COMPROMISSADO:

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do **EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**, cuja proposta intitulada

_____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local: _____ DATA: ____/____/____

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura por extenso do compromissado

ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)	

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:**7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:**

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

8. EFEITO MULTIPLICADOR:

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10. RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL:				R\$

11. DECLARAÇÃO DE VERacidade:

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

() DECLARO

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura por extenso

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto _____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____
de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

1-
2-
3-
[...]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

***OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA** - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL N.º XX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura por extenso

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

E-mail:			
Telefone:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº **XX/2021/SEJUCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital)** – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL	
--------	--

EIXO/CATEGORIA								
PROPONENTE								
CPF								
CIDADE								
NOME PROJETO								
PREMIAÇÃO	R\$							
<table border="1"> <tr> <td>DURAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>INÍCIO:</td> </tr> <tr> <td>FIM:</td> </tr> </table>						DURAÇÃO	INÍCIO:	FIM:
DURAÇÃO								
INÍCIO:								
FIM:								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO								
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)			
OBSERVAÇÕES:								
Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso								

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

NOME COMPLETO:

CPF:	RG:	CNH:
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD)	
E-MAIL:		
FILIAÇÃO: a) Nome da mãe: b) Nome do pai:		
NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:		
CPF:	RG:	ou CNH:
Declaro para os fins que: - Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____; - Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis. - Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas. - Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.		
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.		
CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA: Certifico que todas as informações acima são verdadeiras. _____ Assinatura da liderança		
OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.		

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CNH:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

COMPLEMENTO:

TELEFONE FIXO (DDD):

CELULAR (DDD)

E-MAIL:

FILIAÇÃO:

a) **Nome da mãe:**

b) **Nome do pai:**

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTNICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

***Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.*

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, Técnico**, em 10/09/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos, Técnico(a)**, em 10/09/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geiziane Moreira dos Santos, Assessor(a)**, em 10/09/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 10/09/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 10/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020392432** e o código CRC **94BA553B**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO MARY CYANNE

PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93, 14.017/2020 e sua regulamentação via Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, e normas pertinentes, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO MARY CYANNE - PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC.

Mary Cyanne, Produtora Cultural, Imperatriz da cultura portovelhense, muito conhecida por seu trabalho com quadrilhas, boi bumba e carnaval, foi representante titular da SEMDESTUR e Segunda Secretária do Conselho Municipal de Cultura de Porto Velho. Mary, como era mais conhecida, foi incentivadora da cultura, dedicando parte da sua vida a cultura popular através da Flor do Maracujá, Desfile das Escolas de Samba e dentre outras atividades folclóricas ao longo da sua trajetória. Desempenhou um trabalho relevante e importante em prol dos segmentos culturais na cidade de Porto Velho. (Fonte: Tudo Rondônia)

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de **150 (cento e cinquenta)** projetos artísticos de fomento a cultura, visando apresentações das diversas linguagens artísticas e culturais, a serem transmitidas (ao vivo) através de Lives.
- 1.2. O objetivo é incentivar a cultura local do estado de Rondônia, bem como o conhecimento acerca desta, através da disposição de 02 (dois) principais eixos temáticos, sendo eles:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Ações de qualificação básica/formação online
II	Apresentações Artísticas (ao vivo/gravadas)

- 1.3. Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:
- Produções artísticas individuais;
 - Produções artísticas coletivas.
- 1.4. Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração os projetos artísticos que:
- Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
 - Promovam formação de público, por meio da apresentação do projeto cultural;
 - Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
 - Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
 - Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
 - Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
 - Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.
- 1.5. O objetivo específico deste edital é fomentar propostas para a realização de apresentações artísticas das mais diversas linguagens, com visibilidade na cena cultural e artística no estado de Rondônia, visando:
- Fortalecer a política artística rondoniense através da demonstração da arte rondoniense;
 - Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o fazer artístico rondoniense;
 - Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão da cultura no Estado do Rondônia;
 - Inserir as produções rondonienses no mercado exibidor nacional e internacional;
 - Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor artístico do estado de Rondônia.
 - Apoiar o desenvolvimento de projetos culturais rondoniense, por meio da concessão de apoio financeiro.

2. DO APORTE FINANCEIRO

- 2.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais)**, dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223-Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100

16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223
--	---	-----

2.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

2.3. Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

3. DOS EIXOS

3.1. Poderão se inscrever candidatos(as) com propostas artísticas que possam ser realizadas conforme a seguir:

Eixo I - Ações de qualificação básica/formação online	
Categoria	Linha de apoio
A	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas Entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas (Plataformas digitais e/ ou streaming)
Eixo II - Apresentações Artísticas (ao vivo/gravadas)	
Categoria	Linha de apoio
B	Lives transmitidas ao vivo ou com apresentações gravadas e comentadas - com estrutura espaço adequado (estúdio, teatro, casa de show, etc) para as transmissões/gravações (plataformas digitais e/ou streaming)

3.2. **EIXO I - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO ONLINE:** Realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, para serem realizadas e transmitidas através de plataformas digitais e/ou streaming, ao vivo, podendo utilizar recursos e demonstrações gravadas. Para efeitos descritivos deste edital, considera-se:

3.2.1. A atividade deverá ter duração, conforme o descrito no Eixo I, entre 20h (vinte horas) e 40h (quarenta horas), devendo o proponente definir no momento da inscrição, apresentando a proposta para programação diária mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos e deverá, ainda, apresentar, o conteúdo a ser abordado, indicando a faixa etária da programação.

3.2.2. De forma obrigatória a presença de 01 (um(a)) apresentador(a) ou locutor(a) para apresentar e anunciar a programação, realizar entrevistas, interagir com o público virtual e participar de debates e mesas-redondas.

3.2.3. As propostas podem ser realizadas com ações de workshops, seminários, rodas de conversas, debates, laboratórios, oficinas, ações que tenham iniciativas formativas de difusão do conhecimento artístico, que visem:

- a) Planejar e organizar novas metodologias artísticas culturais;
- b) Analisar e identificar os principais obstáculos para a produção artístico cultural;
- c) Ampliar o processo de gestão cultural;
- d) Aderir a novas ferramentas de ensino da arte, a exemplo das tecnologias e outras mídias;
- e) Participar da gestão cultural, visando a melhoria na qualidade artístico cultural para o estado de Rondônia;
- f) Difundir o conhecimento das mais diversas linguagens artísticas culturais;
- g) Ampliação de conhecimentos em várias áreas de linguagens artísticas.

3.3. **EIXO II - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (AO VIVO OU GRAVADAS):** Realização de demonstrações para apresentações artísticas culturais, nas mais diversas linguagens, devendo ser transmitida de forma ao vivo, através das plataformas digitais e/ou streaming e canais de transmissões, podendo ainda, utilizar de apresentações gravadas, com realização de bate papo ao final de cada apresentação.

3.3.1. O proponente deve, no momento da inscrição, indicar de que forma será a apresentação da proposta, para que já esteja prevista a transmissão ao vivo ou com apresentações gravadas.

3.3.2. O proponente deve indicar ainda, em seu plano de trabalho, o número mínimo de apresentações escolhidas.

3.3.3. A atividade deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos e deverá ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado indicando a faixa etária da programação.

3.3.4. O vídeo da programação deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do proponente.

3.3.5. Para as apresentações gravadas, a qualidade do vídeo apresentado é de inteira responsabilidade do proponente, assim como os materiais necessários para sua execução.

3.4. É obrigatório a captação de imagem em boa qualidade, com equipamentos próprios (exemplos: cabos, câmeras, grua, treliça, painel de led, tripés, computadores, mesa de áudio).

3.5. É obrigatório a veiculação de imagens e áudios captados e transmitidos nas redes sociais utilizando programa de streaming e garantindo a boa qualidade da transmissão.

3.6. O proponente deverá disponibilizar profissionais que atendam fielmente as características solicitadas para o melhor desenvolvimento da programação.

§ 1º O proponente, em quaisquer dos eixos deste edital, deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a realização da proposta, sendo individual ou coletiva. (ANEXOS VI e VII)

§ 2º No caso de autoria coletiva, o proponente deve apresentar declaração contendo a autorização de todos os participantes para a realização da proposta (carta de anuência).

§ 3º O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação - Curadoria/Pareceristas, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

§ 4º Em virtude da pandemia do Coronavírus, informamos que **todas as atividades deste edital acontecerão em ambiente virtual** (plataformas digitais e/ou streaming), podendo ser gravadas ou ao vivo, e que não estimulem a aglomeração de pessoas de modo presencial, seja no processo de planejamento, criação, apreciação do público, seja no momento de apresentação.

§ 5º Todas as apresentações deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

§ 6º O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de

terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Quadro financeiro:

QUADRO FINANCEIRO				
EIXOS				TOTAL
I - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO ON-LINE (Plataformas digitais e/ou streaming)				R\$ 550.000,00
II - Apresentações Artísticas (ao vivo/Gravadas)				R\$ 2.600.000,00
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO				R\$3.150.000,00
Eixo I - Ações de qualificação básica/formação on-line (Plataformas digitais e/ou streaming)				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
A	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas (Plataformas digitais e/ ou streaming)	50	R\$ 11.000,00	R\$ 550.000,00
Eixo II - Apresentações artísticas (Ao vivo/Gravadas)				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
B	Lives transmitidas ao vivo ou com apresentações gravadas e comentadas - com estrutura espaço adequado (estúdio, teatro, casa de show, etc) para as transmissões/gravações (plataformas digitais e/ou streaming)	100	R\$ 26.000,00	R\$ 2.600.000,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitadas a participar do 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE:

- Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;
- Micro empreendedores Individuais - MEI;
- Pessoa Jurídica;
- Proponentes contemplados na 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS que apresentaram a Prestação de Contas.

5.2. Para fins deste edital, entende-se como Proponente os seguintes:

- Pessoa Física: considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- Pessoa Jurídica: considera-se Pessoa Jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- Microempreendedor Individual - MEI: considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

5.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

5.4. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.5. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou

do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.6. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

5.7. O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular**.

5.8. No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

5.9. No caso da pessoa jurídica, é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

5.10. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

5.11. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de:

- a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

6.2. Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

6.3. Projetos já aprovados na 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da vedação anterior os projetos realizados em edições, desde que possuam cronogramas e atividades distintas.

6.4. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

6.5. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

§ 1º É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de 20 (vinte) dias **corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

7.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição – ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

7.3. Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

7.5. Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

a) Indicação do eixo e categoria escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.

b) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

8.2. O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital

serão desconsideradas.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO - **ANEXO III**.

9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

10.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

10.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
- c) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA/PARECERISTAS, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

11.2. A Coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

11.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Será vedado a qualquer membro da **comissão de seleção e avaliação** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

11.8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

11.10. A comissão de seleção e avaliação ☐ ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas

redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

12.2. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

12.3. **Para qualquer proponente:**

- a) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- b) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- c) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- d) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;
- e) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

12.4. **Para proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
- i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG).

12.5. **Para proponente MEI:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI;
- d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);

- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano;
- h) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>).

12.6. Para proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;
- i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

12.7. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40

B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Pontencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

13.2. **As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:**

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

13.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

13.6. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

13.7. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente

classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

14.2. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

14.3. Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalmarycianne@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

14.4. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

14.5. Toda obra deste edital deverá conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "libras" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: No objeto "ações formativas", deverá ser entregue vídeos com trechos da ação realizada.

15. DOS PRAZOS

15.1. **Da vigência** ☐:

- a) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final
- b) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
- c) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. **Da impugnação do edital:**

- a) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do ANEXO III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalmarycianne@gmail.com.

15.3. **Da inscrição:**

- a) Estarão abertas pelo prazo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário

Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

15.4. Dos pedidos de recurso e reconsideração:

a) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

b) O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

c) Os pedidos deverão ser enviados ao e-mail oficial do presente edital.

15.5. Da documentação complementar:

a) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

15.6. Da execução do projeto:

a) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

15.7. Da prestação de contas:

a) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

16.2. Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.4. O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.6. Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.9. O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

17.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

17.8. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.9. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

17.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.11. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.
- b) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.
- c) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.
- e) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.
- f) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

- g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.
- h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.
- i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- j) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

18.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

- a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).
- c) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.
- d) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.
- e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.
- f) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.
- g) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.
- h) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

18.3. São obrigações da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

- a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o

exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público (quando ocorrer apresentação de qualquer natureza), locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

20.2. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

20.3. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

20.5. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

20.6. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

- a) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, contendo no assunto: **2ª EDIÇÃO MARY CYANNE**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

20.7. Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser

devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

22.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

22.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, o proponente estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

23.2. O contemplado responsável, membro responsável de coletivo, grupo, núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.3. O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.4. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 2 (duas);
- b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

23.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

23.7. Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

23.8. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.9. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

24.2. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.3. Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor

Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

24.6. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

24.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

24.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.11. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.13. Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

24.14. Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

24.15. Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

24.16. Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

24.17. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

25. DO CRONOGRAMA

25.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

26. DOS ANEXOS

- 26.1. ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
- 26.2. ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 26.3. ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA
- 26.4. ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO
- 26.5. ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO
- 26.6. ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- 26.7. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.8. ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.9. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 26.10. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO
- 26.11. ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
- 26.12. ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
- 26.13. ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Bruna Magalhães Santos

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Geiziane Moreira dos Santos

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento
Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:

ANEXO I - PF
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (<i>inserir links</i>)*			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			

TWITTER:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1. TÍTULO DA PROPOSTA:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)

5. JUSTIFICATIVA:

6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

7. OBJETIVOS:

8. PÚBLICO ALVO:

9. CURRÍCULO DO PROPONENTE:

10. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:

11. DIVULGAÇÃO E MÍDIA:

12. CONTRAPARTIDA:

13. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

☐ DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

☐ DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

☐ DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

**ANEXO I - PJ
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:*

NOME FANTASIA:*

SEGMENTO:

CNPJ:*

ENDEREÇO COMERCIAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
REPRESENTANTE LEGAL:*			CARGO:*
CPF:*	RG:*		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)	
5. JUSTIFICATIVA:	
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:	
7. OBJETIVOS:	
8. PÚBLICO ALVO:	

9. CURRÍCULO DO PROPONENTE:**10. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:****11. DIVULGAÇÃO E MÍDIA:****12. CONTRAPARTIDA:****13. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:**

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**15. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

☐ DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

☐ DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

☐ DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA

1. TÍTULO DA PROPOSTA:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome do participante:			
Função:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser.

() DECLARO

5. PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

() AUTORIZO

6. PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)

() AUTORIZO

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO/REQUERIMENTO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)

1. TÍTULO DA PROPOSTA:**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL N° XX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)

1. **COMPROMITENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. **COMPROMISSADO:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. **OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do **EDITAL N° XX/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:****4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido

em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local: DATA: / /

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura por extenso do compromissado

ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escrava aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)	

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:**7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:**

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

8. EFEITO MULTIPLICADOR:

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10. RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL:				R\$

11. DECLARAÇÃO DE VERacidade:

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

() DECLARO

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura por extenso

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto _____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto

de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

1-

2-

3-

[...]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

***OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA** - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL N.º XX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura por extenso

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

E-mail:			
Telefone:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/2021/SEJUCCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (**inserir nome do edital**) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recurso oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, cacteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL	
EIXO/CATEGORIA	
PROPONENTE	
CPF	
CIDADE	
NOME PROJETO	
PREMIAÇÃO	R\$

<table border="1"> <tr> <td>DURAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>INÍCIO:</td> </tr> <tr> <td>FIM:</td> </tr> </table>						DURAÇÃO	INÍCIO:	FIM:
DURAÇÃO								
INÍCIO:								
FIM:								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO								
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)			
OBSERVAÇÕES:								
Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso								

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA	
NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: CNH:
NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:	
ALDEIA:	
CIDADE:	UF:

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CNH:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

COMPLEMENTO:

TELEFONE FIXO (DDD):

CELULAR (DDD)

E-MAIL:

FILIAÇÃO:

a) Nome da mãe:

b) Nome do pai:

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTNICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

***Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.*

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**, Técnico, em 10/09/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos, Técnico(a)**, em 10/09/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geiziane Moreira dos Santos, Assessor(a)**, em 10/09/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 10/09/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 10/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020392645** e o código CRC **4A9862BE**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 35/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO

PRÊMIO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ARTES CÊNICAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público **2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Jair Rangel de Souza, é cineasta há mais de vinte anos, faz cinema mudo e em preto e branco. Durante as gravações de seus filmes, ele é o diretor, ator, roteirista, cinegrafista e inventor. Ele é o criador e a própria criatura, o desengonçado personagem cômico "Pistolino", uma espécie de cruzamento entre Carlitos e Jeca Tatu. Talvez, até tenha um pouco de loucura na história desse paranaense, afinal, é ele quem cria e constrói as geringonças, ou melhor, os equipamentos utilizados na filmagem de seus curtas-metragens.

Pistolino já produziu diversos curtas entre eles "Na maior pindaíba", de 2004 – premiado no Festcine Amazônia, O Mala, de 2006, e o Curioso matuto, de 2009. O primeiro filme de Jair é o 'Viajante em presepada', que foi gravado entre 1998 e 2003. Jair Rangel iniciou sua carreira de cineasta em 1998. Pistolino é um autodidata, fã de Chaplin e Mazaropi.

Inventor de sua arte, quando era moleque brincava de cinema, fazia câmera de papelão e inventava histórias que seus amigos encenavam. Mas Jair, naquele momento, não pensava que um dia faria um filme de verdade ou mesmo que seria exibido para tanta gente. Vários curtas de Jair Pistolino foram premiados e hoje o cineasta é uma das maiores referências em produção audiovisual do estado de Rondônia.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. Constitui objeto do presente edital de premiação a seleção de **22 (vinte e dois)** projetos artísticos de fomento a cultura para a produção de Projetos Artísticos Culturais que visam Produções Audiovisuais.

1.2. O objetivo específico deste edital é fomentar propostas para a realização de produções audiovisuais que tenham como meta o aperfeiçoamento da linguagem, com visibilidade no impacto social e científico na área cultural e artística, visando:

- a) Apoiar o desenvolvimento de projetos do audiovisual rondoniense, por meio da concessão de apoio financeiro;
- b) Fortalecer a política de audiovisual rondoniense através do fomento à produção, finalização e distribuição de filmes de Longa-metragem, Média- metragem, Curta-metragem, Seriada e Experimental;
- c) Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o audiovisual rondoniense;
- d) Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão de audiovisual no Estado do Rondônia;
- e) Inserir o Produto Audiovisual rondoniense no mercado exibidor nacional e internacional;
- f) Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor audiovisual do estado de Rondônia.

1.3. Os principais eixos temáticos são os seguintes:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Produção audiovisual de curta-metragem , com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, com temas livres.
II	Produção audiovisual de média-metragem , com duração superior a 15 (quinze) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.
III	Produção audiovisual de longa-metragem , com duração superior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.
IV	Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos experimental com categorias, períodos e temas livres.
V	Produção de Obra em Artes cênicas (dança, teatro ou circo) com categorias e temas livres.

1.4. Dentre estas iniciativas artísticas, os projetos alvos são:

- a) Produções artísticas individuais;
- b) Produções artísticas coletivas.

1.5. Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração os projetos artísticos que:

- a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- b) Promovam formação de público, por meio da publicação do projeto cultural;
- c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- d) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- e) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;

f) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;

g) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

2. DO APORTE FINANCEIRO

2.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 1.070.000,00 (um milhão setenta mil reais)**, dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223 - Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

2.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

2.3. Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

3. DOS EIXOS

3.1. Poderão se inscrever candidatos(as) com propostas que possam ser realizadas pelo proponente conforme a seguir:

EIXO	Linha de Apoio
I	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário, com obra cinematográfica ou videofonográfica de Curta Metragem .
II	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário, produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Média-Metragem .

III	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Longa-Metragem .
IV	Gênero: Ficção, Animação, Experimental e Documentário Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com períodos, categorias e temas livres.
V	Gênero: Ficção, Animação, Experimental e Documentário. Produção de Obra em Artes cênicas (dança, teatro ou circo) categorias e temas livres.

3.2. Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais **inéditas**.

3.3. Para efeitos descritivos deste edital, considera-se:

a) **Produção audiovisual**: produção de comunicações que combinam som e imagem, bem como cada produto gerado por estas formas de comunicação ou à tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados, ou ainda à linguagem utilizada para gerar significados combinando tudo com imagens e sons;

b) Obra cinematográfica de **Curta-metragem**: toda e qualquer obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, finalizada em película de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;

c) Obra cinematográfica de **Média-metragem**: toda e qualquer obra cinematográfica com duração superior a 15 (quinze) minutos e inferior ou igual a 70 (setenta) minutos, finalizada em película de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;

d) Obra cinematográfica de **Longa-metragem**: toda e qualquer obra cinematográfica com duração superior a 70 (setenta) minutos, finalizada em película ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;

e) Obra cinematográfica **Experimental**: toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming, e deverá ser finalizada em película ou em suportes digitais de alta definição.

f) Obra cinematográfica **Artes cênicas**: toda e qualquer obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios destinados, prioritariamente, à exibição em canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming, e deverá ser finalizada com resolução mínima para o suporte digital de imagem de alta definição;

§ 1º Para os Eixos I, II e III, devem se inscrever profissionais atuantes na área de audiovisual, em funções criativas ou técnicas, há no mínimo 1 (um) ano.

§ 2º O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. (ANEXOS VI e VII)

§ 3º No caso de autoria coletiva, o proponente deve apresentar declaração contendo a autorização de todos os participantes para a realização da proposta.

§ 4º Todas as obras deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

§ 5º O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua obra artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de

terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Quadro financeiro:

QUADRO FINANCEIRO				
EIXOS				TOTAL
I -Produção audiovisual de curta-metragem , com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, com temas livres.				R\$ 255.000,00
II - Produção audiovisual de média-metragem , com duração superior a 15 (quinze) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.				R\$ 380.000,00
III - Produção audiovisual de longa-metragem , com duração superior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.				R\$ 200.000,00
IV -Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com períodos, categorias e temas livres				R\$ 55.000,00
V - Produção de Obra em Artes cênicas (dança, teatro ou circo) com duração mínima de 50 minutos, categorias e temas livres.				R\$ 180.000,00
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO				R\$ 1.070.000,00
Eixo I - Produção de curta-metragem				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
A	Produção de Curta-Metragem no gênero: ficção, animação, experimental ou documentário, com obra cinematográfica ou videofonográfica de curta metragem de duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.	5	R\$51.000,00	R\$ 255.000,00
Eixo II - Produção de média-metragem				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
B	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Média-Metragem no gênero: ficção, animação, experimental e documentário a de duração superior a 15 (quinze) minutos ou inferior a 70 (setenta) minutos.	5	R\$76.000,00	R\$ 380.000,00
Eixo III - Produção de longa-metragem				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
C	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de Longa-Metragem no gênero: ficção, animação, experimental e documentário, de duração superior a 70 (setenta) minutos.	2	R\$100.000,00	R\$ 200.000,00
Eixo IV - Produção experimental				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
D	Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com períodos, categorias e temas livres.	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00
Eixo V - Produção de Obra em Artes cênicas				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
E	Produção de Obra em Artes cênicas (dança, teatro ou circo) com duração mínima de 50 minutos, categorias e temas livres.	5	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitadas a participar do **2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:**

a) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;

b) Micro empreendedores Individuais – MEI;

c) Pessoa Jurídica;

d) Proponentes contemplados na 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL que apresentaram a Prestação de Contas.

5.1.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente os seguintes:

a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

b) Pessoa Jurídica – considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;

c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Microempreendedor Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

5.2. Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

5.3. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.4. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.5. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

5.6. O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular**.

5.7. No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

5.8. No caso da pessoa jurídica, é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

5.9. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

5.10. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

5.11. Quanto as qualificações técnicas, deve o proponente se ater que, em se tratando da realização de obras cinematográficas dos tipos Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem. Além de produzir a obra cinematográfica destes eixos, o proponente deverá também comprovar experiência na área, com formação técnica no ramo, com a devida documentação comprobatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de:

a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;

d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

6.2. Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

6.3. Projetos já aprovados na 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da vedação anterior os projetos realizados em edições, desde que possuam cronogramas e atividades distintas.

6.4. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

6.5. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

§ 1º É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

7.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição – ANEXO I** e **Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

7.3. Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

7.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

7.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

7.7. Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica

responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Indicação do eixo e categoria escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.
- b) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

8.2. O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - **ANEXO III**.

9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão técnica de habilitação.

10.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

10.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
- c) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA/PARECERISTAS, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

11.2. A Coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

11.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A **comissão de seleção e avaliação** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Será vedado a qualquer membro da **comissão de seleção e avaliação** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A **comissão de seleção e avaliação** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o **estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

11.8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

11.10. A **comissão de seleção e avaliação** ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

12.2. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

12.3. **Para qualquer proponente:**

- a) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- b) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- c) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- d) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;
- e) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

12.4. **Para proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
- i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG).

12.5.

Para proponente MEI:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
- d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano;
- h) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>).

12.6.

Para proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;

i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

12.7. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: - Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

13.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente

ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) **05 (cinco) pontos**: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

13.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

13.6. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

13.7. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

14.2. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

14.3. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência ao edital de chamamento público, com as devidas logomarcas do governo federal (Lei Aldir Blanc, e ainda, do governo do estado de Rondônia e SEJUCEL).

14.4. Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalpistolino@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

14.5. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

14.6. Toda obra cinematográfica proposta para as categorias deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "LIBRAS" ou "audiodescrição",

gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

15. DOS PRAZOS

15.1. Da vigência:

- a) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final
- b) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
- c) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. Da impugnação do edital:

- a) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalpistolino@gmail.com.

15.3. Da inscrição:

- a) Estarão abertas pelo prazo de 20 (**vinete**) dias corridos, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

15.4. Dos pedidos de recurso e reconsideração:

- a) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise
- b) O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

15.5. Da documentação complementar:

- a) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

15.6. Da execução do projeto:

- a) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

15.7. Da prestação de contas:

- a) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

16.2. Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.4. O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.6. Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.9. O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

17.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

e <https://www.facebook.com/sejucl.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

17.8. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.9. O pagamento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

17.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.11. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

b) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

c) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

e) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

f) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

j) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

18.2.

São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

c) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

d) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

f) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

g) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

h) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

18.3. São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de Relatório Detalhado de Execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

20.2. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

20.3. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

20.5. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

a) Cronograma com datas das atividades;

b) Matérias jornalísticas e publicitárias;

c) Registros dos resultados;

d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020)**

20.6. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pelas formas de envio descritas no subitem abaixo:

a) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaiDeCategoria/EditaisAbertos> contendo no assunto: **2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

20.7. Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

22.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

22.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, o proponente estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

23.2. O contemplado responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.3. O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.4. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 2 (duas);
- b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

23.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

23.7. Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva,

superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

23.8. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.9. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

24.2. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.3. Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

24.6. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

24.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

24.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.11. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.13. Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

24.14. Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

24.15. Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

24.16. Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

24.17. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

25. DO CRONOGRAMA

25.1. A presente seleção seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

26. DOS ANEXOS

- 26.1. ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
- 26.2. ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 26.3. ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA
- 26.4. ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO
- 26.5. ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO
- 26.6. ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- 26.7. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.8. ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS
- 26.9. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- 26.10. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO
26.11. ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Bruna Magalhães Santos

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Geiziane Moreira dos Santos

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:

**ANEXO I - PF
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:*	
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:*	
CPF:*	RG:*
ENDEREÇO:*	

BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escrava aqui o nome do edital)
1. TÍTULO DA PROPOSTA:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – <i>(digite o eixo como no edital)</i>	
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – <i>(digite a categoria como no edital)</i>	
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: <i>(digite “coletivo” ou “individual”)</i>	
5. JUSTIFICATIVA:	
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:	
7. OBJETIVOS:	
8. PÚBLICO ALVO:	
9. CURRÍCULO DO PROPONENTE:	
10. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:	
11. DIVULGAÇÃO E MÍDIA:	

12. CONTRAPARTIDA:**13. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:**

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**15. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

☐ DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

☐ DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

☐ DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO I - PJ
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:*			
NOME FANTASIA:*			
SEGMENTO:			
CNPJ:*			
ENDEREÇO COMERCIAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
REPRESENTANTELEGAL:*			CARGO:*
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
DADOS BANCÁRIOS: a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)																																		
1. TÍTULO DA PROPOSTA:																																			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)																																			
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)																																			
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)																																			
5. JUSTIFICATIVA:																																			
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:																																			
7. OBJETIVOS:																																			
8. PÚBLICO ALVO:																																			
9. CURRÍCULO DO PROPONENTE:																																			
10. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:																																			
11. DIVULGAÇÃO E MÍDIA:																																			
12. CONTRAPARTIDA:																																			
13. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Etapas</th> <th>Descrição das Atividades</th> <th>Uni.</th> <th>Custo Unitários</th> <th>Qtd.</th> <th>Custo Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5">TOTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>						Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total	1						2						3						TOTAL					R\$ 0,00
Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total																														
1																																			
2																																			
3																																			
TOTAL					R\$ 0,00																														
14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:																																			

15. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

() DECLARO

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

() DECLARO

17. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

() DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO II**CARTA DE ANUÊNCIA****TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA**

1. TÍTULO DA PROPOSTA:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome do participante:			
Função:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser.

() DECLARO

5. PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

() AUTORIZO

6. PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)

() AUTORIZO

Local: _____ DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura por extenso

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO/REQUERIMENTO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. **IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:**

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1. **COMPROMITENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. **COMPROMISSADO:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. **OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do **EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO** (escreva aqui o nome do edital), cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local: _____ DATA: ____/____/____

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura por extenso do compromissado

ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1. TÍTULO DA PROPOSTA:

2. **IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:** EIXO – (digite o eixo como no edital)

3. **IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:** CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)

4. **IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:** (digite “coletivo” ou “individual”)

5. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

6. **IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:**

7. **DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:**

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

8. **EFEITO MULTIPLICADOR:**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. **AValiação DO PROJETO:**

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10. **RELATÓRIO FINANCEIRO:**

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL:				R\$

11. DECLARAÇÃO DE VERacidade:

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

() DECLARO

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura por extenso

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto _____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura por extenso

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

E-mail:			
Telefone:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/2021/SEJUCCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (**inserir nome do edital**) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL	
EIXO/CATEGORIA	
PROPONENTE	
CPF	
CIDADE	
NOME PROJETO	
PREMIAÇÃO	R\$

<table border="1"> <tr> <td>DURAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>INÍCIO:</td> </tr> <tr> <td>FIM:</td> </tr> </table>						DURAÇÃO	INÍCIO:	FIM:
DURAÇÃO								
INÍCIO:								
FIM:								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO								
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)			
OBSERVAÇÕES:								
Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso								

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	CNH:
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	UF:	

CEP:		COMPLEMENTO:	
TELEFONE FIXO (DDD):		CELULAR (DDD)	
E-MAIL:			
FILIAÇÃO: a) Nome da mãe: b) Nome do pai:			
NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:			
CPF:	RG:	ou CNH:	
Declaro para os fins que: - Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____; - Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis. - Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas. - Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.			
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> <i>Pena</i> - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.			
CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:			
Certifico que todas as informações acima são verdadeiras. _____ Assinatura da liderança			
OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.			

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO XII

AUTO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CNH:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

COMPLEMENTO:

TELEFONE FIXO (DDD):

CELULAR (DDD)

E-MAIL:

FILIAÇÃO:

a) **Nome da mãe:**

b) **Nome do pai:**

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTNICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, Técnico**, em 10/09/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos, Técnico(a)**, em 10/09/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geiziane Moreira dos Santos, Assessor(a)**, em 10/09/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 10/09/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 10/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020392841** e o código CRC **D01838CE**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.402346/2021-12

SEI nº 0020392841

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 36/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES

PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES - PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Aluizio Batista Guedes, é reconhecido como menestrel da cultura popular, atuante e grande defensor do folclore e em especial, da brincadeira de boi bumbá em Porto Velho. Amo Mor do Boi Diamante Negro, Compositor, professor, folclorista, fundador de grupos folclóricos, radialista, músico cultural, faleceu em Porto Velho recentemente, foi um importante presidente (interino) da Federação de Quadrilhas de Rondônia.

Aluizio Guedes, deixa um grande legado e contribuição para com a cultura local. A Cultura Popular perde um dos seus maiores mestres, Sr. Aluizio, o presidente do Boi Bumbá Diamante Negro.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção e premiação de **10 (dez)** Mestres ou Mestras da Cultura Popular, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes no estado de Rondônia há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

1.2. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social.

1.3. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no estado de Rondônia, visando contribuir para a continuidade e manutenção de práticas populares, que preservam condições das diferentes identidades culturais legítimas das representações coletivas.

1.4. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais que compõem o Patrimônio Imaterial do Estado de Rondônia, nos termos e condições previstas aos tempos atuais de pandemia causada pelo vírus COVID-19.

1.5. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Mestre e Mestra da Cultura Popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, geralmente com linguagem própria, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, mas também no exemplo e no próprio processo de recriação. Desta forma, marcadas por rupturas e permanências que possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

1.6. Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o portfólio artístico que alcance os seguintes objetivos:

- a) Identificar e Salvar saberes, celebrações e formas de expressões portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da cultura Rondoniense;
- b) Valorizar e Divulgar a atuação dos MESTRES E MESTRAS na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;
- c) Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;
- d) Inserir as práticas dos MESTRES E MESTRAS selecionados na formação e difusão cultural do estado de Rondônia.

2. DO APORTE FINANCEIRO

2.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223 - Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

2.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

2.3. Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Poderão se inscrever os metres e mestras com propostas que possam ser realizadas pelo proponente conforme as seguintes categorias:

Categoria	Linha de apoio
A	Artes da Cura
B	Medicina Popular
C	Manejo, Plantio e Coleta de Recursos Naturais
D	Culinária Tradicional
E	Jogos e Brincadeiras
F	Contação de Histórias e outras Narrativas Oraís
G	Poesia e Literatura Popular
H	Músicas, Cantos e Danças
I	Rituais, Festejos e Celebrações
J	Artes e Artesanato
K	Ofícios, Saberes, Técnicas ou “Modos de fazer”

"Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

§ 1º O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO VII)

§ 2º Toda sua obra deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores. (ANEXO VI)

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

4. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao todo serão selecionadas **10 (dez)** candidatos, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Quantidade	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
Total Geral de Investimento		R\$ 200.000,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitadas a participar da **2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES**:

- a) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados), residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 10 (dez) anos;
- b) Representante de uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais, devendo ser integrante de uma delas;

5.1.1. As comunidades, coletivos e grupos culturais MESTRES E MESTRAS poderão inscrever mais de um candidato neste edital, mas somente um dos candidatos poderá ser selecionado.

5.1.2. Caso inscreva mais de um candidato, a comunidade deverá indicar um em cada linha de apoio.

5.2. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta, tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação de:

- a) Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- b) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- e) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- f) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015;
- g) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

6.2. Proponente já premiado na 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA.

6.3. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou

outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

6.4. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

6.5. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

7.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição - ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o mestre ou mestra seja representado por terceiro, deverá constar junto à inscrição procuração registrada para que o representante possa tratar com esta SEJUCEL.

7.3. Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

7.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

7.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

7.7. Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de portfólio, apresentando cronograma de ação para execução da contrapartida, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

a) Indicação da categoria escolhida, título, cronograma, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente;

b) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o

ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

8.2. O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão desconsideradas.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO - **ANEXO III**.

9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão técnica de habilitação.

10.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

10.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

10.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

c) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto às inscrições realizadas, inclusive para desclassificar inscrições que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

11.2. A Coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

11.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A Comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá a avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Será vedado a qualquer membro da Comissão de seleção e avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A Comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

11.8. A Comissão de seleção e avaliação indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9. Caberá à Comissão de seleção e avaliação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais

desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

11.10. A Comissão de seleção e avaliação ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do Governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta : Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Obra com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente : Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

I - **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

II - **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

III - **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

IV - **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

12.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

12.4. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

12.5. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

12.6. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

13.2. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

13.3. **Documentação necessária:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>);
- h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia (<https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml>). Autenticação: <http://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/consultacertidao.xhtml>;
- i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça

Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: (<https://portal.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/>);

j) Termo de Compromisso - ANEXO IV;

k) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;

l) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;

m) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;

n) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

13.4. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens e serviços, com o intuito de fomentar as manifestações culturais praticadas pelos MESTRES E MESTRAS da Cultura Popular, que são:

a) Ofertar serviço de pelo menos 01 (uma) oficina, palestra, ou roda de conversa, com apresentação online em plataformas digitais e/ou Streaming, ou ainda, podendo ser, participação em evento de difusão cultural promovido dentro do estado de Rondônia;

b) Encaminhar um vídeo através do e-mail deste edital (editalmestres@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

15. DO PRAZOS:

15.1. Da vigência ☐:

a) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

b) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

c) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. Da impugnação do edital:

a) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalmestres@gmail.com.

15.3. Da inscrição:

a) Estarão abertas pelo prazo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário

Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

15.4. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

a) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

b) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

15.5. Da Documentação Complementar

a) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

15.6. Da execução da contrapartida:

a) O prazo para execução da contrapartida prevista neste edital de premiação, será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data do recebimento do apoio.

15.7. Do relatório de execução:

a) Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o relatório de execução deverá ser apresentado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**; e seguirá as exigências legais, e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

16.2. Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário (ANEXO III), para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.4. O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. O pedido de recurso será avaliado pela comissão técnica e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.6. Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário (ANEXO III) para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.9. O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de seleção e avaliação e

respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

17.4. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO IV) pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.5. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.6. Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

17.7. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.8. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

17.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. **São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

- a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia;

- b) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação;
- c) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia;
- e) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;
- f) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:
- Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**
- g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado;
- h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido;
- i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;
- j) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

18.2.

São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

- a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução de sua obra, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com);
- c) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online;
- d) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução da contrapartida à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO;
- e) O Proponente que for aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO;
- f) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição;
- g) O proponente aprovado deverá estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

18.3. São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas;
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento da contrapartida.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório

Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos.

20.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

20.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

20.5. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

- a) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico:
<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> contendo no assunto do e-mail: **2ª EDIÇÃO MESTRE ALUIZIO GUEDES**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

20.6. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado,

das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

22.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

22.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

22.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, este estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

23.2. O contemplado responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.3. O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar será desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.4. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 2 (duas);
- b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o

proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

23.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

23.7. Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de 02 (dois) anos.

23.8. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.9. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

24.2. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.3. Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

24.6. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

24.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material

audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

24.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.11. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.13. Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

24.14. Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

24.15. Somente o Mestre ou Mestra proponente, ou seu representante legal, poderão tratar com a SEJUCEL.

24.16. Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

24.17. Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

24.18. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25. DO CRONOGRAMA

25.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

26.	DOS ANEXOS
26.1.	ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
26.2.	ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
26.3.	ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA
26.4.	ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO
26.5.	ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO
26.6.	ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
26.7.	ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS
26.8.	ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS
26.9.	ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
26.10.	ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO
26.11.	ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
26.12.	ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
26.13.	ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Bruna Magalhães Santos

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Geiziane Moreira dos Santos

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:**ANEXO I - PF
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
DADOS BANCÁRIOS:* a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. () DECLARO			
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA: Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. () DECLARO			

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

() DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

*O formato do portfólio fica à critério do mestre, mas pode ser preenchido este modelo.

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

TÍTULO DA PROPOSTA:**DESCRIÇÃO DA VIDA DO MESTRE:**

☐ Aqui deve ser descrita a jornada do mestre dentro da comunidade, suas ações, sua importância e tudo o que descreva a vida desse mestre.

PORTFÓLIO VISUAL:

Aqui devem ser inseridas as informações que demonstrem a atuação do mestre em sua comunidade como vídeos, fotografias, recortes, relatos entre outros...

A apresentação deve seguir, preferencialmente, linha cronológica, com descrição das ações apresentadas.

CONTRAPARTIDA:**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO II**CARTA DE ANUÊNCIA****TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA**

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **NOME COMPLETO DO PROPONENTE:**

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome do participante:			
Função:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser.

☐ DECLARO

5. PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

☐ AUTORIZO

6. PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)

☐ AUTORIZO

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO/REQUERIMENTO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. **IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:**

Local: _____ DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura por extenso

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1. **COMPROMITENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. **COMPROMISSADO:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do **EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**, cuja proposta intitulada _____

_____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela

sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

4.2.3 .Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local: _____ DATA: ____/____/____

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura por extenso do compromissado

ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO																							
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC		2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)																					
1. TÍTULO DA PROPOSTA:																							
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)																							
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)																							
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)																							
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="4">Nome:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CPF/CNPJ:</td> <td colspan="2">RG:</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Endereço:</td> </tr> <tr> <td>Bairro:</td> <td>Cidade:</td> <td>UF:</td> <td>CEP:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Telefone:</td> <td colspan="2">E-mail:</td> </tr> </table>				Nome:				CPF/CNPJ:		RG:		Endereço:				Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:		E-mail:	
Nome:																							
CPF/CNPJ:		RG:																					
Endereço:																							
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:																				
Telefone:		E-mail:																					
6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:																							
7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:																							
Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. <i>(Utilize quantas linhas precisar.)</i>																							
8. EFEITO MULTIPLICADOR:																							
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.																							
9. AVALIAÇÃO DO PROJETO:																							
Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.																							

10. RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL:				R\$

11. DECLARAÇÃO DE VERCIDADE:

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

() DECLARO

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura por extenso

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto _____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VII**AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____

de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

1-

2-

3-

[...]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

***OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA** - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura por extenso

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

E-mail:			
Telefone:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/2021/SEJUCCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (**inserir nome do edital**) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL	
EIXO/CATEGORIA	
PROPONENTE	
CPF	
CIDADE	
NOME PROJETO	
PREMIAÇÃO	R\$

<table border="1" style="margin: auto; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px;">DURAÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">INÍCIO:</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">FIM:</td> </tr> </table>						DURAÇÃO	INÍCIO:	FIM:
DURAÇÃO								
INÍCIO:								
FIM:								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO								
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)			
OBSERVAÇÕES:								
Local: _____ DATA: ____/____/____.								
Assinatura por extenso								

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	CNH:
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	COMPLEMENTO:	

TELEFONE FIXO (DDD):		CELULAR (DDD)
E-MAIL:		
FILIAÇÃO: a) Nome da mãe: b) Nome do pai:		
NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:		
CPF:	RG:	ou CNH:
Declaro para os fins que: - Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____; - Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis. - Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas. - Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.		
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> <i>Pena</i> - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.		
CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA: Certifico que todas as informações acima são verdadeiras. _____ Assinatura da liderança		
OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso		

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA**NOME COMPLETO:****CPF:****RG:****CNH:****NACIONALIDADE:****ENDEREÇO:****CIDADE:****UF:****CEP:****COMPLEMENTO:****TELEFONE FIXO (DDD):****CELULAR (DDD)****E-MAIL:****FILIAÇÃO:**

a) Nome da mãe:

b) Nome do pai:

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**, Técnico, em 10/09/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos, Técnico(a)**, em 10/09/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geiziane Moreira dos Santos, Assessor(a)**, em 10/09/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 10/09/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 10/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020394113** e o código CRC **FE5411DD**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 37/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS

PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Tendo em vista a 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS e 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS terem objetivos, eixos e contrapartidas comuns, esta SEJUCEL optou pela união de ambos, mantendo em um único Edital a celebração de povos tradicionais indígenas e quilombolas.

O Edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, do Plano Setorial para as Culturas Populares e seguem observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016 (MinC), da Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 (MinC), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 20 (**vinte**) projetos artísticos de fomento a cultura, que visem à **promoção e difusão de expressões culturais dos povos indígenas e quilombolas**.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural tradicionais de povos indígenas e quilombolas, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Estado de Rondônia, levando em consideração todos os aspectos pertinentes aos tempos atuais de pandemia causada pelo Coronavírus.

1.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Projetos de Promoção das Culturas Indígenas e Quilombolas correspondem a propostas que favoreçam as condições de reprodução, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessas culturas no processo de construção da sociedade, valorizando a diversidade cultural em nosso Estado.

b) Comunidade indígena é um conjunto de pessoas que possuem relações de parentesco ou vizinhança

entre si, são descendentes dos povos indígenas que viviam no continente antes da chegada dos europeus e se organizam em modos de vida herdados das antigas formas de viver das populações originárias das Américas.

c) Coletivo ou grupo indígena é um conjunto de pessoas de origem indígena, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas indígenas.

d) As comunidades denominadas quilombolas são grupos sociais cuja identidade étnica e cultural, são caracterizadas pelas condições de vida, manutenção de costumes, crenças e tradições. Representam um patrimônio cultural inestimável marcado por processos históricos.

e) Coletivo ou grupo Quilombola é um conjunto de pessoas de origem Quilombola, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas Quilombola.

f) Proponente é a **pessoa física indígena ou quilombola**, que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas nos autos.

1.4. As propostas devem ser executadas e publicadas pelo proponente, de acordo com 01 (um) ou mais dos itens especificados acima, na forma de um dos eixos a seguir:

EIXO I	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas e quilombolas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas e quilombolas no Estado de Rondônia.
EIXO II	PRODUÇÃO ÁUDIOVISUAL: Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com categorias e temas livres.
EIXO III	PUBLICAÇÕES: de Livros ou Revistas Culturais.

2. DO APORTE FINANCEIRO

2.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223 - Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

2.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

2.3. Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

3. DOS EIXOS

3.1. Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

3.1.1. **EIXO I - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:** as propostas que contemplem a promoção da cultura, podendo ser ações de Difusão: festivais, mostras e feiras.

3.1.1.1. Entende-se como festival cultural: grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade. **Duração mínima de 03 (três) dias.**

3.1.1.2. Entende-se como mostra cultural: ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, podendo ou não ter uma sequência por vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, não tendo caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta, de ações culturais em menor quantidade. **Duração mínima de 02 (dois) dias.**

3.1.1.3. Entende-se como feira cultural: exposição e divulgação através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros. Compreende as seguintes áreas de atuação: Criação e produção de peças; Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual; Formação (cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos); Difusão (mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros). **Duração mínima de 02 (dois) dias.**

3.1.2. **EIXO II - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:** refere-se a Obra cinematográfica Experimental (toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming) ou Gravação de obras de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que haja a participação do proponente).

3.1.3. **EIXO III - PUBLICAÇÕES:** publicação de livros e/ou revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico. Serão selecionadas obras originais que sejam:

- a) Inéditas para publicação impressa;
- b) Inéditas para publicação digital;
- c) Republicação de obra impressas para digital;
- d) Reedição de obras.

3.2. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas e publicadas pelo proponente conforme os três eixos supracitados, onde os projetos devem contemplar 01 (uma) ou mais das categorias abaixo descritas:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
A	Rituais, festas tradicionais, cantos e danças
B	Línguas Indígenas ou quilombolas
C	Modos de saber e processos próprios de aprendizagem
D	Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais
E	Textos escritos
F	Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica
G	Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas ou quilombolas
H	Cuidados e práticas de saúde
I	Alimentação e culinária
J	Modos de construção indígena ou quilombola
K	Histórias encenadas
L	Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas ou quilombolas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas ou quilombolas
M	Outras formas de expressões culturais

3.3. Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais **inéditas**.

3.3.1. As referidas obras/revistas podem ser individuais - aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística - ou coletivas - possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e que devem se articular ao tema central.

§ 1º O proponente deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a produção, sendo individual ou coletiva. (ANEXOS VI e VII)

§ 2º O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de

juros legais sobre o montante a restituir.

4. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao todo serão selecionadas **20 (vinte)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
PREMIAÇÃO: Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas e quilombolas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas e quilombolas no Estado de Rondônia.	5	R\$ 25.000	R\$ 125.000,00
Produção Áudio Visual: Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
Publicações: de Livros ou Revistas Culturais	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Total Geral de Investimento			R\$ 360.000,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão concorrer na **2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**:

- a) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;
- b) Residente no estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano;
- c) Pessoa Jurídica;
- d) Representante de uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais indígenas ou quilombolas, devendo ser integrante de uma delas.

5.1.1. As comunidades, coletivos e grupos culturais indígenas ou quilombolas poderão inscrever-se em mais de um projeto nesta seleção, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada proposta.

5.1.2. Será aceita a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

5.2. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta, tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. No presente Edital de Seleção, é **vedado(a)** a inscrição e participação na execução dos projetos:

- a) Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- b) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- e) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- f) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015;
- g) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

6.2. Proponente já premiado na 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAISQUILOMBOLAS e 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOSTRADICIONAIS INDÍGENAS.

6.3. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

6.4. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

6.5. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

7.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição - ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o proponente seja representado por terceiro, deverá constar junto à inscrição procuração registrada para que o representante possa tratar com esta SEJUCEL.

7.3. Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

7.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

7.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

a) Indicação da categoria escolhida, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.

b) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

8.2. O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

- 9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.
- 9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão desconsideradas.
- 9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:
- a) Nome da iniciativa;
 - b) Nome do Candidato;
 - c) Município, Unidade da Federação, Região e
 - d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).
- 9.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO III.
- 9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.
- § 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- § 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações, sob pena de inabilitação.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.
- 10.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.
- 10.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.
- 10.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.
- 10.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:
- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
 - b) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;
 - c) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.
- 10.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.
- 10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA/PARECERISTAS, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.
- 11.2. A Coordenação de Cultura - CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

11.3. Os membros da comissão seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e avaliação das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

11.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

11.10. A **comissão de seleção e avaliação** ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

12.2. **Para proponente – Pessoa Física:**

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

(<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);

g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>);

h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia (<https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml>). Autenticação:<http://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/consultacertidao.xhtml>);

i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>)

j) Termo de Compromisso – ANEXO IV;

k) Declaração de não enquadramento na sobreposição – ANEXO IX;

l) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) – ANEXO II.

12.3. Além dos documentos supracitados, os **proponentes originários dos povos indígenas** devem ainda encaminhar os seguintes:

a) Carta de anuência do Cacique e da Associação do Povo Indígena;

12.4. Além dos documentos supracitados, os **proponentes não indígenas** devem ainda encaminhar os seguintes:

a) Carta de anuência do Cacique e da Associação do Povo Indígena;

b) Declaração da FUNAI autorizando a pesquisa em território indígena;

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

- 13.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:
- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
 - b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
 - c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
 - d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
- 13.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
- 13.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
 - b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
 - c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.
- 13.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.
- 13.6. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.
- 13.7. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

14. DA CONTRAPARTIDA

- 14.1. A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.
- 14.2. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:
- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
 - b) O Eixo/Categoria de participação escolhido pelo proponente;
 - c) A data e local.
- 14.3. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência ao edital de chamamento público, com as devidas logomarcas do governo federal (Lei Aldir Blanc, e ainda, do governo do estado de Rondônia e SEJUCEL).
- 14.4. Para **TODOS OS EIXOS E CATEGORIAS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalpovos@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.
- 14.5. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.
- 14.6. Toda obra em vídeo proposta para as categorias deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "LIBRAS" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.
- 14.6.1. Quanto ao EIXO III - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS, deverá ser disponibilizado à SEJUCEL 03 (três) exemplares da obra.
- a) Ainda no tocante a publicação impressa, o proponente deverá distribuir, **por conta própria e devidamente comprovado no Relatório de Execução**, no mínimo, 10 (dez) vias de material produzido

às escolas e/ou bibliotecas públicas;

b) No que se refere a publicação digital, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

15. DOS PRAZOS

15.1. Da vigência:

a) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

b) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

c) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. Da impugnação do edital:

a) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalpovos@gmail.com.

15.3. Da inscrição:

a) Estarão abertas pelo prazo de 20 (**vinte**) dias corridos, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

15.4. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

a) O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

b) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

15.5. Da Documentação Complementar

a) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

15.6. Da execução do projeto:

a) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

15.7. Da prestação de contas:

a) Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 5.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO IX - MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

16.2. Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, no **prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.4. O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.6. Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

16.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.9. O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

17.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

17.8. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

17.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.10. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. **São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

b) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

c) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

e) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

f) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

j) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

18.2.

São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

c) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

d) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de

Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

f) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

g) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

h) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

18.3. **São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:**

a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de Relatório Detalhado de Execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

20.2. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

20.3. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

20.5. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

a) Cronograma com datas das atividades;

b) Matérias jornalísticas e publicitárias;

c) Registros dos resultados;

d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

20.6. O relatório final deverá ser enviado para Sejucel EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo:

a) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

20.7. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS

22.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

22.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

22.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, este estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

23.2. O contemplado responsável, membro responsável de coletivo, grupo, núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos

desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.3. O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.4. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 2 (duas);
- b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

23.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

23.7. Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

23.8. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.9. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

24.2. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.3. Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

24.6. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento

dos pedidos de reconsideração.

24.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

24.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.11. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.13. Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

24.14. Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

24.15. Somente o proponente ou seu representante legal poderão tratar com a SEJUCEL.

24.16. Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

24.17. Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

24.18. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25. DO CRONOGRAMA

25.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

26. DOS ANEXOS

26.1. ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

26.2. ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

26.3. ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA

26.4. ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO

26.5. ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

26.6. ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 26.7. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS
26.8. ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS
26.9. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
26.10. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO
26.11. ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
26.12. ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
26.13. ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento
Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCCEL-RO

Bruna Magalhães Santos

Vice - Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento
Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCCEL-RO

Geiziane Moreira dos Santos

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento
Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCCEL-RO

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

ANEXOS:

**ANEXO I - PF
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOAFÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*

TELEFONE(S):*	E-MAIL:*
DADOS BANCÁRIOS:* a) Banco: b) Agência: c) Conta: () Corrente. () Poupança. () Salário. d) Nº da conta:	
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)	
SITE:	
INSTAGRAM:	
FACEBOOK:	
TWITTER:	
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC			2ª EDIÇÃO(escrava aqui o nome do edital)		
TÍTULO DA PROPOSTA:					
IDENTIFICAÇÃO DO MÓDULO: (digite o eixo como no edital)					
IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)					
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:					
CURRÍCULO DO PROPONENTE:					
PORTFÓLIO VISUAL:					
FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:					
CONTRAPARTIDA:					
ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:					
Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:					

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/2021/CODEC-SEJUCCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

() DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO II**CARTA DE ANUÊNCIA****TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA****1. TÍTULO DA PROPOSTA:****2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:****3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome do participante:			
Função:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser.

() DECLARO

5. PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

() AUTORIZO

6. PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)

() AUTORIZO

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO/REQUERIMENTO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)

1. TÍTULO DA PROPOSTA:**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO**

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1. **COMPROMITENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. **COMPROMISSADO:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

3. **OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do **EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**, cuja proposta intitulada

_____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:**

4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local: _____ DATA: ____/____/____

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura por extenso do compromissado

ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1. TÍTULO DA PROPOSTA:																																								
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – <i>(digite o eixo como no edital)</i>																																								
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – <i>(digite a categoria como no edital)</i>																																								
4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: <i>(digite “coletivo” ou “individual”)</i>																																								
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <tr> <td colspan="4" style="padding: 2px;">Nome:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;">CPF/CNPJ:</td> <td colspan="2" style="padding: 2px;">RG:</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="padding: 2px;">Endereço:</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Bairro:</td> <td style="padding: 2px;">Cidade:</td> <td style="padding: 2px;">UF:</td> <td style="padding: 2px;">CEP:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;">Telefone:</td> <td colspan="2" style="padding: 2px;">E-mail:</td> </tr> </table>	Nome:				CPF/CNPJ:		RG:		Endereço:				Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:		E-mail:																					
Nome:																																								
CPF/CNPJ:		RG:																																						
Endereço:																																								
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:																																					
Telefone:		E-mail:																																						
6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:																																								
7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. <i>(Utilize quantas linhas precisar.)</i>																																								
8. EFEITO MULTIPLICADOR: Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.																																								
9. AVALIAÇÃO DO PROJETO: Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.																																								
10. RELATÓRIO FINANCEIRO: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ORD.</th> <th style="width: 35%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 15%;">PREÇO</th> <th style="width: 20%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 20%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td>R\$</td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td>R\$</td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td>R\$</td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td>R\$</td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td>R\$</td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td>R\$</td></tr> <tr> <td colspan="4">TOTAL:</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table>	ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR					R\$					R\$					R\$					R\$					R\$					R\$	TOTAL:				R\$
ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR																																				
				R\$																																				
				R\$																																				
				R\$																																				
				R\$																																				
				R\$																																				
				R\$																																				
TOTAL:				R\$																																				

11. DECLARAÇÃO DE VERCIDADE:

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

() DECLARO

Local: _____ DATA: ____/____/____

Assinatura por extenso

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto _____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITAL Nº XX/2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria de _____.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

1-
2-
3-
[...]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

*OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)
Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”. Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Local: _____ Data: ____/____/____ _____ Assinatura por extenso *(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º																							
1. TÍTULO DO PROJETO:																							
2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:																							
3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="4" style="padding: 5px;">E-mail:</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="padding: 5px;">Telefone:</td> </tr> <tr> <td style="width: 40%; padding: 5px;">CPF/CNPJ:</td> <td colspan="3" style="padding: 5px;">RG:</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="padding: 5px;">Endereço:</td> </tr> <tr> <td style="width: 25%; padding: 5px;">Bairro:</td> <td style="width: 30%; padding: 5px;">Cidade:</td> <td style="width: 15%; padding: 5px;">UF:</td> <td style="width: 30%; padding: 5px;">CEP:</td> </tr> </table>				E-mail:				Telefone:				CPF/CNPJ:	RG:			Endereço:				Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:																							
Telefone:																							
CPF/CNPJ:	RG:																						
Endereço:																							
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:																				

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/2021/SEJUCCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
EDITAL								
EIXO/CATEGORIA								
PROPONENTE								
CPF								
CIDADE								
NOME PROJETO								
PREMIAÇÃO	R\$							
<table border="1"><tr><td>DURAÇÃO</td></tr><tr><td>INÍCIO:</td></tr><tr><td>FIM:</td></tr></table>						DURAÇÃO	INÍCIO:	FIM:
DURAÇÃO								
INÍCIO:								
FIM:								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO								
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)			

OBSERVAÇÕES:					
Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso					

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	CNH:
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD)	
E-MAIL:		
FILIAÇÃO: a) Nome da mãe: b) Nome do pai:		
NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:		
CPF:	RG:	ou CNH:

Declaro para os fins que:

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;
- Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:

Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.

Assinatura da liderança

OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA	
NOME COMPLETO:	
CPF:	RG:
CNH:	
NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	COMPLEMENTO:
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD)

E-MAIL:
FILIAÇÃO: a) Nome da mãe: b) Nome do pai:
Declaro para os fins que: • declaro-me ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis. • Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro. • Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> <i>Pena</i> - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**, **Técnico**, em 10/09/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos**, **Técnico(a)**, em 10/09/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geiziane Moreira dos Santos**, **Assessor(a)**, em 10/09/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 10/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020394342** e o código CRC **0B40BBB1**.

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 41/2021/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA 4ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n.3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministerial nº 29/2010, nº8/2012, nº14/2012 e nº26/2012, torna público **EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA 4ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.**

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais, Mestres Artesãos, Trabalhadores Manuais e/ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia na seguinte feira:

- a) **4ª feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura.**
- b) **Local:** Praça Durvalino José de Oliveira no município de Rolim de Moura.
- c) **Data:** 08 a 10 de Outubro
- d) **Espaço Total:** 1000 m²
- e) **Espaço para o expositor:** 2,5m²

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Fomentar a economia criativa da setorial de artesanato incluindo os trabalhadores manuais;
- 2.2. Permitir com que os munícipes transmitam valores culturais específicos de sua localidade para os visitantes;
- 2.3. Estimular a difusão cultural de trabalhos artesanais;
- 2.4. Instigar visitantes a conhecer municípios do Estado, através do artesanato e dos trabalhos manuais com a temática da localidade específica;
- 2.5. Reconhecimento dos moradores locais sobre a importância do turismo através do artesanato e trabalhos manuais regionais;
- 2.6. Ampliação e aproveitamento de espaços e equipamentos culturais, visando divulgar a

produção de artesanato.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. Serão disponibilizadas neste edital 60 (sessenta) oportunidades, para exposição e comercialização de produções artesanais e trabalhos manuais na **4ª feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura**, sendo elas distribuídas da seguinte maneira:

DESCRIÇÃO	VAGAS
Artesãos Individuais, Mestres Artesãos, Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo)	35 (Trinta e cinco)
Trabalhadores Manuais	25 (vinte e cinco)

3.2. Serão disponibilizadas neste edital 20 (vinte) oportunidades para CADASTRO RESERVA, para exposição e comercialização de produções artesanais e trabalhos manuais na **4ª feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura**, sendo elas distribuídas da seguinte maneira:

DESCRIÇÃO	VAGAS CADASTRO RESERVA
Cadastro Reserva - Artesãos	05 (cinco)
Cadastro Reserva - Trabalhadores Manuais	15 (dez)

Paragrafo único - O Artesão e/ou Trabalhador Manual que for selecionado como cadastro reserva, não tem garantia de participação da **4ª feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura**, sendo esse convocado por ordem de classificação apenas se o quantitativo de 60 (sessenta) demonstrada no item 3.1 não forem atingidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar do Edital de seleção** para exposição e comercialização de produtos artesanais na 4ª feira estadual de artesanato e trabalhos manuais do município de Rolim de Moura:

4.1.1. Artesão:

- Ter idade igual ou superior a 16 anos;
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- Tenha disponibilidade e/ou autorização legal para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

4.1.2. Trabalhadores Manuais:

- Seja maior de 18 anos;
- Desempenhe trabalho manual, sem transformação de matéria prima e fundamentalmente sem desenho próprio, realizando somente uma parte do processo de produção, desconhecendo o restante.
- Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

4.1.3. Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- a) Tenham sido legalmente constituídas;
- b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

4.1.5. Grupos de produção artesanal:

- a) Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade;
- b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

Parágrafo único - O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 5 (cinco) dias à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializa seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual ou entidade selecionados, utilizando o **Modelo de Procuração disponível no - Anexo IV**.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico: **pab.feirarolimdemoura@gmail.com**, no período de **09 (nove) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **das 08:00 horas (oito horas) do dia 22 de setembro de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de Setembro de 2021**, com toda a documentação exigida neste Edital.

5.2. O(s) interessado(s) em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (**anexo I**) mais os documentos abaixo exigidos com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO - “4ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – 2021**, informando ainda no corpo do e-mail, nome completo do interessado.

5.3. Artesão:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Cópia de documento de identificação oficial RG e CPF;
- c) Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
- d) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- e) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com as 02 (duas doses), salvo os casos em que a segunda dose da vacina não esteja disponível.

5.4. Trabalhador Manual;

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Cópia de documento de identificação oficial RG e CPF;
- c) Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
- d) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- e) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com as 02 (duas doses), salvo os casos em que a segunda dose da vacina não esteja disponível.
- f) Breve histórico contendo fotos da produção Manual que pretende comercializar na **4ª**

feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do, de diferentes ângulos, em boa resolução assim como fotos do material de apoio (embalagem e etiqueta).

5.5. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

- a) Anexo II - Formulário de Inscrição;
- b) Cópia da Certidão de CNPJ;
- c) Cópia do estatuto;
- d) Cópia da ata de constituição da diretoria;
- e) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- f) Relação dos artesãos vinculados à entidade (associação e/ou cooperativa) e cópia da carteira nacional dos mesmos - carteira do SICAB;
- g) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com as 02 (duas doses), salvo os casos em que a segunda dose da vacina não esteja disponível.
- h) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, matéria prima e técnica artesanal além de fotos da produção artesanal que a entidade pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de apoio (embalagem e etiqueta).
- i) A produção artesanal apresentada deve ter relação com o que os artesãos vinculados à entidade produzem;
- j) Anexos I, II e III preenchidos e assinados.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 10 deste edital, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por equipe interdisciplinar com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, designada por meio de portaria específica, encarregada por avaliar toda a documentação e anexos enviados de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

6.1.1. ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO PARA O ARTESÃO:

NÚMERO DE ITENS	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	5	3
3	Tradição: Modo de fazer da produção artesanal que é transmitido de geração em geração e que representa o contexto local onde o artesão está inserido.	5	3

4	Portfólio: Apresentação enviada contendo breve histórico e comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que comercializa.	5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	5	2
6	Consciência ambiental: Utilização de material reciclado e/ou de reaproveitamento através da utilização de técnicas artesanais que evidencie uma produção artesanal sustentável.	5	2
7	Potencialidade de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto.	5	1
8	Material de apoio: Produção com identidade própria: embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo	5	1
9	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
10	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA,ETC.)	5	1
TOTAL	100		

6.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

6.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio com a produção artesanal/trabalho manual apresentada.

6.4. No dia 30 de setembro de 2021 será divulgada a lista final contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

6.5. No dia 01 de Outubro de 2021 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem alfabética sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

6.6. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB em Rondônia a seleção dos artesãos/trabalhadores manuais inscritos como cadastro reserva, devendo esses últimos atenderem ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3 deste Edital.

6.7. O artesão individual/trabalhador Manual selecionado que for associado à entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

6.8. No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 6.1 deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano, de forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

6.9. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado pela Comissão de Seleção e Avaliação como substituto da vaga;

6.10. Caso o selecionado confirme a participação e posteriormente desista sem justificativa, ficará impossibilitado de participar da seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

6.11. Em caso de empate obterão melhor colocação os artesãos quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem: a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2); c. Tradição (item de avaliação nº 3).

6.12. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

6.13. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/programa-do-artesanato-brasileiro/>

Parágrafo único - Considerando que o Trabalho Manual não possui referência cultura, será utilizado como critério de pontuação o histórico das atividades desenvolvidas, contendo fotos da produção Manual contidos no item 5.4 subitem f).

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 15 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, a partir da publicação deste Edital no DIOF.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. É OBRIGAÇÃO DA SEJUCEL/PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA:

a) A SEJUCEL em parceria com a Prefeitura, disponibilizará para exposição e comercialização de produtos, durante os 03 dias de evento – 1ª FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, 10 (dez) tendas, medindo 10m x 10m cada, com área total de 1000m² (mil metros quadrados), serviço de montagem e desmontagem para os Artesãos/Trabalhadores manuais, que forem selecionados por meio deste Edital de Chamamento.

b) A SEJUCEL disponibilizará serviço de transporte (antes e depois) para os produtos artesanais que serão comercializados pelos Artesãos/Trabalhadores Manuais através do caminhão do PAB/RO. A Prefeitura através da SEMEC, disponibilizará local apropriado para alojamento dos selecionados deste edital.

8.2. É OBRIGAÇÃO DO ARTESÃO

8.3. Ficará sob a responsabilidade dos Artesãos e/ou Trabalhadores Manuais selecionados para participarem da **4ª feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura:**

- a) Despesas de locomoção da sua cidade para Rolim de Moura, assim como seu retorno de Rolim de Moura para sua cidade de origem, assim como será responsável por arcar com suas despesas com alimentação durante todo o período de realização do evento.
- b) Os selecionados que optarem em ficar no alojamento oferecido pela SEMEC durante os 03 (três) dias da feira deverão levar seus (colchões colchonetes, barracas, lençóis, travesseiros, toalhas e demais materiais de higiene pessoal.
- c) Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento, ou no máximo 04 (quatro) horas antes do evento, ficando o Artesão/Trabalhador Manual responsável pela organização, montagem e desmontagem do estande;
- d) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.
- e) E de total responsabilidade dos selecionados deste edital o custeio do deslocamento (ida e retorno) para o evento, bem como a alimentação durante o período do evento.
- f) Expor e comercializar, no espaço disponibilizado, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 e/ou produtos que tenham sido aprovados no momento da seleção sob pena da sua retirada da feira;
- g) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- h) Se responsabilizar em levar sua mesa para exposição, tendo ela no máximo 2,5 (dois metros e meio) de comprimento;
- i) Se responsabilizar em levar toalha branca para cobrir a mesa na qual os produtos serão expostos;
- j) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- k) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

Parágrafo único - Os Artesãos e Trabalhadores Manuais selecionados para participar da **4ª feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura**, desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte, serão de sua responsabilidade exclusiva dos donos das peças, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

9. DAS PROIBIÇÕES

- 9.1. Fica terminantemente PROIBIDO a permanência de menores de 18 (dezoito), acompanhados por Artesãos/trabalhadores Manuais selecionados para comercialização nos estandes durante a realização da **4ª feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura**.
- 9.2. Fica terminantemente PROIBIDO aos Artesãos/Trabalhadores Manuais que optarem por ficar "hospedados" no alojamento disponibilizado pela SEMEC a permanência de casais dentro do mesmo quarto/barraca durante os 03 (três) dias **4ª feira estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura**.
- 9.3. Manter em seu espaço Todo e qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- 9.4. Fica terminantemente PROIBIDO toalhas que não seja na cor branca para cobrir a mesa na qual os produtos serão expostos;

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
DATA	ATIVIDADE
08/09/2021	PÚBLICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA
08 e 09/09/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA SUGESTÕES DA CONSULTA PÚBLICA
22/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22/09 a 30/09	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
01/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

11.2. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido.

11.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

11.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

11.5. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

11.6. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

11.7. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

11.8. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística, de acordo com a data dos eventos conforme tabela abaixo:

11.9. O Recolhimento das peças deverá ocorrer ao final da Feira (10/10/2021);

11.10. A administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

11.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

11.12. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: pab.feirarolimdemoura@gmail.com.

11.13. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.

11.14. O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores.

11.15. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Edital nº 39/2021/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA 4ª Feira Estadual de Artesanatos e Trabalhos Manuais do município de Rolim de Moura		
12.1. IDENTIFICAÇÃO		
☐ Artesão Individual; ☐ Mestre Artesão; ☐ Trabalhador Manual; ☐ Associação; ☐ Cooperativa; ☐ Grupo Produtivo;		
Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO (Descreva sua produção especificando: produto – matéria prima - técnica exemplo: vestido – linha – bordado filé)		
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?		

- ☐ 1 a 50 peças
☐ 51 a 100 peças
☐ Acima de 100 peças

**QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM
COMERCIALIZADAS?**

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

**O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA,
FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?**

- ☐ Sim. Quais? _____
☐ Não

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Já foi selecionado para alguma feira estadual?)

☐ Não

☐ Sim

Qual e em que ano: _____
—

**NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA
RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE
TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A
EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?**

☐ Sim

☐ Não

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Artesão Individual, Trabalhador Manual, Mestre Artesão e/ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita

Artesão _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____ selecionado (a) para comercializar minha produção na feira 1ª Feira Estadual de Artesanatos e trabalhos Manuais no município de Rolim de Moura, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 39/2021, da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
3. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios;
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

ANEXO III:DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador
(a) do RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente
no
endereço _____ na
cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a
SEJUCEL divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as
obras intelectuais referentes ao Edital nº 30/2021, que contempla a participação na **4ª Feira
Estadual de Artesanatos e Trabalhos Manuais no município de Rolim de Moura**, assim como
as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários
ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Superintendência da
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de
imagem e/ou direitos autorais.

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

ANEXO IV PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

[OUTORGANTE] _____,
[NACIONALIDADE] _____, _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO] _____, portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO] _____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

Porto Velho/ RO, 21 de Setembro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente juventude cultura esporte e lazer (em substituição)

Portaria 134 de 06 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos, Técnico(a)**, em 21/09/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 21/09/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 21/09/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020795224** e o código CRC **AC26AA53**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.395541/2021-71

SEI nº 0020795224

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 21ª FENEARTE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Rondônia, por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Rondônia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012, nº 26/2012 e Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de artesãos interessados em participar da 21ª FENEARTE com o apoio do PAB no ano de 2021, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais, Mestres Artesãos, Trabalhadores Manuais e/ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia na seguinte feira:

- a) 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte)
- b) **Local:** Cidade de Olinda/PE;
- c) **Data:** 10 a 19 de Dezembro
- d) **Espaço Total:** 36 m²
- e) **Espaço para o expositor:** 1 expositor a cada 5m²

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Fomentar a economia criativa da setorial de artesanato para outras localidades do país;
- 2.2. Permitir com que os municípios transmitam valores culturais específicos de sua localidade para os visitantes;
- 2.3. Estimular a difusão cultural de trabalhos artesanais;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do Edital de seleção** para exposição e comercialização de produtos artesanais na 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte);

3.1.1. **Artesão:**

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c) Tenha disponibilidade e/ou autorização legal para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.1.2. **Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:**

- a) Tenham sido legalmente constituídas;
- b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

3.1.4. **Grupos de produção artesanal:**

- a) Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade;
- b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

Parágrafo único - O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 5 (cinco) dias à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializa seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual ou entidade selecionados, utilizando o **Modelo de Procuração disponível no - Anexo IV**.

4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1. Ao todo serão disponibilizadas um total de 07 (sete) vagas para participação de artesãos de Rondônia que queiram participar da 21ª edição da FENEARTE.

4.2. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente através de e-mail, sendo a quantidade de dias reservados para inscrição 05 (**cinco**) **dias corridos**, usando como base legal o disposto no Decreto 25.464 de 24 de outubro de 2020, ficando o horário **das 15:00 horas (quatorze horas) do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2021 ao dia 28 (vinte e oito) de Novembro de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, com toda a documentação exigida neste Edital.

4.3. O(s) interessado(s) em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (**anexo I**)

4.4. **Artesão:**

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Cópia de documento de identificação oficial RG e CPF;
- c) Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
- d) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- e) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com no mínimo 01 (dose) da vacina.

4.5. **Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):**

- a) Anexo II - Formulário de Inscrição;
- b) Cópia da Certidão de CNPJ;
- c) Cópia do estatuto;
- d) Cópia da ata de constituição da diretoria;
- e) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);

- f) Relação dos artesãos vinculados à entidade (associação e/ou cooperativa) e cópia da carteira nacional dos mesmos - carteira do SICAB;
- g) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com no mínimo 01 (dose) da vacina.
- h) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, matéria prima e técnica artesanal além de fotos da produção artesanal que a entidade pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de apoio (embalagem e etiqueta).
- i) A produção artesanal apresentada deve ter relação com o que os artesãos vinculados à entidade produzem;
- j) Anexos I, II e III preenchidos e assinados.

4.6. O artesão deverá apresentar a documentação complementar, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: e-mail, **coordenacaopabro@gmail.com**, devendo ser especificado no corpo do e-mail o que se segue: INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PARTICIPAÇÃO NA 21ª FENEARTE.

4.7. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

4.7.1. **Documentação complementar:**

4.7.2. Cópia da carteira de identidade;

4.7.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.7.4. Cópia do comprovante de residência;

4.7.5. Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será aceito envio de documentação complementar fora do prazo do período de inscrição.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 10 deste edital, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por equipe interdisciplinar com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, designada por meio de portaria específica, encarregada por avaliar toda a documentação e anexos enviados de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

5.1.1. ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO PARA O ARTESÃO:

NÚMERO DE ITENS	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	5	3

3	Tradição: Modo de fazer da produção artesanal que é transmitido de geração em geração e que representa o contexto local onde o artesão está inserido.	5	3
4	Portfólio: Apresentação enviada contendo breve histórico e comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que comercializa.	5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	5	2
6	Consciência ambiental: Utilização de material reciclado e/ou de reaproveitamento através da utilização de técnicas artesanais que evidencie uma produção artesanal sustentável.	5	2
7	Potencialidade de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto.	5	1
8	Material de apoio: Produção com identidade própria: embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo	5	1
9	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
10	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA,ETC.)	5	1
TOTAL	100		

5.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

5.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio com a produção artesanal/trabalho manual apresentada.

5.4. No dia 30 de Novembro de 2021 será divulgada a lista final contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

5.5. No dia 01 de DEZEMBRO de 2021 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem alfabética sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

- 5.6. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB em Rondônia a seleção dos artesãos inscritos como cadastro reserva, devendo esses últimos atenderem ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3 deste Edital.
- 5.7. O artesão individual selecionado que for associado à entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).
- 5.8. No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 6.1 deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano, de forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.
- 5.9. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado pela Comissão de Seleção e Avaliação como substituto da vaga;
- 5.10. Caso o selecionado confirme a participação e posteriormente desista sem justificativa, ficará impossibilitado de participar da seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.
- 5.11. Em caso de empate obterão melhor colocação os artesãos quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem: a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2); c. Tradição (item de avaliação nº 3).
- 5.12. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.
- 5.13. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/programa-do-artesanato-brasileiro/>

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.
- 6.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.
- 6.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão desconsideradas.
- 6.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:
- a) Nome da iniciativa;
 - b) Nome do Candidato;
 - c) Município, Unidade da Federação, Região e
 - d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).
- 6.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO V.
- 6.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a

qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações, sob pena de inabilitação.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

7.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

7.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

7.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

7.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;
- c) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

7.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

7.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 23 de Novembro de 2021 a 28 de Novembro de 2021, a partir da publicação deste Edital no DIOF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL

9.1. É OBRIGAÇÃO DA SEJUCEL

- a) A SEJUCEL disponibilizará serviço de transporte (antes e depois) para os produtos artesanais que serão comercializados pelos Artesãos através do caminhão do PAB/RO.
- b) A SEJUCEL disponibilizará passagem aérea de ida e volta para os 07 artesãos selecionados para participar da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte) representando Rondônia.

9.2. É OBRIGAÇÃO DO ARTESÃO

9.3. Ficará sob a responsabilidade dos Artesãos selecionados para participarem da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte):

- a) Despesas de locomoção por arcar com suas despesas com alimentação durante todo o

período de realização do evento.

b) Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento, ficando o Artesão responsável pela organização, montagem e desmontagem do estande;

c) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19.

d) Expor e comercializar, no espaço disponibilizado, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 e/ou produtos que tenham sido aprovados no momento da seleção sob pena da sua retirada da feira;

e) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

f) Se responsabilizar em levar toalha branca para cobrir a mesa na qual os produtos serão expostos;

g) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

h) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

Parágrafo único - Os Artesãos selecionados para participar da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte, serão de sua responsabilidade do artesão caso as peças não sejam acomodados em embalagens própria para transporte, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica terminantemente PROIBIDO a permanência de acompanhantes dentro dos estandes como acompanhante dos selecionados para comercialização nos estandes durante a realização da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte)

10.2. Manter em seu espaço Todo e qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

10.3. Fica terminantemente PROIBIDO toalhas que não seja na cor branca para cobrir a mesa na qual os produtos serão expostos;

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
DATA	ATIVIDADE
24/11/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/11 a 28/11	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
29/11/2021	PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS
29/11 a 30/11	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01/11/2021	PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS
02/11/2021	EMBARQUE DAS PEÇAS DOS SELECIONADOS PARA OLINDA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.2. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido.

12.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

12.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

12.5. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.6. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.7. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

12.8. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística, de acordo com a data dos eventos conforme tabela abaixo:

12.9. O Recolhimento das peças deverá ocorrer ao final da Feira (10/10/2021);

12.10. A administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

12.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.12. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: pab.feirarolimdemoura@gmail.com.

12.13. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.

12.14. O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores.

12.15. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia.

13. DOS ANEXOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Edital nº 39/2021/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte)

13.1. IDENTIFICAÇÃO

- () Artesão Individual;
() Mestre Artesão;
() Associação;
() Cooperativa;
() Grupo Produtivo;

Nome completo:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

(Descreva sua produção especificando: produto – matéria prima - técnica **exemplo:** vestido – linha – bordado filé)

QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?

- () 1 a 50 peças
() 51 a 100 peças
() Acima de 100 peças

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

() Sim. Quais? _____

() Não

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Já foi selecionado para alguma feira estadual?)

() Não

() Sim

Qual e em que ano: _____

—

NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

() Sim

() Não

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Artesão Individual, Mestre Artesão e/ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita

Artesão _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____ selecionado (a) para comercializar minha produção na feira 1ª Feira Estadual de Artesanatos e trabalhos Manuais no município de Rolim de Moura, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 39/2021, da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
3. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios;
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

ANEXO III:DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador
(a) do RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente
no
endereço _____ na
cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a
SEJUCEL divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as
obras intelectuais referentes ao Edital nº 30/2021, que contempla a participação na 21ª
edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), assim como as fotos dos
profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Superintendência da
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de
imagem e/ou direitos autorais.

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

ANEXO IV PROCURAÇÃO

[OUTORGANTE] _____,
[NACIONALIDADE] _____, _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO] _____, portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO] _____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Rondônia, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 06 estabelecidos pelo edital.

Edital nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

Local: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura por extenso

Porto Velho/ RO, 23 de Novembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl



Documento assinado eletronicamente por **ANATALIA DA SILVA MENDES**, **Coordenador(a)**, em 23/11/2021, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 23/11/2021, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 24/11/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022295461** e o código CRC **3891A29F**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.243215/2021-89

SEI nº 0022295461